Tramitação de Processo

Equiplano

Processo: **3466/2025** Data: **18/12/2025 14:15** Situação: **Encaminhado**

Requerente: **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP** Documento:

Contato: **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP**

Assunto: **Geral**

Descrição: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS ETAPAS FINAIS DO EVENTO VERÃO CAPANEMA.

Ocorrência: 1 Data: 18/12/2025 14:15:14 Previsão: 17/01/2026

De: Mara Daniele Gambetta Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Única/Recebimento Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
1. Portaria 9.055-2025 - Agente de	Termo de Referência e anexos.		
2. Termo de Referência.pdf	Termo de Referência e anexos.		
3. RELAÇÃO DE EMPRESAS DE	Termo de Referência e anexos.		
4. COMPROVANTES DE ENVIO DE	Termo de Referência e anexos.		
5. ORÇAMENTO DE FORNECEDORES.pdf	Termo de Referência e anexos.		
6. CONTRATAÇÕES SIMILARES COM	Termo de Referência e anexos.		
7. Planilha orçamentária.pdf	Termo de Referência e anexos.		
8. DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA L & M.	Termo de Referência e anexos.		
9. DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA S G	Termo de Referência e anexos.		
10. DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA	Termo de Referência e anexos.		
11. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO PARA	Termo de Referência e anexos.		

Ocorrência: 2 Data: 18/12/2025 14:16:31 Previsão: 13/12/2026

De: Mara Daniele Gambetta Para: IRANICE BUREI MAYER

Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos Confirmação: OK

Descrição: Encaminhado para parecer contábil.

Ocorrência: 3 Data: 18/12/2025 15:02:35 Previsão: 13/12/2026

De: Diego Stefano Junges Para: ROBSON PINHEIRO DA SILVA

Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos Confirmação: OK

Descrição: Encaminhando para Robson a pedido da servidora Mara Gambetta.

Ocorrência: 4 Data: 18/12/2025 15:42:39 Previsão: 17/01/2026

De: Robson Pinheiro da Silva Para: MARA DANIELE GAMBETTA

Fase/Etapa: Única/Conclusão Confirmação: OK

Descrição: Parecer contábil/informe de dotação orçamentária

Ocorrência: 5 Data: 18/12/2025 16:01:55 Previsão: 13/12/2026

De: Mara Daniele Gambetta Para: IRANICE BUREI MAYER

Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos Confirmação: OK

Descrição: Encaminha para emissão de parecer contábil.

Ocorrência: 6 Data: 19/12/2025 13:32:20 Previsão: 18/01/2026

De: IRANICE BUREI MAYER Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Única/Conclusão Confirmação: OK

Descrição: Segue informação, com dotação dotação exclusivamente para 2026.

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Informe Dotação Locação Estrutura Verão	Informe Dotação Locação Estrutura Verão	IRANICE BUREI MAYER	19/12/2025 13:32

Ocorrência: 7 Data: 19/12/2025 13:58:41 Previsão: 18/01/2026

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROBSON PINHEIRO DA SILVA

Fase/Etapa: Única/Conclusão Confirmação: OK

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE EMISSÃO DE PARECER JURIDICO DA DISPENSA

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
EXTRATO.pdf	MINUTA		

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Tramitação de Processo

Processo: **3466/2025** Data: **18/12/2025 14:15** Situação: **Encaminhado**

Requerente: **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP** Documento:

Contato: **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP**

Assunto: **Geral**

Equiplano

Ocorrência: 8 Data: 19/01/2026 10:56:32 Previsão: 18/02/2026

De: Robson Pinheiro da Silva Para: CAROLINA WEISSHEIMER

Fase/Etapa: Única/Conclusão Confirmação: OK

Descrição: Considerando que na justificativa há previsão de realização do evento para o dia 10/01/2026, encaminho o presente processo para análise de sua pertinência e necessidade, posto que a licitação deve ser anterior à contratação.

Ocorrência: 9 Data: 19/01/2026 15:19:07 Previsão: 18/02/2026

De: Carolina Weissheimer Para: MARA DANIELE GAMBETTA

Fase/Etapa: Única/Conclusão Confirmação: OK

Descrição: Considerando que a etapa do dia 10/01 já foi realizada, encaminho o processo para alterações pertinentes.

Ocorrência: 10 Data: 27/01/2026 10:53:25 Previsão: 26/02/2026

De: Tarcis Henrique Sant Anna Para: ROBSON PINHEIRO DA SILVA

Fase/Etapa: Única/Conclusão Confirmação: OK

Descrição: TR alterado e demais docs

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
TR ESTRUTURAS VERAO CAPANEMA.pdf	TR alterado - Estruturas Verão		
ORÇAMENTOS RECEBIDOS.pdf	TR alterado - Estruturas Verão		
SSM SCP 1 26.pdf	TR alterado - Estruturas Verão		
COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO DE	TR alterado - Estruturas Verão		
Anexo_ORÇAMENTO.pdf	TR alterado - Estruturas Verão		
DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA V M F	TR alterado - Estruturas Verão		

Ocorrência: 11 Data: 28/01/2026 08:42:45 Previsão: 27/02/2026

De: Robson Pinheiro da Silva Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Única/Conclusão Confirmação: OK

Descrição: Parecer jurídico

Ocorrência: 12 Data: 28/01/2026 09:53:41 Previsão: 27/02/2026

De: Carolina Weissheimer Para: ROBSON PINHEIRO DA SILVA

Fase/Etapa: Única/Conclusão Confirmação: OK

Descrição: Devolvo para juntada do documento.

Ocorrência: 13 Data: 28/01/2026 10:46:00 Previsão: 27/02/2026

De: Robson Pinheiro da Silva Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Única/Conclusão Confirmação: OK

Descrição: Parecer jurídico

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Parecer 16-2026 - Dispensa de Licitação -	Parecer jurídico	ROBSON PINHEIRO DA SILVA:	28/01/2026 10:46

Ocorrência: 14 Data: 19/02/2026 16:44:03 Previsão: 21/03/2026

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Única/Conclusão Confirmação: não

Descrição: EXTRATOS E PUBLICAÇÃO

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
AUTORIZAÇÃO FINAL .pdf	EXTRATO E CONTRATOS		
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA E	EXTRATO E CONTRATOS		
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO.pdf	EXTRATO E CONTRATOS		
Portal Nacional de Contratações Públicas.pdf	EXTRATO E CONTRATOS		
COMPROVANTE DE ENVIO PARA	EXTRATO E CONTRATOS		
COMPROVANTE DE ENVIO CONTRATO	EXTRATO E CONTRATOS		
COMPROVANTE DE ENVIO PARA	EXTRATO E CONTRATOS		
CONTRATO 25- V M F TEIXEIRA.pdf	EXTRATO E CONTRATOS		

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Tramitação de Processo

Processo: **3466/2025** Data: **18/12/2025 14:15** Situação: **Encaminhado**

Requerente: **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP** Documento:

Contato: **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP**

Assunto: **Geral**

Equiplano

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
CONTRATO 24- S G ALBERTON.pdf	EXTRATO E CONTRATOS		
CONTRATO 23- HEVERTON.pdf	EXTRATO E CONTRATOS		
pncp contrato 23.pdf	EXTRATO E CONTRATOS		
pncp contrato 24.pdf	EXTRATO E CONTRATOS		
pncp contrato 25.pdf	EXTRATO E CONTRATOS		

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 9.055, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designa o seguinte servidor como Agente de Contratação Substituto e Pregoeiro Substituto:

I - Eduardo Vinícius Horbach;

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Mara Daniele Gambetta;

II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel;

III - Eduardo Vinícius Horbach;

IV - Tarcis Henrique Sant Anna;

V - João Antônio Bazzanella Luft.

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

I - Amanda Pereira de Andrade;

II - Rubens Luis Rolando Souza.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 01/10/2025 08:54:09. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 01/10/2025 13:44:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 2544b557-b469-4e06-bb66-da06b54269c8

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 8.833/2025.

Município de Capanema PR, ao dia 01 de outubro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 01/10/2025 08:54:09. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 01/10/2025 13:44:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 2544b557-b469-4e06-bb66-da06b54269c8

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Assinaturas

Documento: 14190/2025 - portaria 9055- Nomea pregoeira e equipe.pdf
Data: 01/10/2025 08:54:09

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 01/10/2025 13:44:35.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com o código 2544b557-b469-4e06-bb66-da06b54269c8

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 01/10/2025 08:54:09. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 01/10/2025 13:44:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 2544b557-b469-4e06-bb66-da06b54269c8

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA"
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S) E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Órgão gestor: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP.

1.2 RESPONSÁVEL(EIS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Anderson Ricardo Nodari.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se a **Dispensa de Licitação**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não Eletrônica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS ETAPAS FINAIS DO EVENTO VERÃO CAPANEMA.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA, QUANTIDADES E VALORES DO OBJETO

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R$)	Preço máximo anual (R$)
1	071781	**Locação de arquibancada com 3 degraus** e 20 metros lineares, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias e locais: 2ª etapa: Balneário Kau, nos dias 10 e 11 de janeiro de 2026; 3ª etapa: Balneário Terra Iguassu, nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026; 4ª etapa: Balneário Martini, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2026; 5ª etapa: Balneário Wessling, nos dias 14 e 15 de março de 2026. **Sendo 8 diárias não consecutivas.**	1	UN	24.000,00	24.000,00
2	071782	**Locação de arquibancada com 6 degraus** e 20 metros lineares, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para o encerramento no evento, local: Par-	1	UN	28.000,00	28.000,00

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 09:35:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDERSON RICARDO NODARI em 18/12/2025 09:41:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 18/12/2025 10:03:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282 em 18/12/2025 14:00:37. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 8409dddd-6355-477d-bbd5-d29a1e3e84f2

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

		que de Exposições Armandio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026. **Sendo 2 diárias.**				
3	071783	**Locação de banheiros químicos** modelo standart, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias e locais: 2ª etapa: Balneário Kau, nos dias 10 e 11 de janeiro de 2026; 3ª etapa: Balneário Terra Iguassu, nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026; 4ª etapa: Balneário Martini, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2026; 5ª etapa: Balneário Wessling, nos dias 14 e 15 de março de 2026. **Sendo 8 diárias não consecutivas.**	2	UN	3.200,00	6.400,00
4	071784	**Aluguel de Cama Elástica**, características mínimas: 3m de diâmetro, peso suportado até 130kg, completa com escada, rede de proteção e proteção de molas e lona super resistentes, sistema de encaixe sem uso de parafusos, com monitor para acompanhamento. Para os dias e local: Encerramento do evento: Parque de Exposições Armândio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026, das 10h até as 19h. **Locação para 2 diárias.**	1	UN	400,00	400,00
5	071785	**Aluguel de Futebol Inflável Seco**, com aproximadamente 10m x 5m, com monitor para acompanhamento. Para os dias e local: Encerramento do evento: Parque de Exposições Armândio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026, das 10h até as 19h. **Locação para 2 diárias.**	1	UN	1.000,00	1.000,00
6	071786	**Aluguel de Tobogã Inflável**, com aproximadamente 6m de altura, com monitor para acompanhamento. Para os dias e local: Encerramento do evento: Parque de Exposições Armândio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026, das 10h até as 19h. **Locação para 2 diárias.**	1	UN	1.000,00	1.000,00
7	071787	**Aluguel de Touro Mecânico**, capacidade para 1 pessoa, peso máximo suportado 120kg, envolta com colchão inflável com largura e comprimento de 4m e 1,5m de al-	1	UN	1.500,00	1.500,00

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 09:35:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDERSON RICARDO NODARI em 18/12/2025 09:41:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 18/12/2025 10:03:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282 em 18/12/2025 14:00:37. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 8409dddd-6355-477d-bbd5-d29a1e3e84f2

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

		tura, aproximadamente, com proteção das laterais, com monitor para acompanhamento. Para os dias e local: Encerramento do evento: Parque de Exposições Armândio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026, das 10h até as 19h. **Locação para 2 diárias.**				
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					**R$ 62.300,00**	

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

4.1.1. As arquibancadas deverão:

a) A arquibancada deverá ser em estrutura metálica tubular pré moldada sem cobertura, de alta qualidade e segurança;

b) Possuir parapeito lateral de, no mínimo, 1m de altura e traseiro 1,60m de altura, escadas, guarda corpos e corrimões;

c) Os assentos deverão ser em estrutura de ferro revestido com compensado naval;

d) Compreende na manutenção da arquibancada a disponibilização de pessoal para a verificação e manutenção da estrutura caso apresentem algum defeito durante o uso ou apresente algum risco à segurança das pessoas e de equipamentos;

e) Estão inclusos no serviço todos os materiais necessários para a instalação e adaptação em solos/superfícies irregulares, se necessário;

f) A arquibancada deverá estar em bom estado de conservação e limpeza no momento da entrega, bem como não poderá conter qualquer ponta ou solda que cause algum risco à segurança das pessoas.

4.1.2. Os banheiros deverão:

a) Ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável;

b) As cabines deverão estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados, sujidades ou furos no momento da entrega;

c) Ser compostos de: caixa de dejetos com assento com tampa, teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, ponto de luz no teto, trava interna, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; ponto de ventilação; piso antiderrapante;

d) Dimensões mínimas: 2,20m de altura, 1,10m de largura, 1,15m de profundidade;

e) Capacidade mínima da caixa de dejetos: 200 litros;

f) Possuir identificação (masculino/feminino/livre/ocupado);

g) A porta de entrada deverá ter largura mínima de 50 cm e abertura de 180˚;

h) Compreende na manutenção das cabines a disponibilização de pessoal e de produtos químicos para execução da manutenção e da limpeza, no mínimo, 1 vez ao dia.

4.1.3. Os brinquedos infláveis deverão:

a) Estar devidamente montados, testados e prontos para uso em até 1 (uma) hora antes do início do evento.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 09:35:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDERSON RICARDO NODARI em 18/12/2025 09:41:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 18/12/2025 10:03:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282 em 18/12/2025 14:00:37. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 8409dddd-6355-477d-bbd5-d29a1e3e84f2

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

b) Cada brinquedo deverá estar acompanhado de 1 (um) monitor devidamente uniformizado e treinado para desempenhar a função de atendimento ao público presente durante o evento.
c) Fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e devem estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica, se necessário.
d) Os serviços incluem a montagem e a desmontagem dos equipamentos e o efetivo funcionamento durante todo o período de evento, sendo responsabilidade do Contratado realizar todas as ligações de energia, se necessário, devendo manter a segurança e o funcionamento adequado de todos os brinquedos durante todo o evento.
e) Possuir condições de segurança adequadas em sua montagem, com amarras de segurança, utilização de pesos de compensação em locais com piso pavimentado e/ou calçadas e estacas em terreno aberto com solo de terra, areia e/ou grama.
f) A desmontagem dos brinquedos deverá ocorrer somente após o término oficial do evento.

4.1.4. No valor dos serviços estão inclusos todos os custos com frete, deslocamento, transporte, montagem, desmontagem, manutenção bem como todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1.1. Aplicam-se as condições gerais estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

5.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

5.2.1. O Contratado deverá entregar os itens após a solicitação formal feita pelo Fiscal do Contrato e/ou Secretário da pasta.

5.2.2. O local da entrega e montagem das estruturas será no Balneário Kau, Balneário Terra Iguassu, Balneário Martini, Balneário Wessling e Parque de Exposições Armândio Guerra, nas datas e horários **conforme informado em cada item na tabela do subitem 4 deste termo.**

5.2.3. Os serviços compreendem o transporte dos materiais até o local do evento, a instalação/montagem em perfeito funcionamento e segurança, a desinstalação/desmontagem e remoção da estrutura, bem como a manutenção durante toda a duração do evento, às expensas do Contratado.

5.2.4. As estruturas, quando solicitadas, deverão estar devidamente montadas, em condições de uso e aprovadas pelo fiscal de contratação com os devidos ajustes e correções em até 4 (quatro) horas antes do início oficial do evento.

5.2.5. O horário de início do evento será informado pelo Contratante na Nota de Empenho/Requerimento enviada ao Contratado.

5.2.6. As estruturas e equipamentos deverão ser desmontadas e retiradas pelo Contratado, até as 12 (doze) horas do dia seguinte ao término do evento.

5.2.7. O Contratado ficará responsável por todo o acompanhamento dos serviços, ficando um responsável disponível no local durante a montagem e desmontagem das estruturas.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 09:35:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDERSON RICARDO NODARI em 18/12/2025 09:41:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 18/12/2025 10:03:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282 em 18/12/2025 14:00:37. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 8409dddd-6355-477d-bbd5-d29a1e3e84f2

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

5.2.8. Todas as estruturas deverão atender as normas da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros. Para todos os efeitos, considerar-se-ão as versões mais atualizadas (vigentes à época do fornecimento) das normas técnicas e regulamentadoras.

5.2.9. Antes de executar a montagem das estruturas, o Contratado deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinada pelo responsável técnico do Contratado, com validade.

5.2.10. No caso da montagem das estruturas da arquibancada, o Contratado deverá apresentar também a capacidade máxima de suporte da arquibancada (nº de pessoas) e Laudo de Estabilidade das estruturas provisórias, contendo as informações mínimas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. OBRIGAÇÕES GERAIS:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitarem com o descrito neste Termo de Referência.

6.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO:

6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2.2. O Contratado deverá fornecer os equipamentos conforme especificações do item 4 e 4.1 desse Termo, bem como deverá realizar a entrega, montagem e desmontagem das estruturas conforme especificações, prazo e local constantes no subitem 5.2 deste Termo.

6.2.3. O Contratado deverá arcar com as despesas de frete, transporte, montagem, desmontagem, eventuais manutenções e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto nas dependências do Contratante.

6.2.4. Providenciar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à prestação dos serviços de montagem, instalação e manutenção das estruturas objeto deste contrato.

6.2.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo ou na minuta do contrato.

6.2.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho de atividades relacionadas com a execução da contratação ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro das dependências de órgãos públicos municipais ou de imóveis de propriedade do Município de Capanema.

6.2.7. Responder por qualquer falha, negligência ou imperícia na execução dos serviços que causem danos (ambientais, acidentes de trabalho, transtornos, etc).

6.2.8. Caso o serviço apresente irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a regularização deverá ser efetivada em até 2 (duas) horas da comunicação do fiscal da contratação. O atraso na correção dos mesmos acarretará na aplicação das penalidades cabíveis.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 09:35:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDERSON RICARDO NODARI em 18/12/2025 09:41:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 18/12/2025 10:03:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282 em 18/12/2025 14:00:37. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 8409dddd-6355-477d-bbd5-d29a1e3e84f2

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

6.2.9. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's), a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem no evento, a cargo do Contratado.

6.2.10. Atender aos chamados do Contratante para reparo/manutenção dos equipamentos e estruturas durante o evento, sempre que solicitado via chamada telefônica ou mensagem por aplicativo WhatsApp, devendo reparar/corrigir/substituir os serviços ou materiais entregues com defeitos no prazo máximo de 2 (duas) horas após o chamado.

6.2.11. Ficará a cargo do Contratado, a responsabilidade pela segurança dos equipamentos e estruturas fornecidas, a partir do momento da entrega e instalação no local indicado, durante o período da realização do evento, até o seu término, incluindo a retirada das estruturas.

6.2.12. Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante toda a vigência do evento, conforme horários e especificações previstas neste Termo de Referência.

6.2.13. Fornecer ao Contratante, a qualquer tempo, quando solicitado, certidões e demais documentos que comprovem a regularidade da empresa em relação aos serviços prestados perante os órgãos reguladores (Corpo de Bombeiros, Alvará, IBAMA, Licenças Ambientais, dentre outros).

6.3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE:

6.3.1. Realizar vistoria técnica no local de instalação das estruturas a fim de verificar as condições do terreno, acessibilidade, nivelamento, drenagem, pontos de energia elétrica e de água, áreas de circulação e rotas de fuga.

6.3.2. Elaborar croqui ou planta de implantação das estruturas, indicando o posicionamento das estruturas e as medidas de segurança necessárias para ser repassado ao Contratado.

6.3.3. Definir as cargas máximas admissíveis no solo e a melhor disposição das estruturas para evitar riscos de tombamento, sobrepeso ou interferência com redes elétricas, hidráulicas ou outras infraestruturas do local.

6.3.4. Exigir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à montagem das estruturas.

6.3.5. Exigir laudo de estabilidade e segurança estrutural da arquibancada, emitido por profissional habilitado.

6.3.6. Solicitar, se necessário, autorização da Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros Militar quanto às condições de segurança, evacuação e combate a incêndios, em conformidade com a legislação estadual e municipal.

6.3.7. Observar as exigências da Vigilância Sanitária e da Secretaria de Meio Ambiente, conforme o impacto e a localização do evento.

6.3.8. Garantir que o evento possua alvará específico para realização de evento temporário, com prazo e local definidos.

6.3.9. Definir, em conjunto com o Contratado, o cronograma de montagem e desmontagem, respeitando os prazos dispostos no TR, de forma a não interferir em outras atividades e a garantir tempo hábil para inspeções de segurança.

6.3.10. Delimitar áreas de acesso restrito, circulação de público, saídas de emergência e posicionamento de brigadas de incêndio.

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 09:35:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDERSON RICARDO NODARI em 18/12/2025 09:41:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 18/12/2025 10:03:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282 em 18/12/2025 14:00:37. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 8409dddd-6355-477d-bbd5-d29a1e3e84f2

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

6.3.11. Assegurar a instalação de sinalização adequada e iluminação emergencial, conforme as normas vigentes.

6.3.12. Confirmar a existência de rota de acesso para veículos de emergência e área de isolamento caso haja necessidade de evacuação.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo aprovadas pela PGM.

7.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.

7.2.2. Os Fiscais Administrativos da contratação poderão realizar vistoria in loco, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.

7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. PREPOSTO

7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. REUNIÃO INICIAL

7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

7.4.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.

7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 09:35:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDERSON RICARDO NODARI em 18/12/2025 09:41:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 18/12/2025 10:03:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282 em 18/12/2025 14:00:37. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 8409dddd-6355-477d-bbd5-d29a1e3e84f2

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. FISCALIZAÇÃO

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	**Descrição**
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	**IAP = 100 * (ΣQtap / ΣQtr)** Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQtap = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	iAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 09:35:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDERSON RICARDO NODARI em 18/12/2025 09:41:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 18/12/2025 10:03:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282 em 18/12/2025 14:00:37. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 8409dddd-6355-477d-bbd5-d29a1e3e84f2

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

	IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

a) não produzir os resultados acordados;

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.5.5. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

FUNÇÃO	SERVIDOR(A)	CARGO	PROVIMENTO	LOTAÇÃO
Fiscal Técnico da Contratação	Amanda Pereira de Andrade	Engenheira Civil	Efetiva	SEINFRA
Fiscal Administrativo da Contratação	Luiz Fernando Luft	Auxiliar Administrativo	Efetivo	SESP
Gestora da Contratação	Mara Daniele Gambetta	Analista de Contratações	Efetiva	SELOG

7.5.6. Ao(s) **Fiscal(is) Administrativo(s)** da contratação incumbe(m) as seguintes atribuições:

a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;

b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;

c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;

d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for ocaso;

e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado A execução do objeto contratado/registrado, relativamente A. qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;

f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registro;

g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;

h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 09:35:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDERSON RICARDO NODARI em 18/12/2025 09:41:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 18/12/2025 10:03:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282 em 18/12/2025 14:00:37. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 8409dddd-6355-477d-bbd5-d29a1e3e84f2

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.

7.5.7. Cabe ao(s) **Auxiliar(es) do(s) Fiscal(is) Administrativo(s)** auxiliar(em) na emissão de requerimentos, notificações, comunicações, na fiscalização e recebimento, sem prejuízo da supervisão e responsabilidade do(s) Fiscal(is).

7.5.8. Cabe ao(s) **Fiscal(is) Técnico(s)** da contratação:

a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos A qualidade do objeto da contratação da respectiva área de atuação;

b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, na que tange As questões técnicas do objeto.

7.5.9. Ao **Gestor da Contratação** incumbe:

a) o controle dos prazos de vigência e execução da contratação;

b) o monitoramento e a avaliação da atuação dos demais membros da equipe de fiscalização;

c) a solicitação para atuação do(s) fiscal(is) técnico(s);

d) acompanhar as diligências de recebimento/medições até o pagamento, para o devido cumprimento das regras e prazos estipulados;

e) solicitar providências para o(s) Fiscal(is) Administrativo(s) e comissão de recebimento, se houver;

f) auxiliar na realização das diligências necessárias para a escorreita execução do objeto da contratação;

g) Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento;

h) Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.

7.5.10. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.5.11. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.

7.5.12. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, naquilo que não conflitar com o disposto neste TR.

8.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

8.2.1. Não se aplica.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 09:35:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDERSON RICARDO NODARI em 18/12/2025 09:41:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 18/12/2025 10:03:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282 em 18/12/2025 14:00:37. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 8409dddd-6355-477d-bbd5-d29a1e3e84f2

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

9. DO PAGAMENTO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo que não conflitarem com o disposto neste TR.

9.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

9.2.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo, nos termos do item 25 do Edital.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica é a indicada do Parecer Contábil.

11. DOS REQUISITOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (art. 34 da LCM 14/22)

11.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso I):

A locação de arquibancada, banheiros químicos e brinquedos infláveis mostra-se imprescindível para a adequada organização e realização das etapas finais do evento "Verão Capanema", promovido pelo Município de Capanema/PR.

A programação do evento contempla diversas competições esportivas diversas (vôlei, futevôlei, beach tennis) realizadas tanto na sede do município quanto nas comunidades do interior, reunindo atletas locais e equipes visitantes de outras cidades e regiões.

Considerando a dimensão e o público esperado, faz-se necessária a contratação de serviços de estruturas de modo a garantir a adequada infraestrutura e o conforto dos participantes, atletas e espectadores durante as atividades.

As arquibancadas possibilitam melhor acomodação e visibilidade ao público, contribuindo para a segurança e organização dos espaços de competição. Já os banheiros químicos serão para uso nas etapas realizadas nos balneários, interior do município, localidades que não possuem estrutura completa de sanitários, sendo fundamental a locação de banheiros para atender às necessidades básicas do público, assegurando as condições mínimas de higiene e salubridade. Já os brinquedos infláveis serão para fornecer atividades de lazer, entretenimento e inclusão das crianças que estarão presentes no encerramento do evento.

Além do aspecto estrutural, a disponibilização desses itens é essencial para o cumprimento das normas de segurança e de eventos públicos, bem como para oferecer uma experiência satisfatória aos participantes e visitantes, fortalecendo a imagem positiva do município como destino de turismo esportivo e de lazer.

Dessa forma, a contratação dos serviços de locação de estruturas justifica-se pela necessidade de prover a infraestrutura adequada à realização das etapas finais do evento “Verão Capanema”, garantindo sua execução com qualidade, segurança, conforto e eficiência, de acordo com os objetivos da Administração Municipal de promover o esporte, a integração social e o desenvolvimento turístico local.

Além disso, a Prefeitura não dispõe, em seu acervo, da quantidade e estrutura necessária desses itens, o que inviabiliza a execução direta e reforça a necessidade da contratação específica. Assim, a locação das estruturas descritas é fundamental para o pleno êxito do evento, promovendo segurança, conforto e boa experiência ao público, além de valorizar a produção local e movimentar a economia do município.

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 09:35:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDERSON RICARDO NODARI em 18/12/2025 09:41:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 18/12/2025 10:03:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282 em 18/12/2025 14:00:37. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 8409dddd-6355-477d-bbd5-d29a1e3e84f2

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Destarte, diante da proximidade da realização do evento e da ausência de estoque ou estrutura própria da administração pública que atenda ao volume necessário, justifica-se a necessidade dessa contratação para garantir o suporte estrutural adequado à realização do evento.

11.2. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (art. 34, inciso II):

A contratação dos serviços que compõem o objeto desta contratação está alinhada com o planejamento estratégico da Administração municipal.

Nesse sentido, apesar de o plano anual de contratações não contemplar a presente contratação, o objeto vai ao encontro dos esforços da gestão municipal para melhorar a infraestrutura municipal, especialmente para permitir uma boa gestão contratual.

Portanto, o objeto da contratação está em sintonia com o planejamento da Administração Municipal.

11.3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, COM OS DETALHES E REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS (art. 34, inciso III):

Os requisitos da contratação foram pormenorizados nos itens 4 e 5 deste instrumento.

11.4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso IV):

As etapas finais do evento “Verão Capanema” ocorrerão em diversas etapas, datas e locais, abrangendo atividades esportivas distribuídas em diferentes pontos do município, sendo no Balneário Kau, Balneário Terra Iguassu, Balneário Martini, Balneário Wessling e no Parque de Exposições Armândio Guerra (encerramento).

Para garantir infraestrutura adequada, conforto e segurança, serão necessários serviços de locação de arquibancadas, banheiros químicos e brinquedos com quantidades dimensionadas de acordo com o porte de cada local e a expectativa de público.

O público estimado no Parque de Exposições Armândio Guerra é de mais de 600 pessoas, e nos balneários é de mais de 400 pessoas, com participação de equipes locais e visitantes. A quantidade estimada de uma arquibancada 3 degraus para as etapas que ocorrerão nos balneários e uma arquibancada 6 degrtaus para o encerramento do evento no Parque de Exposições foi definida pela organização do evento, sendo suficientes para dar suporte à equipe organizadora e conforto ao público estimado. Isso pois, uma arquibancada de 6 degraus com 20 metros lineares abriga aproximadamente 240 pessoas sentadas e de 3 degraus da mesma medida abriga aproximadamente 120 pessoas, o que contribui para o conforto do púbico em geral para assistir aos jogos. Já os banheiros químicos, a serem instalados nos balneários que receberão as etapas finais do evento, é recomendado um banheiro químico para cada 100-150 pessoas. Por fim os brinquedos infláveis foram solicitados um brinquedo de cada tipo, tolizando 4 opções de lazer para as crianças se divertem no evento. Dessa forma, considerando o público estimado, a quantidade dos itens se mostra adequada e suficiente para o evento.

Ademais, as quantidades e especificações apresentadas foram dimensionadas com base em critérios técnicos e experiências anteriores, visando atender às necessidades do “Verão Capanema” com eficiência, segurança e economia de recursos públicos.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 09:35:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDERSON RICARDO NODARI em 18/12/2025 09:41:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 18/12/2025 10:03:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282 em 18/12/2025 14:00:37. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 8409dddd-6355-477d-bbd5-d29a1e3e84f2

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

11.5. DA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 34, inciso V):

Diante da necessidade de estrutura física adequada para a realização do "Verão Capanema", foram avaliadas algumas alternativas viáveis para suprir a demanda de arquibancadas, banheiros químicos e brinquedos. A seguir, apresenta-se a análise das opções consideradas:

Aquisição definitiva dos itens: A aquisição dos materiais foi descartada por não ser técnica e economicamente vantajosa. A Prefeitura não dispõe de espaço físico adequado para armazenamento em longo prazo, o que poderia acarretar em deterioração dos itens por má conservação, além de gerar custos com transporte, manutenção e logística. Ademais, a utilização desses materiais é pontual e sazonal, o que não justifica o investimento elevado em bens permanentes que ficariam ociosos na maior parte do tempo.

Utilização de estruturas já existentes no município: O município não dispõe de estrutura para eventos, tais como: arquibancadas, banheiros químicos e briquedos infláveis.

Locação de arquibancada, banheiros químicos e brinquedos infláveis: A locação temporária mostrou-se a solução mais adequada sob os aspectos técnicos e econômicos. Essa modalidade permite a contratação sob demanda, com entrega, montagem e retirada incluídas, além de assegurar que os materiais estejam em boas condições de uso e com qualidade compatível ao porte do evento.

Do ponto de vista econômico, a locação evita despesas com aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de bens permanentes de uso eventual, além de garantir maior agilidade na contratação e montagem da estrutura, o que é essencial para eventos com prazos definidos.

Dessa forma, a locação das estruturas é a solução que melhor atende aos critérios de economicidade, eficiência e adequação ao interesse público, sendo tecnicamente viável e financeiramente mais vantajosa em relação às demais alternativas analisadas.

11.6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso VI):

Justifica-se que a estimativa do valor da presente contratação encontra-se pormenorizada na planilha de preços anexa a este Termo de Referência.

A referida planilha apresenta de forma detalhada os seguintes elementos: Descrição individualizada do item, com suas respectivas especificações técnicas; Quantitativos estimados; Valores unitários obtidos por meio de pesquisa de mercado, incluindo: Cotações atualizadas junto a fornecedores; devidamente calculado com base no menor preço obtido.

A estrutura da planilha assegura transparência, rastreabilidade e fundamentação adequada ao valor estimado, permitindo à Administração adotar decisões informadas e alinhadas com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

Dessa forma, considera-se plenamente atendido o requisito legal da justificação do valor estimado, conforme exigido na fase preparatória do processo licitatório.

11.7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 34, inciso VII):

A solução adotada consiste na locação de estruturas temporárias, compreendendo arquibancadas, banheiros químicos e brinquedos infláveis, para atender à necessidade de organização, recepção e acomodação do público e atletas durante a realização do evento "Verão Capanema", promovido pelo Município de Capanema/PR.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 09:35:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDERSON RICARDO NODARI em 18/12/2025 09:41:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 18/12/2025 10:03:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282 em 18/12/2025 14:00:37. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 8409dddd-6355-477d-bbd5-d29a1e3e84f2

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

A contratação incluirá o fornecimento, transporte, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas, garantindo que toda a estrutura esteja pronta para uso dentro do cronograma do evento e em conformidade com os padrões de segurança e conforto exigidos.

A execução da solução será de responsabilidade da empresa contratada, que deverá entregar os itens em perfeitas condições de uso, dentro dos prazos estabelecidos e conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

A escolha pela locação garante flexibilidade, agilidade, redução de custos com armazenamento e manutenção, além de assegurar que os materiais atendam plenamente às necessidades pontuais do evento.

Assim, a solução como um todo proporciona infraestrutura adequada, segura e eficiente para a realização do festival, contribuindo para o êxito do evento e para a valorização esportiva e cultural do município.

11.8. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso VIII):

A opção pelo parcelamento da contratação foi adotada com base em critérios técnicos, econômicos e operacionais, visando garantir maior eficiência, transparência e competitividade ao processo.

Embora alguns itens possuam características semelhantes, optou-se pela cotação por itens tendo em vista que, conforme pesquisa prévia, cada empresa fornece preços distintos para cada tamanho de estrutura. Já que não causaria prejuízo a contratação de uma estrutura de uma empresa e outra de outra empresa, e, considerando a possibilidade de obter preços mais vantajosos se cotados por item, optou-se pelo parcelamento dos itens da contratação. O parcelamento permite que empresas especializadas em cada tipo de fornecimento possam participar de forma segmentada, ampliando a concorrência, evitando restrição injustificada à competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Do ponto de vista econômico, o parcelamento tende a reduzir os custos globais da contratação, à medida que cada fornecedor poderá apresentar proposta mais competitiva no seu segmento específico, sem necessidade de repassar ao preço eventuais custos de subcontratação ou riscos decorrentes do fornecimento de itens fora de sua expertise.

Por fim, destaca-se que o parcelamento foi realizado sem prejuízo da economicidade ou da funcionalidade do objeto final, respeitando o princípio da vantajosidade e atendendo plenamente à necessidade pública, conforme previsto na legislação vigente e nas orientações dos órgãos de controle.

11.9. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 34, inciso IX):

Com a contratação da locação das estruturas espera-se alcançar uma série de resultados concretos e alinhados aos objetivos do evento “Verão Capanema”, promovido pelo Município de Capanema/PR.

O principal resultado pretendido é proporcionar uma estrutura adequada, segura e funcional para a realização do evento, garantindo conforto e proteção ao público e aos atletas e lazer para as crianças.

Especificamente, almeja-se: Organização do evento; Assegurar o bem-estar e a acomodação do público; Fomentar o turismo, o esporte e o desenvolvimento econômico local; Evitar improvisações e garantir a segurança estrutural; Contribuir para a imagem positiva

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 09:35:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDERSON RICARDO NODARI em 18/12/2025 09:41:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 18/12/2025 10:03:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282 em 18/12/2025 14:00:37. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 8409dddd-6355-477d-bbd5-d29a1e3e84f2

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

do município, demonstrando organização, zelo com recursos públicos e valorização das iniciativas voltadas à promoção da cultura e da economia local.

11.10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 34, inciso X):

A presença de servidores públicos devidamente treinados para fiscalizar a execução dos serviços contratados é uma condição essencial para garantir a boa gestão e o sucesso da contratação, especialmente em objetos com complexidade técnica.

A capacitação dos servidores designados para a fiscalização é fundamental para que possam atuar com segurança jurídica e autoridade técnica.

A qualificação da equipe de fiscalização também contribui para reduzir riscos à Administração Pública, evitando omissões que poderiam resultar em prejuízos financeiros, responsabilidades legais ou insegurança nas instalações.

Servidores treinados são capazes de garantir que o contratado cumpra fielmente o contrato, utilize materiais compatíveis e respeite as normas técnicas, atuando preventivamente para corrigir problemas antes que se agravem.

Além disso, já no início dos trabalhos, faz-se necessária a comunicação e organização das reuniões de trabalho entre representantes da empresa contratada e o Município, incluindo membros da equipe de contratações, Fiscais Técnicos e Administrativos indicados neste TR para ajustarem os procedimentos durante a execução contratual.

Além disso, são necessárias as seguintes providências a serem adotadas pela Administração previamente à assinatura do contrato: Vistoria prévia do local, Autorizações e licenças complementares e Planejamento logístico e operacional.

11.11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 34, inciso XI):

Vislumbra-se que a presente contratação não possui interdependência com outra contratação vigente.

11.12. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, MEDIDAS MITIGADORAS E LOGÍSTICA REVERSA (art. 34, inciso XII):

A instalação de arquibancadas, banheiros químicos e brinquedos infláveis pode ocasionar impactos ambientais temporários, como compactação do solo, supressão pontual de vegetação, geração de resíduos sólidos e efluentes, além de poluição sonora e visual. Ademais, o uso inadequado dos banheiros químicos pode representar risco de contaminação do solo e da água.

Para mitigar esses impactos, recomenda-se realizar o nivelamento e a preparação do terreno sem uso excessivo de maquinário pesado, proteger áreas vegetadas e garantir que os banheiros químicos sejam instalados em locais adequados, com manutenção periódica e destinação correta dos efluentes por empresa licenciada. Também é importante implantar pontos de coleta de resíduos, promover a limpeza constante da área e assegurar que todo o material temporário, como tendas e arquibancadas, seja removido sem deixar resíduos ou danos ao local.

A logística reversa deve ser aplicada principalmente na gestão dos resíduos sólidos gerados durante o evento, com separação adequada de materiais recicláveis, como plásticos, metais e papel, para encaminhamento a cooperativas ou empresas de reciclagem. Os materiais utilizados na montagem das estruturas, por serem reutilizáveis, devem retornar ao for-

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 09:35:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDERSON RICARDO NODARI em 18/12/2025 09:41:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 18/12/2025 10:03:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282 em 18/12/2025 14:00:37. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 8409dddd-6355-477d-bbd5-d29a1e3e84f2

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

necedor para novas utilizações, reduzindo o desperdício e contribuindo para a sustentabilidade do evento.

11.13. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 34, inciso XIII):

Diante da relevância do evento para o Município de Capanema/PR, da inexistência de estrutura própria suficiente e da viabilidade técnica e econômica da locação temporária, conclui-se que a contratação proposta é necessária, adequada e vantajosa, atendendo plenamente ao interesse público e aos objetivos da administração.

12. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

12.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Entretanto, em que pese a liberdade concedida, para que o Estado possa valer-se da Contratação Direta é necessário que haja preenchimento dos requisitos legais.

Não por outra razão é que o art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, traz hipóteses em que a própria legislação recomenda a dispensa de licitação.

É cediço que a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da CRFB/88 não deixa dúvidas, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

No presente caso, entende-se que se trata de hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos da redação da LCM 14/22:

> *"Art. 99. É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> ***II** - para contratação que envolva valores inferiores a ~~R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)~~ R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outras contratações; (Redação dada pelo Decreto nº 7724/2025)"*
>
> *(...)*
> *§ 2º Para fins de aferição do valor que atenda ao limite referido no inciso II do caput deste artigo, deverão ser observados:*
> *I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro por todos os órgãos da Administração;*
> *II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza (gênero), entendidos como tais aqueles relativos a objetos pertencentes ao mesmo nível de desdobramento ou, conforme o caso, ao nível de detalhamento, de acordo com o Plano Padrão de Despesas Orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;*
> *III - a desconsideração, no somatório, dos valores despendidos nas contratações verbais de pequeno valor, de que trata o art. 103 e seguintes desta Lei."*

Destaca-se que a aferição do valor que atenda ao limite previsto no art. 99, inciso II da LCM 14/22 é de competência do Departamento de Contabilidade, que deverá analisar esse critério junto ao parecer contábil.

12.2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 09:35:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDERSON RICARDO NODARI em 18/12/2025 09:41:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 18/12/2025 10:03:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282 em 18/12/2025 14:00:37. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 8409dddd-6355-477d-bbd5-d29a1e3e84f2

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

O valor da presente contratação foi definido pelo **menor preço** apresentado, critério que deve presidir a escolha do contratado direto, como regra geral, conforme dispõe o art. 38, inciso VI e VII e § 2º da LCM 14/22, *in verbis*:

> *"**Art. 38.**No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o **valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros**, adotados de forma combinada ou não:*
> [...]
> ***VI - pesquisa direta com todos os fornecedores locais** com registro válido no Cadastro de Fornecedores Locais (CFL), mediante solicitação formal de cotação, por meio de encaminhamento de e-mail e indicação de prazo para a resposta;*
> ***VII - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;*
> *[...]*
> *§ 2º O **menor preço** aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos."*

A equipe responsável pela organização do evento "Verão Capanema" entrou em contato com empresas locais e regionais que seriam capazes de atender a demanda. A lista das empresas consultadas foi repassada para o Departamento de Contratações que enviou solicitação de orçamento via e-mail para todas as empresas consultadas que seriam capazes de atender a demanda pretendida pela organização do evento.

Conforme decisão proferida no Acórdão 2816/2014 – Plenário, de 22/10/2014, o Tribunal de Contas da União assinalou que é recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referenciamento de custos.

Dessa forma, para fins de comprovação de compatibilidade do referido preço e vantajosidade da contratação, foi realizada pesquisa de preços em outros entes de contratações similares, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme contratos/atas em anexo ao processo licitatório:

a) Locação de arquibancada:

1) Município de Ramilândia/PR – Ata de Registro de Preços nº 222/2025: Locação, montagem e desmontagem de arquibancada com seis degraus por diária, com valor do metro linear de R$ 600,00 (arquibancada com 20 metros totalizaria R$ 12.000,00 a diária);

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 09:35:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDERSON RICARDO NODARI em 18/12/2025 09:41:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 18/12/2025 10:03:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282 em 18/12/2025 14:00:37. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 8409dddd-6355-477d-bbd5-d29a1e3e84f2

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

2) Município de Doutor Pedrinho/SC – Dispensa de Licitação nº 196/2025: Locação, montagem e desmontagem de arquibancada com seis degraus x 30 metros para evento de 2 dias, com valor de R$ 15.650,00 para duas diárias;

3) Município de Eneas Marques/PR – Pregão Eletrônico nº 40/2025: Locação, montagem e desmontagem de arquibancada com seis degraus x 16 metros para evento, com valor de R$ 22.607,56 o serviço;

Na presente contratação, o valor de uma arquibancada com 20 metros lineares e 3 degraus para 8 dias de evento é de R$ 24.000,00, e o valor de uma arquibancada com 20 metros lineares e 6 degraus para 2 dias de evento é de R$ 28.000,00

b) Locação de banheiros químicos:

1) Município de Nova Aurora/PR – Ata de Registro de Preços nº 256/2025: Locação sanitarios quimicos: banheiros quimicos, induvidual. Locação para 03 dias de evento, com o valor unitário de R$ 1.224,00 para cada banheiro no período de 3 diárias (R$ 408,00 por diária) e R$ 470,00 para cada banheiro para 1 diária;

2) Município de Turvo/PR – Ata de Registro de Preços nº 99/2025: Locação de banheiros químicos por diária, com o valor unitário de R$ 519,00 por unidade por diária;

Na presente contratação, o valor da diária uma unidade de banheiro é de R$ 400,00.

c) Nota Fiscal n° 891/2025 de prestação de serviços de locação de brinquedos emitido em nome da empresa HEVERTON CARLOS VEIT-ME, CNPJ 20.102.754-0001-60 (ora Contratado) em referência à Dispensa de Licitação n° 23/2025, do Município de Braganey/PR, conforme Solicitação de Despesa 2150/2025 em anexo, com os seguintes preços:

1) Locação de Futebol Inflável Seco: R$ 666,66 a unidade;

2) Locação de Tobogã Gigante Inflável: R$ 666,66 a unidade.

d) Termo de Dispensa de Licitação n° 29/2024 de prestação de serviços de locação de brinquedos emitido em nome da empresa HEVERTON CARLOS VEIT-ME, CNPJ 20.102.754-0001-60 (ora Contratado) do Município de Santa Lúcia/PR, conforme anexo, com os seguintes preços:

1) Locação de cama elástica: R$ 257,30 a diária;

2) Locação de tobogã médio: R$ 560,40 a diária;

3) Locação de futebol seco: R$ 502,40 a diária;

4) Locação de touro mecânico: R$ 1.253,72 a diária.

e) Locação de brinquedos infláveis – cama elástica:

1) Município de Lindoeste/PR – Dispensa, com o valor da diária da locação de cama elástica à 262,43 (Banco de Preços);

2) Município de Quatro Pontes/PR – Pregão Eletrônico n° 126/2025, com o valor da diária da locação de cama elástica à 206,81 (Banco de Preços);

3) Município de Borrazópolis/PR – Dispensa n° 81/2025, com o valor da diária da locação de cama elástica à 323,84 (Banco de Preços).

Na presente contratação, o valor da diária uma unidade do brinquedo é de R$ 200,00.

f) Locação de brinquedos infláveis – futebol inflável seco:

1) Município de Capanema/PR – Contrato nº 136/2025: locação para 1 diária, por 4h30 de locação, no valor de R$ 700,00;

2) Município de Japurá/PR – Pregão Eletrônico n° 26/2025, com o valor da unidade da locação de brinquedo inflável futebol à 862,00 (Banco de Preços);

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 09:35:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDERSON RICARDO NODARI em 18/12/2025 09:41:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 18/12/2025 10:03:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282 em 18/12/2025 14:00:37. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 8409dddd-6355-477d-bbd5-d29a1e3e84f2

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

3) Município de Capitão Leônidas Marques/PR – Pregão Eletrônico n° 25/2025, com o valor da unidade da locação de brinquedo de futebol inflável à R$ 823,98 (Banco de Preços).

Na presente contratação, o valor da diária uma unidade do brinquedo é de R$ 500,00.

g) Locação de brinquedos infláveis – tobogã:

1) Município de Capanema/PR – Contrato nº 136/2025: locação para 1 diária, por 4h30 de locação, no valor de R$ 800,00;

2) Município de Coronel Vivida/PR – Pregão Eletrônico n° 93/2024, com o valor da unidade da locação de brinquedo tobogã inflável à R$ 827,39 (Banco de Preços);

3) Município de São Lourenço D'Oeste/SC – Pregão Eletrônico Identificação n° 1456/2024, com o valor da unidade da locação de brinquedo tobogã inflável à R$ 827,38 (Banco de Preços).

Na presente contratação, o valor da diária uma unidade do brinquedo é de R$ 500,00.

h) Locação de brinquedos infláveis – touro mecânico:

1) Município de Goioerê/PR – Pregão Eletrônico Identificação n° 272025, com o valor da unidade da locação de brinquedo touro mecânico à R$ 1.111,66 (Banco de Preços);

2) Município de Itauna do Sul/PR – Dispensa, com o valor da unidade da locação de brinquedo touro mecânico à R$ 1.313,26 (Banco de Preços).

Na presente contratação, o valor da diária uma unidade do brinquedo é de R$ 750,00.

Diante da pesquisa de preços realizada diretamente por fornecedores e diante de pesquisa de preços praticada em outras entidades, as propostas de menores preços apresentados comprovam que os preços são condizentes ao praticado aos demais contratantes, demonstrando a vantajosidade da presente contratação.

Desse modo, para que produzam todos os efeitos legais esperados, foram observados os princípios previstos no art. 4º da LCM 14/22. Nessa seara, como condição de eficácia da contratação, encontra-se garantido a consecução dos objetivos de interesse público e coletivo.

À guisa de balizamento, segue anexo ao processo licitatório, comprovação de envio de e-mails para todas as empresas consultadas e planilha de cotação de preços com todos os orçamentos recebidos.

12.3. DA RAZÃO DA(S) EMPRESA(S) COTADA(S):

Foi realizada busca de empresas locais e regionais que laboram diariamente com os itens objeto deste TR, por meio de contratações anteriores e conhecimento da localidade, sendo encaminhadas solicitações de orçamentos, conforme comprovantes em anexo a este TR.

Optou-se pela cotação local e regional em virtude da proximidade, da agilidade e da facilidade de entrega dos serviços, bem como pela praticidade em caso de eventual irregularidade em que se exija a regularização de pendências, sem comprometer o cronograma da Administração Pública municipal, em prestígio ao disposto no artigo 12, inciso V da LCM 14/2022.

12.4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

A pesquisa realizada resultou nas seguintes propostas para o **item 1**:

a) **L & M LOCAÇÕES** – Proposta por preço unitário: R$ 24.000,00.

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 09:35:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDERSON RICARDO NODARI em 18/12/2025 09:41:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 18/12/2025 10:03:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282 em 18/12/2025 14:00:37. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 8409dddd-6355-477d-bbd5-d29a1e3e84f2

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

A pesquisa realizada resultou nas seguintes propostas para o **item 2**:

a) **L & M LOCAÇÕES** – Proposta por preço unitário: R$ 28.000,00.

A pesquisa realizada resultou nas seguintes propostas para o **item 3**:

a) ~~**L & M LOCAÇÕES** – Proposta por preço unitário: R$ 2.480,00~~.

b) **S. G. ALBERTON LTDA** – Proposta por preço unitário: R$ 3.200,00.

A pesquisa realizada resultou nas seguintes propostas para o **item 4**:

a) **HEVERTON CARLOS VEIT** – Proposta por preço unitário: R$ 400,00.

A pesquisa realizada resultou nas seguintes propostas para o **item 5**:

a) **HEVERTON CARLOS VEIT** – Proposta por preço unitário: R$ 1.000,00.

A pesquisa realizada resultou nas seguintes propostas para o **item 6**:

a) **HEVERTON CARLOS VEIT** – Proposta por preço unitário: R$ 1.000,00.

A pesquisa realizada resultou nas seguintes propostas para o **item 7**:

a) **HEVERTON CARLOS VEIT** – Proposta por preço unitário: R$ 1.500,00.

Em relação ao item 3, embora a empresa L & M LOCAÇÕES tenha apresentado o menor preço, após a solicitação do envio de documentos a empresa informou que não teriam material disponível para as datas do evento, conforme e-mail enviado em anexo ao processo licitatório. Por essa razão, a contratação recairá sobre a segunda empresa que apresentou o menor preço.

Levando-se em consideração as propostas de preços recebidas pelos fornecedores, a pessoa jurídica **L & M LOCAÇÕES** foi escolhida em razão de ter apresentado o orçamento com o menor preço (único orçamento enviado) e por possuir todas as condições de habilitação para os **itens 1 e 2.**

Levando-se em consideração as propostas de preços recebidas pelos fornecedores, a pessoa jurídica **S. G. ALBERTON LTDA** foi escolhida em razão de ter apresentado o orçamento com o menor preço e por possuir todas as condições de habilitação para o **item 3**.

Levando-se em consideração as propostas de preços recebidas pelos fornecedores, a pessoa jurídica **HEVERTON CARLOS VEIT** foi escolhida em razão de ter apresentado o orçamento com o menor preço (único orçamento enviado) e por possuir todas as condições de habilitação para os **itens 4, 5, 6 e 7.**

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será de 6 (seis) meses.

15. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Para os **itens 1 e 2,** foi exigida a seguinte documentação relativa à qualificação técnica:

15.1.1. Prova de Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, válido.

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 09:35:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDERSON RICARDO NODARI em 18/12/2025 09:41:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 18/12/2025 10:03:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282 em 18/12/2025 14:00:37. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 8409dddd-6355-477d-bbd5-d29a1e3e84f2

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

15.1.2. Prova de Registro ou inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, válido.

15.1.3. Comprovação da licitante que possui em sua equipe técnica, profissional detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram realizados, devidamente acompanhada da Certidão de Registro de um responsável técnico vinculado a empresa.

15.1.3.1. Para comprovação de vínculo profissional, deverá apresentar no mínimo um dos documentos a seguir:

a) carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como empregador;

b) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;

c) contrato de prestação de serviço;

d) declaração de contratação futura do profissional, com anuência do mesmo. Ocorrendo esta opção, fica o licitante obrigado em apresentar na assinatura da minuta da ata, o contrato entre a licitante e o responsável técnico.

15.2. Para o **item 3** foi exigida a seguinte documentação relativa à qualificação técnica:

15.2.1. Declaração da licitante de que dispõe de veículo de sucção para destinação das ETE's da SANEPAR, conforme legislação vigente.

15.2.2. Licença Ambiental de Operação em plena vigência, expedido pelo órgão competente, em nome próprio (matriz ou filial) para locação e montagem de banheiros químicos e transporte e descarte de dejetos relativos aos banheiros químicos, em atenção a Resolução do CONAMA n. 237, de 19 de dezembro de 1997.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1. As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por meio do e-mail: esportes@capanema.pr.gov.br

16.2. A emissão das Notas Fiscais devem seguir as recomendações do setor contábil competente.

16.3. As informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio dos e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br

16.4. Dos mecanismos formais de comunicação.

16.4.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

a) Ordem de Serviço;

b) Ata de Reunião;

c) Ofício;

d) Sistema de abertura de chamados;

e) E-mails;

f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2025.

Anderson Ricardo Nodari
Secretário Municipal de Esportes e Lazer - SESP

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 09:35:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDERSON RICARDO NODARI em 18/12/2025 09:41:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 18/12/2025 10:03:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282 em 18/12/2025 14:00:37. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 8409dddd-6355-477d-bbd5-d29a1e3e84f2

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

Gestor da Contratação

Luiz Fernando Luft
Fiscal Administrativo da Contratação

Amanda Pereira de Andrade
Fiscal Técnica da Contratação

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 09:35:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDERSON RICARDO NODARI em 18/12/2025 09:41:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 18/12/2025 10:03:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282 em 18/12/2025 14:00:37. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 8409dddd-6355-477d-bbd5-d29a1e3e84f2

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Assinaturas

Documento: 15025/2025 - TR estruturas Verão Capanema.pdf
Data: 18/12/2025 09:35:14

Assinatura avançada realizada por: ANDERSON RICARDO NODARI em 18/12/2025 09:41:36.

Assinatura avançada realizada por: LUIZ FERNANDO LUFT em 18/12/2025 10:03:04.

Assinatura qualificada realizada por: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282 em 18/12/2025 14:00:37.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com
o código 8409dddd-6355-477d-bbd5-d29a1e3e84f2

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 09:35:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDERSON RICARDO NODARI em 18/12/2025 09:41:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 18/12/2025 10:03:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282 em 18/12/2025 14:00:37. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 8409dddd-6355-477d-bbd5-d29a1e3e84f2

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

RELAÇÃO DE EMPRESAS DE CAPANEMA/PR_CNAE

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Município de Capanema 2025
Lista de Empresas

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
38393	18784563000183	ELIS REGINA SILVEIRA	RP PRESTADORA DE SERVIÇOS		4530-7/03
39357	20102754000160	HEVERTON CARLOS VEIT - ME	XAULIN		9319-1/01
44504	27151804000148	27.151.804 LEONARDO LUCIANO FOLLMANN			8230-0/01
46175	28953721000135	KARYN DINAY WUNSCH TREVISAN			7721-7/00
61999	49691674000179	FLOR DE LOTUS LTDA	FLOR DE LOTUS - FLORICULTURA		4789-0/02
67920	52331897000130	52.331.897 RAQUEL DE OLIVEIRA SECCHI			8592-9/99
69850	61908662000159	61.908.662 JANETE MARIA WEBER FOLLMANN			8230-0/01
71366	59310861000119	J. C. W. POLARIS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA	SOLAR ECOLOGICO PORTO DE AREIA		9321-2/00

Critérios de seleção:
Todos.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

COMPROVANTE DE ENVIO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO VIA E-MAIL

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - ESTRUTURAS PARA AS ETAPAS FINAIS DO VERÃO CAPANEMA

16 mensagens

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br> 11 de dezembro de 2025 às 14:20
Cco: "lederemafralocacoes@gmail.com" <lederemafralocacoes@gmail.com>, amarildosilva.rodeio@gmail.com, hevertoveit@hotmail.com, mafraleder@hotmail.com, "tendascascavellt@gmail.com" <tendascascavellt@gmail.com>, delciotortora@outlook.com, Rádio Capanema FM <comercialcapanemafm@hotmail.com>, JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS <jpreventos@hotmail.com>, edsoncantini@hotmail.com, "nfshows@hotmail.com" <nfshows@hotmail.com>, lucevani@gmail.com, ad-luc@hotmail.com, Jonival Pereira <jpglocacoeseeventos@gmail.com>, contato@locacaonacional.com.br, scotticontabilidade@gmail.com, maxsomdigital@gmail.com, eventosestruturas.rv@gmail.com, marcelohenriquepaizao@gmail.com, ff.eventos@hotmail.com, joao.brustolin@yahoo.com.br, contato@sanivel.com.br, mano-altashoras@hotmail.com, Heverton Veit <escritorioxaulin@hotmail.com>, "S. G. ALBERTON LTDA" <tudotem1a99@gmail.com>, lucieventos@gmail.com, geradorescapanema@gmail.com, "sergioluciano@sudoestegeradores.com.br" <sergioluciano@sudoestegeradores.com.br>, odair graboski <odagraboski@hotmail.com>, dedetizadoracapanema@gmail.com, Dj Rikardo <dj_rikardo@hotmail.com>, marciafurlan_@hotmail.com, grilosom@hotmail.com, brancacap@hotmail.com, trevisan73@brtubo.com.br, contabilidade.aliancajjn@gmail.com, financeiro@fortresservicos.com.br, inovacao@spintegrados.com.br, elvis carvalho <chicocarvalho26@hotmail.com>, dayana.paula@otimizalicitacoes.com, CONTATO@spintegrados.com.br, laercionunes29@live.com, glaucosdesouza@gmail.com, pedroadones@gmail.com, sindia05@hotmail.com, dacodecor@hotmail.com, Vitor Mateus <vitormateus2309@gmail.com>, carlinhos_tneventos@hotmail.com, ivolourencodasilva@hotmail.com, eliartcapanema@gmail.com, contatovision.sac@gmail.com, isa_darosa@hotmail.com, ulissesroehrs@gmail.com, Favler Luciano Trapp Faccio <favlerfaccio@gmail.com>, Nexus assessoria <nexuscapanema@gmail.com>, vigore.financas@gmail.com, julianaschirmann@outlook.com, oticasprecisao30al@hotmail.com, SAMUEL.MUNCH@outlook.com, EDNEY.MANAUARA@gmail.com, follmanntrade@gmail.com, dora_lidia@hotmail.com, gilleady47@gmail.com, thais_favero2@hotmail.com, Vigore Capacitações <vigorecapacitacoes@gmail.com>, emilyteguen2017@gmail.com, francidobrantz@hotmail.com

Boa tarde.

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS ETAPAS FINAIS DO EVENTO VERÃO CAPANEMA/PR,** para o Município de Capanema-PR, **conforme descritivo e proposta orçamentária em anexo,** para fins de subsidiar futura contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Será contratado o fornecedor que apresentar o **MENOR PREÇO** e possuir todas as condições de habilitação.

A resposta a este ofício deverá ser expedida como resposta a este e-mail.

A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo em anexo.

Informamos ainda que o orçamento poderá ser apresentado **até às 12h do dia 16/12/2025**.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Mara Daniele Gambetta

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR

(46) 98401-3549

ORÇAMENTO_ estruturas etapas finais Verão Capanema.docx
39K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 11 de dezembro de 2025 às 14:20
Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br

Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **eliartcapanema@gmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

```
550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-
checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. For more
information, go to https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser d2e1a72fcca58-
7f4c4aad35csor1346880b3a.8 - gsmtp
```

Final-Recipient: rfc822; eliartcapanema@gmail.com
Action: failed
Status: 5.1.1
Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try
550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or
550-5.1.1 unnecessary spaces. For more information, go to
550 5.1.1 https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser d2e1a72fcca58-7f4c4aad35csor1346880b3a.8 - gsmtp
Last-Attempt-Date: Thu, 11 Dec 2025 09:20:35 -0800 (PST)

noname
3K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 11 de dezembro de 2025 às 14:20

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br

Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **trevisan73@brtubo.com.br** porque o domínio brtubo.com.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

```
DNS Error: DNS type 'mx' lookup of brtubo.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not
found: brtubo.com.br For more information, go to https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain
```

Final-Recipient: rfc822; trevisan73@brtubo.com.br
Action: failed
Status: 5.1.2
Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of brtubo.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: brtubo.com.br For more information, go to https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain
Last-Attempt-Date: Thu, 11 Dec 2025 09:20:35 -0800 (PST)

noname
3K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 11 de dezembro de 2025 às 14:20
Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **marcelohenriquepaizao@gmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

```
550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-
checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. For more
information, go to https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser d2e1a72fcca58-
7f4c4ab7713sor1170278b3a.9 - gsmtp
```

Final-Recipient: rfc822; marcelohenriquepaizao@gmail.com
Action: failed
Status: 5.1.1
Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try
550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or
550-5.1.1 unnecessary spaces. For more information, go to
550 5.1.1 https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser d2e1a72fcca58-7f4c4ab7713sor1170278b3a.9 - gsmtp
Last-Attempt-Date: Thu, 11 Dec 2025 09:20:35 -0800 (PST)

noname
3K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 11 de dezembro de 2025 às 14:20
Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br

Mensagem não entregue

Ocorreu um problema na entrega da mensagem para **CONTATO@spintegrados.com.br**. Consulte os detalhes técnicos abaixo.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

A resposta do servidor remoto foi:

```
554 5.7.1 You can not send a message because your domain has been penalized for spam, or
either does not have the MX and SPF records configured. For help, please quote incident ID
06gdtkAAJ.
```

Final-Recipient: rfc822; CONTATO@spintegrados.com.br
Action: failed
Status: 5.7.1
Remote-MTA: dns; mx364.umbler.com. (187.84.237.180, the server for the domain spintegrados.com.br.)
Diagnostic-Code: smtp; 554 5.7.1 You can not send a message because your domain has been penalized for spam, or either does not have the MX and SPF records configured. For help, please quote incident ID 06gdtkAAJ.
Last-Attempt-Date: Thu, 11 Dec 2025 09:20:38 -0800 (PST)

noname
3K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 11 de dezembro de 2025 às 14:20
Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br

Mensagem não entregue

Ocorreu um problema na entrega da mensagem para **inovacao@spintegrados.com.br**. Consulte os detalhes técnicos abaixo.

A resposta do servidor remoto foi:

```
554 5.7.1 You can not send a message because your domain has been penalized for spam, or
either does not have the MX and SPF records configured. For help, please quote incident ID
02gdtkAAf.
```

Final-Recipient: rfc822; inovacao@spintegrados.com.br
Action: failed
Status: 5.7.1
Remote-MTA: dns; mx364.umbler.com. (177.55.120.53, the server for the domain spintegrados.com.br.)
Diagnostic-Code: smtp; 554 5.7.1 You can not send a message because your domain has been penalized for spam, or either does not have the MX and SPF records configured. For help, please quote incident ID 02gdtkAAf.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Last-Attempt-Date: Thu, 11 Dec 2025 09:20:38 -0800 (PST)

noname
3K

S. G. ALBERTON LTDA <tudotem1a99@gmail.com> 11 de dezembro de 2025 às 16:33
Para: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Segue orçamento solicitado.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORCAMENTO__estruturas_etapas_finais_Verao_Capanema_assinado.pdf
168K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 12 de dezembro de 2025 às 16:24
Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br

Entrega incompleta

Ocorreu um problema temporário na entrega da mensagem para **emilyteguen2017@gmail.com**. O Gmail tentará novamente por mais 45 horas. Você será notificado se a falha na entrega da mensagem for permanente.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

```
452 4.2.2 The recipient's inbox is out of storage space. Please direct the recipient to
https://support.google.com/mail/?p=OverQuotaTemp 6a1803df08f44-8886eeda01asor37193156d6.8 - gsmtp
```

Final-Recipient: rfc822; emilyteguen2017@gmail.com
Action: delayed
Status: 4.2.2
Diagnostic-Code: smtp; 452-4.2.2 The recipient's inbox is out of storage space. Please direct the
452-4.2.2 recipient to
452 4.2.2 https://support.google.com/mail/?p=OverQuotaTemp 6a1803df08f44-8886eeda01asor37193156d6.8 -
gsmtp
Last-Attempt-Date: Fri, 12 Dec 2025 11:24:53 -0800 (PST)
Will-Retry-Until: Sun, 14 Dec 2025 09:20:34 -0800 (PST)

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

noname
3K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 13 de dezembro de 2025 às 15:17
Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br

Entrega incompleta

Ocorreu um problema temporário na entrega da mensagem para **emilyteguen2017@gmail.com**. O Gmail tentará novamente por mais 23 horas. Você será notificado se a falha na entrega da mensagem for permanente.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

```
452 4.2.2 The recipient's inbox is out of storage space. Please direct the recipient to
https://support.google.com/mail/?p=OverQuotaTemp af79cd13be357-8bab5d4989fsor442408385a.19 - gsmtp
```

Final-Recipient: rfc822; emilyteguen2017@gmail.com
Action: delayed
Status: 4.2.2
Diagnostic-Code: smtp; 452-4.2.2 The recipient's inbox is out of storage space. Please direct the
452-4.2.2 recipient to
452 4.2.2 https://support.google.com/mail/?p=OverQuotaTemp af79cd13be357-8bab5d4989fsor442408385a.19 -
gsmtp
Last-Attempt-Date: Sat, 13 Dec 2025 10:17:33 -0800 (PST)
Will-Retry-Until: Sun, 14 Dec 2025 09:20:34 -0800 (PST)

---

noname
3K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 14 de dezembro de 2025 às 20:29
Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br

Caixa de entrada do destinatário cheia

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

A mensagem não foi entregue a **emilyteguen2017@gmail.com**. A Caixa de entrada do destinatário está cheia ou está recebendo muitos e-mails no momento.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

```
452 4.2.2 The recipient's inbox is out of storage space. Please direct the recipient to
https://support.google.com/mail/?p=OverQuotaTemp 6a1803df08f44-8886ec2f722sor86691496d6.5 - gsmtp
```

Final-Recipient: rfc822; emilyteguen2017@gmail.com
Action: failed
Status: 4.2.2
Diagnostic-Code: smtp; 452-4.2.2 The recipient's inbox is out of storage space. Please direct the
452-4.2.2 recipient to
452 4.2.2 https://support.google.com/mail/?p=OverQuotaTemp 6a1803df08f44-8886ec2f722sor86691496d6.5 -
gsmtp
Last-Attempt-Date: Sun, 14 Dec 2025 15:29:42 -0800 (PST)

noname
3K

Dj Rikardo <dj_rikardo@hotmail.com> 15 de dezembro de 2025 às 09:59
Para: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Bom dia.
Segue anexo Proposta de preços.

De: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 11 de dezembro de 2025 12:20
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - ESTRUTURAS PARA AS ETAPAS FINAIS DO VERÃO CAPANEMA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORCAMENTO__estruturas_etapas_finais_Verao_Capanema_assinado.pdf
171K

Leder e Mafra Locações <lederemafralocacoes@gmail.com> 16 de dezembro de 2025 às 12:42
Para: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Boa tarde segue orçamento
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

ORÇAMENTO_ CAPANEMA 2026.pdf
233K

Leder e Mafra Locações <lederemafralocacoes@gmail.com> 16 de dezembro de 2025 às 17:41
Para: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Boa tarde, o orçamento anterior não me deu clareza de como era para ser calculado. Novo orçamento de acordo.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO_ estruturas verão CAPANEMA.pdf
233K

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br> 17 de dezembro de 2025 às 08:04
Para: Leder e Mafra Locações <lederemafralocacoes@gmail.com>

Bom dia.

Comunicamos que a vossa empresa apresentou o menor preço para os itens de arquibancada 3 e 6 metros e banheiros.
Solicitamos o envio dos seguintes documentos em relação aos banheiros para dar continuidade à contratação:
1) Declaração da licitante de que dispõe de veículo de sucção para destinação das ETE's da SANEPAR, conforme legislação vigente.
2) Licença Ambiental de Operação em plena vigência, expedido pelo órgão competente, em nome próprio (matriz ou filial) para locação e montagem de banheiros químicos e transporte e descarte de dejetos relativos aos banheiros químicos, em atenção a Resolução do CONAMA n. 237, de 19 de dezembro de 1997.

Atenciosamente,

Mara Gambetta
[Texto das mensagens anteriores oculto]

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br> 17 de dezembro de 2025 às 09:05
Para: Leder e Mafra Locações <lederemafralocacoes@gmail.com>

Em tempo:

Informamos que será alterada (diminuída) a quantidade de banheiros de 4 unidades para 2 unidades.
Poderia confirmar o aceite da alteração e se permanece o mesmo valor unitário do banheiro para as 8 diárias - R$ 2.480,00 unitário, que totalizam R$ 4.960,00?

Atenciosamente,

Mara Gambetta

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Leder e Mafra Locações <lederemafralocacoes@gmail.com> 17 de dezembro de 2025 às 09:39
Para: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Bom dia , declinamos do item banheiros quimicos, não teremos o material disponivel para estas datas.
Pedimos desculpas.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA AS ETAPAS FINAIS DO VERÃO CAPANEMA

2 mensagens

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br> 11 de dezembro de 2025 às 14:25
Cco: Heverton Veit <escritorioxaulin@hotmail.com>, Dj Rikardo <dj_rikardo@hotmail.com>, hevertoveit@hotmail.com, contabilidade.aliancajjn@gmail.com, isa_darosa@hotmail.com, caminheirooficial@gmail.com, pedroadones@gmail.com, marlizitania@hotmail.com, julianaschirmann@outlook.com, RAQUELSECCHI2@gmail.com, brancacap@hotmail.com, trevisan73@brtubo.com.br, llfproducoes@gmail.com, follmanntrade@gmail.com, "lojapeccin@gmail.com" <lojapeccin@gmail.com>, "FavlerFaccio@gmail.com" <FavlerFaccio@gmail.com>, CONTABILTREVISAN@ampernet.com.br

Boa tarde.

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para **LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA AS ETAPAS FINAIS DO EVENTO VERÃO CAPANEMA/PR,** para o Município de Capanema-PR, **conforme descritivo e proposta orçamentária em anexo,** para fins de subsidiar futura contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Será contratado o fornecedor que apresentar o **MENOR PREÇO** e possuir todas as condições de habilitação.

A resposta a este ofício deverá ser expedida como resposta a este e-mail.

A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo em anexo.

Informamos ainda que o orçamento poderá ser apresentado **até às 12h do dia 16/12/2025**.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Mara Daniele Gambetta

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR

(46) 98401-3549

Solicitação de orçamento - brinquedos.docx
37K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 11 de dezembro de 2025 às 14:25
Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **trevisan73@brtubo.com.br** porque o domínio brtubo.com.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

```
DNS Error: DNS type 'mx' lookup of brtubo.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not
found: brtubo.com.br For more information, go to https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain
```

Final-Recipient: rfc822; trevisan73@brtubo.com.br
Action: failed
Status: 5.1.2
Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of brtubo.com.br responded with code NXDOMAIN
Domain name not found: brtubo.com.br For more information, go to https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain
Last-Attempt-Date: Thu, 11 Dec 2025 09:25:50 -0800 (PST)

noname
3K

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

DOC-20251215-WA0304..pdf

1 mensagem

Heverton Veit <escritorioxaulin@hotmail.com> 15 de dezembro de 2025 às 11:20
Para: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Obter o Outlook para Android

DOC-20251215-WA0304..pdf
168K

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

AVISO: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - ESTRUTURAS PARA AS ETAPAS FINAIS DO VERÃO CAPANEMA

10 mensagens

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br> 16 de dezembro de 2025 às 08:56
Cco: "lederemafralocacoes@gmail.com" <lederemafralocacoes@gmail.com>, amarildosilva.rodeio@gmail.com, hevertoveit@hotmail.com, mafraleder@hotmail.com, "tendascascavellt@gmail.com" <tendascascavellt@gmail.com>, delciotortora@outlook.com, Rádio Capanema FM <comercialcapanemafm@hotmail.com>, JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS <jpreventos@hotmail.com>, edsoncantini@hotmail.com, "nfshows@hotmail.com" <nfshows@hotmail.com>, lucevani@gmail.com, ad-luc@hotmail.com, Jonival Pereira <jpglocacoeseeventos@gmail.com>, contato@locacaonacional.com.br, scotticontabilidade@gmail.com, maxsomdigital@gmail.com, eventosestruturas.rv@gmail.com, marcelohenriquepaizao@gmail.com, ff.eventos@hotmail.com, joao.brustolin@yahoo.com.br, contato@sanivel.com.br, mano-altashoras@hotmail.com, Heverton Veit <escritorioxaulin@hotmail.com>, "S. G. ALBERTON LTDA" <tudotem1a99@gmail.com>, lucieventos@gmail.com, geradorescapanema@gmail.com, "sergioluciano@sudoestegeradores.com.br" <sergioluciano@sudoestegeradores.com.br>, odair graboski <odagraboski@hotmail.com>, dedetizadoracapanema@gmail.com, Dj Rikardo <dj_rikardo@hotmail.com>, marciafurlan_@hotmail.com, grilosom@hotmail.com, brancacap@hotmail.com, trevisan73@brtubo.com.br, contabilidade.aliancajjn@gmail.com, financeiro@fortresservicos.com.br, inovacao@spintegrados.com.br, elvis carvalho <chicocarvalho26@hotmail.com>, dayana.paula@otimizalicitacoes.com, CONTATO@spintegrados.com.br, laercionunes29@live.com, glaucosdesouza@gmail.com, pedroadones@gmail.com, sindia05@hotmail.com, dacodecor@hotmail.com, Vitor Mateus <vitormateus2309@gmail.com>, carlinhos_tneventos@hotmail.com, ivolourencodasilva@hotmail.com, eliartcapanema@gmail.com, contatovision.sac@gmail.com, isa_darosa@hotmail.com, ulissesroehrs@gmail.com, Favler Luciano Trapp Faccio <favlerfaccio@gmail.com>, Nexus assessoria <nexuscapanema@gmail.com>, vigore.financas@gmail.com, julianaschirmann@outlook.com, oticasprecisao30al@hotmail.com, SAMUEL.MUNCH@outlook.com, EDNEY.MANAUARA@gmail.com, follmanntrade@gmail.com, dora_lidia@hotmail.com, gilleady47@gmail.com, thais_favero2@hotmail.com, Vigore Capacitações <vigorecapacitacoes@gmail.com>, emilyteguen2017@gmail.com, francidobrantz@hotmail.com

Bom dia.

Informamos que será retirado da licitação o item de painel de led.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Mara Daniele Gambetta

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR

(46) 98401-3549

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 16 de dezembro de 2025 às 08:57

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

PESQUISA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: LEDER E MAFRA LTDA-ME
CNPJ: 10.355.221/000-36
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90711012-55 - ISENTO
ENDEREÇO: RODOVIA BR 158 KM 516, DISTRITO DE NOVA ESPERO
BAIRRO: SÃO ROQUE DO CHOPIM, N° 11.450.
CIDADE: PATO BRANCO- PARANÁ
CEP: 85.514-650
FONE: (46) 988202088 EMAIL: lederemafralocacoes@gmail.com

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS ETAPAS FINAIS DO EVENTO VERÃO CAPANEMA

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	Locação de arquibancada com 3 degraus e 20 metros lineares, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias e locais: 2ª etapa: Balneário Kau, nos dias 10 e 11 de janeiro de 2026; 3ª etapa: Balneário Terra Iguassu, nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026; 4ª etapa: Balneário Martini, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2026; 5ª etapa: Balneário Wessling, nos dias 14 e 15 de março de 2026. **Sendo 8 diárias não consecutivas.**	1	UN	24.000,00	24.000,00
2	Locação de banheiros químicos modelo standart, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias e locais: 2ª etapa: Balneário Kau, nos dias 10 e 11 de janeiro de 2026; 3ª etapa: Balneário Terra Iguassu, nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026; 4ª etapa: Balneário Martini, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2026; 5ª etapa: Balneário Wessling, nos dias 14 e 15 de março de 2026. **Sendo 8 diárias não consecutivas.**	4	UN	2.480,00	9.920,00
3	Locação de arquibancada com 6 degraus e 20 metros lineares, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para o encerramento no evento, local: Parque de Exposições Armandio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026.	1	UN	28.000,00	28.000,00
4	Locação de painel de Led P3.9 medindo 3mx2m, com toda a estrutura necessária, incluso montagem,	1	UN	8.900,00	17.800,00

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

	desmontagem e manutenção. Para o encerramento no evento, local: Parque de Exposições Armandio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026. **Sendo 2 diárias.**				

No valor dos serviços estão inclusos todos os custos com frete, deslocamento, transporte, montagem, desmontagem, manutenção bem como todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

DATAS E LOCAIS DO EVENTO:

As estruturas deverão ser entregues e montadas nos seguintes locais e e datas:

2ª etapa: Balneário Kau, nos dias 10 e 11 de janeiro de 2026;
3ª etapa: Balneário Terra Iguassu, nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026;
4ª etapa: Balneário Martini, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2026;
5ª etapa: Balneário Wessling, nos dias 14 e 15 de março de 2026;
Encerramento: Parque de Exposições Armandio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

As arquibancadas deverão:

a) As arquibancadas deverão ser em estrutura metálica tubular pré moldada sem cobertura, de alta qualidade e segurança;

b) Possuir parapeito lateral de, no mínimo, 1,10m de altura e traseiro 1,80m de altura, escadas, guarda corpos e corrimões;

c) Os assentos deverão ser em estrutura de ferro revestido com compensado naval;

d) Compreende na manutenção da arquibancada a disponibilização de pessoal para a verificação e manutenção da estrutura caso apresentem algum defeito durante o uso ou apresente algum risco à segurança das pessoas e de equipamentos;

e) Estão inclusos no serviço todos os materiais necessários para a instalação e adaptação em solos/superfícies irregulares, se necessário;

f) As arquibancadas deverão estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados ou furos, no momento da entrega, bem como não poderá conter qualquer ponta ou solda que cause algum risco à segurança das pessoas.

Os banheiros deverão:

a) Ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável;

b) As cabines deverão estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados, manchas, sujidades ou furos no momento da entrega;

c) Ser compostos de: caixa de dejetos com assento com tampa, teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, ponto de luz no teto, trava interna, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; ponto de ventilação; piso antiderrapante;

d) Dimensões mínimas: 2,20m de altura, 1,10m de largura, 1,15m de profundidade;

e) Capacidade mínima da caixa de dejetos: 200 litros;

f) Possuir identificação (masculino/feminino/livre/ocupado);

g) A porta de entrada deverá ter largura mínima de 50 cm e abertura de 180˚;

h) Compreende na manutenção das cabines a disponibilização de pessoal e de produtos químicos para execução da manutenção e da limpeza, no mínimo, 1 vez ao dia.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

O painel led deverá incluir:
a) Painel de LED, tipo P3.9 (no mínimo);
b) Tela de 3x2m de alta resolução (HD);
c) Processador de imagens;
d) Notebook;
e) Estrutura de treliça para sustentação;
f) Sistema de corrente alternada com trifásico de 40 amperes;
g) Toda a fiação necessária para o pleno funcionamento dos equipamentos.

Condições específicas de execução:

a) Os serviços compreendem o transporte dos materiais até os locais do evento, a instalação/montagem em perfeito funcionamento e segurança, a desinstalação/desmontagem e remoção da estrutura, bem como a manutenção durante toda a duração do evento, às expensas do Contratado.

b) As estruturas, quando solicitadas, deverão estar devidamente montadas, em condições de uso e aprovadas pelo fiscal de contratação com os devidos ajustes e correções em até 4 (quatro) horas antes do início oficial do evento.

c) O horário de início do evento será informado pelo Contratante na Nota de Empenho/Requerimento enviada ao Contratado.

d) As estruturas e equipamentos deverão ser desmontadas e retiradas pelo Contratado, até as 12 (doze) horas do dia seguinte ao término do evento.

e) O Contratado ficará responsável por todo o acompanhamento dos serviços, ficando um responsável disponível no local durante a montagem e desmontagem das estruturas.

f) Todas as estruturas deverão atender as normas da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros. Para todos os efeitos, considerar-se-ão as versões mais atualizadas (vigentes à época do fornecimento) das normas técnicas e regulamentadoras.

h) Antes de executar a montagem dos serviços das estruturas, o Contratado deverá apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, assinada pelo responsável técnico do Contratado, com validade.

i) No caso da montagem das estruturas da arquibancada, o Contratado deverá apresentar também a capacidade máxima de suporte da arquibancada (nº de pessoas) e Laudo de Estabilidade das estruturas provisórias, contendo as informações mínimas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.

Pato Branco, 16 de novembro de 2025.

VANDORLEI LEDER:88148173915
Assinado de forma digital por VANDORLEI LEDER:88148173915
Dados: 2025.12.16 17:39:24 -03'00'

Vandorlei Leder

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL:	**S. G ALBERTON LTDA**
CNPJ:	17.822.678/0001-52
ENDEREÇO COMPLETO:	**AVENIDA IGUAÇU, 828, CENTRO**
TELEFONE:	46 991211060
E-MAIL:	Tudotem1a99@gmail.com ou sidneyalberton@gmail.com
CIDADE:	NOVA PRATA DO IGUAÇU

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS ETAPAS FINAIS DO EVENTO VERÃO CAPANEMA

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	Locação de arquibancada com 3 degraus e 20 metros lineares, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias e locais: 2ª etapa: Balneário Kau, nos dias 10 e 11 de janeiro de 2026; 3ª etapa: Balneário Terra Iguassu, nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026; 4ª etapa: Balneário Martini, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2026; 5ª etapa: Balneário Wessling, nos dias 14 e 15 de março de 2026. **Sendo 8 diárias não consecutivas.**	1	UN		
2	Locação de banheiros químicos modelo standart, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias e locais: 2ª etapa: Balneário Kau, nos dias 10 e 11 de janeiro de 2026; 3ª etapa: Balneário Terra Iguassu, nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026; 4ª etapa: Balneário Martini, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2026; 5ª etapa: Balneário Wessling, nos dias 14 e 15 de março de 2026. **Sendo 8 diárias não consecutivas.**	4	UN	3.200,00	12.800.00
3	Locação de arquibancada com 6 degraus e 20 metros lineares, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para o encerramento no evento, local: Parque de Exposições Armandio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026. **Sendo 2 diárias.**	1	UN		
4	Locação de painel de Led P3.9 medindo 3mx2m, com toda a estrutura necessária, incluso montagem,	1	UN		

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

	desmontagem e manutenção. Para o encerramento no evento, local: Parque de Exposições Armandio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026. **Sendo 2 diárias.**				

No valor dos serviços estão inclusos todos os custos com frete, deslocamento, transporte, montagem, desmontagem, manutenção bem como todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

DATAS E LOCAIS DO EVENTO:

As estruturas deverão ser entregues e montadas nos seguintes locais e e datas:

2ª etapa: Balneário Kau, nos dias 10 e 11 de janeiro de 2026;
3ª etapa: Balneário Terra Iguassu, nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026;
4ª etapa: Balneário Martini, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2026;
5ª etapa: Balneário Wessling, nos dias 14 e 15 de março de 2026;
Encerramento: Parque de Exposições Armandio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

As arquibancadas deverão:

a) As arquibancadas deverão ser em estrutura metálica tubular pré moldada sem cobertura, de alta qualidade e segurança;

b) Possuir parapeito lateral de, no mínimo, 1,10m de altura e traseiro 1,80m de altura, escadas, guarda corpos e corrimões;

c) Os assentos deverão ser em estrutura de ferro revestido com compensado naval;

d) Compreende na manutenção da arquibancada a disponibilização de pessoal para a verificação e manutenção da estrutura caso apresentem algum defeito durante o uso ou apresente algum risco à segurança das pessoas e de equipamentos;

e) Estão inclusos no serviço todos os materiais necessários para a instalação e adaptação em solos/superfícies irregulares, se necessário;

f) As arquibancadas deverão estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados ou furos, no momento da entrega, bem como não poderá conter qualquer ponta ou solda que cause algum risco à segurança das pessoas.

Os banheiros deverão:

a) Ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável;

b) As cabines deverão estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados, manchas, sujidades ou furos no momento da entrega;

c) Ser compostos de: caixa de dejetos com assento com tampa, teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, ponto de luz no teto, trava interna, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; ponto de ventilação; piso antiderrapante;

d) Dimensões mínimas: 2,20m de altura, 1,10m de largura, 1,15m de profundidade;

e) Capacidade mínima da caixa de dejetos: 200 litros;

f) Possuir identificação (masculino/feminino/livre/ocupado);

g) A porta de entrada deverá ter largura mínima de 50 cm e abertura de 180˚;

h) Compreende na manutenção das cabines a disponibilização de pessoal e de produtos químicos para execução da manutenção e da limpeza, no mínimo, 1 vez ao dia.

O painel led deverá incluir:

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

a) Painel de LED, tipo P3.9 (no mínimo);
b) Tela de 3x2m de alta resolução (HD);
c) Processador de imagens;
d) Notebook;
e) Estrutura de treliça para sustentação;
f) Sistema de corrente alternada com trifásico de 40 amperes;
g) Toda a fiação necessária para o pleno funcionamento dos equipamentos.

Condições específicas de execução:

a) Os serviços compreendem o transporte dos materiais até os locais do evento, a instalação/montagem em perfeito funcionamento e segurança, a desinstalação/desmontagem e remoção da estrutura, bem como a manutenção durante toda a duração do evento, às expensas do Contratado.

b) As estruturas, quando solicitadas, deverão estar devidamente montadas, em condições de uso e aprovadas pelo fiscal de contratação com os devidos ajustes e correções em até 4 (quatro) horas antes do início oficial do evento.

c) O horário de início do evento será informado pelo Contratante na Nota de Empenho/Requerimento enviada ao Contratado.

d) As estruturas e equipamentos deverão ser desmontadas e retiradas pelo Contratado, até as 12 (doze) horas do dia seguinte ao término do evento.

e) O Contratado ficará responsável por todo o acompanhamento dos serviços, ficando um responsável disponível no local durante a montagem e desmontagem das estruturas.

f) Todas as estruturas deverão atender as normas da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros. Para todos os efeitos, considerar-se-ão as versões mais atualizadas (vigentes à época do fornecimento) das normas técnicas e regulamentadoras.

h) Antes de executar a montagem dos serviços das estruturas, o Contratado deverá apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, assinada pelo responsável técnico do Contratado, com validade.

i) No caso da montagem das estruturas da arquibancada, o Contratado deverá apresentar também a capacidade máxima de suporte da arquibancada (nº de pessoas) e Laudo de Estabilidade das estruturas provisórias, contendo as informações mínimas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.

—

gov.br
Documento assinado digitalmente
SIDNEY GONCALVES ALBERTON
Data: 11/12/2025 16:32:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável pelo orçamento

Nova Prata do Iguaçu-PR ,11 de dezembro de 2025.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL:	HEVERTON CARLOS VEIT
CNPJ:	20.102.754/0001-60
ENDEREÇO COMPLETO:	AVENIDA PARANÁ, 724, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
TELEFONE:	46 9.9907-8770
E-MAIL:	HEVERTOVEIT@HOTMAIL.COM
CIDADE:	CAPANEMA PR

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS ETAPAS FINAIS DO VERÃO CAPANEMA

LOTE ÚNICO

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R$)
1	**Aluguel de Cama Elástica**, características mínimas: 3m de diâmetro, peso suportado até 130kg, completa com escada, rede de proteção e proteção de molas e lona super resistentes, sistema de encaixe sem uso de parafusos, com monitor para acompanhamento. **Locação para 2 diárias.**	1	UN	400,00
2	**Aluguel de Futebol Inflável Seco**, com aproximadamente 10m x 5m, com monitor para acompanhamento. **Locação para 2 diárias.**	1	UN	1.000,00
3	**Aluguel de Multiparque Corrida de Obstáculos Inflável**, com aproximadamente 8m x 4m, com monitor para acompanhamento. **Locação para 2 diárias.**	1	UN	1.500,00
4	**Aluguel de Tobogã Inflável**, com aproximadamente 6m de altura, com monitor para acompanhamento. **Locação para 2 diárias.**	1	UN	1.000,00
5	**Aluguel de Touro Mecânico**, capacidade para 1 pessoa, peso máximo suportado 120kg, envolta com colchão inflável com largura e comprimento de 4m e 1,5m de altura, aproximadamente, com proteção das laterais, com monitor para acompanhamento. **Locação para 2 diárias.**	1	UN	1.500,00
			VALOR TOTAL	5.400,00

Condições de execução dos serviços:

1. No valor do serviço estão inclusos todos os custos com deslocamento de pessoal e transporte do material necessário para a execução dos serviços, bem como todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

2. Os brinquedos deverão ser montados no **Parque de Exposições Armândio Guerra**, Av. Geraldo Fulber, 614, Santa Cruz, Capanema - PR, 85760-000.

3. Os brinquedos deverão ficar à disposição de uso nos seguintes dias e horários:

- **10h até as 19h** dos dias **04 e 05 de abril de 2026.**

4. Os brinquedos deverão estar devidamente montados, testados e prontos para uso em até 1 (uma) hora antes do início do evento.

5. Cada brinquedo deverá estar acompanhado de 1 (um) monitor devidamente uniformizado e treinado para desempenhar a função de atendimento ao público presente durante o evento.

6. Os brinquedos devem fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e devem estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica, se necessário.

7. Os serviços incluem a montagem e a desmontagem dos equipamentos e o efetivo funcionamento durante todo o período de evento, sendo responsabilidade do Contratado realizar todas as ligações de energia, se necessário, devendo manter a segurança e o funcionamento adequado de todos os brinquedos durante todo o evento.

8. Os brinquedos deverão possuir condições de segurança adequadas em sua montagem, com amarras de segurança, utilização de pesos de compensação em locais com piso pavimentado e/ou calçadas e estacas em terreno aberto com solo de terra, areia e/ou grama

9. A desmontagem dos brinquedos deverá ocorrer somente após o término oficial do evento.

HEVERTON CARLOS VEIT:05580840950

Assinado digitalmente por HEVERTON CARLOS VEIT:05580840950
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=34266276000138, OU=AC SyngularID Multipla, CN=HEVERTON CARLOS VEIT:05580840950
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.15 10:49:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Responsável pelo orçamento

CAPANEMA PR, 15 de DEZEMBRO de 2025.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

PESQUISA DE PREÇOS NO SISTEMA BANCO DE PREÇOS

Contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente (art. 37, inciso I da LCM 14/22)

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Município de Capanema

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Relatório de Cotação: Locação de brinquedo inflável

Pesquisa realizada entre 29/05/2025 07:57:23 e 29/05/2025 08:07:25

Relatório gerado no dia 16/12/2025 16:02:59 (IP: 187.49.135.78)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: locacao de toboga inflavel medindo aproximadamente 8m x 3 5m capacidade para 04 criancas por vez com idade entre 03 e 12 anos com disponibilidad e de 04 horas por dia com monitor para acompanhamento.
Descrição: locacao de toboga inflavel medindo aproximadamente 8m x 3 5m capacidade para 04 criancas por vez com idade entre 03 e 12 anos com disponibili dade de 04 horas por dia com monitor para acompanhamento.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
6 / 8	1	R$ 775,68 (un)	-	R$ 775,68	R$ 775,68

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	75.788.349/0001-39 - MUNICIPIO DE JAPURA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ - PR	75788349000139-1-000026/2025	15/04/2025	R$ 862,00
2	76.208.834/0001-59 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	NºPregão:900252025 UASG:987489	20/03/2025	R$ 832,55
3	83.028.639/0001-02 - MUNICIPIO DE PALMA SOLA	83028639000102-1-000076/2024	20/09/2024	~~R$ 750,00~~ R$ 775,68
4	76.970.367/0001-08 - MUNICIPIO DE LOBATO	76970367000108-1-000103/2024	18/09/2024	~~R$ 750,00~~ R$ 775,68
5	76.995.455/0001-56 - MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	76995455000156-1-000093/2024	17/09/2024	~~R$ 800,00~~ R$ 827,39
6	83.021.873/0001-08 - MUNICIPIO DE SAO LOURENCO D'OESTE	83021873000108-1-001456/2024	11/09/2024	~~R$ 799,99~~ R$ 827,38
Valor Unitário				**R$ 775,68**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 827,39

Menor dos Preços Obtidos: R$ 775,68

Valor Global: R$ 775,68

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Detalhamento dos Itens

Item 1: locacao de toboga inflavel medindo aproximadamente 8m x 3 5m capacidade para 04 criancas por vez com idade entre 03 e 12 anos com disponibilidade de 04 horas por dia com monitor para acompanhamento.

Preço Estimado: R$ 775,68 (un) **Percentual: -** **Preço Estimado Calculado:** R$ 775,68 **Menor dos Preços Obtidos:** R$ 775,68

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	locacao de toboga inflavel medindo aproximadamente 8m x 3 5m capacidade para 04 criancas por vez com idade entre 03 e 12 anos com dispo nibilidade de 04 horas por dia com monitor para acompanhamento.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais **R$ 862,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.788.349/0001-39
Órgão: MUNICIPIO DE JAPURA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ - PR
Objeto: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NA LOCAÇAO DE BRINQUEDOS INFANTIS INFLAVEIS DESTINADOS A ATIVIDADES RECREATIVAS EM DATAS COMEMORATIVAS E CULTURAIS E CAMPANHAS DE VACINAÇAO DO MUNICIPIO DE JAPURAPR.
Descrição: **LOCAÇAO DE BRINQUEDO INFLAVEL FUTEBOL DE SALAO com dimensoes minimas de 10m x 5m x 25m C x L x H material de confeccao lonavinilica de alta resistencia com soldas super reforcadas peso maximo suportado 400kg idade recomendada minimo de 4 anos media de 7 a -** LOCAÇAO DE BRINQUEDO INFLAVEL FUTEBOL DE SALAO com dimensoes minimas de 10m x 5m x 25m C x L x H material de confeccao lonavinilica de alta resistencia com soldas super reforcadas peso maximo suportado 400kg idade recomendada minimo de 4 anos media de 7 a 8 criancas por vez.

Data: 15/04/2025 08:29
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 75788349000139-1-000026/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 08/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 20
Unidade: UNID
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
44.022.163/0001-40 *VENCEDOR* **Endereço:** ,	LUZIA MARIA MARCILIO BESSANI 88520200982	R$ 862,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais **R$ 832,55**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.208.834/0001-59
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, compreendendo serviços de assistência, montagem e desmontagem, destinados a atender as crianças nos eventos “Aniversário do Município” e “Natal dos Sonhos” realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, no ano de 2025, em atendimento a solicitação nº 43/2025 e conforme especificações, quantidade estimada...
Descrição: **Locação de Equipamento - Esporte / Lazer -** FUTEBOL INFLÁVEL SECO de 10 X 5 metros, coberto com arcos Inflável e tela. Capacidade de até 6 crianças até 12 anos. Futebol inflável seco tem toda a partefechada nas laterais e em cima fazendo com que a Bola não saia para fora. Sendo todo inflável inclusive as laterais e em cima faz com que esse Brinquedo seja muito seguro e divertido. DURAÇÃO DA LOCAÇÃO 4 HORAS POR EVENTO. INCLUSO MONITOR PARA O BRINQUEDO.
CatSer: **18236 -** Locação de Equipamento - Esporte / Lazer

Data: 20/03/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900252025 / UASG:987489
Lote/Item: /9
Ata: Link Ata
Homologação: 07/04/2025 10:04
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 5
Unidade: UNIDADE
UF: PR

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
20.102.754/0001-60	HEVERTON CARLOS VEIT	R$ 815,40

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Capanema	AVENIDA PARANA, 724	(46) 9907-8770	hevertonveit@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
79.209.763/0001-05 *VENCEDOR*	OLMIR LUIS PECCIN	R$ 823,98

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Capitão Leônidas Marques	AVENIDA IGUACU, 201	CAMILA	(45) 3286-3310	lojapeccinn@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
25.036.673/0001-22	25.036.673 SONIA KRUG REGINATTO	R$ 858,27

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Francisco Beltrão	RUA GUATEMALA, 184	(46) 9982-9599	soniakrug12@outlook.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais ~~R$ 750,00~~

*Valor corrigido em **3,42%** pelo índice **IPCA**. (Data de atualização: 10/05/2025 Ref.: 04/2025)* **R$ 775,68**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 83.028.639/0001-02
Órgão: MUNICIPIO DE PALMA SOLA
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS EM EVENTOS E CAMPANHAS DIVERSAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE PALMA SOLA/SC.
Descrição: **LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CORRIDA DE OBSTACULOS INFLÁVEL COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 8X5M -** LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CORRIDA DE OBSTACULOS INFLÁVEL COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 8X5M

Data: 20/09/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Presencial
SRP: SIM
Identificação: 83028639000102-1-000076/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 08/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 5
Unidade: UNIDADE (UN)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
14.993.678/0001-27 *VENCEDOR*	DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945	R$ 750,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Saltinho	EST SANTA RITA, SN	CLAUDIA	(49) 9132-5303	celebrarekids@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais ~~R$ 750,00~~

*Valor corrigido em **3,42%** pelo índice **IPCA**. (Data de atualização: 10/05/2025 Ref.: 04/2025)* **R$ 775,68**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.970.367/0001-08
Órgão: MUNICIPIO DE LOBATO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, PRODUÇÃO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE PARA O EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS, QUE ACONTECERÁ NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2024, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
Descrição: **LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL MULTIPARK. O responsável deste deverá estar disponível no local para a execução do serviço durante aproximadamente 3 horas. Obrigatoriamente deverá ter um monitor para as atividades. Incluso: Montagem e desmontagem. -** LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL MULTIPARK. O responsável deste deverá estar disponível no local para a execução do serviço durante aproximadamente 3 horas. Obrigatoriamente deverá ter um monitor para as atividades. Incluso: Montagem e desmontagem.

Data: 18/09/2024 09:19
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 76970367000108-1-000103/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 30/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: PR

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
14.228.214/0001-24 *VENCEDOR*	RAFAEL NUNES DE MORAIS	R$ 750,00

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 5: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais ~~R$ 800,00~~

*Valor corrigido em **3,42%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 10/05/2025 Ref.: 04/2025)* **R$ 827,39**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.995.455/0001-56
Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
Objeto: Registro de Precos para eventuais locacoes de estruturas e equipamentos para eventos realizados ou apoiados pelo municipio
Descrição: **LOCACAO DE TOBOGA INFLAVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 8M X 3 5M CAPACIDADE PARA 04 CRIANCAS POR VEZ COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO. -** LOCACAO DE TOBOGA INFLAVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 8M X 3 5M CAPACIDADE PARA 04 CRIANCAS POR VEZ COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.

Data: 17/09/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 76995455000156-1-000093/2024
Lote/Item: 1/36
Ata: N/A
Homologação: 04/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 33
Unidade: UN
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
47.533.180/0001-30 *VENCEDOR*	NADIJA DE OLIVEIRA PAIXAO 09801501839	R$ 800,00

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 6: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais ~~R$ 799,99~~

*Valor corrigido em **3,42%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 10/05/2025 Ref.: 04/2025)* **R$ 827,38**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 83.021.873/0001-08
Órgão: MUNICIPIO DE SAO LOURENCO D'OESTE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MONITORAMENTO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS PARA ATENDER OS EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
Descrição: **LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. COM MONITOR PARA ATIVIDADES RECREATIVAS. PERMANÊNCIA EM USO (DIÁRIA) DE NO MÍNIMO, 6 HORAS -** LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. COM MONITOR PARA ATIVIDADES RECREATIVAS. PERMANÊNCIA EM USO (DIÁRIA) DE NO MÍNIMO, 6 HORAS

Data: 11/09/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 83021873000108-1-001456/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 30/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 7
Unidade: DIA
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
14.993.678/0001-27 *VENCEDOR*	DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945	R$ 799,99

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Saltinho	EST SANTA RITA, SN	CLAUDIA	(49) 9132-5303	celebrarekids@gmail.com

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br — ***Data:** 29/05/2025 08:07:25*
www.gov.br/compras/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas — ***Data:** 29/05/2025 07:57:23*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Município de Capanema

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Relatório de Cotação: brinquedos inflaveis

Pesquisa realizada entre 16/12/2025 16:10:27 e 16/12/2025 16:14:59

Relatório gerado no dia 16/12/2025 16:15:57 (IP: 187.49.135.78)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: locação de cama elástica com 4,30 metros de diâmetro, com rede de proteção lateral contra queda, protetor de molas, hastes da rede com proteção de esp uma, escada e 1 monitor, para uso em eventos duran

Descrição: locação de cama elástica com 4,30 metros de diâmetro, com rede de proteção lateral contra queda, protetor de molas, hastes da rede com proteção de espuma, escada e 1 monitor, para uso em eventos duran

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R$ 206,81 (un)	-	R$ 206,81	R$ 206,81

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS / 75740829000120 - UNIDADE ADMINISTRATIVA	75740829000120-1-000081/2025	25/09/2025	~~R$ 322,00~~ R$ 323,84
2	MUNICIPIO DE QUATRO PONTES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES - PR	95719381000170-1-000126/2025	29/08/2025	~~R$ 205,86~~ R$ 206,81
Valor Unitário				**R$ 206,81**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Itauna do Sul	PMIS-442025-Processo dispensa	04/09/2025	~~R$ 1.305,81~~ R$ 1.313,26
Valor Unitário				**R$ 1.313,26**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 323,84

Menor dos Preços Obtidos: R$ 206,81

Valor Global: R$ 206,81

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Detalhamento dos Itens

Item 1: locação de cama elástica com 4,30 metros de diâmetro, com rede de proteção lateral contra queda, protetor de molas, hastes da rede com proteção de espuma, escada e 1 monitor, para uso em eventos duran

Preço Estimado: R$ 206,81 (un) **Percentual: -** **Preço Estimado Calculado:** R$ 206,81 **Menor dos Preços Obtidos:** R$ 206,81

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	locação de cama elástica com 4,30 metros de diâmetro, com rede de proteção lateral contra queda, protetor de molas, hastes da rede com proteç ão de espuma, escada e 1 monitor, para uso em eventos duran	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

~~R$ 322,00~~

*Valor corrigido em **0,57%** pelo índice **IPCA**. (Data de atualização: 10/12/2025 Ref.: 11/2025)*

R$ 323,84

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS / 75740829000120 - UNIDADE ADMINISTRATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS - PR.

Descrição: **Locação de cama elástica 2,5 metros de diâmetro, até 8 anos, capacidade até 4 crianças (obrigatoriamente um monitor para a orientação durante utilização). -** Locação de cama elástica 2,5 metros de diâmetro, até 8 anos, capacidade até 4 crianças (obrigatoriamente um monitor para a orientação durante utilização).

Data: 25/09/2025 09:30
Modalidade: Dispensa
SRP: SIM
Identificação: 75740829000120-1-000081/2025
Lote/Item: 1/15
Ata: N/A
Homologação: 25/09/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 6
Unidade: Diária
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
46.235.017/0001-29 *VENCEDOR* **Endereço:** ,	46.235.017 THAINA APARECIDA SARTOR RIVOLI	R$ 322,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

~~R$ 205,86~~

*Valor corrigido em **0,46%** pelo índice **IPCA**. (Data de atualização: 10/12/2025 Ref.: 11/2025)*

R$ 206,81

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE QUATRO PONTES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES - PR

Objeto: Formação de Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica visando a locação de brinquedos de recreação para entretenimento infantil em eventos do Município de Quatro Pontes.

Descrição: **Locação De Cama Elástica Com 4,30 Metros De Diâmetro, Com Rede De Proteção Lateral Contra Queda, Protetor De Molas, Hastes Da Rede Com Proteção De Espuma, Escada E 1 Monitor, Para Uso Em Eventos Duran -** Locação De Cama Elástica Com 4,30 Metros De Diâmetro, Com Rede De Proteção Lateral Contra Queda, Protetor De Molas, Hastes Da Rede Com Proteção De Espuma, Escada E 1 Monitor, Para Uso Em Eventos Duran

Data: 29/08/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 95719381000170-1-000126/2025
Lote/Item: 1/15
Ata: N/A
Homologação: 16/09/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 102
Unidade: DIA
UF: PR

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
48.948.174/0001-07 *VENCEDOR*	48.948.174 ANDERSON KIELING	R$ 205,86

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais ~~R$ 1.305,81~~

*Valor corrigido em **0,57%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 10/12/2025 Ref.: 11/2025)* **R$ 1.313,26**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

Objeto: contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos infláveis e pipoqueira, com a presta-ção de todos os serviços correlatos de transporte, montagem, operação e desmontagem, incluindo o forne-cimento de monitores e insumos para a pipoqueira, visando atender às necessidades da Secretaria Munici-pal de Educação de Itaúna do Sul-PR na realização do evento de comemoração ao Dia das Crianças.

Descrição: **Locação de brinquedo tipo Touro Mecânico -** em carpê na cor preta , 220 volts. Colchão inflavel em lona colorida kp1000, medindo 5,00mts largura x5,00mts comprimento x 1,00mt altura. Com soprador de 1.5CV .Com monitor . Por um periodo de 8 horas para cada dia

Data: 04/09/2025 00:00

Modalidade: Processo dispensa

SRP: NÃO

Identificação: PMIS-442025-Processo dispensa

Lote/Item: 1/12

Ata: N/A

Fonte: itaunadosulpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes

Quantidade: 2

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
47.463.186/0001-89 *VENCEDOR*	BRUNO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS 06227803952	R$ 1.305,81

Endereço:
,

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 16/12/2025 16:10:27*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — Acessar a fonte **aqui**

2 - Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul/PR — *Data: 16/12/2025 16:14:59*
itaunadosulpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes — Acessar a fonte **aqui**

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Município de Capanema

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Relatório de Cotação: arquibancada

Pesquisa realizada entre 17/12/2025 14:29:42 e 17/12/2025 14:29:42

Relatório gerado no dia 17/12/2025 14:31:06 (IP: 187.49.135.78)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: locação de arquibancadas, contemplando transporte, instalação, manutenção e desinstalação com as seguintes características: 16 metros lineares no com primento, 4,40m de largura, com 6 degraus, passarela de acesso de 1,20m de largura; proteção de guarda cor

Descrição: locação de arquibancadas, contemplando transporte, instalação, manutenção e desinstalação com as seguintes características: 16 metros lineares no c omprimento, 4,40m de largura, com 6 degraus, passarela de acesso de 1,20m de largura; proteção de guarda corpo de 1,80m; passarelas, assentos e escadas de m adeirit naval travadas com perfis metálicos tipo "u"; as sapatas de apoio rosqueadas nos montantes e soldadas em chapas de aço, espessura 6mm em forma de qu adrado nas dimensões 150x150mm e circulares diâmetro 150mm; piso com largura mínima de 0,75cm; estrutura geral formada por blocos independentes interca lados um a um por treliças de travamento contraventada de acordo com a nbr 6402 e nbr 8681 (aço e segurança nas estruturas); escadas com 2m de largura, com guarda corpo e corrimão, conforme especificação da abnt e instrução técnica corpo de bombeiros do estado do paraná em vigor. art conforme necessidade.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 3	1	R$ 22.607,56 (un)	-	R$ 22.607,56	R$ 22.607,56

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES	40-2025-ENÉAS MARQUES-PR-MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES-PREGÃO ELETRÔNICO	24/11/2025	R$ 22.607,56
Valor Unitário				**R$ 22.607,56**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 22.607,56

Menor dos Preços Obtidos: R$ 22.607,56

Valor Global: R$ 22.607,56

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Detalhamento dos Itens

Item 1: locação de arquibancadas, contemplando transporte, instalação, manutenção e desinstalação com as seguintes características: 16 metros lineares no comprimento, 4,40m de largura, com 6 degraus, passarela de acesso de 1,20m de largura; proteção de guarda cor

Preço Estimado: R$ 22.607,56 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 22.607,56 **Menor dos Preços Obtidos:** R$ 22.607,56

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	locação de arquibancadas, contemplando transporte, instalação, manutenção e desinstalação com as seguintes características: 16 metros lineares no comprimento, 4,40m de largura, com 6 degraus, passarela de acesso de 1,20m de largura; proteção de guarda corpo de 1,80m; passarelas, assentos e escadas de madeirit naval travadas com perfis metálicos tipo "u"; as sapatas de apoio rosqueadas nos montantes e soldadas em chapas de aço, espessura 6mm em forma de quadrado nas dimensões 150x150mm e circulares diâmetro 150mm; piso com largura mínima de 0,75cm; estrutura geral formada por blocos independentes intercalados um a um por treliças de travamento contraventada de acordo com a nbr 6402 e n br 8681 (aço e segurança nas estruturas); escadas com 2m de largura, com guarda corpo e corrimão, conforme especificação da abnt e instrução técnica corpo de bombeiros do estado do paraná em vigor. art conforme necessidade.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais **R$ 22.607,56**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES

Objeto: Sistema Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estruturas e equipamentos como: tendas, grades de isolamento, palco, sonorização, iluminação, gerador de energia, mesas, banheiros químicos, pavilhão estruturado em alumínio, painel de led, entre outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Enéas Marques -

Descrição: **LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, CONTEMPLANDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 16 METROS LINEARES NO COMPRIMENTO, 4,40M DE LARGURA, COM 6 DEGRAUS, PASSARELA DE ACESSO DE 1,20M DE LARGURA; PROTEÇÃO DE GUARDA COR -** LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, CONTEMPLANDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 16 METROS LINEARES NO COMPRIMENTO, 4,40M DE LARGURA, COM 6 DEGRAUS, PASSARELA DE ACESSO DE 1,20M DE LARGURA; PROTEÇÃO DE GUARDA CORPO DE 1,80M; PASSARELAS, ASSENTOS E ESCADAS DE MADEIRIT NAVAL TRAVADAS COM PERFIS METÁLICOS TIPO "U"; AS SAPATAS DE APOIO ROSQUEADAS NOS MONTANTES E SOLDADAS EM CHAPAS DE AÇO, ESPESSURA 6MM EM FORMA DE QUADRADO NAS DIMENSÕES 150X150MM E CIRCULARES DIÂMETRO 150MM; PISO COM LARGURA MÍNIMA DE 0,75CM; ESTRUTURA GERAL FORMADA POR BLOCOS INDEPENDENTES INTERCALADOS UM A UM POR TRELIÇAS DE TRAVAMENTO CONTRAVENTADA DE ACORDO COM A NBR 6402 E NBR 8681 (AÇO E SEGURANÇA NAS ESTRUTURAS); ESCADAS COM 2M DE LARGURA, COM GUARDA CORPO E CORRIMÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA ABNT E INSTRUÇÃO TÉCNICA CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ EM VIGOR. ART CONFORME NECESSIDADE.

Data: 24/11/2025 08:30

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 40-2025-ENÉAS MARQUES-PR-MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 15/

Ata: Link Ata

Homologação: 25/11/2025 14:05

Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

Quantidade: 1

Unidade: SERVICOS

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
48.418.890/0001-82 *VENCEDOR*	VITOR MATEUS FRANCESCHINI TEIXEIRA 10781715997	R$ 21.490,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Francisco Beltrão	R MINAS GERAIS, 1331	(46) 9130-3379	vitormateus2309@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
52.639.197/0001-07	ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS & CONSULTORIA LTDA	R$ 23.166,00

Endereço:
,

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
40.318.138/0001-58	ANDREA DE MOURA 02824049960	R$ 23.166,67

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Pato Branco	R CLARICE SOARES CERQUEIRA, 1000	(46) 9110-0267	malu.andrea@gmail.com

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões *Data: 17/12/2025 14:29:42*
https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 Acessar a fonte **aqui**

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 99/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2025, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS MUNICIPAIS.

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), considerando o resultado do julgamento da licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº 64/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **RV LOCACAO E FABRICACAO DE ESTRUTURAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 36.638.367/0001-82, com sede localizada na Rua Quintino dos Santos, S/N, no Município de Boa Ventura de São Roque - PR, CEP 85225-000, neste ato representada por Jocelino Veloso Martins, portador da cédula de identidade Nº 8.466.619-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 038.421.799-01, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS MUNICIPAIS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 3743/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 64/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 1					
Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	LOCAÇÃO DE TENDA 10 X 10 Locação de tenda 10m x 10m (metros); Estrutura de ferro (ou material similar, que garanta a segurança da estrutura, o qual poderá ser aprovado previamente pela Comissão de Eventos), com altura mínima de 3 metros nas laterais e 4 metros no centro do teto; Teto em formato piramidal, cobertura em lona vinílica branca altamente resistente, não propagadora de	DIA	20,00	3.150,00	63.000,00

Assinado por 4 pessoas: JOCELINO VELOSO MARTINS, LARISSA KLOSOVSKI HORST, ANTONIO MARCOS SEGURO e BÁRBARA CRISTINA SCHINEMANN YAMAMOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/737F-0401-2792-D026 e informe o código 737F-0401-2792-D026

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

	chamas, com película interna protetora de raios ultravioletas; A tenda deverá ter fechamento em uma das laterais, preferencialmente no fundo, com lona impermeável e anti-chamas. Calhas em todas extensão lateral. O produto não poderá apresentar furos, rasgos e recortes, que ocasionem goteiras. - RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART. *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio. *Serviços de transporte, instalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos, a instalação deverá ocorrer em até 72h antes do evento e a remoção com um prazo de 7 dias após o encerramento do evento.				
Valor total do lote R$ 63.000,00					
Lote 2					
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO - PNE Locação de banheiros químicos PNE (Pessoa com Necessidade Especial), módulos em resina sintética; Com identificador de masculino e feminino; Travas nas portas pelo lado de dentro da cabine; Assentos esterilizados automaticamente após cada uso; Não necessita de rede de água, luz ou esgoto no local de instalação; Manutenção e higienização completa e diária devem estar inclusas; Opcional de montagem individual ou acoplado. *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio. *Serviços de intalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos.	DIA	10,00	649,00	6.490,00
2	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS Locação de banheiros químicos, módulos em resina sintética; Com identificador de masculino e feminino;	DIA	27,00	519,00	14.013,00

Assinado por 4 pessoas: JOCELINO VELOSO MARTINS, LARISSA KLOSOVSKI HORST, ANTONIO MARCOS SEGURO e BÁRBARA CRISTINA SCHINEMANN YAMAMOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/737F-0401-2792-D026 e informe o código 737F-0401-2792-D026

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

	Travas nas portas pelo lado de dentro da cabine; Assentos esterilizados automaticamente após cada uso; Não necessita de rede de água, luz ou esgoto no local de instalação; Manutenção e higienização completa e diária devem estar inclusas; Opcional de montagem individual ou acoplado. *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio. *Serviços de intalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos.				
Valor total do lote R$ 20.503,00					

2.2. Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 83.503,00 (oitenta e três mil quinhentos e três reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA –EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A execução do contrato ocorrerá de forma fracionada (os materiais serão solicitados gradativamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração). A contratada deverá fornecer os produtos nos termos das disposições:

3.2. A entrega dos serviços deverá ocorrer em 05 (cinco) dias a partir da requisição de compra, devendo a instalação ocorrer em no máximo 72 horas antes do evento, após o solicitado, mediante requisição de compra ou outra forma adotada pelo Município.

3.3. Os serviços serão prestados dentro do município de Turvo, conforme solicitação.

3.4. Responsabilizar-se, unilateralmente, pela segurança e integridade de todos os equipamentos utilizados antes, durante a execução dos serviços e após a realização do evento.

3.5. Responsabilizar-se pela segurança e garantia da execução dos serviços de seus funcionários, não restando qualquer tipo de responsabilidade subsidiaria por parte da Contratante.

3.6. Observar os prazos para a montagem, realização e desmontagem dos eventos determinados pela Contratante e solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do presente instrumento.

3.7. Obedecer aos prazos e horários estabelecidos pelos órgãos competentes para descarregar, montar e desmontar as estruturas observando sempre os locais e prazos estipulados em cada solicitação.

3.8. Estar ciente das normas técnicas correspondentes aos serviços descritos no Termo de Referência do edital (Pregão Eletrônico N° 64/2025), no que diz respeito ao fornecimento de mão-de-obra qualificada e garantir que os técnicos incluídos na relação de sua equipe para a execução dos serviços sejam os que efetivamente prestarão os serviços licitados.

3.9. Fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, bem como a assistência técnica e a manutenção desses serviços e materiais, de forma a garantir sua execução nos termos e prazos estipulados.

Assinado por 4 pessoas: JOCELINO VELOSO MARTINS, LARISSA KLOSOVSKI HORST, ANTONIO MARCOS SEGURO e BÁRBARA CRISTINA SCHINEMANN YAMAMOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/737F-0401-2792-D026 e informe o código 737F-0401-2792-D026

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

3.10. A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas, bem como pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries.

3.11. Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a Contratante e prestar manutenção geral em todas as estruturas montadas durante o período de realização do evento.

3.12. Isolar as áreas onde os serviços serão executados para evitar acidentes e para preservar a qualidade dos serviços executados, mantendo o local sempre limpo e desobstruído, sendo que todos os materiais inúteis deverão ser removidos após cada dia de serviço e acondicionados em recipientes próprios.

3.13. Ressarcir à Administração Pública o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.

3.14. Apresentar a cada serviço ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada no CREA OU CAU e ainda com a devida autorização do Corpo de bombeiro sob as expensas das contratada (no que couber).

3.15. Não serão contabilizadas diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver eventos.

3.16. A empresa deverá disponibilizar um profissional técnico responsável por possíveis falhas durante o evento, sendo que o profissional deverá permanecer no local por tempo integral.

4. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

4.1. As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail do FORNECEDOR, cujo aceito deverá ser confirmado em um dia.

4.2. Caso o FORNECEDOR não aceite a nota de empenho, o Município poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro reserva.

5. VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. ATUALIZAÇÃO DE REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

6.2. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do Município em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observados as disposições contidas no art. Lei Federal n.°14.133/21.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

Assinado por 4 pessoas: JOCELINO VELOSO MARTINS, LARISSA KLOSOVSKI HORST, ANTONIO MARCOS SEGURO e BÁRBARA CRISTINA SCHINEMANN YAMAMOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/737F-0401-2792-D026 e informe o código 737F-0401-2792-D026

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas presentes em lei e no edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, o Município poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

6.4.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital de licitação, para a garantia de equilíbrio econômico-financeiro.

6.4.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.5. Liberado o FORNECEDOR, o Município poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Comporão a gestão e fiscalização da presente ata os servidores abaixo responsáveis:

7.1.1. Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto, como Gestor.
7.2.2. Larissa Klosovski Horst, como Fiscal.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolorosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

Assinado por 4 pessoas: JOCELINO VELOSO MARTINS, LARISSA KLOSOVSKI HORST, ANTONIO MARCOS SEGURO e BÁRBARA CRISTINA SCHINEMANN YAMAMOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/737F-0401-2792-D026 e informe o código 737F-0401-2792-D026

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

8.2. Poderão ser aplicadas seguintes multas:

8.2.1 de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

8.2.1.1. 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

8.2.1.2. 0,66% por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do Município.

8.2.2. De caráter compensatório, quando ser aplicada nos seguintes percentuais:

8.2.2.1. 15% em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

8.2.2.2. 20% sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

8.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

8.4. No caso de atraso por mais de 30 (tinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual 20% do valor total da ata, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

8.5. A fixação de multas compensatórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município, sendo o dano superior ao percentual referido.

8.6. O valor da multa poderá ser descontado no pagamento devido ao FORNECEDOR.

8.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pelo Município quando o FORNECEDOR:

9.1.1. For liberado;

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

Assinado por 4 pessoas: JOCELINO VELOSO MARTINS, LARISSA KLOSOVSKI HORST, ANTONIO MARCOS SEGURO e BÁRBARA CRISTINA SCHINEMANN YAMAMOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/737F-0401-2792-D026 e informe o código 737F-0401-2792-D026

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

9.1.5. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

9.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município:

9.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

9.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;

9.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e

9.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa do Município, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

9.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Município, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

9.5. A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

10.1. É vedada a utilização desta ata por órgão ou entidades não participantes.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal n° 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Extrato desta ata será publicado no Diário Oficial do Município.

11.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei n° 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n° 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Guarapuava, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes.

13.2. As partes firmam a presente ata na presença de duas testemunhas.

Assinado por 4 pessoas: JOCELINO VELOSO MARTINS, LARISSA KLOSOVSKI HORST, ANTONIO MARCOS SEGURO e BÁRBARA CRISTINA SCHINEMANN YAMAMOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/737F-0401-2792-D026 e informe o código 737F-0401-2792-D026

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

13.3. A minuta da presente ata foi confeccionada com supervisão da Procuradoria do Município de Turvo (PR) e está de acordo com os termos do Parecer Jurídico, razão pela qual, em cumprimento ao disposto pelo inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/21, segue **aprovada**. Responsável: **Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci** advogada inscrito nos quadros da OAB/PR sob o nº 96.251

Turvo-PR, 01 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

RV LOCACAO E FABRICACAO DE ESTRUTURAS LTDA
Jocelino Veloso Martins

Testemunha

CPF Nº: _____

Testemunha

CPF Nº:_____

Assinado por 4 pessoas: JOCELINO VELOSO MARTINS, LARISSA KLOSOVSKI HORST, ANTONIO MARCOS SEGURO e BÁRBARA CRISTINA SCHINEMANN YAMAMOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/737F-0401-2792-D026 e informe o código 737F-0401-2792-D026

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 737F-0401-2792-D026

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOCELINO VELOSO MARTINS (CPF 038.XXX.XXX-01) em 02/07/2025 08:07:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LARISSA KLOSOVSKI HORST (CPF 064.XXX.XXX-40) em 02/07/2025 08:43:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANTONIO MARCOS SEGURO (CPF 731.XXX.XXX-53) em 02/07/2025 18:17:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

BÁRBARA CRISTINA SCHINEMANN YAMAMOTO (CPF 081.XXX.XXX-05) em 03/07/2025 10:04:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://turvo.1doc.com.br/verificacao/737F-0401-2792-D026

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**, inscrito no CNPJ nº. 76.208.859/0001-52, com sede administrativa situada na Rua são João, 354 – Nova Aurora – PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal em Exercício, **Sr. JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA**, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob nº 407.661.019-91, residente e domiciliado na Rua Matinhos, nº 55, Centro, neste município, Estado do Paraná, doravante designado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 2.189/2023, Decretos Municipais 99/2023, 110/2023, 505/2023, 81/2024, 90/2024 e 583/2024, além de demais condições estabelecidas pelo presente Edital e seus Anexos, e em face do resultado do **Pregão nº 035/2025**, homologada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial do Município em **27 de agosto de 2025**, RESOLVE, registrar os preços dos produtos e serviços descritos abaixo, oferecidos pela empresa abaixo relacionada, doravante denominada **DETENTORA:**

A. H. PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 41.428.402/0001-79, estabelecida à Rua Belo horizonte, nº 51, bairro Jardim Porto Alegre, CEP 85906-160, na cidade de Toledo, estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **ANDERSON HENRIQUE PEREIRA,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº xxx.567.xxx-19, residente e domiciliado na cidade de Toledo, estado do Paraná.

1. DO OBJETO E SEU DETALHAMENTO

1.1. Registro de preços para locação de banheiros químicos, geradores de energia, mesas, cadeiras e pavilhão móvel, para utilização pela Administração Pública na realização de eventos promovidos pelo município ou celebrações organizadas por comunidades locais, que integram o calendário oficial de eventos culturais do Município de Nova Aurora, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

1.2. Os produtos/serviços ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atenderem às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3. A execução do objeto desta Ata de Registro de Preços se dará sob a seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE 01 – BANHEIROS QUÍMICOS PARA 3 DIAS					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Descrição detalhada**	**Valor Unt.**	**Valor Total.**
1	25	UN	**LOCAÇÃO SANITARIOS QUIMICOS: BANHEIROS QUIMICOS, INDUVIDUAL**, PORTATIL, COM MONTAGEM MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIARIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 2,10 m de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, iluminação embutida de teto. **Locação para 03 dias de evento.**	R$ 1.224,00	R$ 30.600,00
2	5	UN	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS).** Descrição: cabine pne que segue a normativa "abnt nbr 9050", dimensões 1,65m (larg) x 1,45m (comp), barras de apoio em aço inox, lavatório de canto, iluminação embutida de teto, arandela sobre o espelho, piso tátil, rampa de acesso, luminária tipo tartaruga na área externa, dispenser de papel toalha, dispenser de papel higiênico, dispenser para sabonete líquido, odorizador de ar (passivo), exaustor de ar (c/sensor). **Locação para 03 dias de evento.**	R$ 2.217,00	R$ 11.085,00
				TOTAL	**R$ 41.685,00**

LOTE 02 – BANHEIROS QUÍMICOS PARA 1 DIA					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Descrição detalhada**	**Valor Unt.**	**Valor Total.**
1	10	UN	**LOCAÇÃO SANITARIOS QUIMICOS: BANHEIROS QUIMICOS, INDUVIDUAL**, PORTATIL, COM MONTAGEM	R$ 470,00	R$ 4.700,00

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

			MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIARIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 2,10 m de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, iluminação embutida de teto. **Locação para 01 dia de evento.**		
2	5	UN	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS).** Descrição: cabine pne que segue a normativa "abnt nbr 9050", dimensões 1,65m (larg) x 1,45m (comp), barras de apoio em aço inox, lavatório de canto, iluminação embutida de teto, arandela sobre o espelho, piso tátil, rampa de acesso, luminária tipo tartaruga na área externa, dispenser de papel toalha, dispenser de papel higiênico, dispenser para sabonete líquido, odorizador de ar (passivo), exaustor de ar (c/sensor). **Locação para 01 dia de evento.**	R$ 765,00	R$ 3.825,00
				TOTAL	**R$ 8.525,00**

2. DOS PREÇOS

2.1. O valor global registrado é de: **R$ 50.210,00 (cinquenta mil, duzentos e dez reais)**.

2.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão nº 035/2025**, juntamente com seus anexos e a proposta da DETENTORA.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial Municipal, podendo ser prorrogada por igual período, conforme Lei 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. DO LOCAL, HORÁRIO E PRAZOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Departamento de Compras, procederá a emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), observando-se as condições estabelecidas no edital e seus anexos, na legislação vigente, e na proposta da Contratada, relacionando-se o objeto pretendido e sua quantidade (conforme demanda do órgão), bem como os respectivos preços contratados.

5.2. A locação deverá ser executada conforme indicação da Secretaria de Administração, ou da Secretaria Demandante, conforme a necessidade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início previsto do evento.

5.3. Após realizado o serviço, a detentora deverá entregar a Nota Fiscal para pagamento, a qual deverá ser emitida de acordo com as informações contidas na SF (quantidade, valor unitário, valor total). Além disso, a Nota Fiscal deverá ser compatível com os serviços, não podendo ser fracionada em relação a quantidade ou serviço solicitado via SF.

5.4. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará na aplicação das penalidades previstas no edital (notificação extrajudicial, processo administrativo, entre outros) e a consequente convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.5. A Solicitação de Fornecimento será enviada pelo Departamento de Compras através de e-mail, àquele informado na proposta da vencedora, e a data deste envio será a referência para o prazo de entrega

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

estipulado no presente termo. Para tanto, os fornecedores deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Departamento de Compras do Município, e a confirmação de seu recebimento deverá ser manifestada dentro de 24 horas. A alegação do não recebimento da Solicitação de Fornecimento não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material.

5.6. O e-mail cadastrado e informado pela fornecedora será considerado como meio formal de comunicação, inclusive para fins de NOTIFICAÇÃO PRÉVIA em caso de inadimplemento contratual, sendo que a mera comprovação do envio do mesmo por parte do Município, será suficiente para a demonstração da mora da fornecedora, se constituindo em instrumento hábil à deflagração de procedimento administrativo destinado à aplicação das penalidades previstas em lei, no edital e no instrumento contratual.

5.7. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O município reserva-se o direito de não receber o objeto fornecido que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual.

6.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias úteis (ou prazo a constar na notificação), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Responsável pela gestão do fornecimento: Sr. **Walter Schlogel, Secretário de Administração Geral**, que deverá coordenar as atividades relacionadas a execução e entrega do objeto, bem como as questões administrativas, para eventuais encaminhamentos da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam possíveis prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato/ata de reg. de preços, dentre outros.

7.2. Responsável(is) pela fiscalização do fornecimento: Sr. **Audrey Brustolin, Secretário de Indústria, Comércio, Agronegócio, Turismo e Cultura, e como fiscal-adjunto o Sr. Clovis Kenauth, Diretor Executivo de Gabinete**. Caberá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato/ata de registro de preços e tudo dará ciência à Administração Municipal, competindo a(o) mesmo(a) o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no presente termo, bem como os pormenorizados no DFD, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos e fiscais, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, com relação a manutenção das obrigações de regularidade fiscal e trabalhista, auferidos mediante a verificação das certidões negativas atinentes àquelas mesmas exigidas na habilitação.

7.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos, conforme art. 120 da Lei 14.133/21.

7.4. O(s) fiscal(is) do instrumento contratual anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato/ata de registro de preços para ciência e posterior encaminhamento para autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou execução do contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à vencedora manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração à partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.

7.6. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração Geral, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Prestar os serviços sempre com acompanhamento do responsável técnico, inclusive devendo atentar-se à emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento compatível, antes da execução dos serviços, conforme as normas pertinentes e o caso aplicável.

8.2. Deverá oferecer assistência técnica durante todo o período de locação, com disponibilidade para solucionar eventuais problemas que possam surgir na utilização das estruturas, assegurando o pleno funcionamento durante os eventos.

8.3. Providenciar a substituição ou reparo imediato das estruturas em caso de danos, incluindo a substituição de peças danificadas e/ou reparo de componentes defeituosos, garantindo a continuidade e segurança dos eventos.

8.4. A contratada deverá obter todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes para a realização dos serviços.

8.5. Fornecer aos seus empregados os EPI ou EPC adequados e necessários para a execução dos serviços, devendo proporcionar toda a estrutura e condições de segurança para o desempenho dos trabalhos.

8.6. Ser responsável pela montagem e desmontagem das estruturas e dos equipamentos nos locais.

8.7. Referente ao lote 1, a contratada deverá realizar a manutenção e higienização diária completa, nos banheiros químicos, com fornecimento de papel higiênico e solução química biodegradável e disponibilidade de veículo de apoio e limpeza para recolha e destinação de resíduos.

8.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: quantidade, marca, fabricante, valores, isenções, entre outros, conforme o caso.

8.9. Realizar a entrega do objeto utilizando-se de transporte, ferramentas, materiais e mão de obra próprios e/ou às suas custas, salvo quando a especificação do objeto explicitamente constar de forma diferente.

8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.11. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos ou com prazo de validade diversa ao exigido no presente Termo.

8.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

8.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.14. Manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.15. Manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, seus dados atualizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente.

8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

de Referência ou na minuta de ata de registro de preços.

8.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.19. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, disponibilizando local, data e horário.

9.2. Acompanhar o fornecimento, podendo recusá-lo caso não esteja de acordo com as normas e exigências presentes no Edital e no Termo de Referência.

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento para com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.5. Promover, através do fiscal indicado, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à fornecedora e à Administração, as ocorrências que exijam, a seu ver, medidas corretivas por parte daquela.

9.6. Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

9.7. Efetuar o pagamento a Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.

9.8. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.

9.9. Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

9.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

9.11. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

9.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A NF deverá ser emitida obrigatoriamente com o número de CNPJ e demais dados da empresa participante, conforme documentação apresentada, bem como deve conter o n° da licitação, n° do contrato/ata de registro de preços e n° da Solicitação de Fornecimento.

10.3. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE NOVA AURORA, CNPJ nº 76.208.859/0001-52, Rua São João, n° 354, CEP 85.410-000, Nova Aurora, Paraná.

10.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

10.4.1. o prazo de validade;
10.4.2. a data da emissão;
10.4.3. os dados do contrato/ata de registro de preços e do órgão contratante;
10.4.4. o período respectivo de execução;
10.4.5. o valor a pagar; e
10.4.6. eventuais descontos de valores referentes a retenções tributárias aplicáveis.

10.5. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues/enviadas acompanhadas de:

10.5.1. prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
10.5.2. prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
10.5.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.6. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior, implicará, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

10.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.8. No caso de atraso no pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado deverão ser acrescidos de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- I = (TX / 100) / 365
- EM = I x N x VP, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

10.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora/contratada em sua proposta atualizada, sendo:

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: SICREDI; AG.: 0704; C/C: 25811-2.

10.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. A detentora fica obrigada a constar no corpo ou rodapé quando das emissões das notas fiscais, informação relativo ao regime tributário de enquadramento ao simples nacional, se for o caso, caso não seja optante ao regime, estas deverão vir indicadas de percentual de alíquota e o valor de retenção do Imposto de Renda (IR), para que essa municipalidade possa proceder com a retenção obrigatória de competência municipal do Imposto de Renda na fonte, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, observando as disposições do Decreto Municipal nº 376/2023, disponível em:

https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/111/280823141925_decreto3762023_pdf.pdf.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

11.1. As despesas provenientes deste processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Funcional	Natureza da despesa	Despesa	Fonte
04	003	04.122.0004.2121	3.3.90.30.00	110	000
04	003	04.122.0070.2127	3.3.90.39.00	140	000
07	001	13.392.0011.2144	3.3.90.39.00	434	000
07	001	13.392.0011.2145	3.3.90.39.00	440	000
15	001	23.691.0026.2134	3.3.90.39.00	976	000
16	001	04.122.0029.2137	3.3.90.39.00	991	000

11.2. Neste processo, serão utilizados apenas recursos próprios.

12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. O preço registrado poderá ser atualizado, após o interregno de 01 (um) ano, isto é, em caso de prorrogação, contado da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (**IPCA**) como índice de reajustamento de preço.

12.3. Será aplicado no cálculo a variação do índice nos últimos 12 meses, contados a partir do mês do orçamento estimado (**julho de 2025**).

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS

13.1. A revisão dos preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pareceres dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, seguindo as normativas do Decreto Municipal 090/2024.

13.2. Caso no decorrer da vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro.

13.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será realizado preferencialmente através do protocolo geral do município ou pelo e-mail administracao@novaaurora.pr.gov.br e deverá ser instruído com:

- ***a)*** Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- ***b)*** Item(s) e/ou Lote(s) para o (s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preços;
- ***c)*** Justificativa e fatos do desequilíbrio;
- ***d)*** Percentual (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item e/ou lote;
- ***e)*** Documentos que comprovem o preço praticado quando da formulação da proposta, da assinatura do contrato/ata ou da emissão da primeira Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, e também o preço praticado quando do protocolo do requerimento de reequilíbrio.

13.4. Quanto aos documentos citados na alínea ***e)***, deve-se dar preferência às notas fiscais de compra dos produtos ou das matérias-primas emitidos para a própria empresa, ou, na impossibilidade de apresentação, poderão ser usados orçamentos, documentos contábeis, planilhas de custos, contratos ou documentos firmados com seus fornecedores, notas fiscais de outras empresas do mesmo ramo, dentre outros documentos hábeis a comprovar o desequilíbrio.

13.5. O pedido de reequilíbrio pela requerente não a desobriga ou autoriza a suspender a regular execução do contrato ou ata de registro de preços, razão pela qual eventual atraso na execução sujeitará a empresa às penalidades cabíveis.

13.6. Quando o pedido de reequilíbrio referir-se a item individual que compõe o custo global do produto ou serviço, deverá ser apresentada planilha detalhada ou equivalente, contendo o custo de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular proporcionalmente à majoração do insumo requerido.

13.7. Eventual concessão do reequilíbrio somente produzirá efeitos sobre o saldo contratual, contados da

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

data do requerimento.

13.8. Os prazos para análise e decisão acerca do reequilíbrio econômico financeiro constam non Decreto Municipal 090/2024.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não comprovar a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, quando o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25 do Decreto Municipal n° 505/2023.

14.3. De acordo com as razões causadoras do cancelamento dos preços, o contratado será responsabilizado administrativamente, aplicando-se as possíveis sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.4. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Mun. de Nova Aurora e publicado no Diário Oficial do Município.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES

15.1. É vedada a utilização desta Ata de Registro de Preços por outros órgãos, sendo para utilização exclusiva do órgão gerenciador.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16.2. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preços;

b) deixar de entregar a documentação exigida;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

16.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

16.4. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.6. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

16.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.6.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

16.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei 14.133/21.

16.9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação (ou do registro de preços) estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato.

16.11. Para procedimentos que ensejem a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), serão aplicadas as disposições do Decreto Municipal n° 583/2024.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992, alterada pela Lei nº 14.230/2021), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do fornecimento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. DA PUBLICIDADE

18.1. O Extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado na imprensa Oficial do Município pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 89, da Lei n° 14.133/21.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

19.1. A **DETENTORA** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2. Fica eleito o foro da comarca de Nova Aurora/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, além de demais normas aplicáveis.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Nova Aurora, Paraná, 28 de agosto de 2025.

JOSE APARECIDO DE PAULA E SOUZA:40766101991
Assinado de forma digital por JOSE APARECIDO DE PAULA E SOUZA:40766101991
Dados: 2025.08.28 15:48:19 -03'00'

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDERSON HENRIQUE PEREIRA
Data: 28/08/2025 15:11:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDERSON HENRIQUE PEREIRA
A. H. PEREIRA LTDA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LUCAS MEZZON DE OLIVEIRA:07351900973
Assinado de forma digital por LUCAS MEZZON DE OLIVEIRA:07351900973
Dados: 2025.08.28 15:49:27 -03'00'

GLAUCIA LORENZI VIZONI:04488418945
Assinado de forma digital por GLAUCIA LORENZI VIZONI:04488418945
Dados: 2025.08.29 14:30:04 -03'00'

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Prefeitura Municipal de Ramilândia
Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 222/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025

O **MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Voluntários da Pátria, inscrita no CNPJ sob o nº 95.725.024/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Edson dos Santos, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025 resolve, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **JD MIRANDA RODEIO SHOW LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Internacional, Bairro Malkucelli CEP: 85825-000, Santa Tereza do Oeste Estado/Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.491.956/0001-21, neste ato representada pela Sra. Daniele Sehn, inscrita no CPF/MF nº ***.523.199-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de preço tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas, equipamentos, pessoal e apoio operacional necessários à realização de eventos e festividades oficiais do município de Ramilândia, incluindo expo Ramilândia, festa da virada de ano e demais comemorações do calendário municipal, compreendendo, de forma abrangente, tendas, palcos, sonorização, iluminação, painéis de led, arquibancadas, sanitários químicos, mobiliários, limpeza, estruturas temáticas, divulgação, material gráfico e pessoal técnico/operacional, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 51/2025, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

LOTE 1 - EQUIPAMENTOS AUXILIARES					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Prefeitura Municipal de Ramilândia
Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

5	Treliça em Alumínio Q30 para Pórticos e Banners: Locação, transporte, montagem e desmontagem de treliça em alumínio modelo Q30, adequada para estruturação de pórticos e banners, incluindo todos os acessórios necessários como cubos, sapatas e sleeves (slives), garantindo resistência, estabilidade e segurança da instalação. O serviço deverá contemplar a montagem no local indicado pela contratante, manutenção preventiva durante o período de uso e desmontagem com retirada integral ao final. A estrutura deverá permanecer instalada por até 3 (três) dias corridos e ser entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo às normas técnicas vigentes.	M²	100	20,00	2.000,00
6	Tablado Naval de 18mm com Carpete: Locação, transporte, montagem e desmontagem de tablado confeccionado em madeira naval de 18mm, revestido com carpete de alta resistência, assentado sobre estrutura de estacas e ripas, garantindo nivelamento, estabilidade e segurança para circulação de pessoas e instalação de equipamentos. O serviço deverá contemplar a entrega no local indicado pela contratante, montagem prévia à abertura do evento, manutenção preventiva durante a utilização e desmontagem com retirada integral ao final. O tablado deverá permanecer instalado por até 3 (três) dias corridos, sendo entregue em perfeito estado de conservação e atendendo às normas técnicas aplicáveis.	M²	250	30,00	7.500,00
Total do Lote					**130.500,00**

LOTE 02 TENDAS					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Tenda Tipo Pirâmide 5x5m: Locação, transporte, montagem e desmontagem de tenda tipo pirâmide medindo 5,00m x 5,00m, com altura mínima de 2,50m na extremidade, confeccionada com estrutura metálica resistente e cobertura em lona galvanizada branca, dotada de calhas em toda a sua extensão lateral para escoamento da água, possibilitando montagem individual ou acoplada, com fechamento lateral completo. As tendas deverão estar em perfeito estado de conservação, sendo vedada a utilização de estruturas enferrujadas ou com lonas sujas, rasgadas ou avariadas. O serviço deverá contemplar entrega no local indicado pela contratante, montagem prévia ao início do evento e retirada integral ao término. A utilização será por período máximo de até 3 (três) dias corridos.	Un	20	1.100,00	22.000,00

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Prefeitura Municipal de Ramilândia
Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

2	Tenda Piramidal 5m x 10m: Locação, transporte, montagem e desmontagem de tenda piramidal medindo 5,00m x 10,00m, com altura mínima de 3,50m de pé-direito nas calhas, confeccionada com estrutura metálica resistente e cobertura em lona branca anti-chamas. O modelo deverá ser individual, permitindo instalação segura e estável, com todos os elementos de fixação necessários. As tendas deverão estar em perfeito estado de conservação, sendo vedada a utilização de estruturas enferrujadas, amassadas ou comprometidas, bem como lonas sujas, rasgadas ou com desgaste que prejudique a segurança ou estética. O serviço deverá contemplar entrega no local indicado pela contratante, montagem prévia à abertura do evento, manutenção preventiva durante a utilização e desmontagem com retirada integral ao final. A utilização será para evento com duração de até 3 (três) dias corridos.	Un	20	2.100,00	42.000,00
3	Tenda Tipo Pirâmide 10m x 10m: Locação, transporte, montagem e desmontagem de tenda tipo pirâmide medindo 10,00m x 10,00m de cobertura, com altura mínima de pé-direito de 3,50m na extremidade, estruturada com pilares metálicos em ferro com dimensões mínimas de 17cm x 17cm, cobertura em lona náutica galvanizada na cor branca, dotada de fechamentos laterais completos e calhas em toda a sua extensão para escoamento de água. A instalação deverá permitir montagem individual ou acoplada, estando incluso sistema de instalação elétrica convencional para uso interno. As tendas deverão estar em perfeito estado de conservação, sendo vedada a utilização de estruturas enferrujadas, amassadas ou comprometidas, bem como lonas sujas, rasgadas ou avariadas. O serviço deverá contemplar entrega no local indicado pela contratante, montagem prévia à abertura do evento, manutenção preventiva durante a utilização e desmontagem com retirada integral ao final. Utilização prevista para período máximo de até 3 (três) dias corridos.	Un	30	2.500,00	75.000,00

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Prefeitura Municipal de Ramilândia
Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

5	Locação de Palco Profissional 16m x 12m: Locação, transporte, montagem e desmontagem de palco profissional medindo aproximadamente 16,00m de comprimento por 12,00m de largura e 6,00m de altura, estruturado em treliça de alumínio modelo Q30, com piso a 1,40m de altura, cobertura em duas águas, fechamento lateral e de fundo em sombrite, além de fechamento em tecido preto na parte frontal e no fundo do piso. A estrutura deverá ser montada com antecedência mínima de 24 horas da abertura do evento, incluindo guarda-corpo metálico de proteção nas laterais e no fundo, conforme normas de segurança. Todo o conjunto deverá estar em perfeito estado de conservação e resistência, sendo vedado o uso de peças enferrujadas, danificadas ou comprometidas.	Un	2	12.000,00	24.000,00
Total do Lote					**126.000,00**

LOTE 07 ACOMODAÇÕES					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Locação, Montagem e Desmontagem de Arquibancada com Seis Degraus: Locação, transporte, montagem e desmontagem de arquibancada com no mínimo 06 (seis) degraus, acabamento de qualidade e estrutura metálica tubular, sem cobertura de toldos, equipada com 02 (duas) escadas de acesso com largura mínima de 2,20m, dotadas de corrimão, fechamento total ou longarinas com espaçamento máximo de 15cm. A arquibancada deverá possuir para-corpo medindo 1,50m de altura do piso ao primeiro degrau, totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15cm, incluindo também para-corpo na parte mais elevada da arquibancada, com altura mínima de 1,50m, igualmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15cm, e para-corpo nas laterais com altura mínima de 1,05m, com fechamento total ou longarinas no mesmo padrão. Toda a estrutura deverá estar em perfeito estado de conservação, montada de forma segura e conforme as normas técnicas e de segurança vigentes. A unidade de fornecimento será considerada por diária de utilização.	Mli	150	600,00	90.000,00

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO
Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO DE COMPARAÇÃO: Por item
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO,** inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP: 89.126-000, na cidade de Doutor Pedrinho - SC, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está contratando através do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2025**, na forma presencial, a contratação dos serviços a seguir especificados, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 20/2024 e nº 08/2025, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

1 – OBJETO:

1.1 – **LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA PARA O EVENTO DA 2ª ETAPA DO CAMPEONATO CATARINENSE DE GAIOLA CROSS QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO NOS DIAS 26 E 27 DE ABRIL DE 2025.**

2 – VALOR/QUANTITATIVO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	UNID.	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 30 MTS x 06 DEGRAUS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PRIMEIRO DEGRAU SAINDO COM 1.20 MTS COM PEITORIL LATERAL, FRONTAL E PARTE DE TRÁS DA ARQUIBANCADA. CAPACIDADE 360 PESSOAS SENTADAS. INCLUSO ART E ATERRAMENTO	R$ 15.650,00	R$ 15.650,00
VALOR TOTAL:				**R$ 15.650,00**	

2.1 - No preço estipulado estão incluídos o frete, transporte, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta do presente fornecimento.

3 – FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: I H EVENTOS LTDA.
CNPJ: 28.274.286/0001-12.

4 – RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

4.1 - Em análise aos orçamentos realizados, observamos que a empresa apresentou o menor preço, sendo, portanto, o mais vantajoso para esta municipalidade. O objeto ofertado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO
Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

4.2 - A base de valores para aquisição do objeto deste processo de Dispensa de Licitação, foi o melhor preço apresentado entre os orçamentos realizados, os quais se encontram anexados nos autos do processo, estando compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5 –PRAZO/LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O prazo para prestação dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.2 - Os serviços deverão ser prestados no endereço informado na Ordem de Compra, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA os custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega dos produtos, despesas com administração, deslocamento, tributos e outros.

5.3 - Fica estabelecido que os serviços serão recebidos:
a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.

5.4 – A aprovação do recebimento, mesmo que definitiva, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

5.5 - Caso for verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, os produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da contratada, em prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pelo contratante em até 30 dias após apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), devidamente atestado pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

6.2 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a CONTRATADA se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

6.3 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da empresa contratada.

7 – DESPACHO FINAL

7.1 - Em conformidade com as justificativas e fundamentações apresentadas, **AUTORIZO** a realização da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 20/2024 e nº 08/2025.

Doutor Pedrinho/SC, 22 de abril de 2025.

GELEADE GADIEL WOLLERT:07998516984

Assinado de forma digital por GELEADE GADIEL WOLLERT:07998516984
Dados: 2025.04.22 10:16:04 -03'00'

GELEADE GADIEL WOLLERT
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA"
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Neivor Kessler, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a)HEVERTON CARLOS VEIT - ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.102.754/0001-60, sediado(a) no seguinte endereço: AV PARANA, 724 SALA: 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SAO JOSE OPERARIO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: hevertoveit@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 4699078770, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). HEVERTON CARLOS VEIT, CPF Nº 055.808.409-50, com função de representante legal**,** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº XX/2025** e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (**LCM 14/22**) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:
Secretaria Municipal de Família e Evolução Social-SEFAM

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:
Não se Aplica

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA -** DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: SERVIÇO DE LOCAÇAO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	70081	LOCAÇÃO DE FUTEBOL INFLÁVEL SECO, com aproximadamente 10 x 5 metros, com monitor para acompanhamento	HEVERTON CARLOS VEIT ME	UN	1,00	700,00	700,00
2	70082	LOCAÇÃO DE MULTIPARK CORRIDA DE OBSTÁCULOS INFLÁVEL, com aproximadamente 8 x 4 metros, com monitor para acompanhamento	HEVERTON CARLOS VEIT ME	UN	1,00	700,00	700,00
3	70083	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL, com aproximadamente 6 metros de	HEVERTON CARLOS VEIT ME	UN	1,00	800,00	800,00

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

		altura, com monitor para acompanhamento					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência;

b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);

c) a Proposta do contratado;

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

a) identificação do órgão público solicitante;

b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;

c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;

d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;

e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;

f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;

g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Capanema/PR, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R$ 2.200,00(Dois mil e duzentos reais).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA **QUINTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) A Contratada obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

1.1. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22;

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Das obrigações pertinentes à LGPD:

a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

1.8.

5.3. Das vedações:

5.3.1. É vedado ao Contratado:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

5.3.2. É vedado ao Contratado subcontratar completamente ou a parcela principal do objeto da contratação, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência total de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta contratação.

5.3.2.1. Desde que autorizado pelo órgão gestor do contrato é permitida a subcontratação de serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

5.3.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.3.2.3.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.3.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.3.2.5.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

1.11. **5.3.3. É vedada a subcontratação de outra empresa licitante.**

1.12. **5.3.4. É vedada a subcontratação de profissional responsável técnico de outra empresa licitante.**

1.13.

5.4. Dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos:

5.4.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da contratação serão fornecidos pelo CONTRATADO e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

5.4.2. Sempre que dos documentos do processo de contratação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

5.4.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução do objeto da contratação, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos e privados envolvidos.

5.5. Da segurança e medicina no trabalho (*aplicável se compatível com o objeto da contratação*):

5.5.1. O CONTRATADO não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus profissionais, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

5.5.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao profissional deverá, obrigatoriamente, conter a identificação do CONTRATADO.

5.5.3. O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

5.5.4. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus profissionais e aos materiais envolvidos na execução do objeto da contratação, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

5.5.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de Lei. Se houver paralisações sem ordem do Contratante, estas não serão caracterizadas como justificativa idônea por atraso na execução dos serviços.

5.5.6. Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na execução do objeto desta contratação, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

6. CLÁUSULA **SEXTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referencia, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 207, da LCM 14/22;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido;

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, **ou conforme disposto no Termo de Referência.**

7.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.

7.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.

7.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado **mensalmente**, **até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.1.3.1. No caso do subitem 7.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

7.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação mínimos exigidos.

7.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e seus anexos e rescisão do contrato.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

7.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

7.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:

a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;

b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.

7.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.9. Não se aplica o disposto no subitem 7.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

7.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.

7.15. Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.

7.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.

7.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

7.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA **OITAVA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA **NONA** - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;

h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;

j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;

m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;

n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e

p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. **Integram as atribuições do Gestor do Contrato:**

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;

j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;

m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;

n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.14. **10.1.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato no diário oficial eletrônico do Município constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.15. **10.1.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A **repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência, na LCM 14/22, regulamentos e neste instrumento.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

12.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO;

b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente;

c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.

12.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 2.3.1, para fins de **recebimento definitivo**.

12.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionadas no subitem 2.3.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.

12.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.

12.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.

12.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.

12.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.

12.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.

12.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação.

12.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.

12.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.

12.7. No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 2.3.1, dentro do prazo de 72h, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.

12.8. Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.

12.9. Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.

12.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.

12.11. Na hipótese do subitem 12.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.

12.12. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).

12.13. É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.

12.14. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

12.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a vigência da contratação;

h) fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as regras básicas previstas neste instrumento e na LCM 14/22.

13.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.

13.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas "a" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;

b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;

c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" acima;

d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de 45 (quarenta e cinco) minutos.

13.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolamento do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.

13.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:

a) **multa** de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do Contrato, previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste deste instrumento ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;

b) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

c) **multa de até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h" a "l" do subitem 13.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimento previsto na LCM 14/22.

13.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento.

13.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.

13.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.

13.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.

13.16. As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.18. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.

13.21. As sanções administrativas contratuais previstas nesta Cláusula Décima Terceira não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.

13.22. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;

c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;

d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;

b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judicias cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

a) suspensão e retenção do pagamento;

b) suspensão do direito de licitar e contratar;

c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;

d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA -** DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação:

a) jurídica;
b) fiscal e trabalhista;
c) técnica.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA -** DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

d) **"Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva":**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f)as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA **VIGÉSIMA** - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal e pelo(a)(s) representante(s) da pessoa jurídica contratada.

Município de Capanema, 30 de maio 2025

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

HEVERTON CARLOS VEIT
HEVERTON CARLOS VEIT - ME
Contratado

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY

CNPJ: 78121902000173

Paraná

Exercício: 2025

SOLICITAÇÃO DE DESPESA — 2150 / 2025

Espécie: Ordinário **Data de Emissão: 30/04/2025** **Página 1 / 2**

Fornecedor: 41640 - HEVERTON CARLOS VEIT - ME
CNPJ: 20.102.754/0001-60 **Insc. Estadual:**
Endereço: PARANA, 724
Bairro: SÃO JOSÉ OPERÁRIO **Cidade:** Capanema - PR **CEP:**85.760-000
Telefone:

Órgão: 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Processo:	106 / 2025
Unid. Orçamentária: 05.003.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Modalidade:	Dispensa
Função: 13	Cultura	Nº Licitação:	23 / 2025
Sub Função: 392	Difusão Cultural	Nº Contrato:	39 / 2025
Programa: 0013	PROGRAMA GESTÃO E DIFUSÃO DA CULTURA	Termíno:	30/05/2025
Projeto/Atividade: 2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTU	Data Publicação:	30/04/2025
Nat. da Despesa: 3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Homologação:	30/04/2025
Desdobramento: 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	ID Contrato:	20115645
SubDesdobramento: 99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	Subvenção:	/
Fonte de Recurso: 31000	Recursos Ordinários (Livre)- Recursos do tesouro- Ex. Corrente	Cód. do Bem:	
Recurso:	Próprio		
Contrapartida:	Não **Reduzido:** 873 **Convênio Nº.:** /		

JUSTIFICATIVA: Locação de brinquedos para a ExpoBraga 2025

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 10 Dias

LOCAL DE ENTREGA:

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento das NFs juntamente com as negativas.

RESPONSÁVEL: ANA ROSA BARBOSA

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	28539	TOURO MECANICO	UND	3,00	733,3300	2.199,99
2	28540	JUMP 6 METROS	UND	3,00	733,3300	2.199,99
3	28541	FUTEBOL INFLÁVEL SECO	UND	3,00	666,6600	1.999,98
4	28397	MULTI PARK PREMIUM Inflável completo sendo castelo Pula-Pula completo, com motor soprador BIVOLT, produzido em material super-resistente, com medidas mínimas de 4,00mx4,00mx1,50m (CxLxA), onde deve conter uma entrada frontal com arco, espaço interno para pula-pula e alguns obstáculos, sendo eles: bate/bate ou joão bobo, mini escorregador e outros para as crianças. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica. O equipamento deve estar acompanhado de 1 (um) monitor devidamente uniformizado e treinado para desempenhar a função de atender o público presente durante o evento no brinquedo.	UND	3,00	666,6600	1.999,98
5	28542	CAMA ELASTICA	UND	3,00	83,3300	249,99
6	28542	CAMA ELASTICA	UND	3,00	83,3300	249,99
7	28401	TOBOGÃ GIGANTE Inflável completo, com motor soprador BIVOLT, com potência de 1HP, produzido em material KP 1000, super-resistente. Com medidas mínimas de 5m X 7,5m X 4,0m, AxCxL respectivamente. O equipamento deve fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e deve estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica. O equipamento deve estar acompanhado de 1 (um) monitor devidamente uniformizado e treinado para desempenhar a função de atender o público presente durante o evento no brinquedo.	UND	3,00	666,6600	1.999,98
8	28544	PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL	UND	3,00	400,0000	1.200,00
					Total:	**12.099,90**

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY

CNPJ: 78121902000173

Paraná

Exercício: 2025

SOLICITAÇÃO DE DESPESA	**2150 / 2025**

Espécie: Ordinário **Data de Emissão: 30/04/2025** **Página 2 / 2**

DANIELLA DE ALMEIDA LIRA
Responsável pela Elaboração

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2024.
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/12/2024.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA, HEVERTON CARLOS VEIT - ME**, sito à av orlando luiz zanpronio, 200, 0 casa - cep: 85795000 - bairro: centro cidade/uf: santa lúcia/pr, avenida parana, 0 sala 01 - cep: 85760000 - bairro: sao jose operario cidade/uf: Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob nº 27.029.615/0001-05, CNPJ 20.102.754/0001-60, para **Contratação de empresa para Locação de Brinquedos para confraternização de Natal das Crianças do município de Santa Lúcia.**, no valor de ***R$ 22.392,52 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos)*****,** por um período de **30 Dias**, conforme abaixo descrito:

E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BALAS TIPO IOGURTE DE SABORES VARIADOS embalagem de no mínimo 500 gr	BOLA 7		PCT	15,00	10,00	150,00
2	2	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE Bem assado; textura macia.	TITO		KG	15,00	34,84	522,60
2	3	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE Bem assado; textura macia.	TITO		KG	15,00	35,50	532,50
2	4	CACHORRO-QUENTE (pão frances, salsicha, milho, molho de tomate) montado e embalado individualmente.	TITO		UN	850,00	5,43	4.615,50
2	5	PICOLE picolé de sabores variados (uva, morango, abacaxi, limão) tamanho minimo de 40 gramas	SCAPINI		UN	950,00	1,90	1.805,00
2	6	PIRULITOS formato bola com embalagem de no mínimo 500 gr.	KISS		PCT	15,00	12,99	194,85
2	7	REFRIGERANTE Refrigerante acondicionado em garrafas 'pet' com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. (marca referência guaraná antártica, coca-cola, fanta, sprite, kuat)	TAUBAIANA		UN	300,00	8,18	2.454,00
2	8	SANDUICHE NATURAL SANDUÍCHE NATURAL Sanduiche natural com duas fatias de pão fatiado com três fatias de tomate, uma folha de alface, uma fatia de presunto sem gordura, uma fatia de queijo tipo muçarela e maionese, embalado individualmente peso de 100g	TITO		UN	500,00	5,03	2.515,00
3	1	COPOS DESCARTAVEIS 180 ML PC C/100 Material: Poliestireno - atóxico - temperatura máxima para uso 100ºC	CRISTALCOPO		PCT	30,00	5,17	155,10
3	2	GELO EM CUBOS pacote de no mínimo 3kg.	NINJA		PCT	15,00	5,99	89,85
3	3	GUARDANAPO Guardanapo de papel embalagem com no mínimo 50 unidades, tamanho minimo de 20x22 cm.	DIVINA MESA		PCT	100,00	2,49	249,00

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

TOTAL								**13.283,40**
HEVERTON CARLOS VEIT - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇAO DE CAMA ELASTICA COM NO MINIMO 3,66 MT	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO		DIA	4,00	257,30	1.029,20
1	2	LOCAÇAÕ DE JUMP CONECTADO A ELÁSTICOS Jump conectado a elásticos e pulando sobre uma cama elástica tem a oportunidade de fazer várias acrobacias e saltos incríveis. Medidas mínima: TAMANHO DO BRINQUEDO: 4.0MT ÁREA PARA MONTAGEM: 6.0 X 6.0MT. IDADE: CRIANÇAS ATÉ 60 KG.	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO		DIA	1,00	1.092,20	1.092,20
1	3	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE Locação de máquina de algodão doce juntamente com pessoa responsável na fabricação	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO		DIA	1,00	350,20	350,20
1	4	LOCAÇÃO DE MESA DE DISCO	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO		DIA	1,00	247,40	247,40
1	5	LOCAÇÃO DE MULT PARK	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO		DIA	1,00	611,40	611,40
1	6	LOCAÇAÕ DE PULA-PULA Pula-Pula personalizado Pica-Pau medindo 3,80 m (comprimento) x 3,80 m (largura) x 3,00 m (altura). Ideal para crianças entre 1 e 12 anos.	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO		DIA	1,00	415,70	415,70
1	7	LOCAÇAÕ DE TOBOGÃ GRANDE INFLÁVEL 8,00M X 4,20M Tobogã Grande inflável 8,00m x 4,20m com escorregador, escada frontal e parede para separar a área do escorregador.	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO		DIA	1,00	796,90	796,90
1	8	LOCAÇAÕ DE TOBOGÃ MÉDIO INFLÁVEL 5,00M X 3,00M Tobogã Médio inflável 5,00m x 3,00m com escorregador, escada frontal e parede para separar a área do escorregador.	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO		DIA	1,00	560,40	560,40
1	9	LOCAÇAÕ FUTEBOL INFLÁVEL DE SABÃO (MOLHADO) Futebol Inflável de sabão (molhado) com no mínimo 8 x 4 mts	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO		DIA	1,00	1.094,90	1.094,90
1	10	LOCAÇAÕ FUTEBOL INFLÁVEL SECO Futebol Inflável seco com no mínimo 8x4 mts.	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO		DIA	1,00	502,40	502,40
1	11	LOCAÇAÕ PISCINA DE BOLINHA INFLAVEL COM NO MINIMO 2X2MTS	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO		DIA	2,00	379,30	758,60
1	12	LOCAÇAÕ TOBOGÃ PEQUENO INFLÁVEL Tobogã Pequeno inflável Dimensões mínimas: Profundidade: 4,30m x Largura: 2,45m x Altura: 2,30m - Altura do	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO		DIA	1,00	396,10	396,10

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

		tobogã: 1,50m						
1	13	LOCAÇAÕ TOURO MECÂNICO MODELO RODEIO Touro mecânico modelo Rodeio: Ideal para crianças, adolescente e adultos com velocidade gradativa. Colchão medindo 4,5m x 4,5m modelo rodeio, corpo de boi em couro com cabeça. Ponto de energia 220v	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO		DIA	1,00	1.253,72	1.253,72
TOTAL								**9.109,12**

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,
dezoito dias de dezembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores, para subsidiar o processo de contratação.

Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade identificada.

Sendo assim, detecta-se a necessidade (primeiro passo do processo) e transforma-se essa necessidade em uma **requisição** (documento padrão a ser preenchido pelo requisitante) na qual descreve-se de forma detalhada o que se almeja e se encaminha ao departamento de licitações.

Portanto, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la sob a perspectiva do interesse Público e em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, trata-se de documento constituído com a soma de esforços do departamento requisitante, departamento de licitações e dos agentes de contratação que atuarão ao longo do certame, com a intervenção de profissionais de áreas de conhecimento especifico do objeto pretendido.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS***

1.1 NÚMERO DO PROCESSO:

Será definido pelo departamento de licitações.

1.2 OBJETO

Contratação de empresa para Locação de Brinquedos e Lanches para confraternização de Natal das Crianças do município de Santa Lúcia.

1.3 DA DEFINIÇÃO DE OBJETO COMO COMUM

Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que, o objeto possui padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 DO REGISTRO DE PREÇOS

Não serão observadas as regras do sistema de registro de preços por se tratar de bem/serviço cujas necessidades/quantidades são completamente previsíveis e de

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

entrega/execução imediata e integral OU os prazos de entrega/execução estão delimitados no Termo de Referência, não caracterizando uma necessidade frequente.

1.5 DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Não será permitida a participação de pessoa física na presente contratação, visto que os serviços deverão ser executados por equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, nos termos do parágrafo único do art. 4º do Decreto nº298/2023.

1.6 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Será permitida a participação de empresas em consórcio na presente contratação, desde que atendidos os requisitos previstos nos incisos art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.7 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Será permitida a participação de empresas em cooperativa na presente contratação desde que atendidos os requisitos previstos nos incisos I a IV do art. 16 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.8 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Servidor: Eliane Ap. S. Colombelli Matrícula: 1098-1
Servidor: Sandra Mara Dalek Matrícula: 617-1

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

Aplica-se a este Estudo Técnico Preliminar a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 286/2023 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, o Decreto nº287/2023 que dispõe sobre a realização de Pesquisa de Preço e o Decreto nº023/2024 que regulamente o procedimento de contratação direta.

Não há necessidade de classificação deste Termo de Referência nos termos da Lei 12.527/2011.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A contratação de locação de brinquedos infláveis e máquinas de algodão doce e lanches para as festividades de Natal se faz necessária para garantir a continuidade das ações de lazer e entretenimento voltadas para o público infantil, que já são uma tradição no município. Nos anos anteriores, essas atividades foram realizadas com sucesso com patrocínio da Itaipu Binacional, este ano por ser ano eleitoral a Itaipu não disponibilizou recursos para a realização do mesmo, sendo assim o município irá realizar com recursos próprios, proporcionando momentos de diversão e integração entre as crianças e suas famílias, fortalecendo o vínculo comunitário e promovendo a inclusão social. A presença dos brinquedos infláveis e máquinas de algodão doce e lanches, favorece uma experiência lúdica segura e adequada à faixa etária do público-alvo, o que contribui significativamente para o desenvolvimento social e emocional das crianças, pois a maior parte destas crianças que participam da festa não possuem este acesso de outra forma.

A locação desses brinquedos é a alternativa mais viável, pois evita os custos de aquisição, manutenção e armazenamento que a compra de equipamentos próprios demandaria. A prática já consolidada de locação e aquisição de lanches, permite que o município disponha de equipamentos de qualidade e segurança, conforme as normas vigentes, sem comprometer o orçamento municipal com despesas adicionais e inesperadas. Portanto, considerando a aceitação e satisfação do público em eventos anteriores, a locação de brinquedos infláveis e aquisição de lanches é uma medida que visa garantir a qualidade das celebrações do Natal, mantendo o compromisso do município com o bem-estar e lazer da população.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Assistência Social	Eliane Ap. S. Colombelli

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os brinquedos deverão ser montados e instalados pela contratada, no dia 19 de dezembro de 2024, e os lanches deverão ser entregues até as 13 horas do dia 19 de dezembro de 2024 no Centro de Evento Levi Gomes, situada à Avenida Américo Mantovani, s/n, centro, Santa Lúcia-Pr, o qual será utilizados/consumidos neste dia das 13 horas as 17 horas, sendo da responsabilidade da contratada a manutenção, zelo, montagem e desmontagem durante o período já mencionado.

Quando necessário, a critério da Administração, a contratada deverá substituir, reparar,corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

defeitos.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis juntamente à justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e é conteúdo a ser acrescido no Estudo Técnico Preliminar, mormente pois este deve "sondar e propor soluções e alternativas ao gestor, no intuito de melhor adimplir as necessidades públicas", eis que "o problema a ser resolvido deve se dar com a indicação da melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação".

De acordo com pesquisa de mercado na região observou-se que existem 03 ou mais fornecedores que atendam ao objeto da presente contratação o que permite uma ampla competitividade no certame.

Dentre as soluções disponíveis no mercado, a opção mais viável é a contratação na forma de DISPENSA, vez que se trata de serviço comum, e o serviços atendem às especificações usuais constantes no mercado e no cadastro de serviços já utilizados em contratações anteriores, e destinam-se a utilização pela secretaria requisitante.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades da Administração, visto que o município não dispõe em seu quadro de pessoal servidores com as qualificações necessárias para a realização do objeto. Portanto, a contratação pelo procedimento de Dispensa, é a mais viável para produzir os resultados pretendidos pela administração em termos técnicos e econômicos.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS***

Para a definição das quantidades, observou-se a solicitação da secretaria requisitante.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO***

Considerando a pesquisa de preços e orçamentos recebidos, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi o menor preço apresentados pelos fornecedores conforme mapa de preços de acordo com Decreto Municipal Nº287/2023, apresentado nos itens da solução.

Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio e mediano, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

O custo estimado total de **R$** 22.484,54 (Vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO***

O não parcelamento da contratação justifica-se pela natureza do objeto, considerando unicamente os aspectos relativos à padronização dos materiais. Os Materiais da presente contratação são de natureza (in)divisível. No entanto, ao proceder ao estudo detalhado sobre as características do objeto, constatou-se tecnicamente viável que a empresa forneça materiais de qualidade padronizada e necessariamente objetivando uma maior eficiência na utilização dos mesmos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

a

,

u

m

a

a

v

a

e

z

q

u

e

no entanto, esta solução não há necessidade de ajustes mas prevalecer previsão da aquisição do serviço, além disso, está alinhada com o interesse público e aos objetivos institucionais descritos no item 4 deste Estudo.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não há necessidade de ajustes ou providências prévias.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE***

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Santa Lúcia-Pr., 10 de dezembro de 2024.

ELIANE APARECIDA S. COLOMBELLI
Matrícula: 960-1
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SANDRA MARA DALEK
Matrícula: 617-1
AGENTE DE PLANEJAMENTO

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Município de Capanema
CNPJ: **75.972.760/0001-60**

Relatório de Cotação: locação de brinquedos infláveis

Pesquisa realizada entre 31/07/2025 15:22:37 e 31/07/2025 15:26:24

Relatório gerado no dia 31/07/2025 16:06:40 (IP: 187.49.135.78)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: locação de equipamento - esporte / lazer
Descrição: locação touro mecânico - colchão confeccionado em lona kp1000 com dimensões mínimas de 5,00x5,00x2,00mts (lxcxa), possuir faixa continua de prteção na lateral, voltagem 110/220, para crianças acima de 5 anos, peso máximo surportado 100 kg. (período de locação após a montagem 4 (quatro) horas, in cluso monitor, suporte técnico, manutenção e apoio durante o evento).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
5 / 11	1	R$ 104,51 (un)	-	R$ 104,51	R$ 104,51

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE GOIOERE	NºPregão:900272025 UASG:451481	11/06/2025	~~R$ 1.109,00~~ R$ 1.111,66
2	76.208.834/0001-59 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	NºPregão:900252025 UASG:987489	20/03/2025	~~R$ 705,00~~ R$ 715,56
3	76.208.859/0001-52 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA	NºPregão:900632024 UASG:987965	12/11/2024	~~R$ 400,00~~ R$ 415,73
4	95.719.472/0001-05 - MUNICIPIO DE PATO BRAGADO	95719472000105-1-000169/2024	23/10/2024	~~R$ 100,00~~ R$ 104,51
Valor Unitário				**R$ 104,51**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	80.881.915/0001-92 - Prefeitura Municipal de Lindoeste	MV85OTU=	10/09/2024	~~R$ 250,00~~ R$ 262,43
Valor Unitário				**R$ 262,43**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 415,73

Menor dos Preços Obtidos: R$ 104,51

Valor Global: R$ 104,51

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Detalhamento dos Itens

Item 1: locação de equipamento - esporte / lazer

Preço Estimado: R$ 104,51 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 104,51 **Menor dos Preços Obtidos:** R$ 104,51

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	locação touro mecânico - colchão confeccionado em lona kp1000 com dimensões mínimas de 5,00x5,00x2,00mts (lxcxa), possuir faixa continu a de prteção na lateral, voltagem 110/220, para crianças acima de 5 anos, peso máximo surportado 100 kg. (período de locação após a montage m 4 (quatro) horas, incluso monitor, suporte técnico, manutenção e apoio durante o evento).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço ~~R$ 1.109,00~~

*Valor corrigido em **0,24%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025)* **R$ 1.111,66**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE GOIOERE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de serviço de LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS e CARRINHO DE PIPOCA e ALGODÃO DOCE, para atender as necessidades conforme a realização de eventos festivos, culturais e sociais no município de Goioerê-PR.

Descrição: **Locação de Equipamento - Esporte / Lazer -** LOCAÇÃO TOURO MECÂNICO - Colchão confeccionado em lona KP1000 com dimensões mínimas de 5,00x5,00x2,00mts (LxCxA), possuir faixa continua de prteção na lateral, voltagem 110/220, para crianças acima de 5 anos, peso máximo surportado 100 Kg. (Período de locação após a montagem 4 (quatro) horas, incluso monitor, suporte técnico, manutenção e apoio durante o evento).

Data: 11/06/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900272025 / UASG:451481

Lote/Item: /11

Ata: Link Ata

Homologação: 02/07/2025 21:45

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 85

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.916.686/0001-93 *VENCEDOR*	CARLITOS FESTA LTDA	**R$ 1.109,00**

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Goioerê	R TUPIS, 251	(44) 9905-0040	carlos_limavicente@hotmail.com

42.129.716/0001-33	W V SERVICOS LTDA	R$ 1.110,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

26.580.101/0001-72	APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	R$ 1.125,01

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço ~~R$ 705,80~~

*Valor corrigido em **1,50%** pelo índice **IPCA**. (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025)* **R$ 715,56**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.208.834/0001-59
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, compreendendo serviços de assistência, montagem e desmontagem, destinados a atender as crianças nos eventos “Aniversário do Município” e “Natal dos Sonhos” realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, no ano de 2025, em atendimento a solicitação nº 43/2025 e conforme especificações, quantidade estimada...
Descrição: **Locação de Equipamento - Esporte / Lazer -** FUTEBOL INFLÁVEL SECO de 10 X 5 metros, coberto com arcos Inflável e tela. Capacidade de até 6 crianças até 12 anos. Futebol inflável seco tem toda a partefechada nas laterais e em cima fazendo com que a Bola não saia para fora. Sendo todo inflável inclusive as laterais e em cima faz com que esse Brinquedo seja muito seguro e divertido. DURAÇÃO DA LOCAÇÃO 4 HORAS POR EVENTO. INCLUSO MONITOR PARA O BRINQUEDO.
CatSer: **18236 -** Locação de Equipamento - Esporte / Lazer

Data: 20/03/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900252025 / UASG:987489
Lote/Item: /9
Ata: Link Ata
Homologação: 07/04/2025 10:04
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 5
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
79.209.763/0001-05 *VENCEDOR*	OLMIR LUIS PECCIN	**R$ 705,00**

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Capitão Leônidas Marques	AVENIDA IGUACU, 201	CAMILA	(45) 3286-3310	lojapeccinn@hotmail.com

25.036.673/0001-22	25.036.673 SONIA KRUG REGINATTO	R$ 710,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Francisco Beltrão	RUA GUATEMALA, 184	(46) 9982-9599	soniakrug12@outlook.com

20.102.754/0001-60	HEVERTON CARLOS VEIT	R$ 815,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Capanema	AVENIDA PARANA, 724	(46) 9907-8770	hevertonveit@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço ~~R$ 400,80~~

*Valor corrigido em **3,93%** pelo índice **IPCA**. (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025)* **R$ 415,73**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

CNPJ: 76.208.859/0001-52
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de (locação) de brinquedos infláveis e máquinas, no intuito de atender as atividades promovidas pelo Departamento de Cultura, em datas comemorativas, bem como pela Secretaria de Saúde em diversas campanhas alusivas a vacinações, a serem realizados no Município de Nova Aurora, pelo período estimado de 12 (doze) meses
Descrição: **Locação de Equipamento - Esporte / Lazer -** Locação de brinquedo: Tobogã inflável. Com altura aproximada de 5,00 metros, variação permitida +ou- 10%, incluso mínimo de 1 (um) monitor, para o período de 04 (quatro) horas de disponibilidade.
CatSer: **18236 -** Locação de Equipamento - Esporte / Lazer

Data: 12/11/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900632024 / UASG:987965
Lote/Item: /15
Ata: Link Ata
Homologação: 04/12/2024 08:44
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 25
Unidade: UN
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.721.370/0001-58 *VENCEDOR*	VANESSA FRANCISCA BARBOSA 07994712916	**R$ 400,00**

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cafelândia	AV PRESIDENTE VARGAS, 845	(45) 9954-5240	vanessasuperdog@gmail.com

42.129.716/0001-33	W V SERVICOS LTDA	R$ 508,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 522,51

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155	contato@federaltrading.org

Preço (Compras Governamentais) 4: Menor Preço ~~R$ 100,00~~
*Valor corrigido em **4,51%** pelo índice **IPCA**. (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025)* **R$ 104,51**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 95.719.472/0001-05
Órgão: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem de brinquedos infláveis, cama elástica, pipoqueira e máquina de algodão doce, incluindo os insumos necessários, a serem utilizados em eventos realizados pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação e Cultura no município de Pato Bragado - PR
Descrição: **MULTI ATIVIDADES - BRINQUEDO INFLÁVEL COM DIVERSAS OPÇÕES DE BRINCADEIRAS: MINI TOURO INFLÁVEL, ESCALADA COM ESCORREGADOR, JOÃO BOBO, E UM TÚNEL. PROPORCIONA TOTAL INTERATIVIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 7,50 (C) X 5,00 (L) X 2,50 (A) M. -** MULTI ATIVIDADES - BRINQUEDO INFLÁVEL COM DIVERSAS OPÇÕES DE BRINCADEIRAS: MINI TOURO INFLÁVEL, ESCALADA COM ESCORREGADOR, JOÃO BOBO, E UM TÚNEL. PROPORCIONA TOTAL INTERATIVIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 7,50 (C) X 5,00 (L) X 2,50 (A) M.

Data: 23/10/2024 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 95719472000105-1-000169/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 29/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 20
Unidade: HORAS (H)
UF: PR

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.975.241/0001-60 *VENCEDOR*	JOHNER RECREACAO E EVENTOS LTDA	R$ 100,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Toledo	R AMERICO SCHIO, 1112	(45) 9902-1490	andre_26_l_j@yahoo.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço ~~R$ 250,00~~

*Valor corrigido em **4,97%** pelo índice **IPCA**. (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025)* **R$ 262,43**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 80.881.915/0001-92
Órgão: Prefeitura Municipal de Lindoeste
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS EM ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL, PARA ATIVIDADES RECREATIVAS DURANTE O DIA DAS CRIANÇAS NO ANO LETIVO DE 2024.
Descrição: **Cama elástica 4,30 m, uma (01) diária de locação de 8 (oito) horas -** Cama elástica 4,30 m, uma (01) diária de locação de 8 (oito) horas

Data: 10/09/2024 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: MV85OTU=
Lote/Item: /4
Ata: N/A
Homologação: 01/10/2024 00:00
Fonte: transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/lindoeste/portal?entidade=2008
Quantidade: 2
Unidade: UNI
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.472.102/0001-17 *VENCEDOR*	JULIANA FERNANDEZ PRAUSE LUIZ 03146368978	R$ 250,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br — *Data: 31/07/2025 15:22:38*
www.gov.br/compras/pt-br — Acessar a fonte **aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 31/07/2025 15:25:56*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — Acessar a fonte **aqui**

3 - Prefeitura Municipal de Lindoeste — *Data: 31/07/2025 15:26:24*
transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/lindoeste/portal?entidade=2008 — Acessar a fonte **aqui**

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

ORÇAMENTO DEFINITIVO

LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS ETAPAS FINAIS DO EVENTO VERÃO CAPANEMA

Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	EMPRESA VENCEDORA	PESQUISA DE PREÇOS COM FORNECEDORES			
								L & M LOCAÇÕES / LEDER & MAFRA LTDA	S. G. ALBERTON LTDA	HEVERTON CARLOS VEIT	MENOR PREÇO
1	71781	**Locação de arquibancada com 3 degraus** e 20 metros lineares, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias e locais: 2ª etapa: Balneário Kau, nos dias 10 e 11 de janeiro de 2026; 3ª etapa: Balneário Terra Iguassu, nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026; 4ª etapa: Balneário Martini, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2026; 5ª etapa: Balneário Wessling, nos dias 14 e 15 de março de 2026. **Sendo 8 diárias não consecutivas.**	1	UN	24.000,00	24.000,00	**L & M LOCAÇÕES / LEDER & MAFRA LTDA**	24.000,00			**24.000,00**
2	71782	**Locação de arquibancada com 6 degraus** e 20 metros lineares, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para o encerramento no evento, local: Parque de Exposições Armandio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026. **Sendo 2 diárias.**	1	UN	28.000,00	28.000,00	**L & M LOCAÇÕES / LEDER & MAFRA LTDA**	28.000,00			**28.000,00**
3	71783	**Locação de banheiros químicos** modelo standart, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias e locais: 2ª etapa: Balneário Kau, nos dias 10 e 11 de janeiro de 2026; 3ª etapa: Balneário Terra Iguassu, nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026; 4ª etapa: Balneário Martini, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2026; 5ª etapa: Balneário Wessling, nos dias 14 e 15 de março de 2026. **Sendo 8 diárias não consecutivas.**	2	UN	3.200,00	6.400,00	**S. G. ALBERTON LTDA**	~~2.480,00~~	3.200,00		**3.200,00**
4	71784	**Aluguel de Cama Elástica**, características mínimas: 3m de diâmetro, peso suportado até 130kg, completa com escada, rede de proteção e proteção de molas e lona super resistentes, sistema de encaixe sem uso de parafusos, com monitor para acompanhamento. Para os dias e local: Encerramento do evento: Parque de Exposições Armândio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026, das 10h até as 19h. **Locação para 2 diárias.**	1	UN	400,00	400,00	**HEVERTON CARLOS VEIT**			400,00	**400,00**
5	71785	**Aluguel de Futebol Inflável Seco**, com aproximadamente 10m x 5m, com monitor para acompanhamento. Para os dias e local: Encerramento do evento: Parque de Exposições Armândio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026, das 10h até as 19h. **Locação para 2 diárias.**	1	UN	1.000,00	1.000,00	**HEVERTON CARLOS VEIT**			1.000,00	**1.000,00**
6	71786	**Aluguel de Tobogã Inflável**, com aproximadamente 6m de altura, com monitor para acompanhamento. Para os dias e local: Encerramento do evento: Parque de Exposições Armândio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026, das 10h até as 19h. **Locação para 2 diárias.**	1	1	1.000,00	1.000,00	**HEVERTON CARLOS VEIT**			1.000,00	**1.000,00**
7	71787	**Aluguel de Touro Mecânico**, capacidade para 1 pessoa, peso máximo suportado 120kg, envolta com colchão inflável com largura e comprimento de 4m e 1,5m de altura, aproximadamente, com proteção das laterais, com monitor para acompanhamento. Para os dias e local: Encerramento do evento: Parque de Exposições Armândio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026, das 10h até as 19h. **Locação para 2 diárias.**	1	1	1.500,00	1.500,00	**HEVERTON CARLOS VEIT**			1.500,00	**1.500,00**
VALOR MÁXIMO ESTIMADO						**R$ 62.300,00**					

Mara Daniele Gambetta
Analista de Contratações
Responsável pela elaboração

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impre

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 09:43:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 18/12/2025 09:43:42. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 017a1c50-3df4-4ef2-a9f0-57117057484d

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Assinaturas

Documento: 15026/2025 - po estruturas etapas finais verão capanema.pdf
Data: 18/12/2025 09:43:36

Assinatura avançada realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 18/12/2025 09:43:42.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com o código 017a1c50-3df4-4ef2-a9f0-57117057484d

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 09:43:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 18/12/2025 09:43:42. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 017a1c50-3df4-4ef2-a9f0-57117057484d

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

LEDER E MAFRA LTDA-ME

CNPJ: 10.355.221/0001-36

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

LEDER E MAFRA LTDA
CNPJ Nº 10.355.221/0001-36 NIRE Nº41206293848
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

VANDORLEI LEDER, brasileiro, nascido em 03/11/1968, casado por regime de separação de bens, empresário, portador do CPF/MF Nº 881.481.739-15 e do RG Nº 6.178.627-9/SSP/PR, residente e domiciliado à Rodovia BR 1158, Km 504, nº 11450, Bairro Nova Espero, Distrito Nova Espero, CEP 85.514-650, Pato Branco, PR, e **MARLE TEREZINHA MAFRA LEDER**, brasileira, nascida em 05/10/1963, casado por regime de separação de bens, empresário, portador do CPF/MF Nº 680.829.089-04 e do RG Nº 4.291.438-0/SSP/PR, residente e domiciliado à Rodovia BR 1158, Km 504, nº 11450, Bairro Nova Espero, Distrito Nova Espero, CEP 85.514-650, Pato Branco, PR, proprietários da empresa **LEDER E MAFRA LTDA,** com sede à Rodovia BR 1158, Km 504, nº 11450, Bairro Novo Espero, CEP 85.501-970, Pato Branco, PR, portadora do CNPJ Nº 10.355.221/0001-36, devidamente registrado na JUCEPAR sob nire Nº41206293848 em 10/09/2008, com sua última alteração contratual registrada sob nº 20157556247 em 23/12/2015 resolvem modificar o seu contrato social, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: Rerratifica-se o preâmbulo da 2ª alteração contratual**,** arquivado na Junta Comercial do Paraná, conforme registro em 23/12/2015, protocolo nº 20157556247, onde constava o nome da sócia **MARLE TEREZINHA MAFRA LEDER** passa a ser **MARLE TEREZINHA MAFFRA LEDER**.

CLÁUSULA 2ª: Altera-se o endereço do sócio **VANDORLEI LEDER** para: Rodovia BR 158, Km 516, nº 11450, Bairro Nova Espero, CEP 85.514-650, Pato Branco, PR.

CLÁUSULA 3ª: Altera-se o endereço da sócia **MARLE TEREZINHA MAFFRA LEDER** para: Rodovia BR 158, Km 516, nº 11450, Bairro Nova Espero, CEP 85.514-650, Pato Branco, PR.

CLÁUSULA 4ª: altera-se a Razão Social da sociedade para: **LEDER E MAFFRA LTDA.**

CLÁUSULA 5ª: O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, passa a ser de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil quotas) de R$ 1,00 (um real cada quota), ficando assim distribuído o capital social:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R$	%
VANDORLEI LEDER	250.000	250.000,00	50%
MARLE TEREZINHA MAFFRA LEDER	250.000	250.000,00	50%
TOTAL	500.000	500.000,00	100%

CLÁUSULA 6ª: Altera-se o endereço da sociedade para: Rodovia BR 158, Km 516, nº 11450, Bairro Nova Espero, CEP 85.514-650, Pato Branco, PR.

CLÁUSULA 7ª: Altera-se o Objeto social da sociedade para: 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas, tendas, barracas e estruturas de uso temporário; 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos; 4330-4/04 - Serviços de pintura; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 8129-0/00 - Atividades de limpeza e conservação; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 4311-8/02 - Preparação de canteiros de obras e limpeza de terreno; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 0142-3/00 - Produção de mudas, sementes e propagação vegetal; 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; 4692-3/00 - Comércio atacadista de insumos agropecuários; 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida; 5620-1/02 - Serviços de

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

LEDER E MAFRA LTDA
CNPJ Nº 10.355.221/0001-36 NIRE Nº41206293848
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

alimentação para eventos e recepções – bufê; 7111-1/00 - Serviços de arquitetura; 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 4321-5/00 - Instalação, alteração, manutenção elétrica e reparo em todos os tipos de construções de sistemas de eletricidade, cabos de tensão, fiação, materiais elétricos, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, para-raios, sistemas de iluminação, alarme contra incêndio, alarme contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial, instalação de equipamentos elétricos para aquecimento; 7112-0/00 - Serviços de engenharia, serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos, serviços de inspeção técnica nas áreas, engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, engenharia ambiental, supervisão de obras, controle de materiais e serviços, supervisão de contratos de execução de obras, gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia, processo e instalações industriais; 4311-8/01 - Demolição de edifícios, construções, pontes e estruturas; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias à realização de uma obra.

CLÁUSULA 8ª: Permanecem inalteradas as demais clausulas desde que não colidam com a presente alteração.

CLÁUSULA 9ª: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LEDER E MAFFRA LTDA
CNPJ Nº 10.355.221/0001-36
NIRE Nº41206293848

VANDORLEI LEDER, brasileiro, nascido em 03/11/1968, casado por regime de separação de bens, empresário, portador do CPF/MF Nº 881.481.739-15 e do RG Nº 6.178.627-9/SSP/PR, residente e domiciliado à Rodovia BR 158, Km 516, nº 11450, Bairro Nova Espero, CEP 85.514-650, Pato Branco, PR, e **MARLE TEREZINHA MAFFRA LEDER**, brasileira, nascida em 05/10/1963, casado por regime de separação de bens, empresário, portador do CPF/MF Nº 680.829.089-04 e do RG Nº 4.291.438-0/SSP/PR, residente e domiciliado à Rodovia BR 158, Km 516, nº 11450, Bairro Nova Espero, CEP 85.514-650, Pato Branco, PR, proprietários da empresa **LEDER E MAFFRA LTDA,** com sede à Rodovia BR 158, Km 516, nº 11450, Bairro Nova Espero, CEP 85.514-650, Pato Branco, PR, portadora do **CNPJ Nº 10.355.221/0001-36,** devidamente registrado na JUCEPAR sob nire Nº **41206293848** em 10/09/2008, com sua última alteração contratual registrada sob nº 20157556247 em 23/12/2015, resolvem consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de **LEDER E MAFFRA LTDA.**

CLÁUSULA 2ª: O endereço da sociedade é Rodovia BR 158, Km 516, nº 11450, Bairro Nova Espero, CEP 85.514-650, Pato Branco, PR.

CLÁUSULA 3ª: o objeto social é: 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas, tendas, barracas e estruturas de uso temporário; 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos; 4330-4/04 - Serviços de pintura;

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

LEDER E MAFRA LTDA
CNPJ Nº 10.355.221/0001-36 NIRE Nº41206293848
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 8129-0/00 - Atividades de limpeza e conservação; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 4311-8/02 - Preparação de canteiros de obras e limpeza de terreno; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 0142-3/00 - Produção de mudas, sementes e propagação vegetal; 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; 4692-3/00 - Comércio atacadista de insumos agropecuários; 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida; 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; 7111-1/00 - Serviços de arquitetura; 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 4321-5/00 - Instalação, alteração, manutenção elétrica e reparo em todos os tipos de construções de sistemas de eletricidade, cabos de tensão, fiação, materiais elétricos, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, para-raios, sistemas de iluminação, alarme contra incêndio, alarme contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial, instalação de equipamentos elétricos para aquecimento; 7112-0/00 - Serviços de engenharia, serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos, serviços de inspeção técnica nas áreas, engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, engenharia ambiental, supervisão de obras, controle de materiais e serviços, supervisão de contratos de execução de obras, gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia, processo e instalações industriais; 4311-8/01 - Demolição de edifícios, construções, pontes e estruturas; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias à realização de uma obra.

CLÁUSULA 4ª: O capital social é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente no país, assim subscritas:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R$	%
VANDORLEI LEDER	250.000	250.000,00	50%
MARLE TEREZINHA MAFFRA LEDER	250.000	250.000,00	50%
TOTAL	500.000	500.000,00	100%

CLÁUSULA 5ª: A Sociedade teve início com o Registro na Junta Comercial do Paraná, 10/09/2008, e o prazo de duração é indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA 6ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª: A responsabilidade de cada sócio passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª: A administração da sociedade caberá ao Sr. **VANDORLEI LEDER,** individualmente com os poderes e atribuições de administrar. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto,

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

LEDER E MAFRA LTDA
CNPJ Nº 10.355.221/0001-36 NIRE Nº41206293848
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 9ª: Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 10ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se os mesmos acharem necessário.

CLÁUSULA 11ª: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da empresa.

CLÁUSULA 12ª: A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA 13ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 14ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 15ª: Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 16ª: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 17ª: O administrador declara sob penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 18ª: fica eleito o fórum da comarca de PATO BRANCO, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos, obrigações e resultantes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

LEDER E MAFRA LTDA
CNPJ Nº 10.355.221/0001-36 NIRE Nº41206293848
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em uma via, que é assinado pelas partes para ter efeitos legais.

Pato Branco, PR, 30 de Julho 2020.

1º OFÍCIO

VANDORLEI LEDER

1º OFÍCIO

MARLE TEREZINHA MAFFRA LEDER

1º OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
RUA TAPAJOS SD CEP 85501-045 FONE (46) 3025-3495
PATO BRANCO PARANA
BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE
NOTARIO

Reconheco a(s) firma(s) de:
VANDORLEI LEDER
MARLE TEREZINHA MAFFRA LEDER
pela forma VERDADEIRA.
Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 03 de Agosto de 2020
JANE SALETE DONDEL
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº: mM7EZ MbUva Iv3Nb - EOHoK fseVI
Consulte em: "www.funarpen.com.br"

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2020 16:37 SOB Nº 20203752805.
PROTOCOLO: 203752805 DE 05/08/2020 08:49.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003494543. NIRE: 41206293848.
LEDER E MAFFRA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.355.221/0001-36 **MATRIZ**		**10/09/2008**

NOME EMPRESARIAL
LEDER E MAFFRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
L.M. LOCACOES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 158,KM 516	**11450**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.514-650	**NOVA ESPERO**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAFRALEDER@HOTMAIL.COM	**(46) 8820-2088**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/09/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/10/2025** às **16:11:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.355.221/0001-36 **MATRIZ**		**10/09/2008**

NOME EMPRESARIAL
LEDER E MAFFRA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 158,KM 516	**11450**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.514-650	**NOVA ESPERO**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAFRALEDER@HOTMAIL.COM	**(46) 8820-2088**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/09/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/10/2025** às **16:11:12** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEDER E MAFFRA LTDA
CNPJ: 10.355.221/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:41:57 do dia 18/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/03/2026.
Código de controle da certidão: **1872.11DF.A577.51C4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038207501-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.355.221/0001-36**
Nome: **LEDER E MAFRA LTDA.-ME**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (29/10/2025 16:13:56)

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO....: 10355221000136
NOME......: LEDER E MAFFRA LTDA
CNPJ/CPF..: 10.355.221/0001-36
ENDEREÇO..: BR.158 , 11450 - DISTRITO ADM SÃO ROQ
CEP.......: 85501970
MUNICIPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 17/12/2025.
Válida até: 17/03/2026.
Ano da Certidão.....: 2025
Número da certidão.....: 0119883
Código de autenticidade da certidão: 490125691490125

Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 17 de Dezembro de 2025.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.355.221/0001-36
Razão Social: LEDER E MAFRA LTDA
Endereço: ROD BR 158 11450 KM 504 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/10/2025 a 12/11/2025

Certificação Número: 2025101407381617451408

Informação obtida em 30/10/2025 11:22:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEDER E MAFFRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.355.221/0001-36
Certidão nº: 64645135/2025
Expedição: 29/10/2025, às 16:17:45
Validade: 27/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEDER E MAFFRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.355.221/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.355.221/0001-36

Razão Social: LEDER E MAFFRA LTDA

Endereço: ROD BR 158,KM 516 11450 / NOVA ESPERO / PATO BRANCO / PR / 85514-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/12/2025 a 08/01/2026

Certificação Número: 2025121005131617451490

Informação obtida em 17/12/2025 13:44:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Selecionar

TCEPR

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 10355221000136

2 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim
PATO BRANCO	10.355.221/0001-36	LEDER & MAFRA LTDA	13/06/2022	13/06/202
PATO BRANCO	10.355.221/0001-36	LEDER & MAFRA LTDA	13/06/2022	13/06/202

Mapa do site

Endereço:
Praça Nossa Senhora de Salette, s/n Centro Cívico -
Curitiba - PR - CEP: 80530-910
CNPJ: 77.996.312/0001-21

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Selecionar

TCEPR

Funcionamento

Atendimento ao público:
Segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. Fone: (41) 3350-1616.

Atendimento ao fiscalizado:
Realizado pelas unidades técnicas do TCE-PR, conforme o assunto de interesse.
Presencial: Segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.
Agendamentos: (41) 3350-1750.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/12/2025 13:45:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LEDER E MAFFRA LTDA**
CNPJ: **10.355.221/0001-36**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Cargo ou Função
1720242002009

1. Responsável Técnico

PHELLIPP BIRKHAHN

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1715049098**

Carteira: **PR-151067/D**

2. Contratante

LEDER E MAFRA LTDA - ME

CNPJ: **10.355.221/0001-36**

RODOVIA BR-158 KM 504, 11450
NOVA ESPERO - PATO BRANCO/PR 85501-970

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Registro: 60431

3. Vínculo contratual

Unidade administrativa: **MATRIZ**

RODOVIA BR-158 KM 504, 11450
NOVA ESPERO - PATO BRANCO/PR 85501-970

Data de Início: 01/03/2024 Previsão de término:

Tipo de vínculo: Prestador de serviço

Identificação do cargo/função: Responsável Técnico

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
Desempenho de cargo	01:00	H/D

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

Carga horária de 1(uma) hora diária de segunda-feira a quinta-feira de que poderá ser cumprida, remotamente.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por PHELLIPP BIRKHAHN, registro Crea-PR PR-151067/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 10/04/2024 e hora 10h06.

PHELLIPP BIRKHAHN - CPF: 044.059.969-54

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 99,64 **Registrada em : 22/04/2024** **Valor Pago: R$ 99,64**

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

1720250005065

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional PHELLIPP BIRKHAHN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PHELLIPP BIRKHAHN**
Registro: **PR-151067/D** RNP: **1715049098**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **1720252571510**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/05/2025 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **LEDER E MAFFRA LTDA - ME**

Contratante: **MUNICIPIO DE CANTAGALO** CNPJ: **78.279.981/0001-45**

Rua: R CINDERELA Nº: 379

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CANTAGALO UF: PR CEP: 85160-000

Contrato: celebrado em 07/05/2025

Valor do contrato: R$ 10.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA BOM JESUS Nº: SEM

Complemento: GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ERONDI DE MELO BARBO Bairro: CENTRO

Cidade: CANTAGALO UF: PR CEP: 85160-000

Coordenadas Geográficas: -25,373718 x -52,1256

Data de início: 07/05/2025 Previsão de término: 13/05/2025

Finalidade:

Proprietário: MUNICIPIO DE CANTAGALO CNPJ: 78.279.981/0001-45

Atividade Técnica: **1-** Execução de montagem de desmontagem de estrutura metálica para palcos, 64 M2; **2-** Execução de montagem de desmontagem de estrutura metálica para edificação provisória, 50 M2; **3-** Execução de montagem de desmontagem de estrutura metálica para edificação provisória, 18 M2

Observações:
Palco:64m²+Camarins:50m²+Tentas:18m² **-** AS TENDAS ATENDE AS ESPEC. DA CMAR CONFORME NPT-10 DO CSCIP DO CB/PMPR.

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250005065/2025
20/08/2025 10:22

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 215252/2025.

CAT nº 1720250005065 de 31/07/2025, página 1 de 4

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720250005065

Atividade em andamento

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 215252/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 215252/2025.

CAT nº 1720250005065 de 31/07/2025, página 2 de 4

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

O município de Cantagalo –estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ : CNPJ: 78279981000145 IE: Endereço: Rua Cinderela, 379 CEP: 85160000 Cidade: Cantagalo Fone: 42 3636-1185 Fax: 42 3636-1478, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Konjunski, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 192.411.199-34 RG nº 922.699-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Ermínio Pompeu, nº 45, Bairro centro, CEP 85.160-000, na cidade de Cantagalo, estado do Paraná, ATESTA que a empresa, Leder & Mafra LTDA-ME, CNPJ: 10.355.221/0001-36 Endereço: Rodovia Br 158 km 516, Distrito de Nova Espero, Bairro São Roque do Chopim, n° 11.450. Município de Pato Branco-Paraná, Cep: 85.514-650. Através de seu representante legal, o Sr. Vandorlei Leder/ Sócio Administrador. Brasileiro, casado, residente no Bairro São Roque do Chopim, Pato Branco Pr., RG nº 6.178.627-9, sob a responsabilidade técnica do Senhor: PHELLIPP BIRKHAHN,
Engenheiro Civil
Carteira - CREA-PR Nº :PR-151067/D,
Registro Nacional: 1715049098,
Realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89-2025

Endereço da obra ou serviço técnico:

RUA BOM JESUS, SEM GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ERONDI DE MELO BARBO - CENTRO - CANTAGALO/PR 85160-000

ATIVIDADES/SERVIÇOS QUE EFETIVAMENTE DESENVOLVEU:

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 215252/2025.

CAT nº 172025000565 de 31/07/2025, página 3 de 4

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Execução de montagem e desmontagem de estrutura metálica para palcos: 64,00 M2.

Execução de montagem e desmontagem de estrutura metálica para edificação provisória- Camarim mobiliado, com estrutura em octanorm, fechamento em ts branco e montantes em alumínio, piso deck, 50,00 M2.

Execução de montagem e desmontagem de estrutura metálica para edificação provisória – tendas 18,00 M2.

3. Período de execução parcial dos serviços:

08/05 a 11/05 de 2025.

EVENTO: FEMUSCA 2025.

Prazo contratual:
Início da vigência 30/04/2025
Fim da vigência 29/04/2026

Informamos que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, quanto ao prazo de entrega e qualidade dos produtos ofertados, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cantagalo, 10 de julho de 2025.

JOAO KONJUNSKI:19241119934
Assinado de forma digital por JOAO KONJUNSKI:19241119934
Dados: 2025.07.10 09:03:10 -03'00'

João Konjunski
CPF: 192.411.199-34
prefeito municipal

THIAGO PIOVESAN:07847908921
Assinado de forma digital por THIAGO PIOVESAN:07847908921
Dados: 2025.07.10 09:03:54 -03'00'

Thiago Piovesan
CREA-PR 184344/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 215252/2025.

CAT nº 172025000565 de 31/07/2025, página 4 de 4

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720240005129
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional PHELLIPP BIRKHAHN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PHELLIPP BIRKHAHN**
Registro: **PR-151067/D** RNP: **1715049098**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720200226049** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 15/01/2020 Baixada em: 15/01/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **LEDER E MAFRA LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS** CNPJ: **76.995.323/0001-24**

Rua: RUA SEIS Nº: 1030

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: MARIOPOLIS UF: PR CEP: 85525-000

Contrato: celebrado em 15/01/2020

Valor do contrato: R$ 8.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA ALAMEDA Nº: 09

Bairro: CENTRO

Cidade: MARIOPOLIS UF: PR CEP: 85525-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 15/01/2020 Conclusão efetiva: 28/01/2020

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS CNPJ: 76.995.323/0001-24

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de montagem de edificação provisória , 4300 M2; **2- Execução** Execução de instalação, Execução de montagem de desmontagem de estrutura metálica para edificação provisória, 4300 M2

Observações:
ART REFERENTE A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENTAS DE CINCOS: 43 TENDAS DE 10X10M COM UM TOTAL 4.300M²

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240005129/2024
10/07/2024 17:47

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 197324/2024.

CAT nº 1720240005129 de 10/07/2024, página 1 de 3

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720240005129
Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 197324/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 197324/2024.

CAT nº 1720240005129 de 10/07/2024, página 2 de 3

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL

O **MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.323/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Mario Eduardo Lopes Paulek***, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 495.843.679-00, RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, ATESTA que a empresa ***Leder & Mafra LTDA-ME***, inscrita no CNPJ nº 10.355.221/0001-36, localizada na Rodovia BR 158 km 516, Distrito de Nova Espero, Bairro São Roque do Chopim, CEP: 85.514-650, n° 11.450, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, através de seu representante legal, o Sr. ***Vandorlei Leder***, sócio Administrativo, Brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Tamoio, nº 836, Centro, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, portador da CI/RG nº 6.178.627-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 881.481.739-15 sob a responsabilidade técnica do Senhor:

PHELLIPP BIRKHAHN, Engenheiro Civil
Carteira - CREA-PR Nº :PR-151067/D
Registro Nacional: 1715049098,
Realizou:
DADOS DO SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato
   ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2020
   PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 50/2019
   PROCESSO Nº 701/2019
2. Endereço das obras ou serviços técnico:
   Parque de Eventos Arnaldo Weiss
   ENDEREÇO: ALAMEDA NOVE, 92-176, MARIÓPILIS PARANÁ CEP: 85.525-000

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

43	**unidades**	**Tendas Lonas Brancas, modelo chapéu de bruxa em estrutura metálica com lona náutica, pé direito 3,50m, medindo 10 X 10m², com calha para escoamento de água.**

3. Período de realização dos serviços:
   23 a 26 de janeiro de 2020.

XXVI FESTA DA UVA E DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE SALES

Informamos que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mariopólis, 01 de setembro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK:49584367900
Assinado de forma digital por MARIO EDUARDO LOPES PAULEK:49584367900
Dados: 2022.09.01 13:50:55 -03'00'

Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

BRUNO GUSTAVO KLEIN:07698396908
Assinado de forma digital por BRUNO GUSTAVO KLEIN:07698396908
Dados: 2024.07.02 09:13:44 -03'00'

Bruno Gustavo Klein
Engenheiro Civil- CREA PR/134618-D.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 197324/2024.

CAT nº 172024000512 9 de 10/07/2024, página 3 de 3

CREA-PR

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

CONTRATO PARTICULAR DESERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento " CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a EMPRESA LEDER & MAFRA LTDA-ME, CNPJ: 10.355.221/0001-36, Endereço: Rodovia Br 158 Km 516, Distrito De Nova Espero, Bairro São Roque do Chopim, N° 11.450. Municipio de Pato Branco- Paraná Cep: 85.514-650, Fone: (46) 988202088, EMAIL: mafraleder@hotmail.com, aqui representada pelo Sr. Vandorlei Leder/ Sócio Administrativo. Brasileiro, casado, residente à Rua Tamoio 836, Bairro: Centro, Pato Branco Pr., RG nº 6.178.627-9, Órgão emissor SSP/PR, CPF: 881.481.739-15, doravante denominada de simplesmente contratante, do outro lado o Sr,PHELLIPP BIRKHAHN, brasileiro, solteiro, residente à Rua Dr. Silvio Vidal, nº 721, Bairro Parzianelo, CEP: 85.505- 010, Pato Branco Paraná, portador do RG. 86.71.52-7, e CPF: Nº nº 044.059 .969 -54, com o título profissional de engenheiro civil, Cart., CREA Paraná, sob o número 151 067/D, doravante denominado de simplesmente contratado, tem entre si, acertado o seguinte:

Cláusula 1ª- Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme descriminado na ART de cargo ou função.

Cláusula 2º. A vigência do presente contrato será de 04 (quatro) anos, tendo inicio nesta data e seu término em 21 de setembro de 2027.

Cláusula 3ª- O Contratado terá carga horária de: 04 horas diárias sendo das 8:00 horas às 12:00 horas.

Cláusula 4º - A Contratante assegura ao Contratado, absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª. Os honorários profissionais do contratado deverão ser de no mínimo 06 (Seis) salários mínimos, ou seja, 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais), CONFORME Lei Federal Nº. 4.950 de 22 de abril de 1966 e resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª – Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar o período de 30 (TRINTA) dias.

Cláusula 7ª – Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei, ficará o Contratado responsável pelas atividades técnicas da Contratante, conforme descriminado na ART de cargo ou função conforme a cláusula 1ª;

Cláusula 8ª -Todas e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da Contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado;

Cláusula 9ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem: o foro da Comarca do Rio Branco- Acre;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 02(duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

VANDORLEI LEDER:88148173915

Assinado de forma digital por VANDORLEI LEDER:88148173915
Dados: 2023.09.21 17:13:36 -03'00'

Pato Branco, 21 de setembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
PHELLIPP BIRKHAHN
Data: 21/09/2023 20:05:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATANTE

EMPRESA LEDER & MAFRA

Vandorlei Leder

PHELLIPP BIRKHAHN

Testemunha 1:_____

Testemunha 2:_____

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 100621/2025 — Validade: 27/02/2026

Nome civil:
PHELLIPP BIRKHAHN

CPF:
044.059.969-54

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-151067/D

Documento de Identidade:
86715287

Registro Nacional:
1715049098

Órgão emissor:
SESP/PR

Registrado(a) desde:
26/01/2016

Filiação:
PAI: DIONISIO BIRKHAHN
MÃE: EDITH SILVA ESPINDOLA BIRKHAHN

Naturalidade:
CLEVELANDIA/PR

Encontra-se quite com o exercício 2025.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau: 22/01/2016 - Diplomação: 29/01/2016

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

CENTRO UNIVERSITARIO UNIAO DAS AMERICAS DESCOMPLICA

Data da Colação de Grau: 03/04/2025 - Diplomação: 03/04/2025

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

LEDER E MAFFRA LTDA - ME

CNPJ: 10355221000136

Desde: 23/04/2024 Carga Horária: 1h

ARB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 09486676000101

Desde: 14/05/2025 Carga Horária: 30h

Para fins de: Licitações

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 249052/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 31/08/2025 22:24:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 115638/2025 — Validade: 11/11/2025

Razão social:
LEDER E MAFFRA LTDA - ME

CNPJ:
10.355.221/0001-36

Num. Registro:
60431

Data do Registro:
04/02/2016

Capital Social:
R$ 500.000,00

Endereço:
RODOVIA BR 158, 11450, KM 516, NOVA ESPERO

CEP:
85514-650

Cidade:
SAO ROQUE DO CHOPIM (PATO BRANCO)-PR

Nº da Alteração Contratual:
3

Data da última alteração:
07/08/2020

Objetivo Social:
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas, tendas, barracas e estruturas de uso temporário; 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos; 4330-4/04 - Serviços de pintura; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 8129-0/00 - Atividades de limpeza e conservação; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 4311-8/02 - Preparação de canteiros de obras e limpeza de terreno; 4120-4/00 - Construção de edifícios: 0142-3/00 - Produção de mudas, sementes e propagação vegetal; 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; 4692-3/00 - Comércio atacadista de insumos agropecuários; 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida: 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções — bufê; 7111-1/00 - Serviços de arquitetura: 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 4321-5/00 - Instalação, alteração, manutenção elétrica e reparo em todos os tipos de construções de sistemas de eletricidade, cabos de tensão. fiação, materiais elétricos, cabos para instalações telefônicas e de comunicações. redes de informática e televisão a cabo. inclusive por fibra óptica. antenas coletivas e parabólicas, para-raios, sistemas de iluminação. alarme contra incêndio. alarme contra roubo. sistemas de controle eletrônico e automação predial, instalação de equipamentos elétricos para aquecimento; 7112-0/00 - Serviços de engenharia, serviços técnicos de engenharia. como a elaboração e gestão de projetos, serviços de inspeção técnica nas áreas, engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica. mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, engenharia ambiental, supervisão de obras. controle de materiais e serviços, supervisão de contratos de execução de obras. gerenciamento de projetos. vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia, processo e instalações industriais; 4311-8/01 - Demolição de edifícios, construções. pontes e estruturas; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias à realização de uma obra.

Restrição de atividade:
As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições do seu responsável técnico.

Possui débitos de anuidade
Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 10.355.221/0001-36

NOME CIVIL: PHELLIPP BIRKHAHN

Carteira: PR-151067/D - Data de expedição: 26/01/2016

Desde 23/04/2024 - Carga horária: 1h
Desde 05/10/2023 até 22/04/2024 - Carga horária: 4h
Desde 26/11/2019 até 17/07/2023 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 283071/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 08/10/2025 21:19:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

DIOVAN PEREIRA DA ROSA
CREA/SC nº 27.415-2
CREA/RS Nº SC274152
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO/ ENGENHEIRO INDUSTRIAL MECÂNICO/ TECNÓLOGO DACONSTR. CIVIL ESTRADAS E TOPOGRAFIA/ TECNÓLOGOEM GESTÃO AMBIENTAL/ ESPEC. EM GESTÃO AMBIENTAL/ PERITO JUDICIAL

LAUDO DE RESISTÊNCIA MECÂNICA DE ESTRUTURA METÁLICA

EMPRESA: EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA EPP
CNPJ: 06.095.872/0001-67

INTRODUÇÃO:

Este relatório técnico apresenta os resultados obtidos no ensaio tipo prova de carga.

OBJETIVO:

Analisar o comportamento experimental dos degraus e de um modulo de arquibancada.

DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA:

A ferragem da arquibancada é feita de tubos de 2 polegadas no quadro principal e seu enchimento no meio é de tubos de 1,5 polegadas, com espessura de 3mm de parede.

O guarda corpo atrás e na lateral da estrutura onde protege o publico é de tubos de 1 ¼ polegadas com 2mm de espessura e o enchimento do guarda corpo é de tubos de 3/4, parede de 1,2 mm.

O guarda corpo atrás possui altura de 1,80 metros.

O guarda corpo lateral e frontal possui altura de 1,10 metros.

O tablado com compensado naval com armação de ferro é rebitado e parafusado.

Toda a estrutura possui resistência e esta dimensionada para suportar o peso e o numero de pessoas especificados.

Diovan Pereira da Rosa
Eng. Industrial Mecânico
Eng. Segurança do Trabalho
CREA/SC 27415-2
CREA/RS SC 27415-2

RUA DOMINGOS ZANINI 29, SALA 01 – FLOR DA SERRA
JOAÇABA/SC
FONE: 49 99834168

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

DIOVAN PEREIRA DA ROSA
CREA/SC nº 27.415-2
CREA/RS Nº SC274152
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO/ ENGENHEIRO INDUSTRIAL MECÂNICO/ TECNÓLOGO DACONSTR. CIVIL ESTRADAS E TOPOGRAFIA/ TECNÓLOGOEM GESTÃO AMBIENTAL/ ESPEC. EM GESTÃO AMBIENTAL/ PERITO JUDICIAL

Toda a estrutura possui resistência e esta dimensionada para suportar o peso e o numero de pessoas especificados.

CONCLUSÃO:

Examinando os valores máximos obtidos pelo ensaio de estabilidade global, conclui-se que a estrutura apresenta um comportamento adequado para o uso a que se destina, sendo montada, aterrada, com estabilidade, capacidade de carga e travamento adequado.

Joaçaba/ SC, janeiro de 2019.

Diovan Pereira da Rosa
Engº Industrial Mecânico
Engº Segurança do Trabalho
CREA/SC 27415-2
CREA/RS SC 27415-2

DIOVAN PEREIRA DA ROSA
CREA/ SC 27 415-2

RUA DOMINGOS ZANINI 29, SALA 01 – FLOR DA SERRA
JOAÇABA/SC
FONE: 49 99834168

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

DIOVAN PEREIRA DA ROSA
CREA/SC nº 27.415-2
CREA/RS Nº SC274152
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO/ ENGENHEIRO INDUSTRIAL MECÂNICO/ TECNÓLOGO DACONSTR. CIVIL ESTRADAS E TOPOGRAFIA/ TECNÓLOGOEM GESTÃO AMBIENTAL/ ESPEC. EM GESTÃO AMBIENTAL/ PERITO JUDICIAL

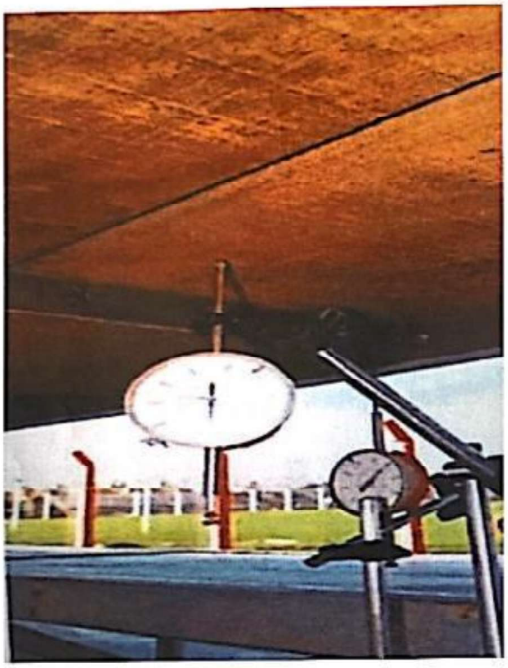

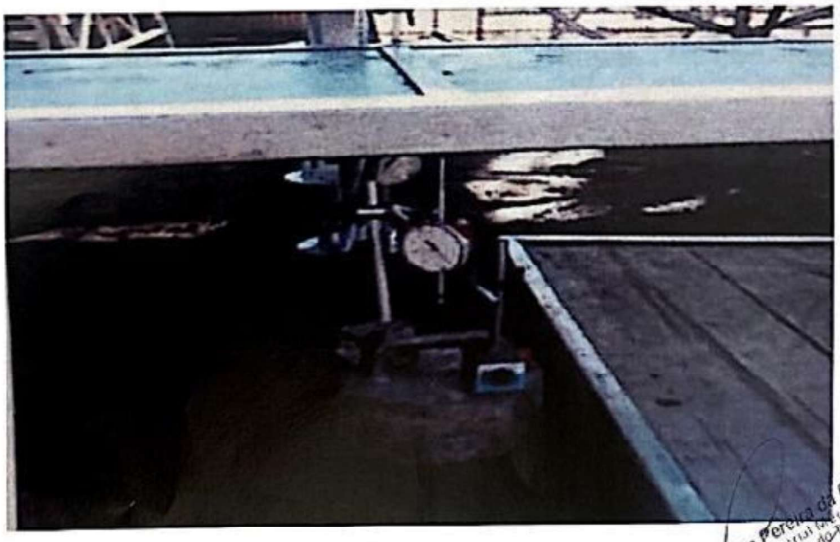

Diovan Pereira da Rosa
Engº Industrial Mecânico
Engº Segurança do Trabalho
CREA/SC 27415-2

RUA DOMINGOS ZANINI 29, SALA 01 – FLOR DA SERRA
JOAÇABA/SC
FONE: 49 99834168

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

DIOVAN PEREIRA DA ROSA
CREA/SC nº 27.415-2
CREA/RS Nº SC274152
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO/ ENGENHEIRO INDUSTRIAL MECÂNICO/ TECNÓLOGO DACONSTR. CIVIL ESTRADAS E TOPOGRAFIA/ TECNÓLOGOEM GESTÃO AMBIENTAL/ ESPEC. EM GESTÃO AMBIENTAL/ PERITO JUDICIAL

LAUDO DE ESTABILIDADE GLOBAL DA ESTRUTURA DE AÇO

EMPRESA: EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA EPP
CNPJ: 06.095.872/0001-67

INTRODUÇÃO:

Este relatório técnico apresenta os resultados obtidos no ensaio tipo prova de estabilidade global de estruturas de aço.

OBJETIVO:

Analisar o comportamento global das estruturas de aço.

DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA:

A ferragem da arquibancada é feita de tubos de 2 polegadas no quadro principal e seu enchimento no meio é de tubos de 1,5 polegadas, com espessura de 3mm de parede.

O guarda corpo atrás e na lateral da estrutura onde protege o publico é de tubos de 1 ¼ polegadas com 2mm de espessura e o enchimento do guarda corpo é de tubos de 3/4, parede de 1,2 mm.

O guarda corpo atrás possui altura de 1,80 metros.

O guarda corpo lateral e frontal possui altura de 1,10 metros.

O tablado com compensado naval com armação de ferro é rebitado e parafusado.

Diovan Pereira da Rosa
Eng. Industrial Mecânico
Eng. Segurança do Trabalho
CREA/SC 27415-2

RUA DOMINGOS ZANINI 29, SALA 01 – FLOR DA SERRA
JOAÇABA/SC
FONE: 49 99834168

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

DIOVAN PEREIRA DA ROSA
CREA/SC nº 27.415-2
CREA/RS Nº SC274152
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO/ ENGENHEIRO INDUSTRIAL MECÂNICO/ TECNÓLOGO DACONSTR. CIVIL ESTRADAS E TOPOGRAFIA/ TECNÓLOGOEM GESTÃO AMBIENTAL/ ESPEC. EM GESTÃO AMBIENTAL/ PERITO JUDICIAL

Toda a estrutura possui resistência e esta dimensionada para suportar o peso e o numero de pessoas especificados.

CONCLUSÃO:

Examinando os valores máximos obtidos pelo ensaio de estabilidade global, conclui-se que a estrutura apresenta um comportamento adequado para o uso a que se destina, sendo montada, aterrada, com estabilidade, capacidade de carga e travamento adequado.

Joaçaba/ SC, janeiro de 2019.

Diovan Pereira da Rosa
Engº Industrial Mecânico
Engº Segurança do Trabalho
CREA/SC 27415-2
CREA/RS SC 27415-2

DIOVAN PEREIRA DA ROSA
CREA/ SC 27 415-2

RUA DOMINGOS ZANINI 29, SALA 01 – FLOR DA SERRA
JOAÇABA/SC
FONE: 49 99834168

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

L & M Locações - CNPJ: 10355221/0001-36.
Razão Social: **Leder & Mafra LTDA-ME.**
BR 158 – KM 504 – São Roque do Chopim –
CEP:85514650.
FONE: (46) 988202088
E-mail: mafraleder@hotmail.com.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação
Município de Capanema, Estado do Paraná
Dispensa de Licitação
Objeto da Contratação: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O EVENTO VERÃO CAPANEMA 2025, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 0487/2025, PROTOCOLO N.º 24.508.716-0 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a Empresa Leder & Mafra LTDA-ME, CNPJ: 10.355.221/0001-36, Endereço: Rodovia Br 158 km 516, Distrito de Nova Espero, Bairro São Roque do Chopim, n° 11.450. Município de Pato Branco- Paraná Cep: 85.514-650, 39-15, ,E-MAIL: lederemafralocacoes@gmail.com, FONE: 46 88202088, neste ato representado pelo Sr. Vandorlei Leder/ Sócio Administrador e representante legal. residente no Bairro São Roque do Chopim, Pato Branco Pr., RG nº 6.178.627-9, Órgão emissor SSP/PR, CPF: 881.481.739-15, E-mail: mafraleder@hotmail.com, FONE: WATSS. 46 999339002, conforme contrato social, **DECLARA:**

1) a ciência e de concordância da proponente com as condições contidas no Termo de referência e seus anexos, bem como de que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências do processo de contratação;
2) a ciência e de concordância da empresa com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
3) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
4) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
5) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente nesta contratação e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
6) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
7) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
8) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

L & M Locações - CNPJ: 10355221/0001-36.
Razão Social: **Leder & Mafra LTDA-ME.**
BR 158 – KM 504 – São Roque do Chopim –
CEP:85514650.
FONE: (46) 988202088
E-mail: mafraleder@hotmail.com.

9) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
10) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

DADOS BANCÁRIOS:
COOPERATIVA SICREDI

AGÊNCIA: 0737

CONTA: 52834 - 0

PATO BRANCO-PARANÁ

Pato Branco, 30 de outubro de 2025.

VANDORLEI LEDER:88148173915
Assinado de forma digital por VANDORLEI LEDER:88148173915
Dados: 2025.10.30 11:06:30 -03'00'

Vandorlei Leder/Sócio Administrador
CPF881.481.739-15,

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

L & M Locações - CNPJ: 10355221/0001-36.
Razão Social: **Leder & Mafra LTDA-ME.**
BR 158 – KM 504 – São Roque do Chopim –
CEP:85514650.
FONE: (46) 988202088
E-mail: mafraleder@hotmail.com.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

S. G. ALBERTON LTDA

CNPJ: 17.822.678/0001-52

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

1

FOGAÇA & ALBERTON LTDA
CNPJ 17.822.678/0001-52 - NIRE 4120756573-6
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Os abaixo identificados e qualificados:
1) – SIDNEY GONÇALVES ALBERTON, brasileiro, casado pelo regime comunhão universal de bens, natural de Salto do Lontra, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 858.293.409-25, portador da carteira de identidade RG nº 4.740.959-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva 601, Centro, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000.
2) – DHENEFFER PAOLA ALBERTON, brasileira, solteira, nascida em 15 de junho de 1993, natural de Salto do Lontra, Estado do Paraná, empresária, inscrita no CPF/MF sob número 094.993.039-36, portadora da carteira de identidade RG número 10.295.229-4 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Costa e Silva 601, Centro, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000, únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de FOGAÇA & ALBERTON LTDA, com sede e foro na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, Av. Iguaçu, 828, Centro, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4120756573-6 por despacho em sessão de 19 de março de 2013 e ultima alteração 2016089589-8 por despacho em sessão de 29 de março de 2016, inscrita no CNPJ 17.822.678/0001-52, resolvem pôr este instrumento particular alterar e Consolidar o Contrato Social e alterações pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia DHENEFFER PAOLA ALBERTON, que possuía 1.000 (uma mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 1.000,00 (um mil reais), totalmente subscritos e integralizados, vendendo de forma onerosa e transferindo pelo valor nominal ao sócio remanescente SIDNEY GONÇALVES ALBERTON, já devidamente qualificado, e por acharem pagas e satisfeitas, declaram nada mais ter a reclamar.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia retirante, Dheneffer Paola Alberton, dá ao sócio adquirente Sidney Gonçalves Alberton, plena, geral e rasa quitação da sessão de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando deste forma sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSUSA SEGUNDA: O capital social no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR EM R$
SIDNEY GONÇALVES ALBERTON	20.000	100,00	R$ 20.000,00
TOTAL	20.000	100,00	R$ 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O nome empresarial que era FOGAÇA & ALBERTON LTDA, passa para S. G. ALBERTON LTDA.

CLÁUSULA QUARTA: O ramo de atividade da empresa que era Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. Produção e promoção de eventos esportivos, Produção teatral, Produção musical,Produção de espetáculos de dança, Comercio varejista de outros artigos de uso domestico não especificado anteriormente, Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, passa para lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines comercio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, bebidas, produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios,

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

FOGAÇA & ALBERTON LTDA
CNPJ 17.822.678/0001-52 - NIRE 4120756573-6
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

lubrificantes, ferragens e ferramentas, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, artigos de armarinho, cama, mesa e banho, artigos de uso pessoal e domestico, livros, jornais e revistas, artigos de papelaria, brinquedos e artigos recreativos, artigos esportivos, caca, pesca e camping, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, artigos do vestuário e acessórios, calcados, artigos de viagem, suvenires, bijuterias e artesanatos artigos religiosos e de culto, artigos eróticos (sex shop), artigos funerários, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebe, rede de dormir, carvão e lenha, extintores, exceto para veículos, cartões telefônicos, molduras e quadros, cargas e preparados para incêndio, quinquilharias para uso agrícola, aluguel de palcos, coberturas, sanitários portáteis e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, sanitização de ambientes por ozônio, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, produção e promoção de eventos esportivos, teatrais, musicais e espetáculos de dança.

CLÁUSULA QUINTA: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

S. G. ALBERTON LTDA
CNPJ 17.822.678/0001-52 - NIRE 4120756573-6
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

1 - SIDNEY GONÇALVES ALBERTON, brasileiro, casado pelo regime comunhão universal de bens, natural de Salto do Lontra, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 858.293.409-25, portador da carteira de identidade RG nº 4.740.959-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva 601, Centro, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000, único sócio componente da empresa que gira sob o nome empresarial de S. G. ALBERTON LTDA, com sede e foro na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, Av. Iguaçu, 828, Centro, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4120756573-6 por despacho em sessão de 19 de março de 2013 e ultima alteração 2016089589-8 por despacho em sessão de 29 de março de 2016, inscrita no CNPJ 17.822.678/0001-52, resolve pôr este instrumento particular consolidar o contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de S. G. ALBERTON LTDA e terá sede e domicílio na Avenida Iguaçu, 828, Centro, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

FOGAÇA & ALBERTON LTDA
CNPJ 17.822.678/0001-52 - NIRE 4120756573-6
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines comercio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, bebidas, produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios, lubrificantes, ferragens e ferramentas, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, artigos de armarinho, cama, mesa e banho, artigos de uso pessoal e domestico, livros, jornais e revistas, artigos de papelaria, brinquedos e artigos recreativos, artigos esportivos, caca, pesca e camping, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, artigos do vestuário e acessórios, calcados, artigos de viagem, suvenires, bijuterias e artesanatos artigos religiosos e de culto, artigos eróticos (sex shop), artigos funerários, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebe, rede de dormir, carvão e lenha, extintores, exceto para veículos, cartões telefônicos, molduras e quadros, cargas e preparados para incêndio, quinquilharias para uso agrícola, aluguel de palcos, coberturas, sanitários portáteis e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, sanitização de ambientes por ozônio, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, produção e promoção de eventos esportivos, teatrais, musicais e espetáculos de dança.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades, na data do registro do instrumento constitutivo e seu prazo de duração é por tempo indeterminado

CLÁUSULA QUINTA - ENQUADRAMENTO: A sociedade declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL: O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas pelo valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR EM R$
SIDNEY GONÇALVES ALBERTON	20.000	100,00	R$ 20.000,00
TOTAL	20.000	100,00	R$ 20.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL. A administração da sociedade caberá individualmente a SIDNEY GONÇALVES ALBERTON, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL. A administração da sociedade caberá individualmente a IAN SIDNEY GONÇALVES ALBERTON, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar durante o mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

FOGAÇA & ALBERTON LTDA
CNPJ 17.822.678/0001-52 - NIRE 4120756573-6
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE - O sócio poderá, de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL- DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço
de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único-Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, á disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO: Falecendo ou interditado do sócio, a sociedade continuará a sociedade com seus herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:
Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Salto do Lontra - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Nova Prata do Iguaçu, 25 de fevereiro de 2021.

SIDNEY GONÇALVES ALBERTON

DHENEFFER PAOLA ALBERTON

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S. G. ALBERTON LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
09499303936	DHENEFFER PAOLA ALBERTON
85829340925	SIDNEY GONCALVES ALBERTON

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2021 10:28 SOB Nº 20211238040.
PROTOCOLO: 211238040 DE 26/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102544580. CNPJ DA SEDE: 17822678000152.
NIRE: 41207565736. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/04/2021.
S. G. ALBERTON LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

1

S. G. ALBERTON LTDA
CNPJ 17.822.678/0001-52 - NIRE 4120756573-6
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Os abaixo identificados e qualificados:
1) – SIDNEY GONÇALVES ALBERTON, brasileiro, casado pelo regime comunhão universal de bens, natural de Salto do Lontra, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 858.293.409-25, portador da carteira de identidade RG nº 4.740.959-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva 601, Centro, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000.único sócio componente da empresa que gira sob o nome empresarial de S. G. ALBERTON LTDA, com sede e foro na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, Av. Iguaçu, 828, Centro, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4120756573-6 por despacho em sessão de 19 de março de 2013 e última alteração 2021123804-0 por despacho em sessão de 15 de abril de 2021, inscrita no CNPJ 17.822.678/0001-52, resolvem pôr este instrumento particular alterar o Contrato Social e alterações pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA O ramo de atividade da empresa que era, lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines comercio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, bebidas, produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios, lubrificantes, ferragens e ferramentas, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, artigos de armarinho, cama, mesa e banho, artigos de uso pessoal e doméstico, livros, jornais e revistas, artigos de papelaria, brinquedos e artigos recreativos, artigos esportivos, caca, pesca e camping, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, artigos do vestuário e acessórios, calcados, artigos de viagem, suvenires, bijuterias e artesanatos artigos religiosos e de culto, artigos eróticos (sex shop), artigos funerários, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebe, rede de dormir, carvão e lenha, extintores, exceto para veículos, cartões telefônicos, molduras e quadros, cargas e preparados para incêndio, quinquilharias para uso agrícola, aluguel de palcos, coberturas, sanitários portáteis e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, sanitização de ambientes por ozônio, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. produção e promoção de eventos esportivos, teatrais, musicais e espetáculos de dança, passa para lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, bebidas, produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios, lubrificantes, ferragens e ferramentas, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, artigos de armarinho, cama, mesa e banho, artigos de uso pessoal e doméstico, livros, jornais e revistas, artigos de papelaria, brinquedos e artigos recreativos, artigos esportivos, caça, pesca e camping, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, artigos do vestuário e acessórios, calçados, artigos de viagem, suvenires, bijuterias e artesanatos artigos religiosos e de culto, artigos eróticos (sex shop), artigos funerários, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebê, rede de dormir, carvão e lenha, extintores, exceto para veículos, cartões telefônicos, molduras e quadros, cargas e preparados para incêndio, quinquilharias para uso agrícola. Aluguel de palcos, coberturas, sanitários portáteis e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes. Sanitização de ambientes por ozônio, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, produção e promoção de eventos esportivos, teatrais,

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

S. G. ALBERTON LTDA
CNPJ 17.822.678/0001-52 - NIRE 4120756573-6
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

musicais e espetáculos de dança, atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes e transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSUSA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Nova Prata do Iguaçu, 18 de agosto de 2025.

_____
SIDNEY GONÇALVES ALBERTON

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S. G. ALBERTON LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
85829340925	SIDNEY GONCALVES ALBERTON

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2025 08:53 SOB Nº 20253982243.
PROTOCOLO: 253982243 DE 19/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513235214. CNPJ DA SEDE: 17822678000152.
NIRE: 41207565736. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/08/2025.
S. G. ALBERTON LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.822.678/0001-52 **MATRIZ**		**19/03/2013**

NOME EMPRESARIAL
S. G. ALBERTON LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TUDO TEM	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV IGUACU	**828**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.685-000	**CENTRO**	**NOVA PRATA DO IGUACU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SCOTTICONTABILIDADE@GMAIL.COM	**(46) 3545-1218**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/03/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/11/2025** às **09:02:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.822.678/0001-52 **MATRIZ**		**19/03/2013**

NOME EMPRESARIAL
S. G. ALBERTON LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV IGUACU	**828**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.685-000	**CENTRO**	**NOVA PRATA DO IGUACU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SCOTTICONTABILIDADE@GMAIL.COM	**(46) 3545-1218**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/03/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/11/2025** às **09:02:41** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S. G. ALBERTON LTDA
CNPJ: 17.822.678/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:40:02 do dia 17/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2026.
Código de controle da certidão: **D8AB.451B.2954.1BBF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038263580-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.822.678/0001-52**
Nome: **S. G. ALBERTON LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (05/11/2025 09:04:24)

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 4866/2025

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Contribuinte

Nome/Razão:	**50227 - S. G. ALBERTON LTDA**		
CNPJ/CPF:	17.822.678/0001-52		
Endereço:	Avenida Iguaçu, 828		
Complemento:			
Bairro:	Centro	Cidade:	Nova Prata do Iguaçu - PR

Finalidade

VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **05/01/2026**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Nova Prata do Iguaçu, 05 de novembro de 2025.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: WGT211201-000-BHXFIXJWCHIQHE-4

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. G. ALBERTON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.822.678/0001-52
Certidão nº: 66642454/2025
Expedição: 05/11/2025, às 09:04:58
Validade: 04/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S. G. ALBERTON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.822.678/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.822.678/0001-52
Razão Social: S. G. ALBERTON LTDA
Endereço: AVE IGUACU 828 / CENTRO / NOVA PRATA DO IGUACU / PR / 85685-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/12/2025 a 01/01/2026

Certificação Número: 2025120318212034120080

Informação obtida em 17/12/2025 13:46:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/12/2025 15:05:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **S. G. ALBERTON LTDA**
CNPJ: **17.822.678/0001-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Selecionar

... Cadastro de Restrições / Cadastro de Restrições - Consultar

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 17822678000152

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Mapa do site

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Endereço:
Praça Nossa Senhora de Salette, s/n Centro Cívico -
Curitiba - PR - CEP: 80530-910
CNPJ: 77.996.312/0001-21

Baixe nosso aplicativo:

App Store Google Play

Funcionamento

Atendimento ao público:
Segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. Fone: (41) 3350-1616.

Atendimento ao fiscalizado:
Realizado pelas unidades técnicas do TCE-PR, conforme o assunto de interesse.
Presencial: Segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.
Agendamentos: (41) 3350-1750.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

CA ou Ofício. nº 191/2025 – GRFB
Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2025.

À EMPRESA
S. G. Alberton LTDA.
Avenida Iguaçu, nº 828 – Centro, Nova Prata do Iguaçu – PR.
Matrícula 1386.8255

Recebemos sua solicitação, referente ao pedido de parecer de análise e anuência sobre lançamento de efluentes em nossa rede de esgoto, pelo que respondemos:

1. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PLUVIAIS DE EDIFICAÇÕES
A empresa fará a coleta e o transporte do efluente até a estação de tratamento de esgoto da Sanepar, não havendo a necessidade de ter vistoria da ligação residencial.

2. QUALIDADE EFLUENTE INDUSTRIAL
A atividade da empresa consiste no serviço coleta e destinação de banheiros químicos por meio de sucção. Todo o efluente gerado nos banheiros são coletados e transportados para a ETE da Sanepar. De acordo com a solicitação do cliente, a média anual de efluente destinado na estação de tratamento da Sanepar é de 120 M³, esse efluente coletado, é transportado até a ETE Salto de Salto do Lontra onde é realizado o tratamento, juntamente com todo o efluente coletado pela RCE.

3. CONCLUSÃO
Os efluentes gerados pela S. G. Alberton LTDA podem ser lançados na estação de tratamento de esgoto da SANEPAR, pois, estão caracterizados como esgoto doméstico. Para todo o efluente coletado e transportado da S. G. Alberton LTDA, poderão serem feitas análises, para recebimento do efluente na ETE Salto.
Qualquer alteração na atividade da empresa, no processo produtivo ou nas instalações hidráulico sanitárias da edificação, que acarretem alteração no efluente lançado na Rede Coletora de Esgotos da SANEPAR, deverá ser previamente comunicada à SANEPAR, sob pena de cancelamento imediato desta Anuência, comunicação aos órgãos ambientais competentes e consequente desativação da interligação de esgoto.
O solicitante está sujeito às sanções previstas pela Resolução nº 003, de 14 de fevereiro de 2020, da AGEPAR, que homologa o Regulamento de Serviços Básicos de Saneamento do Paraná, sendo recomendado que o procedimento de renovação se dê com no mínimo 30 dias de antecedência ao vencimento da mesma.
O presente documento tem validade de um ano a contar da data da sua emissão ou imediatamente se houver qualquer episódio que contrarie suas condições.

Certos de termos colaborado com suas necessidades, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente
Vanderlei Niendicker
Gerente Regional em exercício
Francisco Beltrão–GRFB

Assinado Eletronicamente
Rafael Ficanha
Técnico Químico
Francisco Beltrão–GRFB

CARTA 7747/2025. Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Ficanha (XXX.575.829-XX)** em 08/09/2025 15:30. Inserido ao documento **1.669.360** por: **Rafael Ficanha** em: 08/09/2025 15:30. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a0e7c02f437769b5a0d623703ba56c64.**

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

ePROTOCOLO

CARTA 7747/2025.
Documento: **CartadeAnuenciaALBERTONLTDA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Ficanha (XXX.575.829-XX)** em 08/09/2025 15:30, **Vanderlei Niendicker (XXX.707.919-XX)** em 08/09/2025 15:45.

Inserido ao documento **1.669.360** por: **Rafael Ficanha** em: 08/09/2025 15:30.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a0e7c02f437769b5a0d623703ba56c64**.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo: 18.327.502-0
Número do Documento: 268709
Validade da Licença: 18/11/2031

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.327.502-0, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
17.822.678/0001-52	S. G. ALBERTON LTDA		
RG/Inscrição Estadual: ---	Logradouro e Número: Av. Iguaçu, 828		
Bairro: centro		Município / UF: Nova Prata do Iguaçu/PR	CEP: 85.685-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade			
Atividades de limpeza			Porte: Pequeno
Atividade Específica: Sanitários químicos para uso em eventos			
Detalhes da Atividade: sanitários químicos para uso em eventos			
Coordenadas UTM (E-N): 264510.6 - 7162781.4	Logradouro e Número: Av. Iguaçu, 828		
Bacia Hidrográfica: Iguaçu	Bairro: centro	Município / UF: Nova Prata do Iguaçu/PR	CEP: 85.685-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,01	--	---

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,01	--	---

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	10,00 kg	Estação de Tratamento de Esgoto

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

2. Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

3. Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

4. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

5. No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.

6. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.

7. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

8. Caso necessite de movimentação de solo e o volume ultrapassar a 100,00 m³, deverá solicitar autorização junto a este Instituto.

9. Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.

10. A presente Dispensa de Licença Ambiental Estadual - DLAE, não autoriza a utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos.

11. Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto este Instituto.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Curitiba, 18 de Novembro de 2021

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

Digitally signed by INSTITUTO AGUA E TERRA:68596162000178
Date: 2021.11.18 10:05:40 BRT

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Gabinete de Presidencia

DLAE Nº 268709 - 18/11/2021 10:05:39

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8716975	22/10/2025	22/10/2025	22/01/2026

Dados básicos:

CNPJ : 17.822.678/0001-52
Razão Social : S. G. ALBERTON LTDA
Nome fantasia : S. G. ALBERTON LTDA
Data de abertura : 01/10/2024

Endereço:

logradouro: AV. IGUAÇU
N.º: 828 Complemento:
Bairro: CENTRO Município: NOVA PRATA DO IGUACU
CEP: 85685-000 UF: PR

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	YKFXQ8EVMTJURS8R

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação
Município de Capanema, Estado do Paraná
Dispensa de Licitação
Objeto da Contratação: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O EVENTO VERÃO CAPANEMA 2025, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 0487/2025, PROTOCOLO N.º 24.508.716-0 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a S. G ALBERTON LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.822.678/0001-52, sediado(a) no seguinte endereço: Avenida Iguaçu, nº 828, bairro: centro, CEP: 85685-000, no Município de Nova Prata do Iguaçu-PR, com o seguinte endereço eletrônico: tudotem1a99@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 99121-1060, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). SIDNEY GONÇALVES ALBERTON, na qualidade de representante, CPF Nº 858.293.409-25, conforme contrato social, **DECLARA:**

a) a ciência e de concordância da proponente com as condições contidas no Termo de referência e seus anexos, bem como de que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências do processo de contratação;
b) a ciência e de concordância da empresa com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente nesta contratação e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Indicação de dados bancários:

Banco: 133 CRESOL
Ag.: 1014
Conta: 27072-5

Nova Prata do Iguaçu, 05 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
SIDNEY GONCALVES ALBERTON
Data: 05/11/2025 10:24:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

S. G ALBERTON LTDA
CNPJ – 17.822.678/0001-52
SIDNEY GONÇALVES ALBERTON
CPF – 858.293.409-25

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

DOCUMENTOS DA EMPRESA

HEVERTON CARLOS VEIT

CNPJ: 20.102.754/0001-60

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO 1 / 2

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): HEVERTON CARLOS VEIT	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
SEXO: M [X] F [ ]	REGIME DE BENS (se casado):
FILHO DE (pai): MARIO HELIO VEIT	(mãe): HELENA MARIA VEIT
NASCIDO EM (data de nascimento): 16/04/1985	IDENTIDADE (número): 85098195 — Órgão Emissor: SESP — UF: PR — CPF (número): 055.808.409-50
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): AV. UBIRAJARA	NÚMERO: 596
COMPLEMENTO: CASA	BAIRRO / DISTRITO: SAO JOSE OPERARIO — CEP: 85760000
MUNICÍPIO: CAPANEMA	UF: PR

AGENCIA REGIONAL CAPANEMA - PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: HEVERTON CARLOS VEIT	
LOGRADOURO (rua, av, etc.): AV. UBIRAJARA	NÚMERO: 596
COMPLEMENTO: SALA: 1;	BAIRRO / DISTRITO: SAO JOSE OPERARIO — CEP: 85760000
MUNICÍPIO: CAPANEMA	UF: PR — PAÍS: BRASIL — CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): contabilidade.aliancajjn@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R$: 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS,
Atividades secundárias: 9001903	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA,
9329899	ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER EM FESTAS E EVENTOS,
8591100	ENSINO DO ESPORTE,
8592901	ENSINO DE DANÇA,
4763602	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.
8599699	ENSINO DE AULAS PARTICULARES,
5920100	PRODUÇÃO DE SOM PARA PUBLICIDADE,
(CONTINUA)	SERVIÇOS DE MENSAGEM FONADA E AO VIVO,
	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL,
	EDIÇÃO DE JORNAIS,
	(CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS FGR61942

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.
16 NOV. 2015
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Lovani Salete Formhel Pezzini
Escrevente

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	AUTORIZAÇÃO JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO
15/04/2014				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Heverton Carlos Veit

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
08/04/2014	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
16/04/2014
Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2014
SOB NÚMERO: 41107600793
Protocolo: 14/213599-2, DE 10/04/2014
HEVERTON CARLOS VEIT
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

AGENCIA REGIONAL CAPANEMA - PR

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201400075705

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
HEVERTON CARLOS VEIT

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]

REGIME DE BENS (se casado)

FILHO DE (pai)	(mãe)
MARIO HELIO VEIT	HELENA MARIA VEIT

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
16/04/1985	85098195	SESP	PR	056.[illegible]-50

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
AV. UBIRAJARA	596

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
CASA	SAO JOSE OPERARIO	85760000

MUNICÍPIO	UF
CAPANEMA	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO		

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
HEVERTON CARLOS VEIT

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AV. UBIRAJARA	596

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA: 1;	SAO JOSE OPERARIO	85760000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CAPANEMA	PR	BRASIL	contabilidade.aliancajjn@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 9319101 Atividades secundárias: 9609299, 8599604, 5812300, 4729699	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL.

Lei: 13.228 de 18/02/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS FGR61943

TABELIONATO DE NOTAS CAPANEMA PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.
16 NOV. 2015
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Lovani Salete Formhel Pezzini
Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
USO DA JUNTA COMERCIAL: 1 - SIM 2 - NÃO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
15/04/2014			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Heverton Carlos Veit

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
08/04/2014	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2014
SOB NÚMERO: 41107600793
Protocolo: 14/213599-2, DE 10/04/2014
HEVERTON CARLOS VEIT
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Carla E.F. Lucatelli
RG: 3.463.294-4/PR

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201400075705

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1 / 2

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4110760079-3	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
HEVERTON CARLOS VEIT

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	COMUNHAO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
MARIO HELIO VEIT	HELENA MARIA VEIT

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
16/04/1985	85098195	SESP	PR	055.808.409-50

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
AV. UBIRAJARA	596

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
CASA	SAO JOSE OPERARIO	85760000

MUNICÍPIO	UF
CAPANEMA	PR

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
HEVERTON CARLOS VEIT - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AV. UBIRAJARA	596

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA: 1	SAO JOSE OPERARIO	85760000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CAPANEMA	PR	BRASIL	contabilidade.aliancajjn@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 9319101 Atividades secundárias 9001903 9329899 8591100 8592901 4763602 8599699 5920100 (CONTINUA)	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, PRODUÇÃO DE ESPETACULOS DE DANÇA, ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER EM FESTAS E EVENTOS, ENSINO DE ESPORTES, ENSINO DE DANÇA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, ENSINO DE AULAS PARTICULARES, PRODUÇÃO DE SOM PARA PUBLICIDADE. SERVIÇOS DE MENSAGEM FONADA E AO VIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO
15/04/2014	20.102.754/0001-60			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
HEVERTON CARLOS VEIT - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
14/01/2015	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

27/01/2015
Carla E. F. Lucatelli
RG 3.463.294-4 / PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/01/2015
SOB NÚMERO: 20150652135
Protocolo: 15/065213-5, DE 22/01/2015
Empresa:41 1 0760079 3
HEVERTON CARLOS VEIT - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201500302606

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

2 / 2

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4110760079-3	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
HEVERTON CARLOS VEIT

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	COMUNHAO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
MARIO HELIO VEIT	HELENA MARIA VEIT

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
16/04/1985	85098195	SESP	PR	055.808.409-50

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
AV. UBIRAJARA	596

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
CASA	SAO JOSE OPERARIO	85760000

MUNICÍPIO	UF
CAPANEMA	PR

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
HEVERTON CARLOS VEIT - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AV. UBIRAJARA	596

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA: 1	SAO JOSE OPERARIO	85760000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CAPANEMA	PR	BRASIL	contabilidade.aliancajjn@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 9319101 Atividades secundárias: 9609299, 8599604, 4729699, 4721104, 7721700	COMERCIO VAREJISTA DE BALAS, CONFEITOS E SEMELHANTES, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, NÃO ELETRONICOS.

JUNTA COMERCIAL

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO
15/04/2014	20.102.754/0001-60			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
HEVERTON CARLOS VEIT - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
14/01/2015	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

27/01/2015
Carla E. F. Lucatelli
RG 3.463.294-4 / PR

AI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/01/2015
SOB NÚMERO: 20150652135
Protocolo: 15/065213-5, DE 22/01/2015
Empresa:41 1 0760079 3
HEVERTON CARLOS VEIT - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201500302606

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107600793	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) HEVERTON CARLOS VEIT	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO(A)
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial
FILHO DE (pai) MARIO HELIO VEIT	(mãe) HELENA MARIA VEIT

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
16/04/1985	85098195	SESP	PR	055.808.409-50

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
AVENIDA UBIRAJARA	596

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
CASA	SAO JOSE OPERARIO	85760-000	005920 - Capanema

MUNICÍPIO	UF
Capanema	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
HEVERTON CARLOS VEIT - ME	ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av., etc)	NÚMERO
AVENIDA PARANA	724

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
SALA 1;	SAO JOSE OPERARIO	85760-000	005920 - Capanema

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Capanema	PR	BRASIL	contabilidade.aliancajjn@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
10.000,00	dez mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 9319101 Atividade Secundária 4721104, 4729699, 4753900, 4763602, 4789008, 5612100, 5920100, 7721700, 7739003, 8230001, 8591100, 8592901, 8599604, 8599699, 9001903, 9329899, 9609299	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, PRODUÇÃO DE ESPETACULOS DE DANÇA, ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER EM FESTAS E EVENTOS, ENSINO DE ESPORTES, ENSINO DE DANÇA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, ENSINO DE AULAS PARTICULARES, PRODUÇÃO DE SOM PARA PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE MENSAGEM FONADA E AO VIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE BALAS, CONFEITOS E

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
15/04/2014	20.102.754/0001-60			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
21/11/2018	Tab. Notas Capanema - PR

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	PR2180002196287

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 13:50 SOB Nº 20186070691.
PROTOCOLO: 186070691 DE 26/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805044464. NIRE: 41107600793.
HEVERTON CARLOS VEIT - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710
Selo Digital: ZVI4JZ.t8z.tJ.CbE5t, Controle: JeQ3M.Mr2Yv
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de HEVERTON CARLOS VEIT. Dou fé. Capanema-PR, 22 de novembro de 2018.
Em Test° _____ da Verdade.
Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR - 85760-000

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 13:50 SOB N° 20186070691.
PROTOCOLO: 186070691 DE 26/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805044464. NIRE: 41107600793.
HEVERTON CARLOS VEIT - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107600793	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) HEVERTON CARLOS VEIT	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO(A)
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial
FILHO DE (pai) MARIO HELIO VEIT	(mãe) HELENA MARIA VEIT

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
16/04/1985	85098195	SESP	PR	055.808.409-50

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA UBIRAJARA	NÚMERO 596

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	SAO JOSE OPERARIO	85760-000	005920 - Capanema

MUNICÍPIO Capanema	UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL HEVERTON CARLOS VEIT - ME	ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,ev, etc) AVENIDA PARANA	NÚMERO 724

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA 1;	SAO JOSE OPERARIO	85760-000	005920 - Capanema

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Capanema	PR	BRASIL	contabilidade.aliancajjn@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
10.000,00	dez mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 9319101 Atividade Secundária	SEMELHANTES, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, NÃO ELETRONICOS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
15/04/2014	20.102.754/0001-60			

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
21/11/2018	Tab. Notas Capanema - PR

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	PR2180002196287

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 13:50 SOB Nº 20186070691.
PROTOCOLO: 186070691 DE 26/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805044464. NIRE: 41107600793.
HEVERTON CARLOS VEIT - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 13:50 SOB N° 20186070691.
PROTOCOLO: 186070691 DE 26/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805044464. NIRE: 41107600793.
HEVERTON CARLOS VEIT - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HEVERTON CARLOS VEIT
CNPJ: 20.102.754/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:47:45 do dia 31/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2026.
Código de controle da certidão: **B3BC.6F61.2E7C.F434**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38207711-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.102.754/0001-60**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (29/10/2025 16:23:04)

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

SECRETARIA MUNICIPAL
DA FAZENDA PÚBLICA
Departamento da Receita Municipal

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
7216/2025

RAZÃO SOCIAL: HEVERTON CARLOS VEIT - ME.
CNPJ: 20.102.754/0001-60.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 39357.
ENDEREÇO: AV PARANA, 724 - SAO JOSE OPERARIO - SALA: 01 Capanema - PR CEP: 85760000.
FINALIDADE: Verificação.

CERTIFICA-SE que, após pesquisa nos registros da administração tributária, em nome do contribuinte acima qualificado, consta crédito tributário em aberto, porém com a **exigibilidade suspensa**, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional - CTN, em razão da existência de créditos tributários vincendos, os quais ainda não se tornaram exigíveis.

Dessa forma, com fundamento no art. 206 do CTN, esta certidão é considerada POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, **produzindo os mesmos efeitos legais da certidão negativa** para todos os fins de direito, enquanto perdurar a causa de suspensão da exigibilidade mencionada.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, inclusive aqueles referentes ao período abrangido por esta certidão.

Esta certidão **é válida até 27/12/2025** a contar da data de sua emissão.

Estado do Paraná, **Município de Capanema, 28 de Outubro de 2025.**

Documento verificável por QR Code.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HEVERTON CARLOS VEIT (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.102.754/0001-60
Certidão nº: 43789125/2025
Expedição: 31/07/2025, às 16:01:29
Validade: 27/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HEVERTON CARLOS VEIT (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.102.754/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:	20.102.754/0001-60
Razão Social:	HEVERTON CARLOS VEIT
Endereço:	AVE PARANA 724 SALA 1 / SAO JOSE OPERARIO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/12/2025 a 01/01/2026

Certificação Número: 2025120319472158457100

Informação obtida em 17/12/2025 13:50:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Selecionar

... Cadastro de Restrições / Cadastro de Restrições - Consultar

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 20102754000160

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Mapa do site

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Endereço:
Praça Nossa Senhora de Salette, s/n Centro Cívico -
Curitiba - PR - CEP: 80530-910
CNPJ: 77.996.312/0001-21

Baixe nosso aplicativo:

App Store Google Play

Funcionamento

Atendimento ao público:
Segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. Fone: (41) 3350-1616.

Atendimento ao fiscalizado:
Realizado pelas unidades técnicas do TCE-PR, conforme o assunto de interesse.
Presencial: Segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.
Agendamentos: (41) 3350-1750.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/12/2025 13:51:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HEVERTON CARLOS VEIT**
CNPJ: **20.102.754/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação
Município de Capanema, Estado do Paraná
Objeto da Contratação: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS ETAPAS FINAIS DO EVENTO VERÃO CAPANEMA.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de HEVERTON CARLOS VEIT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.102.754/0001-60, sediado no seguinte endereço: Avenida Paraná, nº 724, bairro São José Operário na cidade de Capanema PR, com o seguinte endereço eletrônico: hevertoveit@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 99907-8770, neste ato representado pelo Sr. Heverton Carlos Veit, CPF Nº 055.808.409-50, com função de: diretor**,** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**:

a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;

b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento;

c) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

e) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

f) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;

h) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

j) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

k) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

l) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

m) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

n) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

o) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação;

p) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;

q) ciência de que as vedações indicadas nas alíneas "d", "e" e "f" também são aplicadas:

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

b) em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: hevertoveit@hotmail.com

2 - Whats App: (46) 99907-8770

3 - Dados bancários: Banco: Sicredi Ag: 0738 c/C: 71609-0

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Capanema PR., 17 de dezembro de 2025

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

HEVERTON CARLOS VEIT:05580840950

Assinado digitalmente por HEVERTON CARLOS VEIT:05580840950
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=34266276000138, OU=AC SyngularID Multipla, CN=HEVERTON CARLOS VEIT:05580840950
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.17 14:56:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Heverton Carlos Veit
Diretor

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO PARA DAR CONTINUIDADE NA CONTRATAÇÃO

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Senhora
Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Com Relação ao Dispensa de Licitação: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS ETAPAS FINAIS DO EVENTO VERÃO CAPANEMA.
Valor total: R$ 62.300,00.

(X) Autorizo dar segmento ao Processo

( ) Não autorizo do segmento do Processo.

Município de Capanema, PR, 18 de dezembro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 09:45:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 18/12/2025 12:35:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: e83127d7-7f98-4215-8942-6a458f4c201d

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Assinaturas

Documento: 15027/2025 - autorização do prefeito para licitar - estruturas etapas finais Verão Capanema.pdf
Data: 18/12/2025 09:45:34

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 18/12/2025 12:35:34.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com o código e83127d7-7f98-4215-8942-6a458f4c201d

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 09:45:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 18/12/2025 12:35:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: e83127d7-7f98-4215-8942-6a458f4c201d

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 18/12/2025 14:15:14.

Município de Capanema - PR

INFORME DE DOTAÇÃO

ASSUNTO: Contratação Pública

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS ETAPAS FINAIS DO EVENTO VERÃO CAPANEMA..

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) criadas pela Lei 1945 de 18 de novembro de 2025.com possibilidade de alteração previstos nos Artigos 4º e 5º da mesma Lei e com base nas diretrizes estabelecidas na Lei 1935 de 23 de setembro de 2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo os projetos/atividade em conformidade a Lei 1.934/2025 - Lei do Plano Plurianual e suas respectivas alterações, conforme:

Exclusivamente para 2026, considerando os limites de contratação do elemento de despesa:

15 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP				
002 Departamento de Esportes				
27.812.0015.2135	Atividades do Departamento de Esportes			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
09420	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)

A execução das despesas decorrentes desta contratação devem ser executadas respeitando os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos na Lei 1935 de 23 de setembro de 2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Município de Capanema, 15 de dezembro de 2025

Iranice Burei Mayer

Técnica em Contabilidade

CRC - PR-036346/0-0

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por IRANICE BUREI MAYER em: 19/12/2025 13:32:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 19/12/2025 13:32:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 5dd45774-2d98-4ec8-a404-b57e20917b44

Assinaturas

Processo: 3466/2025 Data: 18/12/2025 14:15:14
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SESP
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SESP
Assunto: Geral
Descrição: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS ETAPAS FINAIS DO EVENTO VERÃO CAPANEMA.

Assinatura avançada realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 19/12/2025 13:32:20.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com
o código 5dd45774-2d98-4ec8-a404-b57e20917b44

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por IRANICE BUREI MAYER em: 19/12/2025 13:32:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 19/12/2025 13:32:20.
Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código:
5dd45774-2d98-4ec8-a404-b57e20917b44

Município de Capanema - PR

minuta

EXTRATO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025

Objeto da Contratação: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS ETAPAS FINAIS DO EVENTO VERÃO CAPANEMA.

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R$)	Preço máximo anual (R$)
1	071781	**Locação de arquibancada com 3 degraus** e 20 metros lineares, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias e locais: 2ª etapa: Balneário Kau, nos dias 10 e 11 de janeiro de 2026; 3ª etapa: Balneário Terra Iguassu, nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026; 4ª etapa: Balneário Martini, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2026; 5ª etapa: Balneário Wessling, nos dias 14 e 15 de março de 2026. **Sendo 8 diárias não consecutivas.**	1	UN	24.000,00	24.000,00
2	071782	**Locação de arquibancada com 6 degraus** e 20 metros lineares, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para o encerramento no evento, local: Parque de Exposições Armandio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026. **Sendo 2 diárias.**	1	UN	28.000,00	28.000,00
3	071783	**Locação de banheiros químicos** modelo standart, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias e locais: 2ª etapa: Balneário Kau, nos dias 10 e 11 de janeiro de 2026; 3ª etapa: Balneário Terra Iguassu, nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026; 4ª etapa: Balneário Martini, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2026; 5ª etapa: Balneário Wessling, nos dias 14 e 15 de março de 2026. **Sendo 8 diárias não consecutivas.**	2	UN	3.200,00	6.400,00
4	071784	**Aluguel de Cama Elástica**, características mínimas: 3m de diâmetro, peso suportado até 130kg, completa com escada, rede de proteção e proteção de molas e lona super resistentes, sistema de encaixe sem uso de	1	UN	400,00	400,00

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/12/2025 13:58:41.

		parafusos, com monitor para acompanhamento. Para os dias e local: Encerramento do evento: Parque de Exposições Armândio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026, das 10h até as 19h. **Locação para 2 diárias.**				
5	071785	**Aluguel de Futebol Inflável Seco**, com aproximadamente 10m x 5m, com monitor para acompanhamento. Para os dias e local: Encerramento do evento: Parque de Exposições Armândio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026, das 10h até as 19h. **Locação para 2 diárias.**	1	UN	1.000,00	1.000,00
6	071786	**Aluguel de Tobogã Inflável**, com aproximadamente 6m de altura, com monitor para acompanhamento. Para os dias e local: Encerramento do evento: Parque de Exposições Armândio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026, das 10h até as 19h. **Locação para 2 diárias.**	1	UN	1.000,00	1.000,00
7	071787	**Aluguel de Touro Mecânico**, capacidade para 1 pessoa, peso máximo suportado 120kg, envolta com colchão inflável com largura e comprimento de 4m e 1,5m de altura, aproximadamente, com proteção das laterais, com monitor para acompanhamento. Para os dias e local: Encerramento do evento: Parque de Exposições Armândio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026, das 10h até as 19h. **Locação para 2 diárias.**	1	UN	1.500,00	1.500,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					**R$ 62.300,00**	

Valor total da Contratação R$ 62.300,00 (Sessenta e dois mil e trezentos reais)

Art. 99. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações; Valor atualizado para R$ **62.725,59(Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)(DECRETO Nº 7.724, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.)**

Contratante:
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/12/2025 13:58:41.

CONTRATADO:
NOME DO CREDOR: LEDER E FAFFRA LTDA
CNPJ: 10.355.221/0001-36
ENDEREÇO: ROD. BR 158, KM 516
CIDADE: PATO BRANCO PR- CEP 85.514-650
TELEFONE: 46 988202088
E-MAIL: lederemafralocacoes@gmail.com

CONTRATADO:
NOME DO CREDOR: S.G. ALBERTON LTDA
CNPJ: 17.822.678/0001-52
ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, 828, BAIRRO CENTRO
CIDADE: NOVA PRATA DO IGUAÇU PR- CEP 85685-000
TELEFONE: 46 991211060
E-MAIL: tudotem1a99@gmail.com ou sidneyalberton@gmail.com

CONTRATADO:
NOME DO CREDOR: HEVERTON CARLOS VEIT
CNPJ: 20.102.754/0001-60
ENDEREÇO: AV. PARANA, 724, SALA 01, BAIRRO SÃO JOSE OPERARIO
CIDADE: CAPANEMA PR- CEP 85560-000
TELEFONE: 46 999078770
E-MAIL: hevertoveit@hotmail.com

Município de Capanema PR, xxxxxxxxxxxx de 2025

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira/Agente de Contratação

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/12/2025 13:58:41.

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA"
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S) E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Órgão gestor: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP.

1.2 RESPONSÁVEL(EIS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Anderson Ricardo Nodari.

1.2.2. Mara Daniele Gambetta.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se a **Dispensa de Licitação**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não Eletrônica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS ETAPAS FINAIS DO EVENTO VERÃO CAPANEMA.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA, QUANTIDADES E VALORES DO OBJETO

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R$)	Preço máximo anual (R$)
1	071781	**Locação de arquibancada com 3 degraus** e 20 metros lineares, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias e locais: 3ª etapa: Balneário Terra Iguassu, nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026; 4ª etapa: Balneário Martini, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2026; 5ª etapa: Balneário Wessling, nos dias 14 e 15 de março de 2026. Para o encerramento no evento, local: Parque de Exposições Armandio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026. **Sendo 8 diárias não consecutivas.**	1	UN	50.400,00	50.400,00
2	071783	**Locação de banheiros químicos** modelo standart, incluso montagem, desmontagem	2	UN	2.700,00	5.400,00

Inserido por Carolina Weissheimer em: 27/01/2026 09:01:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIZ FERNANDO LUFT em 27/01/2026 09:04:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDERSON RICARDO NODARI em 27/01/2026 09:04:53. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDIRLEY PERES MACHADO em 27/01/2026 09:45:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código:
38c3cedd-3938-4a87-aa8d-dab9a171095d

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

		e manutenção. Para os dias e locais: 3ª etapa: Balneário Terra Iguassu, nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026; 4ª etapa: Balneário Martini, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2026; 5ª etapa: Balneário Wessling, nos dias 14 e 15 de março de 2026. **Sendo 6 diárias não consecutivas.**				
3	071784	**Aluguel de Cama Elástica**, características mínimas: 3m de diâmetro, peso suportado até 130kg, completa com escada, rede de proteção e proteção de molas e lona super resistentes, sistema de encaixe sem uso de parafusos, com monitor para acompanhamento. Para os dias e local: Encerramento do evento: Parque de Exposições Armândio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026, das 10h até as 19h. **Locação para 2 diárias.**	1	UN	400,00	400,00
4	071785	**Aluguel de Futebol Inflável Seco**, com aproximadamente 10m x 5m, com monitor para acompanhamento. Para os dias e local: Encerramento do evento: Parque de Exposições Armândio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026, das 10h até as 19h. **Locação para 2 diárias.**	1	UN	1.000,00	1.000,00
5	071786	**Aluguel de Tobogã Inflável**, com aproximadamente 6m de altura, com monitor para acompanhamento. Para os dias e local: Encerramento do evento: Parque de Exposições Armândio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026, das 10h até as 19h. **Locação para 2 diárias.**	1	UN	1.000,00	1.000,00
6	071787	**Aluguel de Touro Mecânico**, capacidade para 1 pessoa, peso máximo suportado 120kg, envolta com colchão inflável com largura e comprimento de 4m e 1,5m de altura, aproximadamente, com proteção das laterais, com monitor para acompanhamento. Para os dias e local: Encerramento do evento: Parque de Exposições Armândio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026, das 10h até as 19h.	1	UN	1.500,00	1.500,00

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Carolina Weissheimer em: 27/01/2026 09:01:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIZ FERNANDO LUFT em 27/01/2026 09:04:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDERSON RICARDO NODARI em 27/01/2026 09:04:53. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDIRLEY PERES MACHADO em 27/01/2026 09:45:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código:
38c3cedd-3938-4a87-aa8d-dab9a171095d

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

		Locação para 2 diárias.				
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					**R$ 59.700,00**	

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

4.1.1. As arquibancadas deverão:

a) A arquibancada deverá ser em estrutura metálica tubular pré moldada sem cobertura, de alta qualidade e segurança;

b) Possuir parapeito lateral de, no mínimo, 1m de altura e traseiro 1,60m de altura, escadas, guarda corpos e corrimões;

c) Os assentos deverão ser em estrutura de ferro revestido com compensado naval;

d) Compreende na manutenção da arquibancada a disponibilização de pessoal para a verificação e manutenção da estrutura caso apresentem algum defeito durante o uso ou apresente algum risco à segurança das pessoas e de equipamentos;

e) Estão inclusos no serviço todos os materiais necessários para a instalação e adaptação em solos/superfícies irregulares, se necessário;

f) A arquibancada deverá estar em bom estado de conservação e limpeza no momento da entrega, bem como não poderá conter qualquer ponta ou solda que cause algum risco à segurança das pessoas.

4.1.2. Os banheiros deverão:

a) Ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável;

b) As cabines deverão estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados, sujidades ou furos no momento da entrega;

c) Ser compostos de: caixa de dejetos com assento com tampa, teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, ponto de luz no teto, trava interna, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; ponto de ventilação; piso antiderrapante;

d) Dimensões mínimas: 2,20m de altura, 1,10m de largura, 1,15m de profundidade;

e) Capacidade mínima da caixa de dejetos: 200 litros;

f) Possuir identificação (masculino/feminino/livre/ocupado);

g) A porta de entrada deverá ter largura mínima de 50 cm e abertura de 180˚;

h) Compreende na manutenção das cabines a disponibilização de pessoal e de produtos químicos para execução da manutenção e da limpeza, no mínimo, 1 vez ao dia.

4.1.3. Os brinquedos infláveis deverão:

a) Estar devidamente montados, testados e prontos para uso em até 1 (uma) hora antes do início do evento.

b) Cada brinquedo deverá estar acompanhado de 1 (um) monitor devidamente uniformizado e treinado para desempenhar a função de atendimento ao público presente durante o evento.

c) Fornecer sistema de operação e instalação de máxima segurança e devem estar acompanhado de cabeamento para a instalação elétrica, se necessário.

d) Os serviços incluem a montagem e a desmontagem dos equipamentos e o efetivo funcionamento durante todo o período de evento, sendo responsabilidade do Contratado realizar todas as ligações de energia, se necessário, devendo manter a segurança e o funcionamento adequado de todos os brinquedos durante todo o evento.

Inserido por Carolina Weissheimer em: 27/01/2026 09:01:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIZ FERNANDO LUFT em 27/01/2026 09:04:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDERSON RICARDO NODARI em 27/01/2026 09:04:53. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDIRLEY PERES MACHADO em 27/01/2026 09:45:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código:
38c3cedd-3938-4a87-aa8d-dab9a171095d

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

e) Possuir condições de segurança adequadas em sua montagem, com amarras de segurança, utilização de pesos de compensação em locais com piso pavimentado e/ou calçadas e estacas em terreno aberto com solo de terra, areia e/ou grama.

f) A desmontagem dos brinquedos deverá ocorrer somente após o término oficial do evento.

4.1.4. No valor dos serviços estão inclusos todos os custos com frete, deslocamento, transporte, montagem, desmontagem, manutenção bem como todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1.1. Aplicam-se as condições gerais estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

5.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

5.2.1. O Contratado deverá entregar os itens após a solicitação formal feita pelo Fiscal do Contrato e/ou Secretário da pasta.

5.2.2. O local da entrega e montagem das estruturas será no Balneário Terra Iguassu, Balneário Martini, Balneário Wessling e Parque de Exposições Armândio Guerra, nas datas e horários **conforme informado em cada item na tabela do subitem 4 deste termo.**

5.2.3. Os serviços compreendem o transporte dos materiais até o local do evento, a instalação/montagem em perfeito funcionamento e segurança, a desinstalação/desmontagem e remoção da estrutura, bem como a manutenção durante toda a duração do evento, às expensas do Contratado.

5.2.4. As estruturas de arquibancada, quando solicitadas, deverão estar devidamente montadas, em condições de uso e aprovadas pelo fiscal de contratação com os devidos ajustes e correções em até 12 (doze) horas antes do início oficial do evento. As demais estruturas deverão estar devidamente montadas, em condições de uso e aprovadas pelo fiscal de contratação com os devidos ajustes e correções em até 4 (quatro) horas antes do início oficial do evento.

5.2.5. O horário de início do evento será informado pelo Contratante na Nota de Empenho/Requerimento enviada ao Contratado.

5.2.6. As estruturas e equipamentos deverão ser desmontadas e retiradas pelo Contratado, até as 12 (doze) horas do dia seguinte ao término do evento.

5.2.7. O Contratado ficará responsável por todo o acompanhamento dos serviços, ficando um responsável disponível no local durante a montagem e desmontagem das estruturas.

5.2.8. Todas as estruturas deverão atender as normas da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros. Para todos os efeitos, considerar-se-ão as versões mais atualizadas (vigentes à época do fornecimento) das normas técnicas e regulamentadoras.

5.2.9. Antes de executar a montagem das estruturas, o Contratado deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinada pelo responsável técnico do Contratado, com validade.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Carolina Weissheimer em: 27/01/2026 09:01:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIZ FERNANDO LUFT em 27/01/2026 09:04:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDERSON RICARDO NODARI em 27/01/2026 09:04:53. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDIRLEY PERES MACHADO em 27/01/2026 09:45:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 38c3cedd-3938-4a87-aa8d-dab9a171095d

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

5.2.10. No caso da montagem das estruturas da arquibancada, o Contratado deverá apresentar também a capacidade máxima de suporte da arquibancada (nº de pessoas) e Laudo de Estabilidade das estruturas provisórias, contendo as informações mínimas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. OBRIGAÇÕES GERAIS:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitarem com o descrito neste Termo de Referência.

6.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO:

6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2.2. O Contratado deverá fornecer os equipamentos conforme especificações do item 4 e 4.1 desse Termo, bem como deverá realizar a entrega, montagem e desmontagem das estruturas conforme especificações, prazo e local constantes no subitem 5.2 deste Termo.

6.2.3. O Contratado deverá arcar com as despesas de frete, transporte, montagem, desmontagem, eventuais manutenções e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto nas dependências do Contratante.

6.2.4. Providenciar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à prestação dos serviços de montagem, instalação e manutenção das estruturas objeto deste contrato.

6.2.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo ou na minuta do contrato.

6.2.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho de atividades relacionadas com a execução da contratação ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro das dependências de órgãos públicos municipais ou de imóveis de propriedade do Município de Capanema.

6.2.7. Responder por qualquer falha, negligência ou imperícia na execução dos serviços que causem danos (ambientais, acidentes de trabalho, transtornos, etc).

6.2.8. Caso o serviço apresente irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a regularização deverá ser efetivada em até 2 (duas) horas da comunicação do fiscal da contratação. O atraso na correção dos mesmos acarretará na aplicação das penalidades cabíveis.

6.2.9. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's), a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem no evento, a cargo do Contratado.

6.2.10. Atender aos chamados do Contratante para reparo/manutenção dos equipamentos e estruturas durante o evento, sempre que solicitado via chamada telefônica ou mensagem por aplicativo WhatsApp, devendo reparar/corrigir/substituir os serviços ou

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Carolina Weissheimer em: 27/01/2026 09:01:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIZ FERNANDO LUFT em 27/01/2026 09:04:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDERSON RICARDO NODARI em 27/01/2026 09:04:53. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDIRLEY PERES MACHADO em 27/01/2026 09:45:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código:
38c3cedd-3938-4a87-aa8d-dab9a171095d

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

materiais entregues com defeitos no prazo máximo de 2 (duas) horas após o chamado.

6.2.11. Ficará a cargo do Contratado, a responsabilidade pela segurança dos equipamentos e estruturas fornecidas, a partir do momento da entrega e instalação no local indicado, durante o período da realização do evento, até o seu término, incluindo a retirada das estruturas.

6.2.12. Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante toda a vigência do evento, conforme horários e especificações previstas neste Termo de Referência.

6.2.13. Fornecer ao Contratante, a qualquer tempo, quando solicitado, certidões e demais documentos que comprovem a regularidade da empresa em relação aos serviços prestados perante os órgãos reguladores (Corpo de Bombeiros, Alvará, IBAMA, Licenças Ambientais, dentre outros).

6.3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE:

6.3.1. Realizar vistoria técnica no local de instalação das estruturas a fim de verificar as condições do terreno, acessibilidade, nivelamento, drenagem, pontos de energia elétrica e de água, áreas de circulação e rotas de fuga.

6.3.2. Elaborar croqui ou planta de implantação das estruturas, indicando o posicionamento das estruturas e as medidas de segurança necessárias para ser repassado ao Contratado.

6.3.3. Definir as cargas máximas admissíveis no solo e a melhor disposição das estruturas para evitar riscos de tombamento, sobrepeso ou interferência com redes elétricas, hidráulicas ou outras infraestruturas do local.

6.3.4. Exigir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à montagem das estruturas.

6.3.5. Exigir laudo de estabilidade e segurança estrutural da arquibancada, emitido por profissional habilitado.

6.3.6. Solicitar, se necessário, autorização da Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros Militar quanto às condições de segurança, evacuação e combate a incêndios, em conformidade com a legislação estadual e municipal.

6.3.7. Observar as exigências da Vigilância Sanitária e da Secretaria de Meio Ambiente, conforme o impacto e a localização do evento.

6.3.8. Garantir que o evento possua alvará específico para realização de evento temporário, com prazo e local definidos.

6.3.9. Definir, em conjunto com o Contratado, o cronograma de montagem e desmontagem, respeitando os prazos dispostos no TR, de forma a não interferir em outras atividades e a garantir tempo hábil para inspeções de segurança.

6.3.10. Delimitar áreas de acesso restrito, circulação de público, saídas de emergência e posicionamento de brigadas de incêndio.

6.3.11. Assegurar a instalação de sinalização adequada e iluminação emergencial, conforme as normas vigentes.

6.3.12. Confirmar a existência de rota de acesso para veículos de emergência e área de isolamento caso haja necessidade de evacuação.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Carolina Weissheimer em: 27/01/2026 09:01:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIZ FERNANDO LUFT em 27/01/2026 09:04:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDERSON RICARDO NODARI em 27/01/2026 09:04:53. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDIRLEY PERES MACHADO em 27/01/2026 09:45:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 38c3cedd-3938-4a87-aa8d-dab9a171095d

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

7.1. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo aprovadas pela PGM.

7.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.

7.2.2. Os Fiscais Administrativos da contratação poderão realizar vistoria in loco, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.

7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. PREPOSTO

7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. REUNIÃO INICIAL

7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

7.4.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.

7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Carolina Weissheimer em: 27/01/2026 09:01:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIZ FERNANDO LUFT em 27/01/2026 09:04:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDERSON RICARDO NODARI em 27/01/2026 09:04:53. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDIRLEY PERES MACHADO em 27/01/2026 09:45:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código:
38c3cedd-3938-4a87-aa8d-dab9a171095d

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. FISCALIZAÇÃO

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	**Descrição**
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	**IAP = 100 * (ΣQtap / ΣQtr)** Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQtap = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	iAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

a) não produzir os resultados acordados;

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Carolina Weissheimer em: 27/01/2026 09:01:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIZ FERNANDO LUFT em 27/01/2026 09:04:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDERSON RICARDO NODARI em 27/01/2026 09:04:53. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDIRLEY PERES MACHADO em 27/01/2026 09:45:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código:
38c3cedd-3938-4a87-aa8d-dab9a171095d

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.5.5. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

FUNÇÃO	SERVIDOR(A)	CARGO	PROVIMENTO	LOTAÇÃO
Fiscal Técnico da Contratação	Edirley Peres Machado	Engenheiro Civil	PSS	SEINFRA
Fiscal Administrativo da Contratação	Luiz Fernando Luft	Auxiliar Administrativo	Efetivo	SESP
Gestora da Contratação	Mara Daniele Gambetta	Analista de Contratações	Efetiva	SELOG

7.5.6. Ao(s) **Fiscal(is) Administrativo(s)** da contratação incumbe(m) as seguintes atribuições:

a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;

b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;

c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;

d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for ocaso;

e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado A execução do objeto contratado/registrado, relativamente A. qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;

f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registro;

g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;

h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;

i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.

7.5.7. Cabe ao(s) **Auxiliar(es) do(s) Fiscal(is) Administrativo(s)** auxiliar(em) na emissão de requerimentos, notificações, comunicações, na fiscalização e recebimento, sem prejuízo da supervisão e responsabilidade do(s) Fiscal(is).

7.5.8. Cabe ao(s) **Fiscal(is) Técnico(s)** da contratação:

a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos A qualidade do objeto da contratação da respectiva área de atuação;

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Carolina Weissheimer em: 27/01/2026 09:01:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIZ FERNANDO LUFT em 27/01/2026 09:04:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDERSON RICARDO NODARI em 27/01/2026 09:04:53. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDIRLEY PERES MACHADO em 27/01/2026 09:45:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 38c3cedd-3938-4a87-aa8d-dab9a171095d

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, na que tange As questões técnicas do objeto.

7.5.9. Ao **Gestor da Contratação** incumbe:

a) o controle dos prazos de vigência e execução da contratação;

b) o monitoramento e a avaliação da atuação dos demais membros da equipe de fiscalização;

c) a solicitação para atuação do(s) fiscal(is) técnico(s);

d) acompanhar as diligências de recebimento/medições até o pagamento, para o devido cumprimento das regras e prazos estipulados;

e) solicitar providências para o(s) Fiscal(is) Administrativo(s) e comissão de recebimento, se houver;

f) auxiliar na realização das diligências necessárias para a escorreita execução do objeto da contratação;

g) Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento;

h) Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.

7.5.10. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.5.11. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.

7.5.12. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

7.5.13. A escolha como fiscal técnica da servidora Jakeline Loureiro, engenheira civil PSS, se dá em razão de que a mesma possui atribuições de fiscalização de serviços técnicos que necessitam de ART e tendo em vista que os demais servidores efetivos no cargo de engenheiro civil estão de férias.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, naquilo que não conflitar com o disposto neste TR.

8.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

8.2.1. Não se aplica.

9. DO PAGAMENTO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo que não conflitarem com o disposto neste TR.

Inserido por Carolina Weissheimer em: 27/01/2026 09:01:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIZ FERNANDO LUFT em 27/01/2026 09:04:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDERSON RICARDO NODARI em 27/01/2026 09:04:53. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDIRLEY PERES MACHADO em 27/01/2026 09:45:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código:
38c3cedd-3938-4a87-aa8d-dab9a171095d

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

9.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

9.2.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo, nos termos do item 25 do Edital.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica é a indicada do Parecer Contábil.

11. DOS REQUISITOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (art. 34 da LCM 14/22)

11.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso I):

A locação de arquibancada, banheiros químicos e brinquedos infláveis mostra-se imprescindível para a adequada organização e realização das etapas finais do evento "Verão Capanema", promovido pelo Município de Capanema/PR.

A programação do evento contempla diversas competições esportivas diversas (vôlei, futevôlei, beach tennis) realizadas tanto na sede do município quanto nas comunidades do interior, reunindo atletas locais e equipes visitantes de outras cidades e regiões.

Considerando a dimensão e o público esperado, faz-se necessária a contratação de serviços de estruturas de modo a garantir a adequada infraestrutura e o conforto dos participantes, atletas e espectadores durante as atividades.

As arquibancadas possibilitam melhor acomodação e visibilidade ao público, contribuindo para a segurança e organização dos espaços de competição. Já os banheiros químicos serão para uso nas etapas realizadas nos balneários, interior do município, localidades que não possuem estrutura completa de sanitários, sendo fundamental a locação de banheiros para atender às necessidades básicas do público, assegurando as condições mínimas de higiene e salubridade. Já os brinquedos infláveis serão para fornecer atividades de lazer, entretenimento e inclusão das crianças que estarão presentes no encerramento do evento.

Além do aspecto estrutural, a disponibilização desses itens é essencial para o cumprimento das normas de segurança e de eventos públicos, bem como para oferecer uma experiência satisfatória aos participantes e visitantes, fortalecendo a imagem positiva do município como destino de turismo esportivo e de lazer.

Dessa forma, a contratação dos serviços de locação de estruturas justifica-se pela necessidade de prover a infraestrutura adequada à realização das etapas finais do evento “Verão Capanema”, garantindo sua execução com qualidade, segurança, conforto e eficiência, de acordo com os objetivos da Administração Municipal de promover o esporte, a integração social e o desenvolvimento turístico local.

Além disso, a Prefeitura não dispõe, em seu acervo, da quantidade e estrutura necessária desses itens, o que inviabiliza a execução direta e reforça a necessidade da contratação específica. Assim, a locação das estruturas descritas é fundamental para o pleno êxito do evento, promovendo segurança, conforto e boa experiência ao público, além de valorizar a produção local e movimentar a economia do município.

Destarte, diante da proximidade da realização do evento e da ausência de estoque ou estrutura própria da administração pública que atenda ao volume necessário, justifica-se a necessidade dessa contratação para garantir o suporte estrutural adequado à realização do evento.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Carolina Weissheimer em: 27/01/2026 09:01:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIZ FERNANDO LUFT em 27/01/2026 09:04:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDERSON RICARDO NODARI em 27/01/2026 09:04:53. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDIRLEY PERES MACHADO em 27/01/2026 09:45:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código:
38c3cedd-3938-4a87-aa8d-dab9a171095d

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

11.2. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (art. 34, inciso II):

A contratação dos serviços que compõem o objeto desta contratação está alinhada com o planejamento estratégico da Administração municipal.

Nesse sentido, apesar de o plano anual de contratações não contemplar a presente contratação, o objeto vai ao encontro dos esforços da gestão municipal para melhorar a infraestrutura municipal, especialmente para permitir uma boa gestão contratual.

Portanto, o objeto da contratação está em sintonia com o planejamento da Administração Municipal.

11.3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, COM OS DETALHES E REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS (art. 34, inciso III):

Os requisitos da contratação foram pormenorizados nos itens 4 e 5 deste instrumento.

11.4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso IV):

As etapas finais do evento "Verão Capanema" ocorrerão em diversas etapas, datas e locais, abrangendo atividades esportivas distribuídas em diferentes pontos do município, sendo no Balneário Terra Iguassu, Balneário Martini, Balneário Wessling e no Parque de Exposições Armândio Guerra (encerramento).

Para garantir infraestrutura adequada, conforto e segurança, serão necessários serviços de locação de arquibancadas, banheiros químicos e brinquedos com quantidades dimensionadas de acordo com o porte de cada local e a expectativa de público.

O público estimado no Parque de Exposições Armândio Guerra é de mais de 600 pessoas, e nos balneários é de mais de 400 pessoas, com participação de equipes locais e visitantes. A quantidade estimada de uma arquibancada 3 degraus para as etapas que ocorrerão nos balneários e no encerramento do evento no Parque de Exposições foi definida pela organização do evento, sendo suficientes para dar suporte à equipe organizadora e conforto ao público estimado. Isso pois, uma arquibancada de 3 degraus da mesma medida abriga aproximadamente 120 pessoas, o que contribui para o conforto do púbico em geral para assistir aos jogos. Já os banheiros químicos, a serem instalados nos balneários que receberão as etapas finais do evento, é recomendado um banheiro químico para cada 100-150 pessoas. Por fim os brinquedos infláveis foram solicitados um brinquedo de cada tipo, tolizando 4 opções de lazer para as crianças se divertem no evento. Dessa forma, considerando o público estimado, a quantidade dos itens se mostra adequada e suficiente para o evento.

Ademais, as quantidades e especificações apresentadas foram dimensionadas com base em critérios técnicos e experiências anteriores, visando atender às necessidades do "Verão Capanema" com eficiência, segurança e economia de recursos públicos.

11.5. DA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 34, inciso V):

Diante da necessidade de estrutura física adequada para a realização do "Verão Capanema", foram avaliadas algumas alternativas viáveis para suprir a demanda de arquibancadas, banheiros químicos e brinquedos. A seguir, apresenta-se a análise das opções consideradas:

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Carolina Weissheimer em: 27/01/2026 09:01:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIZ FERNANDO LUFT em 27/01/2026 09:04:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDERSON RICARDO NODARI em 27/01/2026 09:04:53. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDIRLEY PERES MACHADO em 27/01/2026 09:45:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código:
38c3cedd-3938-4a87-aa8d-dab9a171095d

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

Aquisição definitiva dos itens: A aquisição dos materiais foi descartada por não ser técnica e economicamente vantajosa. A Prefeitura não dispõe de espaço físico adequado para armazenamento em longo prazo, o que poderia acarretar em deterioração dos itens por má conservação, além de gerar custos com transporte, manutenção e logística. Ademais, a utilização desses materiais é pontual e sazonal, o que não justifica o investimento elevado em bens permanentes que ficariam ociosos na maior parte do tempo.

Utilização de estruturas já existentes no município: O município não dispõe de estrutura para eventos, tais como: arquibancadas, banheiros químicos e briquedos infláveis.

Locação de arquibancada, banheiros químicos e brinquedos infláveis: A locação temporária mostrou-se a solução mais adequada sob os aspectos técnicos e econômicos. Essa modalidade permite a contratação sob demanda, com entrega, montagem e retirada incluídas, além de assegurar que os materiais estejam em boas condições de uso e com qualidade compatível ao porte do evento.

Do ponto de vista econômico, a locação evita despesas com aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de bens permanentes de uso eventual, além de garantir maior agilidade na contratação e montagem da estrutura, o que é essencial para eventos com prazos definidos.

Dessa forma, a locação das estruturas é a solução que melhor atende aos critérios de economicidade, eficiência e adequação ao interesse público, sendo tecnicamente viável e financeiramente mais vantajosa em relação às demais alternativas analisadas.

11.6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso VI):

Justifica-se que a estimativa do valor da presente contratação encontra-se pormenorizada na planilha de preços anexa a este Termo de Referência.

A referida planilha apresenta de forma detalhada os seguintes elementos: Descrição individualizada do item, com suas respectivas especificações técnicas; Quantitativos estimados; Valores unitários obtidos por meio de pesquisa de mercado, incluindo: Cotações atualizadas junto a fornecedores; devidamente calculado com base no menor preço obtido.

A estrutura da planilha assegura transparência, rastreabilidade e fundamentação adequada ao valor estimado, permitindo à Administração adotar decisões informadas e alinhadas com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

Dessa forma, considera-se plenamente atendido o requisito legal da justificação do valor estimado, conforme exigido na fase preparatória do processo licitatório.

11.7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 34, inciso VII):

A solução adotada consiste na locação de estruturas temporárias, compreendendo arquibancadas, banheiros químicos e brinquedos infláveis, para atender à necessidade de organização, recepção e acomodação do público e atletas durante a realização do evento “Verão Capanema”, promovido pelo Município de Capanema/PR.

A contratação incluirá o fornecimento, transporte, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas, garantindo que toda a estrutura esteja pronta para uso dentro do cronograma do evento e em conformidade com os padrões de segurança e conforto exigidos.

A execução da solução será de responsabilidade da empresa contratada, que deverá entregar os itens em perfeitas condições de uso, dentro dos prazos estabelecidos e conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Carolina Weissheimer em: 27/01/2026 09:01:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIZ FERNANDO LUFT em 27/01/2026 09:04:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDERSON RICARDO NODARI em 27/01/2026 09:04:53. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDIRLEY PERES MACHADO em 27/01/2026 09:45:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código:
38c3cedd-3938-4a87-aa8d-dab9a171095d

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

A escolha pela locação garante flexibilidade, agilidade, redução de custos com armazenamento e manutenção, além de assegurar que os materiais atendam plenamente às necessidades pontuais do evento.

Assim, a solução como um todo proporciona infraestrutura adequada, segura e eficiente para a realização do festival, contribuindo para o êxito do evento e para a valorização esportiva e cultural do município.

11.8. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso VIII):

A opção pelo parcelamento da contratação foi adotada com base em critérios técnicos, econômicos e operacionais, visando garantir maior eficiência, transparência e competitividade ao processo.

Embora alguns itens possuam características semelhantes, optou-se pela cotação por itens tendo em vista que, conforme pesquisa prévia, cada empresa fornece preços distintos para cada tamanho de estrutura. Já que não causaria prejuízo a contratação de uma estrutura de uma empresa e outra de outra empresa, e, considerando a possibilidade de obter preços mais vantajosos se cotados por item, optou-se pelo parcelamento dos itens da contratação. O parcelamento permite que empresas especializadas em cada tipo de fornecimento possam participar de forma segmentada, ampliando a concorrência, evitando restrição injustificada à competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Do ponto de vista econômico, o parcelamento tende a reduzir os custos globais da contratação, à medida que cada fornecedor poderá apresentar proposta mais competitiva no seu segmento específico, sem necessidade de repassar ao preço eventuais custos de subcontratação ou riscos decorrentes do fornecimento de itens fora de sua expertise.

Por fim, destaca-se que o parcelamento foi realizado sem prejuízo da economicidade ou da funcionalidade do objeto final, respeitando o princípio da vantajosidade e atendendo plenamente à necessidade pública, conforme previsto na legislação vigente e nas orientações dos órgãos de controle.

11.9. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 34, inciso IX):

Com a contratação da locação das estruturas espera-se alcançar uma série de resultados concretos e alinhados aos objetivos do evento “Verão Capanema”, promovido pelo Município de Capanema/PR.

O principal resultado pretendido é proporcionar uma estrutura adequada, segura e funcional para a realização do evento, garantindo conforto e proteção ao público e aos atletas e lazer para as crianças.

Especificamente, almeja-se: Organização do evento; Assegurar o bem-estar e a acomodação do público; Fomentar o turismo, o esporte e o desenvolvimento econômico local; Evitar improvisações e garantir a segurança estrutural; Contribuir para a imagem positiva do município, demonstrando organização, zelo com recursos públicos e valorização das iniciativas voltadas à promoção da cultura e da economia local.

11.10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 34, inciso X):

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Carolina Weissheimer em: 27/01/2026 09:01:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIZ FERNANDO LUFT em 27/01/2026 09:04:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDERSON RICARDO NODARI em 27/01/2026 09:04:53. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDIRLEY PERES MACHADO em 27/01/2026 09:45:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 38c3cedd-3938-4a87-aa8d-dab9a171095d

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

A presença de servidores públicos devidamente treinados para fiscalizar a execução dos serviços contratados é uma condição essencial para garantir a boa gestão e o sucesso da contratação, especialmente em objetos com complexidade técnica.

A capacitação dos servidores designados para a fiscalização é fundamental para que possam atuar com segurança jurídica e autoridade técnica.

A qualificação da equipe de fiscalização também contribui para reduzir riscos à Administração Pública, evitando omissões que poderiam resultar em prejuízos financeiros, responsabilidades legais ou insegurança nas instalações.

Servidores treinados são capazes de garantir que o contratado cumpra fielmente o contrato, utilize materiais compatíveis e respeite as normas técnicas, atuando preventivamente para corrigir problemas antes que se agravem.

Além disso, já no início dos trabalhos, faz-se necessária a comunicação e organização das reuniões de trabalho entre representantes da empresa contratada e o Município, incluindo membros da equipe de contratações, Fiscais Técnicos e Administrativos indicados neste TR para ajustarem os procedimentos durante a execução contratual.

Além disso, são necessárias as seguintes providências a serem adotadas pela Administração previamente à assinatura do contrato: Vistoria prévia do local, Autorizações e licenças complementares e Planejamento logístico e operacional.

11.11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 34, inciso XI):

Vislumbra-se que a presente contratação não possui interdependência com outra contratação vigente.

11.12. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, MEDIDAS MITIGADORAS E LOGÍSTICA REVERSA (art. 34, inciso XII):

A instalação de arquibancadas, banheiros químicos e brinquedos infláveis pode ocasionar impactos ambientais temporários, como compactação do solo, supressão pontual de vegetação, geração de resíduos sólidos e efluentes, além de poluição sonora e visual. Ademais, o uso inadequado dos banheiros químicos pode representar risco de contaminação do solo e da água.

Para mitigar esses impactos, recomenda-se realizar o nivelamento e a preparação do terreno sem uso excessivo de maquinário pesado, proteger áreas vegetadas e garantir que os banheiros químicos sejam instalados em locais adequados, com manutenção periódica e destinação correta dos efluentes por empresa licenciada. Também é importante implantar pontos de coleta de resíduos, promover a limpeza constante da área e assegurar que todo o material temporário, como tendas e arquibancadas, seja removido sem deixar resíduos ou danos ao local.

A logística reversa deve ser aplicada principalmente na gestão dos resíduos sólidos gerados durante o evento, com separação adequada de materiais recicláveis, como plásticos, metais e papel, para encaminhamento a cooperativas ou empresas de reciclagem. Os materiais utilizados na montagem das estruturas, por serem reutilizáveis, devem retornar ao fornecedor para novas utilizações, reduzindo o desperdício e contribuindo para a sustentabilidade do evento.

11.13. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 34, inciso XIII):

Inserido por Carolina Weissheimer em: 27/01/2026 09:01:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIZ FERNANDO LUFT em 27/01/2026 09:04:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDERSON RICARDO NODARI em 27/01/2026 09:04:53. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDIRLEY PERES MACHADO em 27/01/2026 09:45:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código:
38c3cedd-3938-4a87-aa8d-dab9a171095d

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Diante da relevância do evento para o Município de Capanema/PR, da inexistência de estrutura própria suficiente e da viabilidade técnica e econômica da locação temporária, conclui-se que a contratação proposta é necessária, adequada e vantajosa, atendendo plenamente ao interesse público e aos objetivos da administração.

12. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

12.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Entretanto, em que pese a liberdade concedida, para que o Estado possa valer-se da Contratação Direta é necessário que haja preenchimento dos requisitos legais.

Não por outra razão é que o art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, traz hipóteses em que a própria legislação recomenda a dispensa de licitação.

É cediço que a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da CRFB/88 não deixa dúvidas, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

No presente caso, entende-se que se trata de hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos da redação da LCM 14/22:

> *"Art. 99. É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> ***II** - para contratação que envolva valores inferiores a ~~R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)~~ R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outras contratações; (Redação dada pelo Decreto nº 7724/2025)"*
>
> *(...)*
> *§ 2º Para fins de aferição do valor que atenda ao limite referido no inciso II do caput deste artigo, deverão ser observados:*
> *I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro por todos os órgãos da Administração;*
> *II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza (gênero), entendidos como tais aqueles relativos a objetos pertencentes ao mesmo nível de desdobramento ou, conforme o caso, ao nível de detalhamento, de acordo com o Plano Padrão de Despesas Orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;*
> *III - a desconsideração, no somatório, dos valores despendidos nas contratações verbais de pequeno valor, de que trata o art. 103 e seguintes desta Lei."*

Destaca-se que a aferição do valor que atenda ao limite previsto no art. 99, inciso II da LCM 14/22 é de competência do Departamento de Contabilidade, que deverá analisar esse critério junto ao parecer contábil.

12.2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor da presente contratação foi definido pelo **menor preço** apresentado, critério que deve presidir a escolha do contratado direto, como regra geral, conforme dispõe o art. 38, inciso VI e VII e § 2º da LCM 14/22, *in verbis*:

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Carolina Weissheimer em: 27/01/2026 09:01:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIZ FERNANDO LUFT em 27/01/2026 09:04:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDERSON RICARDO NODARI em 27/01/2026 09:04:53. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDIRLEY PERES MACHADO em 27/01/2026 09:45:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código:
38c3cedd-3938-4a87-aa8d-dab9a171095d

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

> *"**Art. 38.**No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o **valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros**, adotados de forma combinada ou não:*
> [...]
> ***VI - pesquisa direta com todos os fornecedores locais** com registro válido no Cadastro de Fornecedores Locais (CFL), mediante solicitação formal de cotação, por meio de encaminhamento de e-mail e indicação de prazo para a resposta;*
> ***VII - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;*
> *[...]*
> *§ 2º O **menor preço** aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos."*

A equipe responsável pela organização do evento "Verão Capanema" entrou em contato com empresas locais e regionais que seriam capazes de atender a demanda. A lista das empresas consultadas foi repassada para o Departamento de Contratações que enviou solicitação de orçamento via e-mail para todas as empresas consultadas que seriam capazes de atender a demanda pretendida pela organização do evento.

Frisa-se que a pesquisa de preços para os itens arquibancada e banheiros químicos foram refeitos tendo em vista a exclusão de uma etapa do evento inicialmente prevista e a alteração do descritivo da arquibancada incialmente previsto. Todos os novos orçamentos e comprovantes de solicitação de orçamentos estão em anexo ao processo licitatório.

Conforme decisão proferida no Acórdão 2816/2014 – Plenário, de 22/10/2014, o Tribunal de Contas da União assinalou que é recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referenciamento de custos.

Dessa forma, para fins de comprovação de compatibilidade do referido preço e vantajosidade da contratação, foi realizada pesquisa de preços em outros entes de contratações similares, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme contratos/atas em anexo ao processo licitatório:

a) Locação de arquibancada:

1) Município de Ramilândia/PR – Ata de Registro de Preços nº 222/2025: Locação, montagem e desmontagem de arquibancada com seis degraus por diária, com valor do metro linear de R$ 600,00 (arquibancada com 20 metros totalizaria R$ 12.000,00 a diária);

Inserido por Carolina Weissheimer em: 27/01/2026 09:01:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIZ FERNANDO LUFT em 27/01/2026 09:04:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDERSON RICARDO NODARI em 27/01/2026 09:04:53. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDIRLEY PERES MACHADO em 27/01/2026 09:45:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código:
38c3cedd-3938-4a87-aa8d-dab9a171095d

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

2) Município de Doutor Pedrinho/SC – Dispensa de Licitação nº 196/2025: Locação, montagem e desmontagem de arquibancada com seis degraus x 30 metros para evento de 2 dias, com valor de R$ 15.650,00 para duas diárias;

3) Município de Eneas Marques/PR – Pregão Eletrônico nº 40/2025: Locação, montagem e desmontagem de arquibancada com seis degraus x 16 metros para evento, com valor de R$ 22.607,56 o serviço;

Na presente contratação, o valor de uma arquibancada com 20 metros lineares e 3 degraus para 8 dias de evento é de R$ 24.000,00, e o valor de uma arquibancada com 20 metros lineares e 6 degraus para 2 dias de evento é de R$ 28.000,00

b) Locação de banheiros químicos:

1) Município de Nova Aurora/PR – Ata de Registro de Preços nº 256/2025: Locação sanitarios quimicos: banheiros quimicos, induvidual. Locação para 03 dias de evento, com o valor unitário de R$ 1.224,00 para cada banheiro no período de 3 diárias (R$ 408,00 por diária) e R$ 470,00 para cada banheiro para 1 diária;

2) Município de Turvo/PR – Ata de Registro de Preços nº 99/2025: Locação de banheiros químicos por diária, com o valor unitário de R$ 519,00 por unidade por diária;

Na presente contratação, o valor da diária uma unidade de banheiro é de R$ 400,00.

c) Nota Fiscal n° 891/2025 de prestação de serviços de locação de brinquedos emitido em nome da empresa HEVERTON CARLOS VEIT-ME, CNPJ 20.102.754-0001-60 (ora Contratado) em referência à Dispensa de Licitação n° 23/2025, do Município de Braganey/PR, conforme Solicitação de Despesa 2150/2025 em anexo, com os seguintes preços:

1) Locação de Futebol Inflável Seco: R$ 666,66 a unidade;

2) Locação de Tobogã Gigante Inflável: R$ 666,66 a unidade.

d) Termo de Dispensa de Licitação n° 29/2024 de prestação de serviços de locação de brinquedos emitido em nome da empresa HEVERTON CARLOS VEIT-ME, CNPJ 20.102.754-0001-60 (ora Contratado) do Município de Santa Lúcia/PR, conforme anexo, com os seguintes preços:

1) Locação de cama elástica: R$ 257,30 a diária;

2) Locação de tobogã médio: R$ 560,40 a diária;

3) Locação de futebol seco: R$ 502,40 a diária;

4) Locação de touro mecânico: R$ 1.253,72 a diária.

e) Locação de brinquedos infláveis – cama elástica:

1) Município de Lindoeste/PR – Dispensa, com o valor da diária da locação de cama elástica à 262,43 (Banco de Preços);

2) Município de Quatro Pontes/PR – Pregão Eletrônico n° 126/2025, com o valor da diária da locação de cama elástica à 206,81 (Banco de Preços);

3) Município de Borrazópolis/PR – Dispensa n° 81/2025, com o valor da diária da locação de cama elástica à 323,84 (Banco de Preços).

Na presente contratação, o valor da diária uma unidade do brinquedo é de R$ 200,00.

f) Locação de brinquedos infláveis – futebol inflável seco:

1) Município de Capanema/PR – Contrato nº 136/2025: locação para 1 diária, por 4h30 de locação, no valor de R$ 700,00;

2) Município de Japurá/PR – Pregão Eletrônico n° 26/2025, com o valor da unidade da locação de brinquedo inflável futebol à 862,00 (Banco de Preços);

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Carolina Weissheimer em: 27/01/2026 09:01:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIZ FERNANDO LUFT em 27/01/2026 09:04:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDERSON RICARDO NODARI em 27/01/2026 09:04:53. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDIRLEY PERES MACHADO em 27/01/2026 09:45:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 38c3cedd-3938-4a87-aa8d-dab9a171095d

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

3) Município de Capitão Leônidas Marques/PR – Pregão Eletrônico n° 25/2025, com o valor da unidade da locação de brinquedo de futebol inflável à R$ 823,98 (Banco de Preços).

Na presente contratação, o valor da diária uma unidade do brinquedo é de R$ 500,00.

g) Locação de brinquedos infláveis – tobogã:

1) Município de Capanema/PR – Contrato nº 136/2025: locação para 1 diária, por 4h30 de locação, no valor de R$ 800,00;

2) Município de Coronel Vivida/PR – Pregão Eletrônico n° 93/2024, com o valor da unidade da locação de brinquedo tobogã inflável à R$ 827,39 (Banco de Preços);

3) Município de São Lourenço D'Oeste/SC – Pregão Eletrônico Identificação n° 1456/2024, com o valor da unidade da locação de brinquedo tobogã inflável à R$ 827,38 (Banco de Preços).

Na presente contratação, o valor da diária uma unidade do brinquedo é de R$ 500,00.

h) Locação de brinquedos infláveis – touro mecânico:

1) Município de Goioerê/PR – Pregão Eletrônico Identificação n° 272025, com o valor da unidade da locação de brinquedo touro mecânico à R$ 1.111,66 (Banco de Preços);

2) Município de Itauna do Sul/PR – Dispensa, com o valor da unidade da locação de brinquedo touro mecânico à R$ 1.313,26 (Banco de Preços).

Na presente contratação, o valor da diária uma unidade do brinquedo é de R$ 750,00.

Diante da pesquisa de preços realizada diretamente por fornecedores e diante de pesquisa de preços praticada em outras entidades, as propostas de menores preços apresentados comprovam que os preços são condizentes ao praticado aos demais contratantes, demonstrando a vantajosidade da presente contratação.

Desse modo, para que produzam todos os efeitos legais esperados, foram observados os princípios previstos no art. 4º da LCM 14/22. Nessa seara, como condição de eficácia da contratação, encontra-se garantido a consecução dos objetivos de interesse público e coletivo.

À guisa de balizamento, segue anexo ao processo licitatório, comprovação de envio de e-mails para todas as empresas consultadas e planilha de cotação de preços com todos os orçamentos recebidos.

12.3. DA RAZÃO DA(S) EMPRESA(S) COTADA(S):

Foi realizada busca de empresas locais e regionais que laboram diariamente com os itens objeto deste TR, por meio de contratações anteriores e conhecimento da localidade, sendo encaminhadas solicitações de orçamentos, conforme comprovantes em anexo a este TR.

Optou-se pela cotação local e regional em virtude da proximidade, da agilidade e da facilidade de entrega dos serviços, bem como pela praticidade em caso de eventual irregularidade em que se exija a regularização de pendências, sem comprometer o cronograma da Administração Pública municipal, em prestígio ao disposto no artigo 12, inciso V da LCM 14/2022.

12.4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

A pesquisa realizada resultou nas seguintes propostas para o **item 1**:

a) **V M F TEIXEIRA EVENTOS** – Proposta por preço unitário: R$ 50.400,00;

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Carolina Weissheimer em: 27/01/2026 09:01:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIZ FERNANDO LUFT em 27/01/2026 09:04:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDERSON RICARDO NODARI em 27/01/2026 09:04:53. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDIRLEY PERES MACHADO em 27/01/2026 09:45:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 38c3cedd-3938-4a87-aa8d-dab9a171095d

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

b) **L & M LOCAÇÕES / LEDER & MAFRA LTDA** – Proposta por preço unitário: R$ 56.000,00;
c) **JPR ESTRUTURAS** – Proposta por preço unitário: R$ 58.000,00;
d) **AMARILDO LUIZ DA SILVA e HEVERTON CARLOS VEIT** – Proposta por preço unitário: R$ 60.000,00.

A pesquisa realizada resultou nas seguintes propostas para o **item 2**:
a) ~~**L & M LOCAÇÕES – Proposta por preço unitário: R$ R$ 4.960,00**~~;
b) ~~**HEVERTON CARLOS VEIT – Proposta por preço unitário: R$ 5.400,00**~~;
c) **S. G. ALBERTON LTDA** – Proposta por preço unitário: R$ 5.400,00~~.~~

A pesquisa realizada resultou nas seguintes propostas para o **item 3**:
a) **HEVERTON CARLOS VEIT** – Proposta por preço unitário: R$ 400,00.

A pesquisa realizada resultou nas seguintes propostas para o **item 4**:
a) **HEVERTON CARLOS VEIT** – Proposta por preço unitário: R$ 1.000,00.

A pesquisa realizada resultou nas seguintes propostas para o **item 5**:
a) **HEVERTON CARLOS VEIT** – Proposta por preço unitário: R$ 1.000,00.

A pesquisa realizada resultou nas seguintes propostas para o **item 6**:
a) **HEVERTON CARLOS VEIT** – Proposta por preço unitário: R$ 1.500,00.

Em relação ao item 2, embora a empresa L & M LOCAÇÕES tenha apresentado o menor preço, após a solicitação do envio de documentos a empresa informou que não teriam material disponível para as datas do evento, conforme e-mail enviado em anexo ao processo licitatório. Assim, foi solicitada a documentação disposta no subitem 15.2 deste TR para a segunda empresa que apresentou o menor preço, HEVERTON CARLOS VEIT, conforme margem de preferência concedida para ME/EPP sediada localmente (art. 12, inciso IV e art. 19 da LCM 14/22), porém, a empresa não enviou a documentação no prazo concedido. Por essa razão, a contratação recairá sobre a segunda empresa que apresentou o menor preço, S. G. ALBERTON LTDA.

Levando-se em consideração as propostas de preços recebidas pelos fornecedores, a pessoa jurídica **V M F TEIXEIRA EVENTOS** foi escolhida em razão de ter apresentado o orçamento com o menor preço e por possuir todas as condições de habilitação para o **item 1.**

Levando-se em consideração as propostas de preços recebidas pelos fornecedores, a pessoa jurídica **S. G. ALBERTON LTDA** foi escolhida em razão de ter apresentado o orçamento com o menor preço e por possuir todas as condições de habilitação para o **item 2**.

Levando-se em consideração as propostas de preços recebidas pelos fornecedores, a pessoa jurídica **HEVERTON CARLOS VEIT** foi escolhida em razão de ter apresentado o orçamento com o menor preço (único orçamento enviado) e por possuir todas as condições de habilitação para os **itens 3, 4, 5 e 6.**

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Carolina Weissheimer em: 27/01/2026 09:01:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIZ FERNANDO LUFT em 27/01/2026 09:04:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDERSON RICARDO NODARI em 27/01/2026 09:04:53. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDIRLEY PERES MACHADO em 27/01/2026 09:45:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código:
38c3cedd-3938-4a87-aa8d-dab9a171095d

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

15. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Para o **item 1,** foi exigida a seguinte documentação relativa à qualificação técnica:

15.1.1. Prova de Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, válido.

15.1.2. Prova de Registro ou inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, válido.

15.1.3. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, ou seja, locação de arquibancadas.

15.2. Para o **item 2** foi exigida a seguinte documentação relativa à qualificação técnica:

15.2.1. Declaração da licitante de que dispõe de veículo de sucção para destinação das ETE's da SANEPAR, conforme legislação vigente.

15.2.2. Licença Ambiental de Operação em plena vigência, expedido pelo órgão competente, em nome próprio (matriz ou filial) para locação e montagem de banheiros químicos e transporte e descarte de dejetos relativos aos banheiros químicos, em atenção a Resolução do CONAMA n. 237, de 19 de dezembro de 1997.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1. As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por meio do e-mail: esportes@capanema.pr.gov.br

16.2. A emissão das Notas Fiscais devem seguir as recomendações do setor contábil competente.

16.3. As informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio dos e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br

16.4. Dos mecanismos formais de comunicação.

16.4.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

a) Ordem de Serviço;
b) Ata de Reunião;
c) Ofício;
d) Sistema de abertura de chamados;
e) E-mails;
f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2026.

Anderson Ricardo Nodari
Secretário Municipal de Esportes e Lazer - SESP

Inserido por Carolina Weissheimer em: 27/01/2026 09:01:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIZ FERNANDO LUFT em 27/01/2026 09:04:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDERSON RICARDO NODARI em 27/01/2026 09:04:53. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDIRLEY PERES MACHADO em 27/01/2026 09:45:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 38c3cedd-3938-4a87-aa8d-dab9a171095d

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

Mara Daniele Gambetta
Analista de Contratações
Gestora da Contratação

Luiz Fernando Luft
Fiscal Administrativo da Contratação

Edirley Peres Machado
Fiscal Técnico da Contratação

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Carolina Weissheimer em: 27/01/2026 09:01:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIZ FERNANDO LUFT em 27/01/2026 09:04:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDERSON RICARDO NODARI em 27/01/2026 09:04:53. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDIRLEY PERES MACHADO em 27/01/2026 09:45:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código:
38c3cedd-3938-4a87-aa8d-dab9a171095d

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

Assinaturas

Documento: 103/2026 - TR - estruturas final Verão Capanema atualizado.pdf
Data: 27/01/2026 09:01:05

Assinatura avançada realizada por: LUIZ FERNANDO LUFT em 27/01/2026 09:04:17.

Assinatura avançada realizada por: ANDERSON RICARDO NODARI em 27/01/2026 09:04:53.

Assinatura avançada realizada por: EDIRLEY PERES MACHADO em 27/01/2026 09:45:23.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com
o código 38c3cedd-3938-4a87-aa8d-dab9a171095d

Inserido por Carolina Weissheimer em: 27/01/2026 09:01:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIZ FERNANDO LUFT em 27/01/2026 09:04:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDERSON RICARDO NODARI em 27/01/2026 09:04:53. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDIRLEY PERES MACHADO em 27/01/2026 09:45:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 38c3cedd-3938-4a87-aa8d-dab9a171095d

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

ORÇAMENTOS RECEBIDOS

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL:	**AMARILDO LUIZ DA SILVA**
CNPJ:	81.438.194/0001-03
ENDEREÇO COMPLETO:	**Av. Tancredo Neves, 369 – Centro – Capitão Leônidas Marqus – PR.**
TELEFONE:	(45) 9 9942-0328
E-MAIL:	Amarildosilva.rodeio@gmail.com
CIDADE:	Capitão Leônidas Marques

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS ETAPAS FINAIS DO EVENTO VERÃO CAPANEMA

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	**Locação de arquibancada com 3 degraus** e 20 metros lineares, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias e locais: 3ª etapa: Balneário Terra Iguassu, nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026; 4ª etapa: Balneário Martini, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2026; 5ª etapa: Balneário Wessling, nos dias 14 e 15 de março de 2026. Para o encerramento no evento, local: Parque de Exposições Armandio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026. **Sendo 8 diárias não consecutivas.**	1	UN	60.000,00	60.000,00

No valor dos serviços estão inclusos todos os custos com frete, deslocamento, transporte, montagem, desmontagem, manutenção bem como todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

DATAS E LOCAIS DO EVENTO:

As estruturas deverão ser entregues e montadas nos seguintes locais e e datas:

3ª etapa: Balneário Terra Iguassu, nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026;
4ª etapa: Balneário Martini, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2026;
5ª etapa: Balneário Wessling, nos dias 14 e 15 de março de 2026;
Encerramento: Parque de Exposições Armandio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

As arquibancadas deverão:

a) As arquibancadas deverão ser em estrutura metálica tubular pré moldada sem cobertura, de alta qualidade e segurança;

b) Possuir parapeito lateral de, no mínimo, 1,10m de altura e traseiro 1,80m de altura, escadas, guarda corpos e corrimões;

c) Os assentos deverão ser em estrutura de ferro revestido com compensado naval;

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

d) Compreende na manutenção da arquibancada a disponibilização de pessoal para a verificação e manutenção da estrutura caso apresentem algum defeito durante o uso ou apresente algum risco à segurança das pessoas e de equipamentos;
e) Estão inclusos no serviço todos os materiais necessários para a instalação e adaptação em solos/superfícies irregulares, se necessário;
f) As arquibancadas deverão estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados ou furos, no momento da entrega, bem como não poderá conter qualquer ponta ou solda que cause algum risco à segurança das pessoas.

Condições específicas de execução:

a) Os serviços compreendem o transporte dos materiais até os locais do evento, a instalação/montagem em perfeito funcionamento e segurança, a desinstalação/desmontagem e remoção da estrutura, bem como a manutenção durante toda a duração do evento, às expensas do Contratado.
b) As estruturas, quando solicitadas, deverão estar devidamente montadas, em condições de uso e aprovadas pelo fiscal de contratação com os devidos ajustes e correções em até 4 (quatro) horas antes do início oficial do evento.
c) O horário de início do evento será informado pelo Contratante na Nota de Empenho/Requerimento enviada ao Contratado.
d) As estruturas e equipamentos deverão ser desmontadas e retiradas pelo Contratado, até as 12 (doze) horas do dia seguinte ao término do evento.
e) O Contratado ficará responsável por todo o acompanhamento dos serviços, ficando um responsável disponível no local durante a montagem e desmontagem das estruturas.
f) Todas as estruturas deverão atender as normas da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros. Para todos os efeitos, considerar-se-ão as versões mais atualizadas (vigentes à época do fornecimento) das normas técnicas e regulamentadoras.
h) Antes de executar a montagem dos serviços das estruturas, o Contratado deverá apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, assinada pelo responsável técnico do Contratado, com validade.
i) No caso da montagem das estruturas da arquibancada, o Contratado deverá apresentar também a capacidade máxima de suporte da arquibancada (nº de pessoas) e Laudo de Estabilidade das estruturas provisórias, contendo as informações mínimas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.

ASSINADO DIGITALMENTE
AMARILDO LUIZ DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Responsável pelo orçamento

Capitão Leônidas Marques, Pr. 19 de janeiro de 2025.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL:	**HEVERTON CARLOS VEIT**
CNPJ:	20.102.754/0001-60
ENDEREÇO COMPLETO:	**AVENIDA PARANA, Nº 724, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERARIO**
TELEFONE:	(46) 99907 8770
E-MAIL:	contabilidade.aliancajjn@gmail.com
CIDADE:	Capanema/PR

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS ETAPAS FINAIS DO EVENTO VERÃO CAPANEMA

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	**Locação de arquibancada com 3 degraus** e 20 metros lineares, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias e locais: 3ª etapa: Balneário Terra Iguassu, nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026; 4ª etapa: Balneário Martini, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2026; 5ª etapa: Balneário Wessling, nos dias 14 e 15 de março de 2026. Para o encerramento no evento, local: Parque de Exposições Armandio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026. **Sendo 8 diárias não consecutivas.**	1	UN	60.000,00	60.000,00

No valor dos serviços estão inclusos todos os custos com frete, deslocamento, transporte, montagem, desmontagem, manutenção bem como todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

DATAS E LOCAIS DO EVENTO:

As estruturas deverão ser entregues e montadas nos seguintes locais e e datas:

3ª etapa: Balneário Terra Iguassu, nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026;
4ª etapa: Balneário Martini, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2026;
5ª etapa: Balneário Wessling, nos dias 14 e 15 de março de 2026;
Encerramento: Parque de Exposições Armandio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

As arquibancadas deverão:

a) As arquibancadas deverão ser em estrutura metálica tubular pré moldada sem cobertura, de alta qualidade e segurança;

b) Possuir parapeito lateral de, no mínimo, 1,10m de altura e traseiro 1,80m de altura, escadas, guarda corpos e corrimões;

c) Os assentos deverão ser em estrutura de ferro revestido com compensado naval;

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

d) Compreende na manutenção da arquibancada a disponibilização de pessoal para a verificação e manutenção da estrutura caso apresentem algum defeito durante o uso ou apresente algum risco à segurança das pessoas e de equipamentos;
e) Estão inclusos no serviço todos os materiais necessários para a instalação e adaptação em solos/superfícies irregulares, se necessário;
f) As arquibancadas deverão estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados ou furos, no momento da entrega, bem como não poderá conter qualquer ponta ou solda que cause algum risco à segurança das pessoas.

Condições específicas de execução:

a) Os serviços compreendem o transporte dos materiais até os locais do evento, a instalação/montagem em perfeito funcionamento e segurança, a desinstalação/desmontagem e remoção da estrutura, bem como a manutenção durante toda a duração do evento, às expensas do Contratado.
b) As estruturas, quando solicitadas, deverão estar devidamente montadas, em condições de uso e aprovadas pelo fiscal de contratação com os devidos ajustes e correções em até 4 (quatro) horas antes do início oficial do evento.
c) O horário de início do evento será informado pelo Contratante na Nota de Empenho/Requerimento enviada ao Contratado.
d) As estruturas e equipamentos deverão ser desmontadas e retiradas pelo Contratado, até as 12 (doze) horas do dia seguinte ao término do evento.
e) O Contratado ficará responsável por todo o acompanhamento dos serviços, ficando um responsável disponível no local durante a montagem e desmontagem das estruturas.
f) Todas as estruturas deverão atender as normas da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros. Para todos os efeitos, considerar-se-ão as versões mais atualizadas (vigentes à época do fornecimento) das normas técnicas e regulamentadoras.
h) Antes de executar a montagem dos serviços das estruturas, o Contratado deverá apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, assinada pelo responsável técnico do Contratado, com validade.
i) No caso da montagem das estruturas da arquibancada, o Contratado deverá apresentar também a capacidade máxima de suporte da arquibancada (nº de pessoas) e Laudo de Estabilidade das estruturas provisórias, contendo as informações mínimas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.

Responsável pelo orçamento

HEVERTON CARLOS VEIT:05580840950

Assinado digitalmente por HEVERTON CARLOS VEIT:05580840950
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=34266276000138, OU=AC SyngularID Multipla, CN=HEVERTON CARLOS VEIT:05580840950
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.19 13:46:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

HEVERTON CARLOS VEIT

Capanema, Pr. 19 de janeiro de 2025.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.185.999/0001-65
ROD. BR 277 – KM 608 – Santa Tereza do Oeste – Pr
(45) 3231-1635
jpreventos@hotmail.com

ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL:	**JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**
CNPJ:	09.185.999/0001-65
ENDEREÇO COMPLETO:	ROD. BR 277 – KM 608
TELEFONE:	(45) 3231-1635
E-MAIL:	jpreventos@hotmail.com
CIDADE:	Santa Tereza do Oeste – Pr

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS ETAPAS FINAIS DO EVENTO VERÃO CAPANEMA

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	**Locação de arquibancada com 3 degraus** e 20 metros lineares, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias e locais: 3ª etapa: Balneário Terra Iguassu, nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026; 4ª etapa: Balneário Martini, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2026; 5ª etapa: Balneário Wessling, nos dias 14 e 15 de março de 2026. Para o encerramento no evento, local: Parque de Exposições Armandio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026. **Sendo 8 diárias não consecutivas.**	1	UN	58.000,00	58.000,00

No valor dos serviços estão inclusos todos os custos com frete, deslocamento, transporte, montagem, desmontagem, manutenção bem como todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

DATAS E LOCAIS DO EVENTO:

As estruturas deverão ser entregues e montadas nos seguintes locais e e datas:

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.185.999/0001-65
ROD. BR 277 – KM 608 – Santa Tereza do Oeste – Pr
(45) 3231-1635
jpreventos@hotmail.com

3ª etapa: Balneário Terra Iguassu, nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026;

4ª etapa: Balneário Martini, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2026;

5ª etapa: Balneário Wessling, nos dias 14 e 15 de março de 2026;

Encerramento: Parque de Exposições Armandio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

As arquibancadas deverão:

a) As arquibancadas deverão ser em estrutura metálica tubular pré moldada sem cobertura, de alta qualidade e segurança;

b) Possuir parapeito lateral de, no mínimo, 1,10m de altura e traseiro 1,80m de altura, escadas, guarda corpos e corrimões;

c) Os assentos deverão ser em estrutura de ferro revestido com compensado naval;

d) Compreende na manutenção da arquibancada a disponibilização de pessoal para a verificação e manutenção da estrutura caso apresentem algum defeito durante o uso ou apresente algum risco à segurança das pessoas e de equipamentos;

e) Estão inclusos no serviço todos os materiais necessários para a instalação e adaptação em solos/superfícies irregulares, se necessário;

f) As arquibancadas deverão estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados ou furos, no momento da entrega, bem como não poderá conter qualquer ponta ou solda que cause algum risco à segurança das pessoas.

Condições específicas de execução:

a) Os serviços compreendem o transporte dos materiais até os locais do evento, a instalação/montagem em perfeito funcionamento e segurança, a desinstalação/desmontagem e remoção da estrutura, bem como a manutenção durante toda a duração do evento, às expensas do Contratado.

b) As estruturas, quando solicitadas, deverão estar devidamente montadas, em condições de uso e aprovadas pelo fiscal de contratação com os devidos ajustes e correções em até 4 (quatro) horas antes do início oficial do evento.

c) O horário de início do evento será informado pelo Contratante na Nota de Empenho/Requerimento enviada ao Contratado.

d) As estruturas e equipamentos deverão ser desmontadas e retiradas pelo Contratado, até as 12 (doze) horas do dia seguinte ao término do evento.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.185.999/0001-65
ROD. BR 277 – KM 608 – Santa Tereza do Oeste – Pr
(45) 3231-1635
jpreventos@hotmail.com

e) O Contratado ficará responsável por todo o acompanhamento dos serviços, ficando um responsável disponível no local durante a montagem e desmontagem das estruturas.

f) Todas as estruturas deverão atender as normas da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros. Para todos os efeitos, considerar-se-ão as versões mais atualizadas (vigentes à época do fornecimento) das normas técnicas e regulamentadoras.

h) Antes de executar a montagem dos serviços das estruturas, o Contratado deverá apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, assinada pelo responsável técnico do Contratado, com validade.

i) No caso da montagem das estruturas da arquibancada, o Contratado deverá apresentar também a capacidade máxima de suporte da arquibancada (nº de pessoas) e Laudo de Estabilidade das estruturas provisórias, contendo as informações mínimas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.

Santa Tereza do Oeste - PR, 19 de janeiro de 2025.

PAULO ROBERTO NECKEL JUNIOR:05727275938

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO NECKEL JUNIOR:05727275938
Dados: 2026.01.19 09:33:11 -03'00'

Paulo Roberto Neckel Junior
Sócio Administrador

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

L & M Locações - CNPJ: 10355221/0001-36.
Razão Social: **Leder & Mafra LTDA-ME.**
BR 158 – KM 504 – São Roque do Chopim –
CEP:85514650.
FONE: (46) 988202088
E-mail: mafraleder@hotmail.com.

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: LEDER E MAFRA LTDA-ME
CNPJ: 10.355.221/000-36
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90711012-55 - ISENTO
ENDEREÇO: RODOVIA BR 158 KM 516, DISTRITO DE NOVA ESPERO
BAIRRO: SÃO ROQUE DO CHOPIM, N° 11.450.
CIDADE: PATO BRANCO- PARANÁ
CEP: 85.514-650
FONE: (46) 988202088 EMAIL: lederemafralocacoes@gmail.com

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS ETAPAS FINAIS DO EVENTO VERÃO CAPANEMA

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	**Locação de arquibancada com 3 degraus** e 20 metros lineares, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias e locais: 3ª etapa: Balneário Terra Iguassu, nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026; 4ª etapa: Balneário Martini, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2026; 5ª etapa: Balneário Wessling, nos dias 14 e 15 de março de 2026. Para o encerramento no evento, local: Parque de Exposições Armandio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026. **Sendo 8 diárias não consecutivas.**	1	UN	14.000,00	56.000,00

No valor dos serviços estão inclusos todos os custos com frete, deslocamento, transporte, montagem, desmontagem, manutenção bem como todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

DATAS E LOCAIS DO EVENTO:
As estruturas deverão ser entregues e montadas nos seguintes locais e e datas:
3ª etapa: Balneário Terra Iguassu, nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026;
4ª etapa: Balneário Martini, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2026;
5ª etapa: Balneário Wessling, nos dias 14 e 15 de março de 2026;
Encerramento: Parque de Exposições Armandio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

L & M Locações - CNPJ: 10355221/0001-36.
Razão Social: **Leder & Mafra LTDA-ME.**
BR 158 – KM 504 – São Roque do Chopim –
CEP:85514650.
FONE: (46) 988202088
E-mail: mafraleder@hotmail.com.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

As arquibancadas deverão:

a) As arquibancadas deverão ser em estrutura metálica tubular pré moldada sem cobertura, de alta qualidade e segurança;

b) Possuir parapeito lateral de, no mínimo, 1,10m de altura e traseiro 1,80m de altura, escadas, guarda corpos e corrimões;

c) Os assentos deverão ser em estrutura de ferro revestido com compensado naval;

d) Compreende na manutenção da arquibancada a disponibilização de pessoal para a verificação e manutenção da estrutura caso apresentem algum defeito durante o uso ou apresente algum risco à segurança das pessoas e de equipamentos;

e) Estão inclusos no serviço todos os materiais necessários para a instalação e adaptação em solos/superfícies irregulares, se necessário;

f) As arquibancadas deverão estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados ou furos, no momento da entrega, bem como não poderá conter qualquer ponta ou solda que cause algum risco à segurança das pessoas.

Condições específicas de execução:

a) Os serviços compreendem o transporte dos materiais até os locais do evento, a instalação/montagem em perfeito funcionamento e segurança, a desinstalação/desmontagem e remoção da estrutura, bem como a manutenção durante toda a duração do evento, às expensas do Contratado.

b) As estruturas, quando solicitadas, deverão estar devidamente montadas, em condições de uso e aprovadas pelo fiscal de contratação com os devidos ajustes e correções em até 4 (quatro) horas antes do início oficial do evento.

c) O horário de início do evento será informado pelo Contratante na Nota de Empenho/Requerimento enviada ao Contratado.

d) As estruturas e equipamentos deverão ser desmontadas e retiradas pelo Contratado, até as 12 (doze) horas do dia seguinte ao término do evento.

e) O Contratado ficará responsável por todo o acompanhamento dos serviços, ficando um responsável disponível no local durante a montagem e desmontagem das estruturas.

f) Todas as estruturas deverão atender as normas da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros. Para todos os efeitos, considerar-se-ão as versões mais atualizadas (vigentes à época do fornecimento) das normas técnicas e regulamentadoras.

h) Antes de executar a montagem dos serviços das estruturas, o Contratado deverá apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, assinada pelo responsável técnico do Contratado, com validade.

i) No caso da montagem das estruturas da arquibancada, o Contratado deverá apresentar também a capacidade máxima de suporte da arquibancada (nº de pessoas) e Laudo de Estabilidade das estruturas provisórias, contendo as informações mínimas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

VITOR MATEUS
ASSESSORIA · ENTRETENIMENTO
LOGÍSTICA

CNPJ: 48.418.890/0001-82
RUA MINAS GERAIS, N 1331 SALA 07, CEP 85.601-060
ALVORADA | FRANCISCO BELTRÃO - PR
vitormateus2309@gmail.com

Através De Este Apresentamos Propostas/Orçamentos Para; Capanema/PR.
Data: Defindo
Local: Capanema/PR.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS ETAPAS FINAIS DO EVENTO VERÃO CAPANEMA					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unitário (R$)**	**Preço Total (R$)**
1	**Locação de arquibancada com 3 degraus** e 20 metros lineares, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias e locais: 3ª etapa: Balneário Terra Iguassu, nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026; 4ª etapa: Balneário Martini, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2026; 5ª etapa: Balneário Wessling, nos dias 14 e 15 de março de 2026. Para o encerramento no evento, local: Parque de Exposições Armandio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026. **Sendo 8 diárias não consecutivas.**	1	UN	50.400,00	50.400,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas, material, frete, tributos e demais despesas necessárias à realização.

Francisco Beltrão PR, 19 de Janeiro, 2026.

Vitor Mateus Assessoria Entretenimento e Logística
CNPJ: 48.418.890/0001-82

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL:	**S. G ALBERTON LTDA**
CNPJ:	17.822.678/0001-52
ENDEREÇO COMPLETO:	**AVENIDA IGUAÇU, 828 – CEP 85685-000, CENTRO**
TELEFONE:	46 991211060
E-MAIL:	Tudotem1a99@gmail.com ou sidneyalberton@gmail.com
CIDADE:	NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS ETAPAS FINAIS DO EVENTO VERÃO CAPANEMA

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
2	**Locação de banheiros químicos** modelo standart, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias e locais: 3ª etapa: Balneário Terra Iguassu, nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026; 4ª etapa: Balneário Martini, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2026; 5ª etapa: Balneário Wessling, nos dias 14 e 15 de março de 2026. **Sendo 6 diárias não consecutivas.**	2	UN	2.700.00	5.400,00

No valor dos serviços estão inclusos todos os custos com frete, deslocamento, transporte, montagem, desmontagem, manutenção bem como todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

DATAS E LOCAIS DO EVENTO:

As estruturas deverão ser entregues e montadas nos seguintes locais e e datas:

3ª etapa: Balneário Terra Iguassu, nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026;
4ª etapa: Balneário Martini, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2026;
5ª etapa: Balneário Wessling, nos dias 14 e 15 de março de 2026;
Encerramento: Parque de Exposições Armandio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Os banheiros deverão:

a) Ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável;
b) As cabines deverão estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados, manchas, sujidades ou furos no momento da entrega;
c) Ser compostos de: caixa de dejetos com assento com tampa, teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, ponto de luz no teto, trava interna, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; ponto de ventilação; piso antiderrapante;
d) Dimensões mínimas: 2,20m de altura, 1,10m de largura, 1,15m de profundidade;
e) Capacidade mínima da caixa de dejetos: 200 litros;
f) Possuir identificação (masculino/feminino/livre/ocupado);
g) A porta de entrada deverá ter largura mínima de 50 cm e abertura de 180°;
h) Compreende na manutenção das cabines a disponibilização de pessoal e de produtos químicos para execução da manutenção e da limpeza, no mínimo, 1 vez ao dia.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

Condições específicas de execução:

a) Os serviços compreendem o transporte dos materiais até os locais do evento, a instalação/montagem em perfeito funcionamento e segurança, a desinstalação/desmontagem e remoção da estrutura, bem como a manutenção durante toda a duração do evento, às expensas do Contratado.

b) As estruturas, quando solicitadas, deverão estar devidamente montadas, em condições de uso e aprovadas pelo fiscal de contratação com os devidos ajustes e correções em até 4 (quatro) horas antes do início oficial do evento.

c) O horário de início do evento será informado pelo Contratante na Nota de Empenho/Requerimento enviada ao Contratado.

d) As estruturas e equipamentos deverão ser desmontadas e retiradas pelo Contratado, até as 12 (doze) horas do dia seguinte ao término do evento.

e) O Contratado ficará responsável por todo o acompanhamento dos serviços, ficando um responsável disponível no local durante a montagem e desmontagem das estruturas.

f) Todas as estruturas deverão atender as normas da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros. Para todos os efeitos, considerar-se-ão as versões mais atualizadas (vigentes à época do fornecimento) das normas técnicas e regulamentadoras.

h) Antes de executar a montagem dos serviços das estruturas, o Contratado deverá apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, assinada pelo responsável técnico do Contratado, com validade.

i) No caso da montagem das estruturas da arquibancada, o Contratado deverá apresentar também a capacidade máxima de suporte da arquibancada (nº de pessoas) e Laudo de Estabilidade das estruturas provisórias, contendo as informações mínimas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SIDNEY GONCALVES ALBERTON
Data: 16/01/2026 08:57:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Responsável pelo orçamento

Nova Prata do Iguaçu.PR, 19 de dezembro de 2025.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL:	**HEVERTON CARLOS VEIT**
CNPJ:	20.102.754/0001-60
ENDEREÇO COMPLETO:	**AVENIDA PARANA, Nº 724, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERARIO**
TELEFONE:	(46) 99907 8770
E-MAIL:	contabilidade.aliancajjn@gmail.com
CIDADE:	CAPANEMA/PR

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS ETAPAS FINAIS DO EVENTO VERÃO CAPANEMA

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
2	**Locação de banheiros químicos** modelo standart, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias e locais: 3ª etapa: Balneário Terra Iguassu, nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026; 4ª etapa: Balneário Martini, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2026; 5ª etapa: Balneário Wessling, nos dias 14 e 15 de março de 2026. **Sendo 6 diárias não consecutivas.**	2	UN	1.600,00	5.400,00

No valor dos serviços estão inclusos todos os custos com frete, deslocamento, transporte, montagem, desmontagem, manutenção bem como todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

DATAS E LOCAIS DO EVENTO:

As estruturas deverão ser entregues e montadas nos seguintes locais e e datas:

3ª etapa: Balneário Terra Iguassu, nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026;

4ª etapa: Balneário Martini, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2026;

5ª etapa: Balneário Wessling, nos dias 14 e 15 de março de 2026;

Encerramento: Parque de Exposições Armandio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Os banheiros deverão:

a) Ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável;

b) As cabines deverão estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados, manchas, sujidades ou furos no momento da entrega;

c) Ser compostos de: caixa de dejetos com assento com tampa, teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, ponto de luz no teto, trava interna, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; ponto de ventilação; piso antiderrapante;

d) Dimensões mínimas: 2,20m de altura, 1,10m de largura, 1,15m de profundidade;

e) Capacidade mínima da caixa de dejetos: 200 litros;

f) Possuir identificação (masculino/feminino/livre/ocupado);

g) A porta de entrada deverá ter largura mínima de 50 cm e abertura de 180 ;

h) Compreende na manutenção das cabines a disponibilização de pessoal e de produtos químicos para execução da manutenção e da limpeza, no mínimo, 1 vez ao dia.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

Condições específicas de execução:

a) Os serviços compreendem o transporte dos materiais até os locais do evento, a instalação/montagem em perfeito funcionamento e segurança, a desinstalação/desmontagem e remoção da estrutura, bem como a manutenção durante toda a duração do evento, às expensas do Contratado.

b) As estruturas, quando solicitadas, deverão estar devidamente montadas, em condições de uso e aprovadas pelo fiscal de contratação com os devidos ajustes e correções em até 4 (quatro) horas antes do início oficial do evento.

c) O horário de início do evento será informado pelo Contratante na Nota de Empenho/Requerimento enviada ao Contratado.

d) As estruturas e equipamentos deverão ser desmontadas e retiradas pelo Contratado, até as 12 (doze) horas do dia seguinte ao término do evento.

e) O Contratado ficará responsável por todo o acompanhamento dos serviços, ficando um responsável disponível no local durante a montagem e desmontagem das estruturas.

f) Todas as estruturas deverão atender as normas da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros. Para todos os efeitos, considerar-se-ão as versões mais atualizadas (vigentes à época do fornecimento) das normas técnicas e regulamentadoras.

h) Antes de executar a montagem dos serviços das estruturas, o Contratado deverá apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, assinada pelo responsável técnico do Contratado, com validade.

i) No caso da montagem das estruturas da arquibancada, o Contratado deverá apresentar também a capacidade máxima de suporte da arquibancada (nº de pessoas) e Laudo de Estabilidade das estruturas provisórias, contendo as informações mínimas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.

HEVERTON CARLOS VEIT:05580840950

Assinado digitalmente por HEVERTON CARLOS VEIT:05580840950
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=34266276000138, OU=AC SyngularID Multipla, CN=HEVERTON CARLOS VEIT:05580840950
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.19 17:38:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Responsável pelo orçamento

Capanema, 19 de janeiro de 2025.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

Município de Capanema

Solicitação 1/2026

Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:1

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
1	Contratação de Serviço	18/12/2025	6

Solicitante

Código	Nome
90227-6	ANDERSON RICARDO NODARI

Processo Gerado

Número: 0/2026

Local

497 Atividades do Departamento de Esporte

Órgão

15 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

Forma de pagamento

Descrição	Tipo
Conforme TR	Depósito bancário

Entrega

Local	Prazo
Conforme TR	10 Dias

Descrição:

LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS ETAPAS FINAIS DO EVENTO VERÃO CAPANEMA.

Justificativa:

Conforme TR

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	15 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP 002 Departamento de Esportes 27.812.0015-2135 Atividades do Departamento de Esportes 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09420 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
071781	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM 3 DEGRAUS E 20 METROS LINEARES	UN	1,00	50.400,00	50.400,00 *
	, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias e locais: 3ª etapa: Balneário Terra Iguassu, nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026; 4ª etapa: Balneário Martini, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2026; 5ª etapa: Balneário Wessling, nos dias 14 e 15 de março de 2026. Para o encerramento no evento, local: Parque de Exposições Armandio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026. Sendo 8 diárias não consecutivas.				
071783	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS MODELO STANDART	UN	2,00	2.700,00	5.400,00 *
	, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias e locais: 3ª etapa: Balneário Terra Iguassu, nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026; 4ª etapa: Balneário Martini, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2026; 5ª etapa: Balneário Wessling, nos dias 14 e 15 de março de 2026. Sendo 6 diárias não consecutivas.				
071784	ALUGUEL DE CAMA ELÁSTICA	UN	1,00	400,00	400,00 *
	, características mínimas: 3m de diâmetro, peso suportado até 130kg, completa com escada, rede de proteção e proteção de molas e lona super resistentes, sistema de encaixe sem uso de parafusos, com monitor para acompanhamento. Para os dias e local: Encerramento do evento: Parque de Exposições Armândio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026, das 10h até as 19h. Locação para 2 diárias.				
071785	ALUGUEL DE FUTEBOL INFLÁVEL SECO	UN	1,00	1.000,00	1.000,00 *
	, com aproximadamente 10m x 5m, com monitor para acompanhamento. Para os dias e local: Encerramento do evento: Parque de Exposições Armândio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026, das 10h até as 19h. Locação para 2 diárias.				
071786	ALUGUEL DE TOBOGÃ INFLÁVEL	UN	1,00	1.000,00	1.000,00 *
	, com aproximadamente 6m de altura, com monitor para acompanhamento. Para os dias e local: Encerramento do evento: Parque de Exposições Armândio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de				

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

Município de Capanema

Solicitação 1/2026

Indicação de Recursos Orçamentários

	2026, das 10h até as 19h. Locação para 2 diárias.				
071787	ALUGUEL DE TOURO MECÂNICO , capacidade para 1 pessoa, peso máximo suportado 120kg, envolta com colchão inflável com largura e comprimento de 4m e 1,5m de altura, aproximadamente, com proteção das laterais, com monitor para acompanhamento. Para os dias e local: Encerramento do evento: Parque de Exposições Armândio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026, das 10h até as 19h. Locação para 2 diárias.	UN	1,00	1.500,00	1.500,00 *

Total da dotação	**59.700,00**
TOTAL	**59.700,00**
TOTAL GERAL	**59.700,00**

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

15.002.27.812.0015.2135	59.700,00
Cod 09420 Fonte 00000 G.Fonte E	59.700,00

* **Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio**

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

COMPROVANTE DE ENVIO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO VIA E-MAIL

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - ESTRUTURAS PARA AS ETAPAS FINAIS DO VERÃO CAPANEMA

9 mensagens

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br> 16 de janeiro de 2026 às 11:05
Cco: amarildosilva.rodeio@gmail.com, hevertoveit@hotmail.com, "tendascascavellt@gmail.com" <tendascascavellt@gmail.com>, delciotortora@outlook.com, Rádio Capanema FM <comercialcapanemafm@hotmail.com>, JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS <jpreventos@hotmail.com>, edsoncantini@hotmail.com, "nfshows@hotmail.com" <nfshows@hotmail.com>, lucevani@gmail.com, ad-luc@hotmail.com, Jonival Pereira <jpglocacoeseeventos@gmail.com>, contato@locacaonacional.com.br, scotticontabilidade@gmail.com, maxsomdigital@gmail.com, eventosestruturas.rv@gmail.com, marcelohenriquepaizao@gmail.com, ff.eventos@hotmail.com, joao.brustolin@yahoo.com.br, mano-altashoras@hotmail.com, Heverton Veit <escritorioxaulin@hotmail.com>, lucieventos@gmail.com, geradorescapanema@gmail.com, "sergioluciano@sudoestegeradores.com.br" <sergioluciano@sudoestegeradores.com.br>, odair graboski <odagraboski@hotmail.com>, dedetizadoracapanema@gmail.com, Dj Rikardo <dj_rikardo@hotmail.com>, marciafurlan_@hotmail.com, grilosom@hotmail.com, brancacap@hotmail.com, trevisan73@brtubo.com.br, contabilidade.aliancajjn@gmail.com, financeiro@fortresservicos.com.br, inovacao@spintegrados.com.br, elvis carvalho <chicocarvalho26@hotmail.com>, dayana.paula@otimizalicitacoes.com, CONTATO@spintegrados.com.br, laercionunes29@live.com, glaucosdesouza@gmail.com, pedroadones@gmail.com, sindia05@hotmail.com, dacodecor@hotmail.com, Vitor Mateus <vitormateus2309@gmail.com>, carlinhos_tneventos@hotmail.com, ivolourencodasilva@hotmail.com, eliartcapanema@gmail.com, contatovision.sac@gmail.com, isa_darosa@hotmail.com, ulissesroehrs@gmail.com, Favler Luciano Trapp Faccio <favlerfaccio@gmail.com>, Nexus assessoria <nexuscapanema@gmail.com>, vigore.financas@gmail.com, julianaschirmann@outlook.com, oticasprecisao30al@hotmail.com, SAMUEL.MUNCH@outlook.com, EDNEY.MANAUARA@gmail.com, follmanntrade@gmail.com, dora_lidia@hotmail.com, gilleady47@gmail.com, thais_favero2@hotmail.com, Vigore Capacitações <vigorecapacitacoes@gmail.com>, emilyteguen2017@gmail.com, francidobrantz@hotmail.com

Bom dia

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (ARQUIBANCADA) PARA AS ETAPAS FINAIS DO EVENTO VERÃO CAPANEMA/PR,** para o Município de Capanema-PR, **conforme descritivo e proposta orçamentária em anexo,** para fins de subsidiar futura contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Será contratado o fornecedor que apresentar o **MENOR PREÇO** e possuir todas as condições de habilitação.

A resposta a este ofício deverá ser expedida como resposta a este e-mail.

A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo em anexo.

Informamos ainda que o orçamento poderá ser apresentado **até às 12h do dia 19/01/2026**.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

Mara Daniele Gambetta

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR

(46) 98401-3549

ORÇAMENTO_ estruturas etapas finais Verão Capanema - arquibancada.docx
37K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 16 de janeiro de 2026 às 11:05
Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br

Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **eliartcapanema@gmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

```
550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-
checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. For more
information, go to https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser d9443c01a7336-
2a7190abce3sor12522675ad.2 - gsmtp
```

Final-Recipient: rfc822; eliartcapanema@gmail.com
Action: failed
Status: 5.1.1
Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try
550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or
550-5.1.1 unnecessary spaces. For more information, go to
550 5.1.1 https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser d9443c01a7336-2a7190abce3sor12522675ad.2 - gsmtp
Last-Attempt-Date: Fri, 16 Jan 2026 06:05:24 -0800 (PST)

noname
3K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 16 de janeiro de 2026 às 11:05

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br

Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **marcelohenriquepaizao@gmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

```
550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-
checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. For more
information, go to https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser d9443c01a7336-
2a7190ac6absor10632985ad.3 - gsmtp
```

Final-Recipient: rfc822; marcelohenriquepaizao@gmail.com
Action: failed
Status: 5.1.1
Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try
550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or
550-5.1.1 unnecessary spaces. For more information, go to
550 5.1.1 https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser d9443c01a7336-2a7190ac6absor10632985ad.3 - gsmtp
Last-Attempt-Date: Fri, 16 Jan 2026 06:05:24 -0800 (PST)

noname
3K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 16 de janeiro de 2026 às 11:05
Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br

Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **trevisan73@brtubo.com.br** porque o domínio brtubo.com.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

```
DNS Error: DNS type 'mx' lookup of brtubo.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not
found: brtubo.com.br For more information, go to https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain
```

Final-Recipient: rfc822; trevisan73@brtubo.com.br
Action: failed
Status: 5.1.2
Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of brtubo.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: brtubo.com.br For more information, go to https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain
Last-Attempt-Date: Fri, 16 Jan 2026 06:05:24 -0800 (PST)

noname
3K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 16 de janeiro de 2026 às 11:05
Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br

Mensagem não entregue

Ocorreu um problema na entrega da mensagem para **inovacao@spintegrados.com.br**. Consulte os detalhes técnicos abaixo.

A resposta do servidor remoto foi:

```
554 5.7.1 You can not send a message because your domain has been penalized for spam, or
either does not have the MX and SPF records configured. For help, please quote incident ID
06grO5qft.
```

Final-Recipient: rfc822; inovacao@spintegrados.com.br
Action: failed

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

Status: 5.7.1
Remote-MTA: dns; mx364.umbler.com. (187.84.237.180, the server for the domain spintegrados.com.br.)
Diagnostic-Code: smtp; 554 5.7.1 You can not send a message because your domain has been penalized for spam, or either does not have the MX and SPF records configured. For help, please quote incident ID 06grO5qft.
Last-Attempt-Date: Fri, 16 Jan 2026 06:05:28 -0800 (PST)

noname
3K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 16 de janeiro de 2026 às 11:05
Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br

Mensagem não entregue

Ocorreu um problema na entrega da mensagem para **CONTATO@spintegrados.com.br**. Consulte os detalhes técnicos abaixo.

A resposta do servidor remoto foi:

```
554 5.7.1 You can not send a message because your domain has been penalized for spam, or
either does not have the MX and SPF records configured. For help, please quote incident ID
02grO5qc7.
```

Final-Recipient: rfc822; CONTATO@spintegrados.com.br
Action: failed
Status: 5.7.1
Remote-MTA: dns; mx364.umbler.com. (177.55.120.53, the server for the domain spintegrados.com.br.)
Diagnostic-Code: smtp; 554 5.7.1 You can not send a message because your domain has been penalized for spam, or either does not have the MX and SPF records configured. For help, please quote incident ID 02grO5qc7.
Last-Attempt-Date: Fri, 16 Jan 2026 06:05:28 -0800 (PST)

noname
3K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 17 de janeiro de 2026 às 12:45
Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

Entrega incompleta

Ocorreu um problema temporário na entrega da mensagem para **emilyteguen2017@gmail.com**. O Gmail tentará novamente por mais 46 horas. Você será notificado se a falha na entrega da mensagem for permanente.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

```
452 4.2.2 The recipient's inbox is out of storage space. Please direct the recipient to
https://support.google.com/mail/?p=OverQuotaTemp a1e0cc1a2514c-947d048d9f6sor1543644241.12 - gsmtp
```

Final-Recipient: rfc822; emilyteguen2017@gmail.com
Action: delayed
Status: 4.2.2
Diagnostic-Code: smtp; 452-4.2.2 The recipient's inbox is out of storage space. Please direct the
452-4.2.2 recipient to
452 4.2.2 https://support.google.com/mail/?p=OverQuotaTemp a1e0cc1a2514c-947d048d9f6sor1543644241.12 -
gsmtp
Last-Attempt-Date: Sat, 17 Jan 2026 07:45:30 -0800 (PST)
Will-Retry-Until: Mon, 19 Jan 2026 06:05:23 -0800 (PST)

noname
3K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 18 de janeiro de 2026 às 12:25
Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br

Entrega incompleta

Ocorreu um problema temporário na entrega da mensagem para **emilyteguen2017@gmail.com**. O Gmail tentará novamente por mais 22 horas. Você será notificado se a falha na entrega da mensagem for permanente.

SAIBA MAIS

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 1

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

A resposta foi:

```
452 4.2.2 The recipient's inbox is out of storage space. Please direct the recipient to
https://support.google.com/mail/?p=OverQuotaTemp a1e0cc1a2514c-947d03bbe99sor1992465241.2 - gsmtp
```

Final-Recipient: rfc822; emilyteguen2017@gmail.com
Action: delayed
Status: 4.2.2
Diagnostic-Code: smtp; 452-4.2.2 The recipient's inbox is out of storage space. Please direct the
452-4.2.2 recipient to
452 4.2.2 https://support.google.com/mail/?p=OverQuotaTemp a1e0cc1a2514c-947d03bbe99sor1992465241.2 -
gsmtp
Last-Attempt-Date: Sun, 18 Jan 2026 07:25:53 -0800 (PST)
Will-Retry-Until: Mon, 19 Jan 2026 06:05:23 -0800 (PST)

noname
3K

Vitor Mateus <vitormateus2309@gmail.com> 19 de janeiro de 2026 às 11:30
Para: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Orcamento Arquibancadas Capanema .pdf
276K

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Envio de documentos - locação de banheiros químicos

1 mensagem

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br> 20 de janeiro de 2026 às 07:43
Para: Heverton Veit <escritorioxaulin@hotmail.com>

Bom dia.

Solicito o envio dos seguintes documentos para a locação de banheiros químicos, até o 12h00 de hoje, 20/01/2026:

1) Declaração da licitante de que dispõe de veículo de sucção para destinação das ETE's da SANEPAR, conforme legislação vigente.

2) Licença Ambiental de Operação em plena vigência, expedido pelo órgão competente, em nome próprio (matriz ou filial) para locação e montagem de banheiros químicos e transporte e descarte de dejetos relativos aos banheiros químicos, em atenção a Resolução do CONAMA n. 237, de 19 de dezembro de 1997.

Atenciosamente,

Mara Daniele Gambetta

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR

(46) 98401-3549

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

ORÇAMENTO DEFINITIVO

LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS ETAPAS FINAIS DO EVENTO VERÃO CAPANEMA

Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	EMPRESA VENCEDORA	PESQUISA DE PREÇOS COM FORNECEDORES							
								L & M LOCAÇÕES / LEDER & MAFRA LTDA	S. G. ALBERTON LTDA	HEVERTON CARLOS VEIT	AMARILDO LUIZ DA SILVA	JPR ESTRUTURAS	V M F TEIXEIRA EVENTOS	HEVERTON CARLOS VEIT	MENOR PREÇO
1	71781	**Locação de arquibancada com 3 degraus** e 20 metros lineares, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias e locais: 3ª etapa: Balneário Terra Iguassu, nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026; 4ª etapa: Balneário Martini, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2026; 5ª etapa: Balneário Wessling, nos dias 14 e 15 de março de 2026. Para o encerramento no evento, local: Parque de Exposições Armandio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026. **Sendo 8 diárias não consecutivas.**	1	UN	50.400,00	50.400,00	**V M F TEIXEIRA EVENTOS**	56.000,00			60.000,00	58.000,00	50.400,00	60.000,00	**50.400,00**
2	71783	**Locação de banheiros químicos** modelo standart, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias e locais: 3ª etapa: Balneário Terra Iguassu, nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026; 4ª etapa: Balneário Martini, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2026; 5ª etapa: Balneário Wessling, nos dias 14 e 15 de março de 2026. **Sendo 6 diárias não consecutivas.**	2	UN	2.700,00	5.400,00	**S. G. ALBERTON LTDA**	~~2.480,00~~	2.700,00	2.700,00					**2.700,00**
3	71784	**Aluguel de Cama Elástica**, características mínimas: 3m de diâmetro, peso suportado até 130kg, completa com escada, rede de proteção e proteção de molas e lona super resistentes, sistema de encaixe sem uso de parafusos, com monitor para acompanhamento. Para os dias e local: Encerramento do evento: Parque de Exposições Armândio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026, das 10h até as 19h. **Locação para 2 diárias.**	1	UN	400,00	400,00	**HEVERTON CARLOS VEIT**			400,00					**400,00**
4	71785	**Aluguel de Futebol Inflável Seco**, com aproximadamente 10m x 5m, com monitor para acompanhamento. Para os dias e local: Encerramento do evento: Parque de Exposições Armândio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026, das 10h até as 19h. **Locação para 2 diárias.**	1	UN	1.000,00	1.000,00	**HEVERTON CARLOS VEIT**			1.000,00					**1.000,00**
5	71786	**Aluguel de Tobogã Inflável**, com aproximadamente 6m de altura, com monitor para acompanhamento. Para os dias e local: Encerramento do evento: Parque de Exposições Armândio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026, das 10h até as 19h. **Locação para 2 diárias.**	1	1	1.000,00	1.000,00	**HEVERTON CARLOS VEIT**			1.000,00					**1.000,00**
6	71787	**Aluguel de Touro Mecânico**, capacidade para 1 pessoa, peso máximo suportado 120kg, envolta com colchão inflável com largura e comprimento de 4m e 1,5m de altura, aproximadamente, com proteção das laterais, com monitor para acompanhamento. Para os dias e local: Encerramento do evento: Parque de Exposições Armândio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026, das 10h até as 19h. **Locação para 2 diárias.**	1	1	1.500,00	1.500,00	**HEVERTON CARLOS VEIT**			1.500,00					**1.500,00**
VALOR MÁXIMO ESTIMADO						**R$ 59.700,00**									

Mara Daniele Gambetta
Analista de Contratações
Responsável pela elaboração

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impre

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 20/01/2026 14:02:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 20/01/2026 14:02:48. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 9e68afa7-2675-4886-8e0f-6c3b66a84f89

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

Assinaturas

Documento: 52/2026 - PO ESTRUTURAS.pdf
Data: 20/01/2026 14:02:41

Assinatura avançada realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 20/01/2026 14:02:48.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com o código 9e68afa7-2675-4886-8e0f-6c3b66a84f89

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 20/01/2026 14:02:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 20/01/2026 14:02:48. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 9e68afa7-2675-4886-8e0f-6c3b66a84f89

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

V M F TEIXEIRA EVENTOS
CNPJ: 48.418.890/0001-82

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
VITOR MATEUS FRANCESCHINI TEIXEIRA

CPF
107.817.159-97

CNPJ
48.418.890/0001-82

Data de Abertura
26/10/2022

Nome Empresarial
48.418.890 VITOR MATEUS FRANCESCHINI TEIXEIRA

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
26/10/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85601-060	RUA MINAS GERAIS	1331	APT 07

Bairro	Munícipio	UF
ALVORADA	FRANCISCO BELTRAO	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	26/10/2022	-

Atividades

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente	7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
Serigrafista independente	1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: V M F TEIXEIRA EVENTOS **NIRE :** 41815695148 **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2600123955
NIRE (Sede) 41815695148	**CNPJ** 48.418.890/0001-82	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 26/10/2022	**Início de Atividade** 26/10/2022

Endereço Completo
Rua MINAS GERAIS, Nº 1331, APT 07, ALVORADA-Francisco Beltrão/PR- CEP85601-060

Objeto
SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS, INDEPENDENTE.. SERVICOS DE ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES - LOCADOR DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, INDEPENDENTE. SERVICOS DE SERIGRAFIA - SERIGRAFISTA INDEPENDENTE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO DECORACAO, LAPIDACAO, GRAVACAO, VITRIFICACAO E OUTROS TRABALHOS EM CERAMICA, LOUCA, VIDRO E CRISTAL FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROSEDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS DIARIOS ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE AGENCIAS DE PUBLICIDADE OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE DESIGN DE INTERIORESFILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA PRODUCAO TEATRAL PRODUCAO MUSICAL PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO GESTAO DE INSTALACOES DE ESPORTES GESTAO DE INSTALACOES DE ESPORTES INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS ATIVIDADES DE RADIO OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ENSINO DE ESPORTES ENSINO DE DANCA ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAOATIVIDADES DE FISIOTERAPIA.

Capital R$ 5.000,00 (cinco mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
13/06/2025	20252778014	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA

Status
SEM STATUS

Nome do Empresário: VITOR MATEUS FRANCESCHINI TEIXEIRA

Identidade: 138228479	**CPF:** 107.817.159-97
Estado civil: NÃO INFORMADO	**Regime de bens:** NÃO INFORMADO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/01/2026, às 11:00:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **I3UIASVB**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.418.890/0001-82 **MATRIZ**		**26/10/2022**

NOME EMPRESARIAL
V M F TEIXEIRA EVENTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
23.99-1-01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MINAS GERAIS	**1331**	**APT 07**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.601-060	**ALVORADA**	**FRANCISCO BELTRAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VITORMATEUS2309@GMAIL.COM	**(46) 9130-3379**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/10/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/01/2026** às **13:40:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/4**

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.418.890/0001-82 **MATRIZ**		**26/10/2022**

NOME EMPRESARIAL
V M F TEIXEIRA EVENTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MINAS GERAIS	**1331**	**APT 07**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.601-060	**ALVORADA**	**FRANCISCO BELTRAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VITORMATEUS2309@GMAIL.COM	**(46) 9130-3379**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/10/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/01/2026** às **13:40:24** (data e hora de Brasília). Página: **2/4**

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.418.890/0001-82 **MATRIZ**		**26/10/2022**

NOME EMPRESARIAL
V M F TEIXEIRA EVENTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
60.10-1-00 - Atividades de rádio
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.10-2-02 - Design de interiores
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.91-1-00 - Ensino de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MINAS GERAIS	**1331**	**APT 07**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.601-060	**ALVORADA**	**FRANCISCO BELTRAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VITORMATEUS2309@GMAIL.COM	**(46) 9130-3379**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/10/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/01/2026** às **13:40:24** (data e hora de Brasília). Página: **3/4**

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.418.890/0001-82 **MATRIZ**		**26/10/2022**

NOME EMPRESARIAL
V M F TEIXEIRA EVENTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.92-9-01 - Ensino de dança
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MINAS GERAIS	**1331**	**APT 07**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.601-060	**ALVORADA**	**FRANCISCO BELTRAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VITORMATEUS2309@GMAIL.COM	**(46) 9130-3379**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/10/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/01/2026** às **13:40:24** (data e hora de Brasília). Página: **4/4**

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: V M F TEIXEIRA EVENTOS
CNPJ: 48.418.890/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:12:53 do dia 05/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2026.
Código de controle da certidão: **09FA.4FB7.F3D1.6B63**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38776828-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.418.890/0001-82**
Nome: **48.418.890 VITOR MATEUS FRANCESCHINI TEIXEIRA**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (05/01/2026 09:14:25)

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA N°180/2026

RAZÃO SOCIAL: V M F TEIXEIRA EVENTOS
CNPJ: 48.418.890/0001-82
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 317814
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ALVARÁ: 20250424
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 1331 - ALVORADA - APT 07 Francisco Beltrão - PR CEP: 85601060
ATIVIDADE: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de material para outros usos, Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal, Fabricação de estruturas metálicas, Fabricação de esquadrias de metal, Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente, Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Montagem de estruturas metálicas, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, Comércio atacadista de embalagens, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, Edição integrada à impressão de livros, Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, Atividades de rádio, Agências de publicidade, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, Design de interiores, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Filmagem de festas e eventos, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente, Atividades de vigilância e segurança privada, Outras atividades de

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, Ensino de esportes, Ensino de dança, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de fisioterapia, Produção teatral, Produção musical, Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, Atividades de sonorização e de iluminação, Gestão de instalações de esportes, Produção e promoção de eventos esportivos, Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, Edição integrada à impressão de jornais diários

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 05/01/2026
DATA DE VALIDADE: 04/07/2026
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 5ZXJJPUFFH2JZX58S2EB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço *www.franciscobeltrao.pr.gov.br*

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 05/01/2026 - 09:14:20
Qualquer rasura invalidará este documento.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V M F TEIXEIRA EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.418.890/0001-82
Certidão nº: 4063175/2026
Expedição: 19/01/2026, às 13:32:26
Validade: 18/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V M F TEIXEIRA EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.418.890/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.418.890/0001-82

Razão Social: V M F TEIXEIRA EVENTOS

Endereço: R MINAS GERAIS 1331 APT 07 / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/01/2026 a 12/02/2026

Certificação Número: 2026011406195935153136

Informação obtida em 19/01/2026 13:32:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/01/2026 13:33:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **V M F TEIXEIRA EVENTOS**
CNPJ: **48.418.890/0001-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

Selecionar

... Cadastro de Restrições / Cadastro de Restrições - Consultar

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 48418890000182

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Mapa do site

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Endereço:
Praça Nossa Senhora de Salette, s/n Centro Cívico -
Curitiba - PR - CEP: 80530-910
CNPJ: 77.996.312/0001-21

Baixe nosso aplicativo:

Baixe aqui App Store

Baixe aqui Google Play

Funcionamento

Atendimento ao público:
Segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. Fone: (41) 3350-1616.

Atendimento ao fiscalizado:
Realizado pelas unidades técnicas do TCE-PR, conforme o assunto de interesse.
Presencial: Segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.
Agendamentos: (41) 3350-1750.

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, GELSON LUIS CORAZZA, Assessor de Comunicação da Prefeitura de Francisco Beltrão, PR, declaro para os devidos fins que a empresa Vitor Mateus Assessoria Entretenimento e Logística, inscrita no CNPJ nº 48.418.890/0001-82, já prestou serviços de locação de arquibancadas para o Desfile Cívico-Militar, contemplando estrutura de grande porte.

Faz saber que a empresa cumpriu fielmente a contratação, colocando à disposição material de qualidade, não havendo nada que a desabone.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2025

GELSON LUIS CORAZZA

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa V M F TEIXEIRA EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 484188900001-80, com sede à rua Minas Gerais, cidade de Francisco Beltrão-PR executou para SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE DA CIDADE DE CHAPECÓ os seguintes serviços:

- Instalação de arquibancadas 13 arquibancadas, com capacidade entre 100 e 500 lugares, durante a 64° edição dos jogos abertos realizados na cidade de Chapecó.
- Serviços realizados no período de 19 a 29 de Novembro de 2025
- Local de execução: Chapecó Sc
- Os serviços foram concluídos dentro dos prazos estabelecidos, atendendo às normas técnicas de segurança e qualidade exigidas, garantindo estabilidade, conforto e acessibilidade ao público.

Declaro ainda que os serviços foram realizados de forma satisfatória, atendendo integralmente às especificações contratuais e técnicas.

Chapecó/SC, 10 de Dezembro de 2025.

MARIO CESAR TOMASI
Gerente de Eventos

Digitalizado com CamScanner

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 122290/2025 Validade: 31/03/2026

Razão social:
V M F TEIXEIRA EVENTOS

CNPJ:
48.418.890/0001-82

Num. Registro:
89178

Data do Registro:
09/07/2025

Capital Social:
R$ 5.000,00

Endereço:
RUA MINAS GERAIS, 1331, APT 07, ALVORADA

CEP:
85601-060

Cidade:
FRANCISCO BELTRAO-PR

Nº da Alteração Contratual:
0

Data da última alteração:
13/06/2025

Objetivo Social:
Serviços de organização de feiras, congressos, exposicoes e festas - Serviços de aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes -; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Impressão de material para uso publicitário; Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de esquadrias de metal; Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Montagem de estruturas metálicas; Instalação e manutenção elétrica; Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; Edição integrada à impressão de livros;Edição integrada à impressão de jornais diários; Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; Agências de publicidade; Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente; Design de interiores;Filmagem de festas e eventos; Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Atividades de vigilância e segurança privada; Produção teatral; Produção musical; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares; Atividades de sonorização e de iluminação; Gestão de instalações de esportes; Gestão de instalações de esportes; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; Comércio atacadista de embalagens; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente; Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente; Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente; Comércio varejista de plantas e flores naturais; Atividades de rádio; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; Ensino de esportes; Ensino de dança; Atividades de profissionais da nutrição;Atividades de fisioterapia.

Restrição de atividade:
Atividades da empresa circunscritas às atribuições do profissional responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2025
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 48.418.890/0001-82

NOME CIVIL: JEFFERSON DE JESUS LOTTERMANN

Carteira: PR-192349/D - Data de expedição: 03/02/2021

Desde 09/07/2025 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Lei Federal N.º 7.410/1985, de 27 de novembro de 1985

Obs.: Concedidas ao Crea-SP

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 92.530/1986, de 09 de abril de 1986

Obs.: Concedidas ao Crea-SP

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Obs.: Concedidas ao Crea-SP

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 298127/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 28/10/2025 12:11:34

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 1190/2026 Validade: 31/03/2026

Nome civil:
JEFFERSON DE JESUS LOTTERMANN

CPF:
046.691.549-74

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-192349/D

Documento de Identidade:
6.571.906-1

Registro Nacional:
1719843970

Órgão emissor:
SSESP/PR/PR

Registrado(a) desde:
03/02/2021

Filiação:
PAI: LAIRSON IGNACIO LOTTERMANN
MÃE: JUDIT DALMASO LOTTERMANN

Naturalidade:
CHOPINZINHO/PR

Encontra-se quite com a anuidade do exercício 2025.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Data da anotação do título profissional: 10/01/2022

FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRAO

Curso: ENGENHARIA CIVIL

Data da Colação de Grau: 22/12/2020 - Diplomação: 25/01/2021

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Data da anotação do título profissional: 04/03/2022

FACULDADE EDUCAMAIS

Curso: ESP. EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Data da Colação de Grau: 20/01/2022 - Diplomação: 20/01/2022

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 7.410/1985, de 27 de novembro de 1985 de 27/11/1985

Obs.: Concedidas ao Crea-SP

Decreto Federal N.º 92.530/1986, de 09 de abril de 1986 de 09/04/1986

Obs.: Concedidas ao Crea-SP

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991

Obs.: Concedidas ao Crea-SP

Para fins de: Licitações

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 4289/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 06/01/2026 20:43:18

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento “CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS”, de um lado a empresa VITOR MATEUS FRANCESCHINI TEIXEIRA, localizada rua minas gerais , bairrto alvorada na cidade de Francisco Beltrão estado do Paraná devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 48418890000182 Neste ato representando pelo socio proprietário VITOR MATEUS FRANCESCHINI TEIXEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/09/2023, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 10781715997, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 138228479, órgão expedidor sesp/pr, residente e domiciliado NA Rua Minas Gerais, 1331, sobrado 07 bairro Alvorada , residencial Santina Zanela, Francisco Beltrão PR

Do outro lado o Sr.Jefferson de Jesus Lottermann brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 6571906-1, CPF nº 046.691.549-74 e carteira de identidade profissional CREA PR 192349 /D ENGENHEIRO CIVIL/ENG. DE SEGURANÇA DO TRABALHO, residente a Rua Augusto Sguissardi, 3082 Bairro San Genaro – Loteamento Parque do Lago, CEP 85560-000 na Cidade de Chopinzinho PR, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte :

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (X) Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por 03 (três) anos, a partir da sua assinatura;

Clausula 3a - A carga horaria de serviço será de 2 horas semanais, sendo nas QUINTAS FEIRAS das 08:00h as 10:00h.

Cláusula 4ª - O Contratado deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos e ficando por conta do CONTRATANTE o pagamento de taxas cobradas pelo CREA pela emissão das ARTs.

Cláusula 5ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica.

Cláusula 6ª - Os honorários profissionais do contratado serão DE 2500,00(dois mil E quinhentos reais), mensais.

Cláusula 7ª - Este Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

Cláusula 8ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante. Limitando-se a sua atribuição CONFEA/CREA.

Cláusula 9ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca de CHOPINZINHO Paraná. Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Chopinzinho 28 DE ABRIL DE 2025

48 418 890 VITOR MATEUS FRANCESCHINI TEIXEIRA:48418890000182

Assinado de forma digital por 48 418 890 VITOR MATEUS FRANCESCHINI TEIXEIRA:48418890000182
Dados: 2025.05.05 16:25:32 -03'00'

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

48 418 890 VITOR MATEUS FRANCESCHINI TEIXEIRA:48418890000182

Assinado de forma digital por 48 418 890 VITOR MATEUS FRANCESCHINI TEIXEIRA:48418890000182
Dados: 2025.05.05 16:25:45 -03'00'

VITOR MATEUS FRANCESCHINI TEIXEIRA,

CNPJ 48418890000182;

CPF 10781715997

gov.br
Documento assinado digitalmente
JEFFERSON DE JESUS LOTTERMANN
Data: 04/07/2025 11:31:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JEFFERSON DE JESUS LOTTERMANN

CPF 04669154974 /RG 6571906-1 SSP/PR

/CREA 192349/D ENG. CIVIL/SEGURANÇA DO TRABALHO

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

VITOR MATEUS
ASSESSORIA · ENTRETENIMENTO
LOGÍSTICA

CNPJ: 48.418.890/0001-82
RUA MINAS GERAIS, N 1331 SALA 07, CEP 85.601-060
ALVORADA | FRANCISCO BELTRÃO - PR
vitormateus2309@gmail.com

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação
Município de Capanema, Estado do Paraná
Objeto da Contratação: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS ETAPAS FINAIS DO EVENTO VERÃO CAPANEMA.

Representada pelo seu titular administrador Sr. Vitor Mateus Assessoria Entretimento e Logística – CNPJ: 48.418.890/0001-82, neste representado pelo seu proprietário Sr. Vitor Mateus Franceschini Teixeira, CPF: 107.817.159-97, Rua Minas Gerais, 1331, Bairro Nss. Aparecida, Francisco Beltrão PR.

conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**:

a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;

b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento;

c) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

e) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

f) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

VITOR MATEUS
ASSESSORIA · ENTRETENIMENTO
LOGÍSTICA
CNPJ: 48.418.890/0001-82
RUA MINAS GERAIS, N 1331 SALA 07, CEP 85.601-060
ALVORADA | FRANCISCO BELTRÃO - PR
vitormateus2309@gmail.com

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;

h) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

j) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;

k) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

l) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

m) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

n) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

o) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação;

p) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;

q) ciência de que as vedações indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” também são aplicadas:

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

VITOR MATEUS
ASSESSORIA · ENTRETENIMENTO
LOGÍSTICA

CNPJ: 48.418.890/0001-82
RUA MINAS GERAIS, N 1331 SALA 07, CEP 85.601-060
ALVORADA | FRANCISCO BELTRÃO - PR
vitormateus2309@gmail.com

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

b) em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

c) **1 -** **E-mail:** vitormateus2309@gmail.com

d) **2 -** **Whats App:** (46) 99130-3379

e) Titular da conta: Vitor Mateus Assessoria Entretimento e Logística

f)

g) CNPJ: 48.418.890/0001-82 Banco: 4342 - SICOOB VALE SUL

h)

i) Agência: 756

j)

k) Conta corrente: 84.266-4

l)

m) **c)** caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Francisco Beltrão/PR, 19 de Janeiro, 2026.

Vitor Mateus Assessoria Entretenimento e Logística
CNPJ: 48.418.890/0001-82

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 27/01/2026 10:53:25.

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO N° 16/2026

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG
ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SESP
ASSUNTO: Controle prévio de processo de contratação direta. Dispensa de Licitação. Pequeno Valor.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de estruturas para as etapas finais do Evento Verão Capanema.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO PEQUENO VALOR. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022. PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas nos autos.

Constam no processo administrativo/protocolo:

I) Portaria nº 9.055/2025;
II) Termo de referência preliminar;
III) Lista de empresas – Município de Capanema/PR - 2025;
IV) Pesquisa de preços;
V) Orçamento definitivo;
VI) Documentação de habilitação do futuro contratado;
VII) Decisão administrativa;
VIII) Informe de dotação orçamentária;
IX) Extrato de autuação de processo de dispensa de licitação;
X) Termo de referência definitivo;
XI) Pesquisa de preços;
XII) Orçamento definitivo;
XIII) Documentação de habilitação do futuro contratado.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Robson Pinheiro da Silva em: 28/01/2026 10:46:00. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 28/01/2026 10:46:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 63b7b151-6c8e-4d1c-8056-f537efc86821

todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. <u>Da Legislação aplicável</u>.

Tendo em vista que o presente processo se iniciou após a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22), vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. <u>Das formalidades de um processo de dispensa de licitação.</u>

Dispõe o art. 96, da LCM 14/22:

> ***Art. 96.*** *O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá observar o disposto no art. 29 e seguintes desta Lei, especialmente com os seguintes documentos:*
>
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
>
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 37 e seguintes desta Lei;*
>
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
>
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
>
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
>
> *VI - razão da escolha do contratado;*
>
> *VII - justificativa de preço;*
>
> *VIII - autorização da autoridade competente.*

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do caso em mesa.

2.4. <u>Do cabimento da dispensa de licitação</u>

Quanto ao fundamento legal para a realização da presente contratação direta, por meio de dispensa de licitação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

> *Art. 99. É dispensável a licitação:*
>
> *(...)*
>
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;*
>
> *(...)*
>
> *[**Observação:** o valor do inciso II do art. 99 da LCM 14/22 foi atualizado para **R$ 62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.724/2025].*

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Robson Pinheiro da Silva em: 28/01/2026 10:46:00. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 28/01/2026 10:46:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 63b7b151-6c8e-4d1c-8056-f537efc86821

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se a atualização dos valores da LCM 14/22 pelo Decreto Municipal nº 7.724/2025.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 99 da LCM 14/22.

Todavia, oportuno registrar a necessidade de observância do limite legal mencionado alhures de acordo com o disposto no § 2º do art. 99 da LCM 14/22:

> ***Art. 99.*** *(...)*
> *(...)*
> ***§ 2º*** *Para fins de aferição do valor que atenda ao limite referido no inciso II do* ***caput*** *deste artigo, deverão ser observados:*
> *I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro por todos os órgãos da Administração;*
> *II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza (gênero), entendidos como tais aqueles relativos a objetos pertencentes ao mesmo nível de desdobramento ou, conforme o caso, ao nível de detalhamento, de acordo com o Plano Padrão de Despesas Orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.*
> *III - a desconsideração, no somatório, dos valores despendidos nas contratações verbais de pequeno valor, de que trata o art. 103 e seguintes desta Lei.*

2.5. Do Termo de Referência.

Assim dispõe o art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

> ***Art. 36.*** *O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
> *I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:*
> *a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;*
> *b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;*
> *c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;*
> *d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
> *e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;*
> *II - adequação orçamentária, se cabível.*

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Robson Pinheiro da Silva em: 28/01/2026 10:46:00. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 28/01/2026 10:46:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 63b7b151-6c8e-4d1c-8056-f537efc86821

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

***§ 1º** O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:*

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

***§ 2º** Em relação à informação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em justificativa escrita, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.*

***§ 3º** Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do **caput** deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.*

***§ 4º** Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.*

***§ 5º** Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.*

***§ 6º** Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.*

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. <u>Definição e quantidade do objeto</u>.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação, além das especificidades técnicas do objeto.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. <u>Condições de execução do objeto da contratação.</u>

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto do contratação, seguindo-se o modelo padrão confeccionado pela PGM, e também as condições específicas constantes no TR, que se mostram adequadas às especificidades do objeto.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se que as regras gerais e específicas constantes do TR estão adequadas ao caso, permitindo a transparência e a aferição da integridade da execução contratual.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Robson Pinheiro da Silva em: 28/01/2026 10:46:00. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 28/01/2026 10:46:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 63b7b151-6c8e-4d1c-8056-f537efc86821

2.5.3. <u>Das obrigações do Contratado.</u>

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contratação, constando, ainda, algumas obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação e expressa previsão de obrigações específicas, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais e também as específicas estipuladas no TR.

2.5.4. <u>Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.</u>

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de recebimento do objeto do contratação, não havendo condições específicas, na forma do disposto na minuta do Edital e no TR.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais constantes do TR.

2.5.5. <u>Da fiscalização da contratação.</u>

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais, além de condições específicas de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos e no TR, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

> ***Art. 221.*** *(...)*
> .....
> ***§ 4º*** *Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.*
> *(...)*
> ***§ 6º*** *Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.*

Com efeito, vislumbra-se os servidores indicados no Termo de Referência para o exercício das funções são efetivos e, também, comissionados/temporários – PSS, porém, há justificativa idônea da sua indicação, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.

2.5.6. <u>Dos recursos orçamentários.</u>

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação.

Todavia, depreende-se dos autos a existência de informe de dotação orçamentária/parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.7. <u>Da justificativa para a contratação.</u>

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Robson Pinheiro da Silva em: 28/01/2026 10:46:00. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 28/01/2026 10:46:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 63b7b151-6c8e-4d1c-8056-f537efc86821

2.5.8. <u>Da vigência da contratação.</u>

O prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, como indicado no TR, está de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatório do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22.

2.6. <u>Da justificativa dos preços.</u>

Quanto ao fundamento legal para a averiguar a legalidade indicação do preço da presente contratação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

> *"**Art. 38.** No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*
> *I – contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo da União, ou do Estado do Paraná ou do Município de Capanema/PR;*
> *III – utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*
> *IV – pesquisa na base nacional, estadual ou municipal de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;*
> *V – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando houver;*
> *VI – pesquisa direta com todos os fornecedores locais com registro válido no Cadastro de Fornecedores Locais (CFL), mediante solicitação formal de cotação, por meio de encaminhamento de e-mail e indicação de prazo para a resposta;*
> *VII – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;*
> *§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.*
> *§ 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.*
> ***Art. 42.** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros cotratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação."*

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, é de se destacar a dificuldade em se estabelecer um preço justo, de forma unilateral, numa contratação direta, ainda mais quando escassas as empresas que fornecem os materiais e/ou prestam os serviços necessários, no tempo exigido, para a execução adequada do objeto.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Robson Pinheiro da Silva em: 28/01/2026 10:46:00. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 28/01/2026 10:46:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 63b7b151-6c8e-4d1c-8056-f537efc86821

Ademais, consta no TR que a presente contratação está de acordo com contratações anteriores com outros Entes Públicos.

Nesse cenário, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado, cuja veracidade das informações é de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos.

2.7. <u>Da adoção do sistema de registro de preços.</u>

No caso vertente, o termo de referência não indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso não é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

> ***Art. 53.*** *O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*
> *(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

> ***Art. 3º*** *O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*
> *I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*
> *II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*
> *III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*
> *IV - (...)*
> *V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação não atende aos requisitos legais para a adoção do SRP.

2.8. <u>Dos requisitos de habilitação</u>.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, da LCM 14/22.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, conforme minuta padrão do Edital de Pregão confeccionado pela PGM.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, não houve previsão de exigência de qualificação econômico-financeira.

Quanto à qualificação técnica, há expressa exigência no Item 15 do Termo de Referência.

Por fim, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.9. <u>Da minuta da ata/contrato.</u>

Nesse ponto, frise-se que a minuta mais atualizada é o modelo de "Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.25", aplicando-se a Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Robson Pinheiro da Silva em: 28/01/2026 10:46:00. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 28/01/2026 10:46:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 63b7b151-6c8e-4d1c-8056-f537efc86821

2.10. <u>Recomendações.</u>

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias,** possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, desde que seja utilizado o modelo de **<u>"Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.25".</u>**

Resta, ainda:

a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;

b) a assinatura da ata/contrato pelas partes;

c) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 2º, da LCM 14/22);

d) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 1º, da LCM 14/22).

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 28 de janeiro de 2026.

Robson Pinheiro da Silva
Procurador Municipal
OAB/PR 66.740

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Robson Pinheiro da Silva em: 28/01/2026 10:46:00. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 28/01/2026 10:46:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 63b7b151-6c8e-4d1c-8056-f537efc86821

Assinaturas

Processo: 3466/2025 Data: 18/12/2025 14:15:14
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SESP
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SESP
Assunto: Geral
Descrição: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS ETAPAS FINAIS DO EVENTO VERÃO CAPANEMA.

Assinatura qualificada realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 28/01/2026 10:46:00.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com o código 63b7b151-6c8e-4d1c-8056-f537efc86821

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por Robson Pinheiro da Silva em: 28/01/2026 10:46:00. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 28/01/2026 10:46:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 63b7b151-6c8e-4d1c-8056-f537efc86821

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

OBJETO LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS ETAPAS FINAIS DO EVENTO VERÃO CAPANEMA.

Considerando o Parecer Jurídico nº 16/2026, emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema/PR, e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Púbicas para as providências necessárias.

Município de Capanema PR, *conforme assinatura eletrônica*

Edemir Zandomenico Junior
Prefeito Interino

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:17:46. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 17:00:38. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 3a0235f0-bfc0-4878-a0a7-958ab8dce9da

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Assinaturas

Documento: 133/2026 - autorização final dispensa 02-2026.pdf
Data: 28/01/2026 14:17:46

Assinatura qualificada realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 17:00:38.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com o código 3a0235f0-bfc0-4878-a0a7-958ab8dce9da

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:17:46. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 17:00:38. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 3a0235f0-bfc0-4878-a0a7-958ab8dce9da

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Município de Capanema - PR

EXTRATO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

Objeto da Contratação: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS ETAPAS FINAIS DO EVENTO VERÃO CAPANEMA.

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R$)	Preço máximo anual (R$)
1	071781	**Locação de arquibancada com 3 degraus** e 20 metros lineares, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias e locais: 3ª etapa: Balneário Terra Iguassu, nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026; 4ª etapa: Balneário Martini, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2026; 5ª etapa: Balneário Wessling, nos dias 14 e 15 de março de 2026. Para o encerramento no evento, local: Parque de Exposições Armandio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026. **Sendo 8 diárias não consecutivas.**	1	UN	50.400,00	50.400,00
2	071783	**Locação de banheiros químicos** modelo standart, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias e locais: 3ª etapa: Balneário Terra Iguassu, nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026; 4ª etapa: Balneário Martini, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2026; 5ª etapa: Balneário Wessling, nos dias 14 e 15 de março de 2026. **Sendo 6 diárias não consecutivas.**	2	UN	2.700,00	5.400,00
3	071784	**Aluguel de Cama Elástica**, características mínimas: 3m de diâmetro, peso suportado até 130kg, completa com escada, rede de proteção e proteção de molas e lona super resistentes, sistema de encaixe sem uso de parafusos, com monitor para acompanhamento. Para os dias e local: Encerramento do evento: Parque de Exposições Armândio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026, das 10h até as 19h. **Locação para 2 diárias.**	1	UN	400,00	400,00

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

4	071785	**Aluguel de Futebol Inflável Seco**, com aproximadamente 10m x 5m, com monitor para acompanhamento. Para os dias e local: Encerramento do evento: Parque de Exposições Armândio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026, das 10h até as 19h. **Locação para 2 diárias.**	1	UN	1.000,00	1.000,00
5	071786	**Aluguel de Tobogã Inflável**, com aproximadamente 6m de altura, com monitor para acompanhamento. Para os dias e local: Encerramento do evento: Parque de Exposições Armândio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026, das 10h até as 19h. **Locação para 2 diárias.**	1	UN	1.000,00	1.000,00
6	071787	**Aluguel de Touro Mecânico**, capacidade para 1 pessoa, peso máximo suportado 120kg, envolta com colchão inflável com largura e comprimento de 4m e 1,5m de altura, aproximadamente, com proteção das laterais, com monitor para acompanhamento. Para os dias e local: Encerramento do evento: Parque de Exposições Armândio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026, das 10h até as 19h. **Locação para 2 diárias.**	1	UN	1.500,00	1.500,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					**R$ 59.700,00**	

Valor total da Contratação R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais)

Art. 99. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações; Valor atualizado para R$ **62.725,59(Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)(DECRETO Nº 7.724, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.)**

Contratante:
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

CONTRATADO:
NOME DO CREDOR: V M F TEIXEIRA EVENTO
CNPJ: 48.418.890/0001-82
ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, 1331
CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO/PR - CEP 85.601-060
TELEFONE: 46 99130-3379
E-MAIL: vitormateus2309@gmail.com

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Município de Capanema - PR

CONTRATADO:
NOME DO CREDOR: S.G. ALBERTON LTDA
CNPJ: 17.822.678/0001-52
ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, 828, BAIRRO CENTRO
CIDADE: NOVA PRATA DO IGUAÇU PR- CEP 85685-000
TELEFONE: 46 991211060
E-MAIL: tudotem1a99@gmail.com ou sidneyalberton@gmail.com

CONTRATADO:
NOME DO CREDOR: HEVERTON CARLOS VEIT
CNPJ: 20.102.754/0001-60
ENDEREÇO: AV. PARANA, 724, SALA 01, BAIRRO SÃO JOSE OPERARIO
CIDADE: CAPANEMA PR- CEP 85560-000
TELEFONE: 46 999078770
E-MAIL: hevertoveit@hotmail.com

Município de Capanema PR, 28 de janeiro de 2025

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira/Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO N° 23/2026
Dispensa de Licitação Nº 2/2026
Data da Assinatura: 28/01/2026.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: HEVERTON CARLOS VEIT.
Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS ETAPAS FINAIS DO EVENTO VERÃO CAPANEMA..
Valor total: R$3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais).
Edemir Zandomenico Junior
Prefeito Interino

EXTRATO DO CONTRATO N° 24/2026
Dispensa de Licitação Nº 2/2026
Data da Assinatura: 28/01/2026.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: S. G. ALBERTON LTDA.
Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS ETAPAS FINAIS DO EVENTO VERÃO CAPANEMA..

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Valor total: R$5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).
Edemir Zandomenico Junior
Prefeito Interino

EXTRATO DO CONTRATO N° 25/2026
Dispensa de Licitação Nº 2/2026
Data da Assinatura: 28/01/2026.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: V M F TEIXEIRA EVENTO.
Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS ETAPAS FINAIS DO EVENTO VERÃO CAPANEMA..
Valor total: R$50.400,00 (Cinqüenta Mil e Quatrocentos Reais).
Edemir Zandomenico Junior
Prefeito Interino

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R$ 3.647,10 (Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Dez Centavos)

Edemir Zandomenico Junior
Prefeito Interino

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°22/2026
Pregão Eletrônico Nº 054/2025

Data da Assinatura: 27/01/2026.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SALVADORI EMBALAGENS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADE DE PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO PARANÁ PROVIGIA-PR ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SESA 689/2025, COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R$ 4.946,30 (Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta Centavos)

Edemir Zandomenico Junior
Prefeito Interino

EXTRATO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

Objeto da Contratação: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS ETAPAS FINAIS DO EVENTO VERÃO CAPANEMA.

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R$)	Preço máximo anual (R$)
1	071781	Locação de arquibancada com 3 degraus e 20 metros lineares, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias e locais: 3ª etapa: Balneário Terra Iguassu, nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026; 4ª etapa: Balneário Martini, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2026; 5ª etapa: Balneário Wessling, nos dias 14 e 15 de março de 2026. Para o encerramento no evento, local: Parque de Exposições Armandio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026. Sendo 8 diárias não consecutivas.	1	UN	50.400,00	50.400,00
2	071783	Locação de banheiros químicos modelo standart, incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias e locais: 3ª etapa: Balneário Terra Iguassu, nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026; 4ª etapa: Balneário Martini, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2026; 5ª etapa: Balneário Wessling, nos dias 14 e 15 de março de 2026. Sendo 6 diárias não consecutivas.	2	UN	2.700,00	5.400,00
3	071784	Aluguel de Cama Elástica, características mínimas: 3m de diâmetro, peso suportado até 130kg, completa com escada, rede de proteção e proteção de molas e lona super resistentes, sistema de encaixe sem uso de parafusos, com monitor para acompanhamento. Para os dias e local: Encerramento do evento: Parque de Exposições Armândio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026, das 10h até as 19h. Locação para 2 diárias.	1	UN	400,00	400,00
4	071785	Aluguel de Futebol Inflável Seco, com aproximadamente 10m x 5m, com monitor para acompanhamento. Para os dias e local: Encerramento do evento: Parque de Exposições Armândio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026, das 10h até as 19h. Locação para 2 diárias.	1	UN	1.000,00	1.000,00
5	071786	Aluguel de Tobogã Inflável, com aproximadamente 6m de altura, com monitor para acompanhamento. Para os dias e local: Encerramento do evento: Parque de Exposições Armândio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026, das 10h até as 19h. Locação para 2 diárias.	1	UN	1.000,00	1.000,00
6	071787	Aluguel de Touro Mecânico, capacidade para 1 pessoa, peso máximo suportado 120kg, envolta com colchão inflável com largura e comprimento de 4m e 1,5m de altura, aproximadamente, com proteção das laterais, com monitor para acompanhamento. Para os dias e local: Encerramento do evento: Parque de Exposições Armândio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026, das 10h até as 19h. Locação para 2 diárias.	1	UN	1.500,00	1.500,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO						R$ 59.700,00

Valor total da Contratação R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais)

Art. 99. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações; Valor atualizado para R$ 62.725,59(Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)(DECRETO Nº 7.724, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

CONTRATADO: V M F TEIXEIRA EVENTO
CNPJ: 48.418.890/0001-82
ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, 1331
CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO/PR - CEP 85.601-060
TELEFONE: 46 99130-3379
E-MAIL: vitormateus2309@gmail.com

CONTRATADO: S.G. ALBERTON LTDA
CNPJ: 17.822.678/0001-52
ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, 828, BAIRRO CENTRO
CIDADE: NOVA PRATA DO IGUAÇU PR- CEP 85685-000
TELEFONE: 46 991211060
E-MAIL: tudotem1a99@gmail.com ou sidneyalberton@gmail.com

CONTRATADO: HEVERTON CARLOS VEIT
CNPJ: 20.102.754/0001-60
ENDEREÇO: AV. PARANA, 724, SALA 01, BAIRRO SÃO JOSE OPERARIO
CIDADE: CAPANEMA PR- CEP 85560-000
TELEFONE: 46 999078770
E-MAIL: hevertoveit@hotmail.com

Município de Capanema PR, 28 de janeiro de 2025.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira/Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO N° 23/2026
Dispensa de Licitação Nº 2/2026

Data da Assinatura: 28/01/2026.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: HEVERTON CARLOS VEIT.
Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS ETAPAS FINAIS DO EVENTO VERÃO CAPANEMA.
Valor total: R$3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais).

Edemir Zandomenico Junior
Prefeito Interino

EXTRATO DO CONTRATO N° 24/2026
Dispensa de Licitação Nº 2/2026

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Data da Assinatura: 28/01/2026.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: S. G. ALBERTON LTDA.
Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS ETAPAS FINAIS DO EVENTO VERÃO CAPANEMA.
Valor total: R$5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

Edemir Zandomenico Junior
Prefeito Interino

EXTRATO DO CONTRATO N° 25/2026
Dispensa de Licitação Nº 2/2026

Data da Assinatura: 28/01/2026.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: V M F TEIXEIRA EVENTO.
Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS ETAPAS FINAIS DO EVENTO VERÃO CAPANEMA.
Valor total: R$50.400,00 (Cinqüenta Mil e Quatrocentos Reais).

Edemir Zandomenico Junior
Prefeito Interino

LEIS

LEI Nº 1.953, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de reajuste aos profissionais do Magistério Público Municipal, aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede-se a revisão geral anual e o reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério, bem como dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), na forma desta Lei.

Art. 2º Antecipa-se a revisão anual e concede-se o reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério do percentual total de 0,37% (trinta e sete centésimos por cento), a título de reajuste anual.
Parágrafo único. Os vencimentos básicos dos profissionais do magistério, revisados e reajustados pelo percentual previsto no caput deste artigo, que não atingirem o piso salarial da categoria previsto na Lei Federal nº 11.738/2008, serão revisados e reajustados de acordo com o piso nacional.

Art. 3º Aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) fica antecipada a revisão geral anual e concedido o reajuste no percentual total de 6,8% (seis inteiros e oito décimos por cento), para fins de adequação ao salário-mínimo nacional vigente no exercício de 2026.

Art. 4º A antecipação da revisão geral anual dos cargos dos profissionais do magistério, dos ACS e ACE não gera o direito de antecipação da revisão geral anual dos demais servidores públicos municipais, cuja data-base da revisão geral anual continuará a ser no mês de março.
§ 1º A antecipação da revisão geral anual dos cargos dos profissionais do magistério, realizada por esta Lei, não impede nova revisão geral anual das respectivas carreiras no mês de março do corrente ano, motivada por nova disposição do Governo Federal.
§ 2º A antecipação da revisão geral anual dos cargos dos profissionais ACS e ACE realizada por esta Lei, impede nova revisão geral anual das respectivas carreiras no mês de março do corrente ano.

Art. 5º Para implementação do aumento de despesa prevista nesta Lei, o Poder Executivo Municipal é autorizado a abrir créditos adicionais especiais e suplementares necessários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Interino do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

Edemir Zandomênico Junior
Prefeito Interino

DECRETOS

DECRETO N.º 8.012, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Exonera, a pedido, a servidora Mara Daniele Gambetta e declara a vacância do cargo de Analista de Contratações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 37, incisos I e V e artigo 38, caput, da Lei Municipal nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Mara Daniele Gambetta, matrícula 4277-1, do cargo efetivo de Analista de Contratações, nomeada por meio do Decreto nº 7.384/2024.

Art. 2º Fica declarado a vacância do cargo de Analista de Contratações, código CT, em razão da exoneração da servidora Mara Daniele Gambetta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 28 de janeiro de 2026.

Edemir Zandomenico Junior
Prefeito Municipal Interino

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Edital de Convocação nº 67/2026
Concurso Público nº 01/2023

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições previstas no art. 61 c/c artigos 24 e 25 da Lei Complementar Municipal nº 21/2023;
Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 142/2018 do TCE/PR;
Considerando o disposto nos itens 20 e 21 do Edital de Abertura nº 01.01/2023;
Considerando o Edital nº 23.01/2023 e seus anexos, a respeito da homologação e do resultado final do certame;
Considerando a desistência de candidatos convocados no edital de convocação 64/2026, sem prejuízo de convocações complementares posteriores.

RESOLVE:

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/transmitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2/2026

Última atualização 28/01/2026

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade compradora: 42 - Atividades do Departamento da Mulher

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000020/2026 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS ETAPAS FINAIS DO EVENTO VERÃO CAPANEMA.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 59.700,00

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM 3 DEGRAUS E 20 METROS LINEARES	1	R$ 50.400,00	R$ 50.400,00	
2	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS MODELO STANDART	2	R$ 2.700,00	R$ 5.400,00	
3	ALUGUEL DE CAMA ELÁSTICA	1	R$ 400,00	R$ 400,00	
4	ALUGUEL DE FUTEBOL INFLÁVEL SECO	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	
5	ALUGUEL DE TOBOGÃ INFLÁVEL	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	

Exibir: 5 | 1-5 de 6 itens | Página: 1

Voltar

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/trapit/AcaoProcesso/#/consulta/anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/transmitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

CONTRATO PARA ASSINATURA- DISPENSA Nº02/2026

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br> 28 de janeiro de 2026 às 15:29
Para: hevertoveit@hotmail.com

BOA TARDE, FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

2 anexos

CONTRATO 23- HEVERTON.pdf
789K

Termo de Referência.pdf
431K

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

CONTRATO PARA ASSINATURA- DISPENSA 02/20

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br> 28 de janeiro de 2026 às 15:33
Para: vitormateus2309@gmail.com

BOA TARDE, FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

CONTRATO 25- V M F TEIXEIRA.pdf
767K

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

CONTRATO PARA ASSINATURA- DISPENSA 02/2026

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br> 28 de janeiro de 2026 às 15:31
Para: "S. G. ALBERTON LTDA" <tudotem1a99@gmail.com>, sidneyalberton@gmail.com

BOA TARDE, FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

CONTRATO 24- S G ALBERTON.pdf
779K

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA"
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Edemir Zandomenico Junior, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a)V M F TEIXEIRA EVENTO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.418.890/0001-82, sediado(a) no seguinte endereço: Rua Minas Gerais, 1331 Apto 07 - CEP: 85601060 - BAIRRO: ALVORADA, no Município de Francisco Beltrão/PR, com o seguinte endereço eletrônico: vitormateus2309@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 46991303379, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). VITOR MATEUS FRANCESCHINI TEIXEIRA, CPF Nº 107.817.159-97, com função de representante legal**,** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação Direta por Dispens de Licitação nº 02/2026** e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (**LCM 14/22**) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:
Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SESP

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:
Não se Aplica

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS ETAPAS FINAIS DO EVENTO VERÃO CAPANEMA.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	71781	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM 3 DEGRAUS E 20 METROS LINEARES , incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias e locais: 3ª etapa: Balneário Terra Iguassu, nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026;	VMF TEIXEIRA EVENTO	UN	1,00	50.400,00	50.400,00

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:43. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:27:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a377490c-4e70-436d-bf7f-0c00ca4bc150

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

		4ª etapa: Balneário Martini, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2026; 5ª etapa: Balneário Wessling, nos dias 14 e 15 de março de 2026. Para o encerramento no evento, local: Parque de Exposições Armandio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026. Sendo 8 diárias não consecutivas.					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência;

b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);

c) a Proposta do contratado;

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

a) identificação do órgão público solicitante;

b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;

c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;

d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;

e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;

f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;

g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:43. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:27:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a377490c-4e70-436d-bf7f-0c00ca4bc150

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Capanema/PR, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R$ **50.400,00 (Cinqüenta Mil e Quatrocentos Reais).**

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA **QUINTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:43. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:27:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a377490c-4e70-436d-bf7f-0c00ca4bc150

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) A Contratada obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:43. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:27:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a377490c-4e70-436d-bf7f-0c00ca4bc150

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22;

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:43. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:27:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a377490c-4e70-436d-bf7f-0c00ca4bc150

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Das obrigações pertinentes à LGPD:

a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

1.8.

5.3. Das vedações:

5.3.1. É vedado ao Contratado:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:43. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:27:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a377490c-4e70-436d-bf7f-0c00ca4bc150

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

5.3.2. É vedado ao Contratado subcontratar completamente ou a parcela principal do objeto da contratação, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência total de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta contratação.

5.3.2.1. Desde que autorizado pelo órgão gestor do contrato é permitida a subcontratação de serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

5.3.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.3.2.3.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.3.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.3.2.5.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.11. **5.3.3. É vedada a subcontratação de outra empresa licitante.**

1.12. **5.3.4. É vedada a subcontratação de profissional responsável técnico de outra empresa licitante.**

1.13.

5.4. Dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos:

5.4.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da contratação serão fornecidos pelo CONTRATADO e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

5.4.2. Sempre que dos documentos do processo de contratação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

5.4.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução do objeto da contratação, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos e privados envolvidos.

5.5. Da segurança e medicina no trabalho (*aplicável se compatível com o objeto da contratação*):

5.5.1. O CONTRATADO não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus profissionais, deverá fornecer a todos os trabalhadores

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:43. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:27:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a377490c-4e70-436d-bf7f-0c00ca4bc150

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

5.5.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao profissional deverá, obrigatoriamente, conter a identificação do CONTRATADO.

5.5.3. O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

5.5.4. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus profissionais e aos materiais envolvidos na execução do objeto da contratação, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

5.5.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de Lei. Se houver paralisações sem ordem do Contratante, estas não serão caracterizadas como justificativa idônea por atraso na execução dos serviços.

5.5.6. Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na execução do objeto desta contratação, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

6. CLÁUSULA **SEXTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referencia, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 207, da LCM 14/22;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido;

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:43. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:27:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a377490c-4e70-436d-bf7f-0c00ca4bc150

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

I) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, **ou conforme disposto no Termo de Referência.**

7.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.

7.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.

7.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado **mensalmente**, **até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.1.3.1. No caso do subitem 7.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação mínimos exigidos.

7.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e seus anexos e rescisão do contrato.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

7.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

7.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:

a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;

b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:43. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:27:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a377490c-4e70-436d-bf7f-0c00ca4bc150

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.

7.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.9. Não se aplica o disposto no subitem 7.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.

7.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.

7.15. Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.

7.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.

7.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:43. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:27:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a377490c-4e70-436d-bf7f-0c00ca4bc150

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

7.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA **OITAVA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA **NONA** - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:43. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:27:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a377490c-4e70-436d-bf7f-0c00ca4bc150

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:43. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:27:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a377490c-4e70-436d-bf7f-0c00ca4bc150

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;

h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;

j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;

m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;

n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e

p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:43. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:27:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a377490c-4e70-436d-bf7f-0c00ca4bc150

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:43. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:27:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a377490c-4e70-436d-bf7f-0c00ca4bc150

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;

j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;

k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;

m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;

n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:43. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:27:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a377490c-4e70-436d-bf7f-0c00ca4bc150

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.14. **10.1.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato no diário oficial eletrônico do Município constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.15. **10.1.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:43. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:27:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a377490c-4e70-436d-bf7f-0c00ca4bc150

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A **repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência, na LCM 14/22, regulamentos e neste instrumento.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

12.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:43. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:27:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a377490c-4e70-436d-bf7f-0c00ca4bc150

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO;

b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente;

c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.

12.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 2.3.1, para fins de **recebimento definitivo**.

12.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionadas no subitem 2.3.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.

12.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.

12.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.

12.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.

12.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.

12.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.

12.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação.

12.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:43. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:27:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a377490c-4e70-436d-bf7f-0c00ca4bc150

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.

12.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.

12.7. No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 2.3.1, dentro do prazo de 72h, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.

12.8. Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.

12.9. Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.

12.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.

12.11. Na hipótese do subitem 12.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.

12.12. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).

12.13. É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.

12.14. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

12.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:43. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:27:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a377490c-4e70-436d-bf7f-0c00ca4bc150

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a vigência da contratação;

h) fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as regras básicas previstas neste instrumento e na LCM 14/22.

13.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.

13.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas "a" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;

b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;

c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" acima;

d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:43. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:27:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a377490c-4e70-436d-bf7f-0c00ca4bc150

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de 45 (quarenta e cinco) minutos.

13.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolamento do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.

13.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:

a) **multa** de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do Contrato, previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste deste instrumento ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;

b) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

c) **multa de até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h" a "l" do subitem 13.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimento previsto na LCM 14/22.

13.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:43. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:27:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a377490c-4e70-436d-bf7f-0c00ca4bc150

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

13.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.

13.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.

13.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.

13.16. As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.18. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.

13.21. As sanções administrativas contratuais previstas nesta Cláusula Décima Terceira não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.

13.22. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;

b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;

c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:43. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:27:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a377490c-4e70-436d-bf7f-0c00ca4bc150

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;

b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judicias cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

a) suspensão e retenção do pagamento;

b) suspensão do direito de licitar e contratar;

c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;

d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:43. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:27:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a377490c-4e70-436d-bf7f-0c00ca4bc150

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação:

a) jurídica;
b) fiscal e trabalhista;
c) técnica.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:43. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:27:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a377490c-4e70-436d-bf7f-0c00ca4bc150

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

c) **"Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva":**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:43. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:27:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a377490c-4e70-436d-bf7f-0c00ca4bc150

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA **VIGÉSIMA** - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal e pelo(a)(s) representante(s) da pessoa jurídica contratada.

Município de Capanema, 28 de janeiro de 2026

V M F TEIXEIRA EVENTOS:48418890000182

Assinado de forma digital por V M F TEIXEIRA EVENTOS:48418890000182
Dados: 2026.01.28 15:53:28 -03'00'

EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR
Prefeito Interino

VITOR MATEUS FRANCESCHINI TEIXEIRA
V M F TEIXEIRA EVENTO
Contratado

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:43. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:27:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a377490c-4e70-436d-bf7f-0c00ca4bc150

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:43. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:27:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a377490c-4e70-436d-bf7f-0c00ca4bc150

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Assinaturas

Documento: 131/2026 - contrato 25- dispensa 02-2026.pdf
Data: 28/01/2026 14:15:43

Assinatura qualificada realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:27:51.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com o código a377490c-4e70-436d-bf7f-0c00ca4bc150

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:43. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:27:51. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a377490c-4e70-436d-bf7f-0c00ca4bc150

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA"
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Edemir Zandomenico Junior, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a)S. G. ALBERTON LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.822.678/0001-52, sediado(a) no seguinte endereço: AV IGUACU, 828 - CEP: 85685000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, com o seguinte endereço eletrônico: SCOTTICONTABILIDADE@GMAIL.COM, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3545-1218, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). SIDNEY GONÇALVES ALBERT, CPF Nº 858.293.409-25, com função de representante legal**,** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 02/2026** e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (**LCM 14/22**) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:
Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SESP

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:
Não se Aplica

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS ETAPAS FINAIS DO EVENTO VERÃO CAPANEMA.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	71783	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS MODELO STANDART , incluso montagem, desmontagem e manutenção. Para os dias e locais: 3ª etapa: Balneário Terra Iguassu, nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026;	S G ALBERTON LTDA	UN	2,00	2.700,00	5.400,00

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:28. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 457edcfd-9c10-431d-bba8-1166449c7a55

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

		4ª etapa: Balneário Martini, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2026; 5ª etapa: Balneário Wessling, nos dias 14 e 15 de março de 2026. Sendo 6 diárias não consecutivas.					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência;

b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);

c) a Proposta do contratado;

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

a) identificação do órgão público solicitante;

b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;

c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;

d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;

e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;

f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;

g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:28. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 457edcfd-9c10-431d-bba8-1166449c7a55

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Capanema/PR, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R$ **5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).**

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA **QUINTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:28. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 457edcfd-9c10-431d-bba8-1166449c7a55

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) A Contratada obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:28. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 457edcfd-9c10-431d-bba8-1166449c7a55

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22;

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Das obrigações pertinentes à LGPD:

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:28. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 457edcfd-9c10-431d-bba8-1166449c7a55

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

1.8.

5.3. Das vedações:

5.3.1. É vedado ao Contratado:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

5.3.2. É vedado ao Contratado subcontratar completamente ou a parcela principal do objeto da contratação, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência total de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta contratação.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:28. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 457edcfd-9c10-431d-bba8-1166449c7a55

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

5.3.2.1. Desde que autorizado pelo órgão gestor do contrato é permitida a subcontratação de serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

5.3.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.3.2.3.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.3.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.3.2.5.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.11. **5.3.3. É vedada a subcontratação de outra empresa licitante.**

1.12. **5.3.4. É vedada a subcontratação de profissional responsável técnico de outra empresa licitante.**

1.13.

5.4. Dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos:

5.4.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da contratação serão fornecidos pelo CONTRATADO e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

5.4.2. Sempre que dos documentos do processo de contratação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

5.4.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução do objeto da contratação, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos e privados envolvidos.

5.5. Da segurança e medicina no trabalho (*aplicável se compatível com o objeto da contratação*):

5.5.1. O CONTRATADO não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus profissionais, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

5.5.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao profissional deverá, obrigatoriamente, conter a identificação do CONTRATADO.

5.5.3. O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77,

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:28. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 457edcfd-9c10-431d-bba8-1166449c7a55

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

5.5.4. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus profissionais e aos materiais envolvidos na execução do objeto da contratação, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

5.5.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de Lei. Se houver paralisações sem ordem do Contratante, estas não serão caracterizadas como justificativa idônea por atraso na execução dos serviços.

5.5.6. Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na execução do objeto desta contratação, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

6. CLÁUSULA **SEXTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referencia, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 207, da LCM 14/22;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido;

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:28. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 457edcfd-9c10-431d-bba8-1166449c7a55

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

7.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, **ou conforme disposto no Termo de Referência.**

7.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.

7.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.

7.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado **mensalmente**, **até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.1.3.1. No caso do subitem 7.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação mínimos exigidos.

7.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e seus anexos e rescisão do contrato.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

7.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

7.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:

a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;

b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.

7.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:28. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 457edcfd-9c10-431d-bba8-1166449c7a55

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.9. Não se aplica o disposto no subitem 7.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.

7.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.

7.15. Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.

7.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.

7.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

7.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:28. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 457edcfd-9c10-431d-bba8-1166449c7a55

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA **OITAVA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA **NONA** - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:28. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 457edcfd-9c10-431d-bba8-1166449c7a55

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:28. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 457edcfd-9c10-431d-bba8-1166449c7a55

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;

h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;

j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;

m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;

n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e

p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:28. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 457edcfd-9c10-431d-bba8-1166449c7a55

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:28. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 457edcfd-9c10-431d-bba8-1166449c7a55

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;

j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;

k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;

m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;

n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:28. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 457edcfd-9c10-431d-bba8-1166449c7a55

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.14. **10.1.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato no diário oficial eletrônico do Município constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.15. **10.1.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:28. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 457edcfd-9c10-431d-bba8-1166449c7a55

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A **repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência, na LCM 14/22, regulamentos e neste instrumento.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

12.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO;

b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal**

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:28. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 457edcfd-9c10-431d-bba8-1166449c7a55

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente;

c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.

12.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 2.3.1, para fins de **recebimento definitivo**.

12.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionadas no subitem 2.3.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.

12.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.

12.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.

12.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.

12.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.

12.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.

12.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação.

12.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.

12.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:28. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 457edcfd-9c10-431d-bba8-1166449c7a55

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.

12.7. No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 2.3.1, dentro do prazo de 72h, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.

12.8. Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.

12.9. Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.

12.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.

12.11. Na hipótese do subitem 12.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.

12.12. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).

12.13. É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.

12.14. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

12.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:28. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 457edcfd-9c10-431d-bba8-1166449c7a55

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a vigência da contratação;

h) fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as regras básicas previstas neste instrumento e na LCM 14/22.

13.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.

13.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas "a" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;

b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;

c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" acima;

d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de 45 (quarenta e cinco) minutos.

13.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:28. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 457edcfd-9c10-431d-bba8-1166449c7a55

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolamento do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.

13.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:

a) **multa** de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do Contrato, previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste deste instrumento ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;

b) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

c) **multa de até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h" a "l" do subitem 13.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimento previsto na LCM 14/22.

13.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento.

13.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:28. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 457edcfd-9c10-431d-bba8-1166449c7a55

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

13.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.

13.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.

13.16. As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.18. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.

13.21. As sanções administrativas contratuais previstas nesta Cláusula Décima Terceira não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.

13.22. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:28. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 457edcfd-9c10-431d-bba8-1166449c7a55

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;

b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judicias cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

a) suspensão e retenção do pagamento;

b) suspensão do direito de licitar e contratar;

c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;

d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA -** DA HABILITAÇÃO

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:28. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 457edcfd-9c10-431d-bba8-1166449c7a55

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação:

a) jurídica;
b) fiscal e trabalhista;
c) técnica.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva":**

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:28. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 457edcfd-9c10-431d-bba8-1166449c7a55

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:28. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 457edcfd-9c10-431d-bba8-1166449c7a55

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA **VIGÉSIMA** - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal e pelo(a)(s) representante(s) da pessoa jurídica contratada.

Município de Capanema, 28 de janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
SIDNEY GONCALVES ALBERTON
Data: 28/01/2026 19:24:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR
Prefeito Interino

SIDNEY GONÇALVES ALBERT
S. G. ALBERTON LTDA
Contratado

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:28. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 457edcfd-9c10-431d-bba8-1166449c7a55

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Assinaturas

Documento: 130/2026 - contrato 24- dispensa 02-2026.pdf
Data: 28/01/2026 14:15:28

Assinatura qualificada realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:15.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com o código 457edcfd-9c10-431d-bba8-1166449c7a55

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:28. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 457edcfd-9c10-431d-bba8-1166449c7a55

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA"
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Edemir Zandomenico Junior, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a)HEVERTON CARLOS VEIT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.102.754/0001-60, sediado(a) no seguinte endereço: AV PARANA, 724 SALA 1 - CEP: 85761168 - BAIRRO: SAO JOSE OPERARIO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: contabilidade.aliancajjn@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 4699078770, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). HEVERTON CARLOS VEIT, CPF Nº 055.808.409-50, com função de representante legal**,** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 022026** e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (**LCM 14/22**) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:
Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SESP

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:
Não se Aplica

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS ETAPAS FINAIS DO EVENTO VERÃO CAPANEMA.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	71784	ALUGUEL DE CAMA ELÁSTICA , características mínimas: 3m de diâmetro, peso suportado até 130kg, completa com escada, rede de proteção e proteção de molas e lona super resistentes, sistema de encaixe sem uso de parafusos, com monitor para acompanhamento. Para os dias e local:	HEVERTON CARLOS VEIT	UN	1,00	400,00	400,00

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:17. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 4700d6b3-dccc-4c4a-8a79-a4e8f5e2c9f2

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

		Encerramento do evento: Parque de Exposições Armândio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026, das 10h até as 19h. Locação para 2 diárias.					
4	71785	ALUGUEL DE FUTEBOL INFLÁVEL SECO , com aproximadamente 10m x 5m, com monitor para acompanhamento. Para os dias e local: Encerramento do evento: Parque de Exposições Armândio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026, das 10h até as 19h. Locação para 2 diárias.	HEVERTON CARLOS VEIT	UN	1,00	1.000,00	1.000,00
5	71786	ALUGUEL DE TOBOGÃ INFLÁVEL , com aproximadamente 6m de altura, com monitor para acompanhamento. Para os dias e local: Encerramento do evento: Parque de Exposições Armândio Guerra, nos dias 04 e 05 de abril de 2026, das 10h até as 19h. Locação para 2 diárias.	HEVERTON CARLOS VEIT	UN	1,00	1.000,00	1.000,00
6	71787	ALUGUEL DE TOURO MECÂNICO , capacidade para 1 pessoa, peso máximo suportado 120kg, envolta com colchão inflável com largura e comprimento de 4m e 1,5m de altura, aproximadamente, com proteção das laterais, com monitor para acompanhamento. Para os dias e local: Encerramento do evento: Parque de Exposições Armândio Guerra,	HEVERTON CARLOS VEIT	UN	1,00	1.500,00	1.500,00

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:17. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 4700d6b3-dccc-4c4a-8a79-a4e8f5e2c9f2

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

		nos dias 04 e 05 de abril de 2026, das 10h até as 19h. Locação para 2 diárias.					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência;

b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);

c) a Proposta do contratado;

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

a) identificação do órgão público solicitante;

b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;

c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;

d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;

e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;

f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;

g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:17. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 4700d6b3-dccc-4c4a-8a79-a4e8f5e2c9f2

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Capanema/PR, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R$ **3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais).**

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA **QUINTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:17. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 4700d6b3-dccc-4c4a-8a79-a4e8f5e2c9f2

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) A Contratada obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:17. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 4700d6b3-dccc-4c4a-8a79-a4e8f5e2c9f2

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22;

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Das obrigações pertinentes à LGPD:

a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:17. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 4700d6b3-dccc-4c4a-8a79-a4e8f5e2c9f2

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

1.8.

5.3. Das vedações:

5.3.1. É vedado ao Contratado:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

5.3.2. É vedado ao Contratado subcontratar completamente ou a parcela principal do objeto da contratação, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência total de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta contratação.

5.3.2.1. Desde que autorizado pelo órgão gestor do contrato é permitida a subcontratação de serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

5.3.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:17. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 4700d6b3-dccc-4c4a-8a79-a4e8f5e2c9f2

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

1.9. **5.3.2.3.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.3.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.3.2.5.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.11. **5.3.3. É vedada a subcontratação de outra empresa licitante.**

1.12. **5.3.4. É vedada a subcontratação de profissional responsável técnico de outra empresa licitante.**

1.13.

5.4. Dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos:

5.4.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da contratação serão fornecidos pelo CONTRATADO e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

5.4.2. Sempre que dos documentos do processo de contratação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

5.4.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução do objeto da contratação, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos e privados envolvidos.

5.5. Da segurança e medicina no trabalho (*aplicável se compatível com o objeto da contratação*):

5.5.1. O CONTRATADO não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus profissionais, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

5.5.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao profissional deverá, obrigatoriamente, conter a identificação do CONTRATADO.

5.5.3. O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

5.5.4. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus profissionais e aos materiais envolvidos na execução do objeto da contratação, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:17. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 4700d6b3-dccc-4c4a-8a79-a4e8f5e2c9f2

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

5.5.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de Lei. Se houver paralisações sem ordem do Contratante, estas não serão caracterizadas como justificativa idônea por atraso na execução dos serviços.

5.5.6. Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na execução do objeto desta contratação, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

6. CLÁUSULA **SEXTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referencia, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 207, da LCM 14/22;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido;

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, **ou conforme disposto no Termo de Referência.**

7.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:17. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 4700d6b3-dccc-4c4a-8a79-a4e8f5e2c9f2

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

7.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.

7.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado **mensalmente**, **até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.1.3.1. No caso do subitem 7.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação mínimos exigidos.

7.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e seus anexos e rescisão do contrato.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

7.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

7.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:

a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;

b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.

7.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:17. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 4700d6b3-dccc-4c4a-8a79-a4e8f5e2c9f2

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

7.9. Não se aplica o disposto no subitem 7.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.

7.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.

7.15. Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.

7.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.

7.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

7.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:17. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 4700d6b3-dccc-4c4a-8a79-a4e8f5e2c9f2

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

$$= \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA **OITAVA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA **NONA** - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:17. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 4700d6b3-dccc-4c4a-8a79-a4e8f5e2c9f2

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:17. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 4700d6b3-dccc-4c4a-8a79-a4e8f5e2c9f2

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;

h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;

j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;

m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;

n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e

p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:17. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 4700d6b3-dccc-4c4a-8a79-a4e8f5e2c9f2

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. **Integram as atribuições do Gestor do Contrato:**

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:17. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 4700d6b3-dccc-4c4a-8a79-a4e8f5e2c9f2

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;

j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;

k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;

m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;

n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.14. **10.1.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato no diário oficial eletrônico do Município constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.15. **10.1.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:17. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 4700d6b3-dccc-4c4a-8a79-a4e8f5e2c9f2

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A **repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:17. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 4700d6b3-dccc-4c4a-8a79-a4e8f5e2c9f2

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência, na LCM 14/22, regulamentos e neste instrumento.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

12.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO;

b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente;

c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:17. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 4700d6b3-dccc-4c4a-8a79-a4e8f5e2c9f2

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

12.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 2.3.1, para fins de **recebimento definitivo**.

12.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionadas no subitem 2.3.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.

12.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.

12.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.

12.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.

12.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.

12.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.

12.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação.

12.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.

12.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.

12.7. No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 2.3.1, dentro do prazo de 72h, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:17. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 4700d6b3-dccc-4c4a-8a79-a4e8f5e2c9f2

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.

12.8. Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.

12.9. Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.

12.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.

12.11. Na hipótese do subitem 12.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.

12.12. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).

12.13. É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.

12.14. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

12.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:17. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 4700d6b3-dccc-4c4a-8a79-a4e8f5e2c9f2

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a vigência da contratação;

h) fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as regras básicas previstas neste instrumento e na LCM 14/22.

13.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.

13.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas "a" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;

b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;

c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" acima;

d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de 45 (quarenta e cinco) minutos.

13.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolamento do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.

13.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:

a) **multa** de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do Contrato, previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:17. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 4700d6b3-dccc-4c4a-8a79-a4e8f5e2c9f2

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste deste instrumento ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;

b) multa de até 15% (quinze por cento) sobre do valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

c) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h" a "l" do subitem 13.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimento previsto na LCM 14/22.

13.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento.

13.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.

13.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:17. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 4700d6b3-dccc-4c4a-8a79-a4e8f5e2c9f2

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

13.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.

13.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.

13.16. As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.18. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.

13.21. As sanções administrativas contratuais previstas nesta Cláusula Décima Terceira não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.

13.22. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:17. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 4700d6b3-dccc-4c4a-8a79-a4e8f5e2c9f2

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judicias cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

a) suspensão e retenção do pagamento;

b) suspensão do direito de licitar e contratar;

c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;

d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA -** DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação:

a) jurídica;

b) fiscal e trabalhista;

c) técnica.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:17. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 4700d6b3-dccc-4c4a-8a79-a4e8f5e2c9f2

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva":**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:17. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 4700d6b3-dccc-4c4a-8a79-a4e8f5e2c9f2

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:17. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 4700d6b3-dccc-4c4a-8a79-a4e8f5e2c9f2

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA **VIGÉSIMA** - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal e pelo(a)(s) representante(s) da pessoa jurídica contratada.

Município de Capanema, 28 de janeiro de 2026

HEVERTON CARLOS VEIT:05580840950

Assinado digitalmente por HEVERTON CARLOS VEIT:05580840950
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=videoconferencia, OU=34266276000138, OU=AC SyngularID Multipla, CN=HEVERTON CARLOS VEIT:05580840950
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.11 09:59:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

HEVERTON CARLOS VEIT
HEVERTON CARLOS VEIT
Contratado

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:17. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 4700d6b3-dccc-4c4a-8a79-a4e8f5e2c9f2

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Assinaturas

Documento: 129/2026 - contrato 23- dispensa 02-2026.pdf
Data: 28/01/2026 14:15:17

Assinatura qualificada realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:25.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com o código 4700d6b3-dccc-4c4a-8a79-a4e8f5e2c9f2

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/01/2026 14:15:17. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: EDEMIR ZANDOMENICO JUNIOR:01762449994 em 28/01/2026 14:28:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 4700d6b3-dccc-4c4a-8a79-a4e8f5e2c9f2

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Contrato nº 6126/2026

Última atualização 28/01/2026

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade executora: 42 - Atividades do Departamento da Mulher

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 23 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 28/01/2026 **Data de assinatura:** 28/01/2026 **Vigência:** de 28/01/2026 a 27/01/2027

Id contrato PNCP: 75972760000160-2-000006/2026 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000020/2026

Objeto:

LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS ETAPAS FINAIS DO EVENTO VERÃO CAPANEMA.

VALOR CONTRATADO

R$ 3.900,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 20.102.754/0001-60 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: HEVERTON CARLOS VEIT

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
23	28/01/2026 - 14:11:22	Contrato	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br/75/transparencia/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/transmitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Contrato nº 6127/2026

Última atualização 28/01/2026

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade executora: 42 - Atividades do Departamento da Mulher

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 24 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 28/01/2026 **Data de assinatura:** 28/01/2026 **Vigência:** de 28/01/2026 a 27/01/2027

Id contrato PNCP: 75972760000160-2-000007/2026 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000020/2026

Objeto:

LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS ETAPAS FINAIS DO EVENTO VERÃO CAPANEMA.

VALOR CONTRATADO

R$ 5.400,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 17.822.678/0001-52 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: S. G. ALBERTON LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
24	28/01/2026 - 14:13:43	Contrato	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br/75/transparencia/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/transmitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

Contrato nº 6128/2026

Última atualização 28/01/2026

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade executora: 42 - Atividades do Departamento da Mulher

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 25 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 28/01/2026 **Data de assinatura:** 28/01/2026 **Vigência:** de 28/01/2026 a 27/01/2027

Id contrato PNCP: 75972760000160-2-000008/2026 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000020/2026

Objeto:

LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS ETAPAS FINAIS DO EVENTO VERÃO CAPANEMA.

VALOR CONTRATADO

R$ 50.400,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 48.418.890/0001-82 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: V M F TEIXEIRA EVENTO

Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
25	28/01/2026 - 14:13:14	Contrato	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br/75/transparencia/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Autenticidade: TE4XXS73Z4XT8R2EH - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/transmitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/02/2026 16:44:22

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 19/02/2026 16:44:03.